



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguainha	12
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	31
Prefeitura Municipal de Campinápolis	36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	41
Prefeitura Municipal de Campo Verde	42
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	46
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	52
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Castanheira	57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	58
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Cocalinho	81
Prefeitura Municipal de Colíder	83
Prefeitura Municipal de Colniza	83
Prefeitura Municipal de Comodoro	84
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	85
Prefeitura Municipal de Curvelândia	85
Prefeitura Municipal de Diamantino	86
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	88
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	89
Prefeitura Municipal de General Carneiro	91
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	95
Prefeitura Municipal de Itanhangá	105
Prefeitura Municipal de Itaúba	105
Prefeitura Municipal de Jangada	132
Prefeitura Municipal de Jauru	132
Prefeitura Municipal de Juara	137
Prefeitura Municipal de Juruena	141
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Luciara	142
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Nobres	147
Prefeitura Municipal de Nortelândia	149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	150
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	155
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	161
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	166
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	166

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	168
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	168
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	169
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	169
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	169
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	171
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	172
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	172
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	173
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	174
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	174
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	176
Prefeitura Municipal de Paranatinga	193
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	197
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	198
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	198
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	202
Prefeitura Municipal de Poxoréu	210
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	210
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	231
Prefeitura Municipal de Rio Branco	232
Prefeitura Municipal de Rondolândia	232
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	233
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	235
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	236
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	236
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	237
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	238
Prefeitura Municipal de São José do Povo	240
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	241
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	243
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	248
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	248
Prefeitura Municipal de Sapezal	248
Prefeitura Municipal de Sinop	249
Prefeitura Municipal de Tabaporã	253
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	259
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	259
Prefeitura Municipal de Torixoréu	270
Prefeitura Municipal de União do Sul	270
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	274
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	274
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	281
Prefeitura Municipal de Vila Rica	293

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº 019/2017****PORTARIA Nº 019/2017.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, Considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

I- Presidente: Odão Pereira Borges Neto, portador do CPF nº 325.726.621-91.

II- Secretária: Judiney Correa de Moraes Silva, portadora do CPF nº 362.316.491-72.

III- Membro: Shelmá Taques da Silva, portadora do CPF nº 960.777.941-04.

IV – Suplente: Letícia Maiara de Brito, portadora do CPF nº 027.279.371.05.

V – Suplente: Larissa Cristina da Silva, CPF nº 020.355.931-23.

Parágrafo Único – Fica nomeado para atuar como Pregoeiro Oficial o Senhor Odão Pereira Borges Neto, portador do CPF nº 325.726.621-91.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 004/2017**

Órgão Gereciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Moreira Com. Produtos Alimentícios Ltda. EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Item	Material de consumo	Unidade	Qtde	Unitário	Total
224	ACHOCOLATADO EM PO 400G - MARATA	UND	2.000	2,95	5.900,00
276	AÇUCAR 2KG – DOCE DIA	PCT	3.630	5,45	19.783,50
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL 1 KG - DALLAS	PCT	230	4,70	1.081,00
384	AVEIA EM FLOCOS 500 G – YOKI	UND	830	3,40	2.822,00
288	BOLACHA SALGADA 400 G - DALLAS	PCT	3.590	2,85	10.231,50
24446	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 360G DALLAS	PCT	220	2,85	627,00
24576	BOLACHA DOCE MAISENA 400 G - DALLAS	PCT	3.540	3,00	10.620,00
734	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800G - DALLAS	PCT	3.410	5,75	19.607,50
226	BOLACHA DOCE 400 G - DALLAS	PCT	1.000	2,85	2.850,00
146	CANELA EM PÓ 10 G - MIKA	PCT	1.100	1,00	1.100,00
381	CARNE EM LATA – SARDINHA – PESCADOR	UND	1.200	3,40	4.080,00
25751	COLORAU 500G - MARATA	PCT	1.000	3,45	3.450,00
332	CRAVO DA ÍNDIA 10G – MIKA	PCT	1.700	1,65	2.805,00
357	FARINHA DE MANDIOCA – BOM GOSTO	KG	1.510	4,85	7.323,50
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 KG - VITORIOSA	KG	3.760	2,25	8.460,00
274	FEIJÃO PRETO 1 KG – TIO LINO	KG	2.000	7,50	15.000,00
350	FEIJÃO CARIOCA 1 KG – TIO LINO	KG	3.535	4,40	15.554,00
24451	GELATINA DIVERSOS SABORES ZERO 12G ROYAL	CX	480	1,90	912,00
24598	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G PIRACANJUBA	UND	5.600	11,25	63.000,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE UHT - ITALAC	CX	572	5,00	2.860,00
30599	LEITE DE SOJA EM PÓ 350 G - NATUS	PCT	510	9,00	4.590,00
26557	MACARRÃO C/ OVOS (TIPO AVE-MARIA) 500G - DALLAS	UND	1.300	2,20	2.860,00
145	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - SINHA	UND	1.430	1,95	2.788,50
154	MILHO PARA PIPOCA 500 G – MIKA	UND	1.360	1,90	2.584,00
268	OLEO DE SOJA 900 ML - CONCORDIA	UND	12.100	4,30	52.030,00
24454	OLEO DE GIRASSOL 900 ML - VITALIV	UND	600	5,80	3.480,00

Valor: 266.399,50

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 006/2017**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedora Registrada : E M P Souza Me.

Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica de Ensino para o período de Fevereiro a Dezembro de 2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	KM	UNITARIO	TOTAL
23.931	Transporte Escolar Rota 01	21.780	4,50	98.010,00
23.932	Transporte Escolar Rota 02	20.086	4,50	90.387,00
23.933	Transporte Escolar Rota 03	35.816	3,95	141.473,20
23.934	Transporte Escolar Rota 04	21.780	4,50	98.010,00
23.935	Transporte Escolar Rota 05	45.254	3,95	178.753,30
23.936	Transporte Escolar Rota 06	35.090	3,76	131.938,40
23.937	Transporte Escolar Rota 07	53.240	3,48	185.275,20
23.939	Transporte Escolar Rota 09	38.720	3,18	123.129,60

Valor: 1.046.976,70

Vigência: 12 meses

Data: 09.02.2017

Licitação: PR 002/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: E M P Souza Me.

Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica de Ensino para o período de Fevereiro a Dezembro de 2017

Valor: 1.046.976,70

Vigência: 12 meses

Data: 09.02.2017

Licitação: PR 002/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: W L da Silva Transportes e Serviços Me.

Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica de Ensino para o período de Fevereiro a Dezembro de 2017. Rota 10: São Pedro do Cedro

Valor: 120.225,60

Vigência: 12 meses

Data: 09.02.2017

Licitação: PR 002/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Moreira Com. Produtos Alimentícios Ltda. EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Valor: 266.399,50

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Distribuidora MPS Eireli Me.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Valor: 21.491,00

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Comercial Luar Eireli Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Valor: 133.265,25

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3028/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atuação em Estratégia Saúde da Família – ESF no Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 13/03/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 23 de fevereiro de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

**CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 005/2017**

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 005/2017

Água Boa-MT, 21 de fevereiro de 2017.

Determina ponto facultativo.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando o feriado de Carnaval e ponto facultativo decretado no Estado de Mato Grosso e municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 27.02.2017, (segunda-feira) e dia 01.03.2017 (quarta-feira) até as 12h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Associação dos Municípios do Araguaia - AMA

Objeto: Prestação de serviço de relações públicas.

Valor: 12.000,00

Vigência: 31.12.2017

Data: 02.02.2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 010/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Adenir Carias da Silva Me.

Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica de Ensino para o período de Fevereiro a Dezembro de 2017

Valor: 140.374,52

Vigência: 31.12.2017

Data: 21.02.2017

Licitação: DL 003/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 002/2017**

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedora Registrada: Comercial Luar Eireli Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Item	Material de consumo	Unidade	Qtde	Unitário	Total
405	AÇAFRÃO 500 G - BSG	PCT	1.000	8,80	8.800,00
275	AMENDOIM 500 G - MIKA	UND	1.000	3,95	3.950,00
207	AMIDO DE MILHO 500 G - MIKA	UND	800	2,99	2.392,00
136	ARROS TIPO – PACOTE 5 KG - BONARI	PCT	4.785	14,85	71.057,25
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE 400G LIANE	PCT	420	3,94	1.654,80
30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE 400 G - LIANE	PCT	420	3,95	1.659,00
301	CANELA EM CASCA 20 G - MIKA	PCT	1.700	1,03	1.751,00
199	COCO RALADO 100 G – VITTA COCO	UND	1.500	1,79	2.685,00
26552	ERVA DOCE SECA 40 GR – MIKA	UND	1.600	1,55	2.480,00
750	FARINHA DE FUBÁ – DI ODORO	KG	1.390	2,95	4.100,50
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – BUNG	UND	250	5,66	1.415,00
24826	FOLHA DE LOURO 4 GR – BOM GOSTO	PCT	900	1,20	1.080,00
26554	GELATINA DE FRUTA DIVERSAS CX 35G APT	CX	2.600	0,87	2.262,00
26553	LENTILHA 500 G - MIKA	UND	1.000	8,95	8.950,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500 GR – Q DELICIA	UND	1.200	2,00	2.400,00
26556	MACARRÃO COM OVOS (ESPAGUETE) 500 G – Q DELICIA	UND	1.200	2,05	2.460,00
30601	MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS 500G - DALLAS	UND	900	4,45	4.005,00
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500 G – DALLAS	UND	340	3,20	1.088,00
26566	MACARRÃO INTEGRAL (PARAFUSO) 500 G – DALLAS	UND	330	3,49	1.151,70
173	POLVILHO DOCE 500 GR – MIKA	PCT	800	2,38	1.904,00
26562	POLVILHO AZEDO 500 G – MIKA	PCT	500	3,39	1.695,00
424	ORÉGANO 100 GR – MIKA	PCT	400	4,45	1.780,00
123	SAL - MASTER	KG	1.500	0,99	1.485,00
157	VINAGRE 750 ML - VITALIA	UND	848	1,25	1.060,00

Valor: 133.265,25

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 003/2017**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedora Registrada: José G. Q. da Silva & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Item	Material de consumo	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
190	ABACAXI	KG	4.565	3,92	17.894,80
327	ABOBORA CABOTIÁ – MORANGA	KG	1.770	3,00	5.310,00
28686	ABOBRINHA VERDE	KG	1.450	4,03	5.843,50
159	ALHO	KG	1.040	26,40	27.456,00
294	BANANA NANICA - BAIANA	KG	8.990	4,32	38.836,80
25764	BANANA TERRA	KG	3.400	6,10	20.740,00
188	BATATA DOCE – TIPO I	KG	2.790	3,40	9.486,00
281	BATATA INGLESA – TIPO I	KG	4.540	5,03	22.836,20
179	BETERRABA – TIPO I	KG	2.220	2,25	4.995,00
169	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO FRIBOA	KG	6.340	13,90	88.126,00
227	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA FRIBOA	KG	7.540	13,90	104.806,00
30603	CARNE BOVINA DE 2ª EM BIFE FRIBOA	KG	5.000	9,97	49.850,00
311	CEBOLA	KG	3.120	2,64	8.236,80
324	CENOURA – TIPO I	KG	3.340	2,02	6.746,80
184	CHUCHU – TIPO I	KG	1.820	2,23	4.058,60
639	COXA E SOBRECOXA	KG	9.700	7,40	71.780,00
25761	IOGURTE NATURAL	UND	2.000	2,58	5.160,00
181	LARANJA	KG	8.800	2,61	22.968,00
27377	LEITE UHT (CAIXINHA) LACBOM	CX	9.540	3,30	31.482,00
221	LIMÃO - TAITI	KG	1.500	6,40	9.600,00
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA PERDIGÃO	KG	4.000	13,25	53.000,00
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA SADIA	KG	4.000	14,63	58.520,00
182	MAÇÃ NACIONAL	KG	7.454	7,35	54.786,90
189	MAMÃO	KG	5.650	4,19	23.673,50
429	MANDIOCA – DU VEIO	KG	1.780	4,45	7.921,00
331	OVOS - GRANJA	DUZIA	2.435	5,10	12.418,50
28476	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 500 ML – SEMPRE VIVA	EMBALAGEM	8.400	5,19	43.596,00
28477	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 500 ML – SEMPRE VIVA	EMBALAGEM	7.400	5,04	37.296,00
28479	POLPA DE FRUTA SABOR PÊSSEGO 500 ML – SEMPRE VIVA	EMBALAGEM	7.400	5,95	44.030,00
24848	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 500 ML – SEMPRE VIVA	EMBALAGEM	8.400	5,30	44.520,00
24887	SALSICHA SIMILAR SADIA	KG	2.000	7,20	14.400,00
313	TOMATE	KG	4.530	3,95	17.893,50

Valor: 968.267,90

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: José G. Q. da Silva & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Valor: 968.267,90

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 007/2017**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedora Registrada: W L da Silva Transportes e Serviços Me.

Objeto: Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica de Ensino para o período de Fevereiro a Dezembro de 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	UNITARIO	TOTAL
23.938	Transporte Escolar Rota 08	34.848	3,45	120.225,60

Valor: 120.225,60

Vigência: 12 meses

Data: 09.02.2017

Licitação: PR 002/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2017**

Contrato nº. 058/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: E. MARTINI FERNANDES EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO de valor do contrato originário, referente a execução de pavimentação asfáltica em TSD com capa selante (mão de obra e equipamentos) e drenagem superficial na Rua A e B – entroncamento da Rod. MT 240 e Rod. BR 158 no Município de Água Boa, conforme Planilha em anexo.

Alteração: Fica DECRESCIDO o valor de R\$ 11.306,42 (Onze mil trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Água Boa, 07 de Fevereiro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 005/2017**

Contrato nº. 143/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratado: A.C.P.I ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 20% (Vinte por cento) do Valor do Contrato nº. 143/2014.

Valor: O Valor mensal passa a ser de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Água Boa, 01 de Fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA**

Aditivo 004/2016

Contrato nº. 081/2013.

Proc. Administrativo nº. 051/2013.

Celebrado: Município de Água Boa

Pelegriño & Cia Ltda,

Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2013.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato.

NO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até 23 de abril de 2017.

Água Boa, 01 de Fevereiro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2017.**

Concedente: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/PREFEITURA MUNICIPAL

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ÁGUA BOA.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da 26ª Expovale no período de 05 a 09 de julho de 2.017; em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), liberados em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Data: 22.02.2017

Vigência: 29.09.2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 005/2017**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Distribuidora MPS Eireli Me.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2017

Item	Material de consumo	Unidade	Qtde	Unitário	Total
174	FERMENTO QUIMICO EM PÓ INSTANTANEO 100 GR - FLEISCHMAN	UND	2.140	1,82	3.894,80
379	MARGARINA 1 KG – SOYA	PCT	1.380	9,19	12.682,20
24824	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR - FLEISCHMAN	PCT	910	5,40	4.914,00

Valor: 21.491,00

Vigência: 12 meses

Data: 01.02.2017

Licitação: PR 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Prorroga os prazos dos processos administrativos disciplinares instaurados nas portarias 144/2016 e 155/2016 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o artigo 191 da Lei Municipal 292/90;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017/CPAD/AAB que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por sessenta dias o prazo das seguintes portarias de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA Nº 144/2016 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro;

PORTARIA Nº 155/2016 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Maria da Glória Lima Mendes;

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Reconduz o servidor público CLEITON REZENDE DE NOVAIS do cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, para o cargo anteriormente ocupado de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e:

CONSIDERANDO, requerimento efetuado pelo servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, solicitando sua recondução ao cargo de Vigia;

CONSIDERANDO, parecer técnico favorável a solicitação do servidor, emitido pela empresa ACP Informática que presta assessoria técnica ao Município a requerimento da Controladoria Interna do Município

CONSIDERANDO, parecer jurídico favorável a solicitação do servidor, emitido pela assessoria jurídica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 48;

CONSIDERANDO, o preenchimento dos requisitos legais para o deferimento da solicitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir e lotar o servidor público municipal **CLEITON REZENDE DE NOVAIS**, portador do RG nº 1104013-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 929.344.801-78, **lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no cargo de TÉCNICO ESPORTIVO para o cargo anteriormente ocupado de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.242,00(QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.242,00(quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.92.00.00.00.00	4.242,00
TOTAL		4.242,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.068	3.3.90.32.00.00.00.00	4.242,00
TOTAL		4.242,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME, CNPJ: 14.728.004/0001-03**, no valor previsto de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a compra. A contratação procede para que a prefeitura de Alto Paraguai divulgue informações e trabalhe com transparência. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SITE PARA A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI.** Correndo tal despesa à dotação: (055) 04 001 04 122 0002 2201 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

PREFEITA MUNICIPAL

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 029/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2017.**

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.361.238/0001-94, com sede na Rua da Liberdade, n. 58, sala A, Bairro Verdão7 em Cuiabá MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO DO EVENTO DE CARNAVAL 2017 EM ALTO PARAGUAI, em conformidade com o processo de Dispensa n. 004/2017.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-O valor total do contrato é de R\$ 14.980,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) a serem pagos conforme pactuação no processo de dispensa n. 004/2017, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

DO PRAZO E VIGÊNCIA- Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/03/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA- A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2017, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os

recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
281	04 004 27 812 0030	2247	339039 000000

DO FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e RESPONSABILIDADES. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **SANDRA CARVALHO DE SANTANA – SEC. DE EDUCAÇÃO** Alto Paraguai – MT, 23 de fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA

SANDRA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DA EXEC. DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 04/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 015/2016, referente ao pregão 014/2016, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para locações de Infra estrutura, palcos, instrumentos de sonorização e iluminação, gerador de energia e painel de Led, para realização de eventos, do município de Sapezal - MT. Com a autorização da gestora Diane Vieira de Vasconcellos Alves.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

**JURIDICO
DECRETO Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 08, de 23 de fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre Feriado e Ponto Facultativo, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias que menciona:

27 de fevereiro – Segunda – Feira, ponto facultativo; e 28 de fevereiro- Terça – Feira, ponto facultativo.

Parágrafo único. No dia 1º. De março de 2017, o horário do expediente se iniciará as 13:00 horas.

Art.2º. Os servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 23 de fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Alto Paraguai - MT

JURIDICO PORTARIA 189/2017 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 189/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA**, portadora do RG nº 188858-SSP/MT e do CPF nº 384.628.341.04, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N. 029/2017** **entabulado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 13.361.238/0001-94, que tem objeto **Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Panico do Evento de Carnaval 2017 em Alto Paraguai – MT, conforme Processo de Dispensa n. 004/2017.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 112/2017

"Altera o decreto nº 31 de 29 de fevereiro de 2016 , que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social CPF

Titular: Vanessa Bonadiman 038.546.131-30

Suplente: Virginia Dourado da Silva 720.987.591-34

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosangela Carvalho Oliveira Santos 089.354.908-81

Suplente: Jéssica Natana Batista Dias 037.010.371-83

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivone Tavares Menezes 689.526.861-87

Suplente: Vivian Souza Okimoto 324.806.698-90

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Egnaldo Pedro dos Santos 667.680.201-53

Suplente: Bruno Vaz de Souza Correia 019.618.301-40

Representante da Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Turismo

Titular: Tharija G.Grisolia Vaz e Silva Romualdo 975.497.541-87

Suplente: Marlei Fernanda Buscariol Silva 288.463.758-31

Representante das Entidades Socioassistenciais

Titular: Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira 544.368.261-04

Suplente: Joelma Coimbra dos Santos 001.611.551-11

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Roseline de Oliveira Souza Venâncio 018.903.781-43

Suplente: Elizabeth Medeiros de Almeida 503.869.481-00

Titular: Rozilene Ribeiro de Freitas 630.539.181-53

Suplente: Nilcéia Barbosa Dias 513.745.951.87

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social

Titular: José Ricardo Barbosa Matos 970.258.443-49

Suplente: Eliel Luiz da Fonseca 064.568.414-70

Titular: Luzia José Barbosa 415.829.501-72

Suplente: Izoralda Cristina Silva 396.027.291-04

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº 31/2016 de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari - MT.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 16 de Fevereiro de 2016.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 23 de fevereiro de 2017

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto: REFORMA NA ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA , Localizada na Gleba Arumã. Conforme projeto e planilha.

Ordem de serviço: dia 17 de janeiro de 2017, Município de Apiacás – MT.

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 024/2017**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.**, e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME**, CNPJ n.º 07.727.156/0001-18, referente à execução dos serviços de REFORMA NA ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA , Localizada na Gleba Arumã. Conforme projeto e planilha, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório. Sem mais para o momento.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO
 CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL
 ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 075, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **BRAZ JOSÉ MENDES** Auxiliar de Serviços Gerais **RG: 164901 SSP/MT e CPF: 415.812.371-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2012 a 01/04/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 14/02/2017, devendo seu retorno acontecer em 14/03/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, o **Srª. LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES**, portador do **RG: 1841063- 4 SSP/MT e CPF: 031.222.851-18**.

Artigo 2º - O Assessor nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº073, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado na Divisão de Esporte e Lazer o **Srº. SEBASTIÃO NARCISO ARAÚJO**, portador do **RG: 634515 SSP/MT e CPF: 513.711.621-15**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº072, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, O **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o retorno da servidora **JERÔNIMA LINA DE JESUS**, no cargo de **GARI**, **RG: 1031824-0 SJ/MT e CPF: 963.433.461-04**, conforme requerimento apresentado pela funcionária Público Municipal desta Prefeitura para retornar as suas funções, junto a Secretaria Municipal de Obras (garagem).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado, o **Srº. VALDEMAR ALMEIDA CARVALHO**, DEPARTAMENTO LIMPEZA URBANO, portador do **RG: 3993003 DGPC/GO e CPF: 869.019.151- 87**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada responsável pelo DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, a Srª. SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA, portadora do RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371.571-34.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº082, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº.**SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL, a Srª. SI-DEUMA AUXILIADORA RODRIGUES, portadora do RG: 0815332-9 SSP/MT e CPF: 592.844.041-34.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº081, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº.**SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª **LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, portadora do RG: **0936 0824 SSP/MT** e CPF: **592.759.441-72**, para exercer o Cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº080, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº.**SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a Srª. ANA MARIA BORGES, portadora do RG: 815422 SSP/MT e CPF: 592.766.491-15.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº079, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº.**SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Convocar a Servidora ISOLINA CARRIJO BATISTA, Auxíla Administrativo, RG: 2339517SSP/MT e CPF: 592.729.021-34; lotado na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº078, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº.**SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, Auxiliar Administrativo, RG:15879344-8SSP/MT e CPF: 973.716.291-91, lotado na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alessandro Lino de Araújo - CPF: 028.445.481-80 Christine Cabral de Oliveira - CPF: 007.893.921-60 Itamar Rodrigues de Araújo - CPF: 011.389.091-57 Maria Aparecida Vieira de Oliveira - CPF: 545.624.571-04 Simone Mendes de Souza - CPF: 900.815.951-15 Vilma Alves Sanziona da Silva - CPF: 325.667.271-04 Izon Alves de Souza - CPF: 396.027.531-53 Maria Auxiliadora Alves Gonçalves - CPF: 592.872.921-91 Maria de Fátima Alcântara - CPF: 460.023.671-87 Vandeth Pereira de Souza - CPF: 535.404.681-53 Carlos Roberto Stagliano - CPF: 036.722.148-92 Heronias Teixeira de Souza - CPF: 299.897.441-49 Joelma Souza Ribeiro David - CPF: 719.670.601-34 Juliana Assis Gonçalves Freitas - CPF: 004.847.441-00 Luzia Mendes Machado - CPF: 201.797.661-04 Roberto Leal da Silva Freitas - CPF: 976.183.901-00 Gilberto Mendes de Souza - CPF: 939.134.781-91 Jucinéia Ribeiro de Freitas - CPF: 902.135.641-49 Paulo Rogério Gonçalves Pinto - CPF: 830.342.421-15 Valdecir Montenegro de Souza - CPF: 325.620.041-91 Wênio Ribeiro Dutra - CPF: 981.519.831-91 Fabio Rafael David - CPF: 004.704.031-95 Luciana Naves Marques - CPF: 973.716.291-91 Cleonice Souza da Silva - CPF: 458.511.071-20 Dannylo Vieira de Oliveira Souza - CPF: 026.789.471-65 David Jose de Souza Filho - CPF: 513.712.941-00 Diocleciano Rosa de Jesus - CPF: 009.764.771-30 Erlene David de Souza - CPF: 720.411.101-04 Leidiane Almeida de Sousa - CPF: 007.127.051-55 Maria José dos Reis Moraes - CPF: 921.527.241-00 Nilva Antonia dos Reis Moraes David - CPF: 014.845.471-28 Suélio Xavier da Costa - CPF: 013.728.691-07 Vander Lucio Nunes de Jesus - CPF: 003.914.751-77 Welison Ney José de Araújo - CPF: 000.870.901-71 Valdney Mendes de Souza - CPF: 005.432.631-18

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **VALDECIR MONTENEGRO DE SOUZA, RG:495059 SSP/MT e CPF:325.620.041-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **10/02/2009 a 09/02/2014**, sendo 30 (trinta) dias consecutivos para ter início **15/02/2017**, devendo seu retorno acontecer em **15/03/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 90/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
17	POLIANA DOS SANTOS OBARA	59
18	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	58
19	ELAINE CRISTINA BETI	57

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 07/2017

PORTARIA N° 07/2017

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 28 de fevereiro de 2017, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 84/2017

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014;

Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio Decreto Municipal nº 27/2016, em 12 de maio de 2016;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 de 15 de maio de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Nome	Cargo	Class.	Nota Final
Bruna Ribeiro de Souza	Apoio Administrativo Educacional	59	39
Rosimar Padovan de Moura	Apoio Administrativo Educacional	60	39

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BUANA” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de

Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ N° 22.018.905/0001-21, como responsável legal da “**BANDA BUANA**”, no valor total de **R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE N° 005/2017.

Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FLOR DE LIZ” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ N° 22.018.905/0001-21, como responsável legal da “**BANDA FLOR DE LIZ**”, no valor total de **R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE N° 002/2017.

Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICATÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2017

RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICATÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2017, nomeado através da Portaria n° 032 de 30 de Janeiro de 2017 visando atender o Princípio da Publicidade

RESOLVE;

I – Tornar Público o resultado definitivo classificatório das provas objetivas do Teste Seletivo Simplificado 01/2017, conforme abaixo:

Cargo: Auxiliar de Saúde Dental					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LUCIENE GOMES MOREIRA	13	0.0	6.5	APROVADO
2	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
Cargo: Técnico de Enfermagem					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	14	0	7.0	APROVADO
2	NELCIR LEVINA DO BONFIM	13	0	6.5	CLASSIFICADO
3	MARIA NATALÍCIA S. CORDEIRO	12	0	6.0	CLASSIFICADO
4	JANETE ALVES DE SOUZA	12	0	6.0	CLASSIFICADO
5	ELENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	12	0	6.0	CLASSIFICADO
6	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	9	0	4.5	DECLASSIFICADO
7	GERALDA S. DE SOUZA	9	0	4.5	DECLASSIFICADO
8	LIDIANE FERREIRA Q. DE ALMEIDA	9	0	4.5	DECLASSIFICADO
9	SIRLENE MARIA COLOMBARI	9	0	4.5	DECLASSIFICADO
10	MARILZA DE SOUZA GOMES	6	0	3.0	DECLASSIFICADO
11	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	4	0	2.0	DECLASSIFICADO
Cargo: Técnico de Raio X					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	15	0.0	7.5	APROVADO
2	RODRIGO DA SILVA MOCHUTI	14	0.0	7.0	CLASSIFICADO
3	JAIR PAZ	12	0.0	6.0	DECLASSIFICADO
4	DIONEY SILVA DE ALMEIDA	11	0.0	5.5	DECLASSIFICADO
5	ANA PAULA BRAIM	7	0.0	3.5	DECLASSIFICADO
Cargo: Professor de Língua Estrangeira (Inglês)					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ORIANY ALVES DE O. ANDRADE	6	0.0	3.0	DECLASSIFICADO
Cargo: Professor de Educação Física					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	13	1.0	7.5	APROVADO
2	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
3	HERÓINA DA SILVA ABRANTES	8	1.0	5.0	DECLASSIFICADO
Cargo: Professor de Letras					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANGÉLICA MACIEL DE LIMA	13	1.0	7.5	APROVADO
2	PATRÍCIA DIAS RAMOS	14	0.0	7.0	APROVADO
3	SELMA ROSANA DA TRINDADE	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
4	SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	8	1.0	5.0	DECLASSIFICADO
5	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO R. VIEIRA	7	1.0	4.5	DECLASSIFICADO
6	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	7	1.0	4.5	DECLASSIFICADO
7	VANUZA LEAL DE SOUSA	7	1.0	4.5	DECLASSIFICADO
8	PATRÍCIA JAQUELINE S. FERNANDES	7	0.0	3.5	DECLASSIFICADO
Cargo: Professor de Pedagogia					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	EDNA APARECIDA DE MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
2	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
3	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA	13	1.0	7.5	APROVADO
4	ONICE NOGUEIRA GOMES	13	1.0	7.5	APROVADO
5	ENI BORGES MARQUES	13	1.0	7.5	APROVADO
6	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	13	1.0	7.5	APROVADO
7	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS	13	1.0	7.5	APROVADO
8	VANIA MARA BRANDÃO DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
9	JULIANE DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
10	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
11	FLÁVIA SABINO SANTANA	14	0.0	7.0	APROVADO
12	KÁTIA MORAES DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
13	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	14	0.0	7.0	APROVADO
14	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
15	ANA LUCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	13	0.0	6.5	CLASSIFICADO

16	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
17	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
19	LUCIANA FRANSISCA DA SILVA	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
20	BERENICE NOGUEIRA GOMES	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
18	MARGARETE BECHER	10	1.0	6.0	CLASSIFICADO
21	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	10	1.0	6.0	CLASSIFICADO
22	TATIANA LIMA DA SILVA	9	1.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
23	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	9	0.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
24	ANGERLI DOS SANTOS VALÉRIO	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
29	NILVACI FERREIRA MARTINS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
31	RUTE CARVALHO RODRIGUES	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
32	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
33	THELLMA VIEIRA BATISTA	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
25	LILIA CARLA DA SILVA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
24	CRISTIANE DA SILVA LIMA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
26	SAULO SANTOS DA SILVA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
30	ROSIMARY ALVES JANUÁRIO MEDEIROS	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
27	ANDRÉA ALVES DE LIMA	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
38	SINESIA FRANCISCA MORAES	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
36	BERENICE GONÇALINE DA CRUZ	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
39	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
34	ALESSANDRA ALVES CORREIA	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
35	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
37	MICHELE GOMES DA COSTA	5	0.0	2.5	DESCCLASSIFICADO
40	REGINALDO DE MELO SANTOS	4	0.0	2.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor de Geografia

	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	13	1.0	7.5	APROVADO
2	MACCIONILIO MARQUES LEMOS	9	1.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
3	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	10	0.0	5.0	DESCCLASSIFICADO
4	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
5	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	4	1.0	3.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Monitor

	Nome do Candidato	ACERTOS		PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA LUZIA B. DE ANDRADE	20	14/08/1964	10.0	APROVADO
2	ARLETE SILVA B. DE AGUIAR	20	07/06/1970	10.0	APROVADO
3	TATIANA DA SILVA MENDES	20	22/04/1981	10.0	APROVADO
4	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	20	13/04/1988	10.0	APROVADO
5	LUANA MARQUES DA SILVA	20	24/07/1992	10.0	APROVADO
6	JANAINA DA SILCA COSTA	20	16/10/1992	10.0	APROVADO
7	OZIELE LAURIANO DE SOUZA	20	03/03/1996	10.0	APROVADO
8	WILLIAN FERNANDO DE FARIA SILVA	20	16/12/1997	10.0	APROVADO
9	VIVIANE GOMES BUENO	20	02/06/1986	10.0	APROVADO
10	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	19	01/02/1973	9.5	APROVADO
11	ROSIMEIRE VIOLADA	19	06/04/1974	9.5	CLASSIFICADO
12	DENILZA NUNES FRAZÃO	19	06/08/1974	9.5	CLASSIFICADO
13	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	19	13/05/1982	9.5	CLASSIFICADO
14	ROZELENE A. DO NASCIMENTO	19	06/12/1985	9.5	CLASSIFICADO
15	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	19	05/12/1987	9.5	CLASSIFICADO
16	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	19	03/07/1996	9.5	CLASSIFICADO
17	LILIANE SILVA ANDRADE	19	28/08/1996	9.5	CLASSIFICADO
18	CLÁUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	19	17/11/1996	9.5	CLASSIFICADO
19	PATRICK MAXIMINIANO REIS	19	18/07/1997	9.5	CLASSIFICADO
20	ROSIELE C. DE ALMEIDA MIRANDA	19	10/06/1998	9.5	CLASSIFICADO
21	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
22	CAROLINE VELOZO SILVA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
23	EDILÁINE LOPES DA SILVA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
24	ELIENE RODRIGUES DE ASSIS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
25	ELIZÂNIA MOREIRA DE SOUZA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
26	FLÁVIA DANIELLE FERROZ DOS SANTOS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
27	IVANA PAULA C. MARQUES	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
28	KASSIA HELEN CARLOS DO NASCIMENTO	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
29	LAISY GABRIELA VIEIRA STEHLER	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
30	LAUDICÉIA CRISTINA R. DOS SANTOS COSTA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
31	LETÍCIA RAMOS G. DE LIMA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
32	LUCIANA FREIRE DE QUADROS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
33	POLIANA RODRIGUES PERES	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
34	SHARMYLLA MAYSA GOMES LIMA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
35	ADRIANA MARTINS SOARES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
36	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
37	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
38	ANA ESTEFFANI F. DE O. MIRANDA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO

39	ANA PAULA DE OLIVEIRA	17	8.5	DESClassificado
40	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	17	8.5	DESClassificado
41	ARIELLY S. SILVA LIMA	17	8.5	DESClassificado
42	BETRIZ DA SILVA MAIA	17	8.5	DESClassificado
43	CAMILA NUNES DE FIGUEIREDO	17	8.5	DESClassificado
44	CIRLY RAMOS	17	8.5	DESClassificado
45	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	17	8.5	DESClassificado
46	IZABELLA RODRIGUES DOS SANTOS	17	8.5	DESClassificado
47	JOSIANE RIQUIERI DE SOUZA	17	8.5	DESClassificado
48	JOSILA PAULA DE MIRANDA	17	8.5	DESClassificado
49	JULIANE PATRICIA SILVA GONÇALVES	17	8.5	DESClassificado
50	KARINA LAHR SILVA	17	8.5	DESClassificado
51	KATIANE DA SILVA ANDRADE	17	8.5	DESClassificado
52	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	17	8.5	DESClassificado
53	LORHANY SANTOS LOPES	17	8.5	DESClassificado
54	LORRAINE DO NASCIMENTO PEREIRA	17	8.5	DESClassificado
55	LUCÉLIA NASCIMENTO DE O. MATOS	17	8.5	DESClassificado
56	MÁRCIA F. SOUZA	17	8.5	DESClassificado
57	MARLÚCIA NOGUEIRA DE SOUZA	17	8.5	DESClassificado
58	NATÁLIA FERREIRA GOMES	17	8.5	DESClassificado
59	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	17	8.5	DESClassificado
60	ROSILENE DA SILVA RONDON	17	8.5	DESClassificado
61	ROSIVALDO RODRIGUES SANTOS	17	8.5	DESClassificado
62	SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	17	8.5	DESClassificado
63	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	17	8.5	DESClassificado
64	AMANDA CRISTINA GOMES BRANDÃO	16	8.0	DESClassificado
65	ANA PAULA SILVA AMORIN	16	8.0	DESClassificado
66	ANDRESSA DA COSTA GOMES	16	8.0	DESClassificado
67	CARMELITA MARIA DE MACIEL	16	8.0	DESClassificado
68	CELMA CELESTINO DE SOUZA	16	8.0	DESClassificado
69	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	16	8.0	DESClassificado
70	EDMILTON MARTINS BARBOSA	16	8.0	DESClassificado
71	ELIZABETE COSTA LOPES	16	8.0	DESClassificado
72	ERK E. LIMA SILVA	16	8.0	DESClassificado
73	GABRIELLE TOBIAS C. DA SILVA	16	8.0	DESClassificado
74	GUSTAVO NUNES GOMES	16	8.0	DESClassificado
75	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	16	8.0	DESClassificado
76	JANAINA DOS SANTOS BITTENCOURT	16	8.0	DESClassificado
77	JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	16	8.0	DESClassificado
78	JUSCELINA MONTEIRO MATEUS	16	8.0	DESClassificado
79	KELINNE FARIA DOS SANTOS	16	8.0	DESClassificado
80	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	16	8.0	DESClassificado
81	LETÍCIA MENDES DE ALMEIDA	16	8.0	DESClassificado
82	LOURENA BARROSO O. DA SILVA	16	8.0	DESClassificado
83	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	16	8.0	DESClassificado
84	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	16	8.0	DESClassificado
85	LUCINÉIA M. DOS SANTOS GOMES	16	8.0	DESClassificado
86	MARIA DO SOCORRO ALVES FERNANDES	16	8.0	DESClassificado
87	MARISA MORETTO OLIVEIRA	16	8.0	DESClassificado
88	MARY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	16	8.0	DESClassificado
89	RAFAEL BENTO DOS SANTOS	16	8.0	DESClassificado
90	RHENAN CAMPOS BUENO	16	8.0	DESClassificado
91	ROGÉRIO ALEXANDRE S. ARAUJO	16	8.0	DESClassificado
92	SANDRA MARIA DOS SANTOS	16	8.0	DESClassificado
93	WALERIA KÉZIA ARAUJO SILVA	16	8.0	DESClassificado
94	AMANDA CRISTINA CORDEIRO MARTINS DA SILVEIRA	15	7.5	DESClassificado
95	AMANDA SILVA DE MELO	15	7.5	DESClassificado
96	ANA MARIA SOUTO E SILVA	15	7.5	DESClassificado
97	BRUNA G. DOS A. BARROSO	15	7.5	DESClassificado
98	CLÁUDIA ALVES DE M. SASSI	15	7.5	DESClassificado
99	CRISTIANE F. C. DE P. VIEIRA	15	7.5	DESClassificado
100	CYLA LETICYA V. DOS SANTOS	15	7.5	DESClassificado
101	DAYANE DE SOUZA PERIS	15	7.5	DESClassificado
102	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	15	7.5	DESClassificado
103	DIVINA APARECIDA M. SAMPAIO	15	7.5	DESClassificado
104	ELIETE DE LIMA E SILVA	15	7.5	DESClassificado
105	ESTEFANY DE ARRUDA DINIZ	15	7.5	DESClassificado
106	FLÁVIO AUGUSTO DE CAMPOS DA SILVA	15	7.5	DESClassificado
107	GÉSSICA DOS SANTOS SILVA	15	7.5	DESClassificado
108	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	15	7.5	DESClassificado
109	GLORIA GARCIA CHUVIRU RIBEIRO	15	7.5	DESClassificado
110	ISIS GABRIELA PAZUCH	15	7.5	DESClassificado
111	JANAINA HENRIQUE DIAS	15	7.5	DESClassificado
112	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	15	7.5	DESClassificado

113	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
114	LETICIA BARBOSA DA SILVA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
115	LETICIA BRANTIS DE SOUZA SANTOS	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
116	LUCIMA NUNES DE ARAUJO	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
117	LUCIVÂNIA ALVES DA SILVA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
118	MARILZA DA S. MOURA PIMENTA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
119	MARLENE FERREIRA BARBOSA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
120	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
121	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
122	POLIANA NUNES DE ARAUJO	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
123	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
124	ROSANIA M. DA SILVA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
125	ROSELI A. BALLINO	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
126	TATIANE DELFINO DA SILVA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
127	VANILSE MARIA DO NASCIMENTO FAVALESSA	15	7.5	DESCCLASSIFICADO
128	ALINE SILVA DUARTE	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
129	ARYELLE BRUNA DE OLIVEIRA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
130	BEATRIZ LEITE DE P.	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
131	CLAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
132	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
133	JULIANA SANTANA DA SILVA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
134	LARISSA ESPÓSETO XAVIER	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
135	LEONARDO RAMOS GOMES	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
136	LIDIANE RAMOS G. PINHEIRO	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
137	LISIANE DOURADO DIAS	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
138	LORENA MARIA DALOCO	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
139	MARLENE ALVES DE LIMA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
140	ROSANA MARIA MIGUEL	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
141	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
142	SANDRA PEREIRA DAMACACENO	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
143	SIRLENE DUARTE	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
144	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
145	UELTON R. BARDOSA SILVA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
146	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
147	VANESSA FERREIRA D. LIMA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
148	WELLIGTON A. DA SILVA	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
149	WILLIAM DE SOUZA GUIMARÃES	14	7.0	DESCCLASSIFICADO
150	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
151	ANGÉLICA CAMPOS CARDOSO	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
152	BIANCA APARECIDA-JESUS PAZ	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
153	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
154	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
155	FABIOLA DA SILVA LUCIAN	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
156	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
157	INGRIDY DE SOUZA BARRETO KESTRING	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
158	IZABEL CRISTINA SIDOSKI	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
159	JHÓICE CARINA DA SILVA GARAI	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
160	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
161	LÍGIA MARIA MENDES MEIRA	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
162	MARIA AUSCILIADORA DA LOSTA	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
163	MARIA ROSÁLIA MARQUES	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
164	MIRIAN DOS SANTOS FRANÇAS	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
165	PAULA KAROLYNA DE S. SANTOS	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
166	POLIANA SOUZA DOS SANTOS	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
167	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	13	6.5	DESCCLASSIFICADO
168	ANA PAULA DA SILVA SOARES	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
169	BIANKA M. ANDRADE RIBEIRO	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
170	CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
171	DENILSA LOPES DO NSACIMENTO	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
172	IZABELA DA SILVA SANTOS	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
173	MARILZA SOARES DE G. FERREIRA	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
174	RAIRA DE PAULA	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
175	RODINEI DO ROSARIO DE ALMEIDA	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
176	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
177	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
178	TATILORRANE PEREIRA DA SILVA	12	6.0	DESCCLASSIFICADO
179	ANA CAROLINA DA SILVA	11	5.5	DESCCLASSIFICADO
180	ANDREIA SANTANA DO ROSÁRIO	11	5.5	DESCCLASSIFICADO
181	DILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	11	5.5	DESCCLASSIFICADO
182	FABIANA IRMER	11	5.5	DESCCLASSIFICADO
183	GILMARA BATISTA DA ROCHA	11	5.5	DESCCLASSIFICADO
184	LUANA KAROLINE B. PEREIRA	11	5.5	DESCCLASSIFICADO
185	LÚCIA DA SILVA BRITO	11	5.5	DESCCLASSIFICADO
186	LUZIA GONÇALVES LIMA	11	5.5	DESCCLASSIFICADO

187	CRISTIANE VERÔNICA DOS SANTOS	10		5.0	DESCCLASSIFICADO
188	LUZIANE SOUZA DE ARRUDA	10		5.0	DESCCLASSIFICADO
189	NEUZA Z. ACÁCIA BARBOSA	10		5.0	DESCCLASSIFICADO
190	LIDIANE BITTENCORT	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
191	NATÁLIA PINHEIRO FERREIRA	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
192	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
193	CLAUDETE RODRIGUES	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
194	CRISTIANE DOS SANTOS S.	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
195	DALILA ALVES FERNANDES	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
196	EDEUZA DORIVALDA N.	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
197	MARIA DOS SANTOS	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
198	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
199	TELLE TATIANE H. DE SOUZA	6		3.0	DESCCLASSIFICADO
200	ZENILDA RAMOS ALVES	6		3.0	DESCCLASSIFICADO
201	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	3		1.5	DESCCLASSIFICADO
202	ODINEIA A. GONÇALVES	1		0.5	DESCCLASSIFICADO
203	DIONETE SILVA MORAIS	0		0.0	DESCCLASSIFICADO
204	PAULINA LIUZA DE OLIVEIRA	0		0.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira

	Nome do Candidato	ACERTOS	CRITERIO DESEMPATE IDADE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	RAQUEL APARECIDA O. DE SOUZA	20	04/10/1977	10.0	APROVADO
2	SARA DAS DORES BIANCHI	19	28/06/1982	9.5	APROVADO
3	MARIANA ALVES	19	09/10/1983	9.5	APROVADO
4	JEISE PEREIRA DA SILVA	19	30/03/1989	9.5	APROVADO
5	EDITH MARIA DOS SANTOS	18	11/10/1960	9.0	CLASSIFICADO
6	IVETE PORTELA DE BRITO	18	20/06/1972	9.0	CLASSIFICADO
7	ELISÂNGELA DE FÁTIMA POLIZEL	18	28/01/1974	9.0	CLASSIFICADO
8	SANDRA DAS DORES B. S. RAMOS	18	18/01/1984	9.0	CLASSIFICADO
9	ADRIELY DOS PASSOS GOMES	18	10/07/1989	9.0	CLASSIFICADO
10	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
11	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
12	ROMILDA FERREIRA DA CRUZ	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
13	MARIA DOS ANJOS G. DE FREITAS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
14	NISLÂINE FERREIRA DIAS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
15	ROSENILZA DOS SANTOS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
16	SANDRA M. DA S. RAMOS FERREIRA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
17	SARAH MICHELE MARQUES	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
18	TEREZA C. P. OLIVEIRA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
19	ELEONAE PACHECO DE ARAÚJO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
20	NEUSA MARIA RIBEIRO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
21	POLIANA PAULA DO L. FERREIRA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
22	ADRIANA DOS P. G. R. DA SILVA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
23	ANA PAULA BRACELAR PEREIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
24	ELIZÂNGELA PEREIRA BARBOSA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
25	EVÂNIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
26	MARIA APARECIDA DOS A. MAGALHÃES	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
27	RENATA BARROSO OLIVEIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
28	SUELI SOUZA DE ARRUDA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
29	ALINE CASADO DAS NEVES	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
30	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
31	REJANE PIORZAN PEZZ	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
32	TAIANE RAYDE N. NUNES	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
33	ALDA SOLZA BARBOSA	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
34	ELENICE DA SILVA B.Q.	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
35	JAQUELINE DIANE BASTOS	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
36	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAUJO	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
37	TEREZINHA VELOZO	1		0.5	DESCCLASSIFICADO

Arenápolis/MT, 23 de fevereiro de 2017.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2017.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “NOVO THEMPO” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ N° 22.018.905/0001-21, como responsável legal da “BANDA NOVO THEMPO”, no valor total de **R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “TOME AI” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 22.018.905/0001-21**, como responsável legal da “**BANDA TOME AI**”, no valor total de **R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI MUNICIPAL Nº 1286/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1286/2017

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1283/2017 DE 07 (SETE) DE FEVEREIRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com fulcro no § 3º, do artigo 37, da Constituição Federal e consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal 1283/2017 de 07 (sete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) passará a vigor com a seguinte redação;

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2017, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$.67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado à Câmara Municipal de Arenápolis, conforme discriminado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e concursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.41.00.00- Contribuições	2.000,00
3390.93.00.00- Indenizações e Restituições	65.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 67.000,00

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroagindo a data de 10 de fevereiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FISSURA” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico, para Animação do 25º Carnaval do Município de Arenápolis-MT, em favor da Empresa: **F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 22.018.905/0001-21**, como responsável legal da “**BANDA FISSURA**”, no valor total de **R\$ R\$ 12.482,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, com base no Art.25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017.

Arenápolis - MT, 22 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATORIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, nomeada através da Portaria nº 032 de 30 de Janeiro de 2017;

RESOLVE;

I – CERTIFICAR a inexistência de recurso ao resultado preliminar do teste seletivo simplificado 01/2017.

Arenápolis/MT, 23 de fevereiro de 2017.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 008/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 24/02/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
268/2017	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	012.423.117-93	09145310-0 SEPC/RJ	PEDAGOGIA
181/2017	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
120/2017	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	9208731-0 SESP/PR	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN - MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
148/2017	ANGELA GORETTI DE PAULO DIAS	653.802.582-04	2448698-1 SEJSP/MT	MATEMÁTICA

LOCALIDADE CONSELVAN - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
074/2017	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	000652501 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.462 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.462 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre instauração de sindicância para apurar os fatos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 160 e seguintes do Cap. II, Seção II, da Lei Complementar 03, de 04 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a solicitação de providências, Memo. Nº 0103/JUD/SMS/GB/BG/2017, para apurar o fato ocorrido no dia 10 de dezembro de 2016, na BR 070 Km 413, às 01:30h, no Município de Montes Claros de Goiás-GO, onde o Sr. Onivaldo Balbino de Moraes, motorista da Secretaria Municipal de Saúde, conduzia um veículo ambulância Fiat Ducato, cor branca, modelo 2010, placa NJQ 9325, sofreu um acidente, conforme Boletim de Acidente, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

CONSIDERANDO que houve o envolvimento de um segundo veículo, o qual teve avarias, e seu proprietário requer o ressarcimento, por parte des-

ta Municipalidade, dos prejuízos materiais ocasionados em seu veículo GM/Omega Suprema;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem observar o previsto na Lei Complementar nº 03/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para a apuração dos fatos supracitados.

Art. 2º – Nomear os servidores públicos municipais Adv. **THAIS ASSUNÇÃO NUNES, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, sob a presidência do primeiro, e atuando os demais como membros da Comissão Sindicante, instaurar **SINDICÂNCIA**, visando apurar criteriosamente os fatos noticiados, conforme documentação ora acostada, que passam a fazer parte integrante do processo.

Art. 3º - A Comissão Sindicante tem o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos e apresentar Relatório conclusivo a respeito, inclusive sobre a necessidade de abertura de eventual processo administrativo.

Art. 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.465 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.465 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 034/RH/2017, comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito sob nº 10296, fls. 181, Livro 041, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Barra do Garças/MT; Considerando o disposto no inciso VIII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Gari, pelo falecimento do servidor **DEUSDETE BATISTA LEITE**, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 11 de fevereiro de 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.468 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.468 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ZILDA CARDOSO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 06/02/2017 à 07/03/2017, para acompanhamento de seu pai por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.477 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.477 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Adjunta (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo, a Sra. **IDA MADALENA FRANCISQUELLI CHIAVAGATTI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.464 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.464 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2017, do cargo de Assistente Administrativo, a servidora **VANESSA BAR NISSIM MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.818 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 3.818 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço público, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Saúde:

- 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais;

- 10 (dez) Técnico de Enfermagem;

- 02 (dois) Nutricionista;

- 02 (dois) Biomédico;

- 02 (dois) Assistente Administrativo.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31/12/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.467 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.467 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2017, licença sem remuneração ao servidor **KAIO FERNANDO SOARES CARNEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2019, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 806/2016 – INEXIGIBILIDADE 006/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 806/2016 – INEXIGIBILIDADE 006/2016

TERMO ADITIVO N° 087/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Tendo ainda o objetivo de prorrogar o Prazo do objeto a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

LEI N° 3.817 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI N° 3.817 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 040/2015, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PT.

“Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra do Garças, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população deverá ser conscientizada constantemente pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliados para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados.

Art. 4º - Caberá ao Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses criar através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos.

§1º - Será promovido o programa mutirões periódicos para a castração gratuita de animais de famílias carentes sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.

§2º - Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.

Art. 5º - A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I – Estudo a ser elaborado pela Secretaria da Saúde, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;

II – O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III – O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

Art. 6º - Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.

§1º - Será realizada anualmente nas Escolas Municipais, uma campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas.

Art. 7º - Todos os cães e gatos do Município de Barra do Garças deverão ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão.

§1º – Cada propriedade pode ter 1 (um) cão registrado sem ônus, 2 (dois) com o pagamento de uma taxa de 10,00 (dez reais) anual, 3 (três) 30 (reais reais) anual e a cada 1 (um) a mais triplicará o valor anual.

§2º -- Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade, recebendo no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva.

§3º Os proprietários de animais, residentes no Município de Barra do Garças deverão providenciar o registro dos mesmos no prazo máximo de 180 dias a partir da data de publicação da presente Lei.

§4º - Após o prazo estipulado nos parágrafos 2º e 3º, os proprietários de animais não registrados estarão sujeitos a:

I – Intimação, emitida por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, para que proceda ao registro de todos os animais no prazo de 180 dias após o estipulado nos §2º e 3º.

II – Vencido o prazo, multa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por animal não registrado;

Art. 8º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados sob pena de multa por flagrante ou denuncia comprovada de R\$ 100,00 (Cem Reais) por animal.

Art. 9º - Os valores arrecadados serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 10 - Será apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.

Art. 11 - As cadelas ou gatas, com filhotes ou no cio abandonadas em vias ou logradouros públicos, serão capturadas, castradas, vermifugadas e doadas.

Art. 12 - A Municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei, ouvindo-se as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.488 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PORTARIA N° 12.488 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Adjunta (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. **JUCILENE MARIA RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.489 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.489 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. **EDILÉSIO ALVES DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.478 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.478 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração (DAS-2), a Sra. **MAJÔ CRISTINE LOPES DIAS FIGUEIREDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.472 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.472 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Auditor do SUS (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **BIANCA ALVES BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.466 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.466 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede função gratificada ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ao servidor **MARCELO FERMANIAN CATUNDA SIQUEIRA**, função gratificada para exercer em comissão a Chefia da Seção de Atividades Assistenciais (DAI-1), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de provimento em comissão a seguir elencados:

- 02 (dois) Assistente Jurídico;

- 01 (um) Assistente em Contabilidade.

Art. 2º - Os anexos I e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras	01
SM	Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo	01
DAS-4	Coordenador de Engenharia	01
DAS-4	Coordenador de Projetos	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-4	Coordenador de Frota	01
DAS-4	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	01
DAS-4	Coordenador APLIC	01
DAS-4	Coordenador GEO-OBRS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador de Fiscalização e Obras	01
DAS-3	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	01
DAS-3	Coordenador de Planejamento Urbano	01
DAS-3	Coordenador de Construções	01
DAS-3	Coordenador de Zoneamento Urbano	01
DAS-3	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-3	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	01
DAS-3	Coordenador Geral de Obras	01
DAS-3	Coordenador Geral de Frota	01
DAS-3	Coordenador Geral de Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01

DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Diretor Administrativo do CER II	01
DAS-3	Diretor Administrativo CAPS AD	01
DAS-3	Assistente Jurídico	02
DAS-3	Assistente em Contabilidade	01
DAS-3	Pedagogo	02
DAS-3	Assessor Técnico Pedagógico	01
DAS-3	Assessor Técnico APLIC	01
DAS-3	Assessor Técnico GEO-OBRS	01
DAS-3	Supervisor AVSEC	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Transito e Sinalização	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Prestação de Contas	01
DAS-2	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Frota	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	01
DAS-2	Coordenador de Aquicultura	01
DAS-2	Bombeiro Civil de Aeródromo	04
DAS-2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	02
DAS-2	Assistente de Compras	03

DAS-2	Assistente de Pregões	01
DAS-2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	02
DAS-2	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	02
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Obras	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle de Frota e Peças	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01
DAS-1	Agente de Correio Distrital	03

ANEXO III**CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO**

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Auditor Interno	SM
01	Coordenador APLIC	DAS-4
01	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
03	Agente de Correio Distrital	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM

01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
03	Assistente de Compras	DAS-2
01	Assistente de Pregões	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
01	Secretário Municipal	SM
04	Coordenador	DAS-4
08	Coordenador	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
05	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
03	Coordenador	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
01	Diretor Administrativo do CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Assistente Jurídico	DAS-3
01	Assistente em Contabilidade	DAS-3
01	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
04	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
02	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	DAS-2

02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
01	Procurador Geral	SM
01	Subprocurador	DAS-4
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.473 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.473 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 07 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Educação em Saúde e Comunicação (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **INGRID PEREIRA BORGES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.484 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.484 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Esportes Especializados e Amador (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **WALTER GUARINHO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.485 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.485 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Projetos e Convênios (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. **MAURO ALEX CARDOSO BRAGA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.480 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.480 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Pecuária (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. **MARINALVA MARQUES DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.475 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.475 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Pesca (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, o Sr. **DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 206 de 28 dezembro de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 206 de 28 Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Havendo saldo existente em razão da taxa de prevenção e combate a incêndios destinada ao FUNREBOM, deverá obrigatoriamente ser revertida para melhorias no Trânsito do Município de Barra do Garças-MT, sendo que especificamente o saldo referente ao exercício de 2016, deverá ser revertido para melhorias na saúde e/ou qualidade de vida concernentes as atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.486 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.486 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Meio Ambiente (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.483 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.483 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Urbanismo e Paisagismo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo, o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.481 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.481 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**R e s o l v e:****Art. 1º** – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Convênio (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a Sra. **AZILMA PAIVA LIBA BASTOS**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.474 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.474 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**R e s o l v e:****Art. 1º** – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programas e Projetos (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. **ANTONIO OLINTO GOMES MACHADO**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.476 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017**PORTARIA Nº 12.476 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**R e s o l v e:****Art. 1º** – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento, junto à Secretaria Municipal de Turismo (DAS-1), o Sr. **JOÃO TAVARES DA LUZ**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.848 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**DECRETO Nº 3.848 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre revogação, em todos os seus termos e efeitos, do Decreto nº 3.844, de 02 de fevereiro de 2017.

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.482 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.482 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**R e s o l v e:****Art. 1º** – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador da Comunidade Negra (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE FARIA CARDOSO**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.463 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.463 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação de membro para o Conselho que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em nomear um membro suplente para assumir a vaga, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do conselheiro que se encontra em licença médica, conforme solicitação da presidente do conselho, via Ofício 11/2017,

R E S O L V E:**Art. 1º** – Nomear a suplente imediata, pelo período compreendido entre o dia **08 de fevereiro de 2017 até o dia 08 de março de 2017**, a Sra. **FERNANDA NASCIMENTO DA CRUZ**, para exercer o cargo de Conselheira, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o retorno do conselheiro, Sr. Moraes Souza Oliveira, que se encontra em licença médica.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.461 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.461 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre retificação da Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que quando da elaboração da Portaria nº 12.364/2017, por um lapso, houve um erro na grafia do nome do servidor,

Resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 12.364, de 06.01.2017, corrigindo o nome do servidor, devendo constar **NILSON RIBEIRO PINTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.479 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.479 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), o Sr. **JOSÉ CARLOS TELLES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.470 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.470 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu mais dois meses de benefício de salário-maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido de revisão processual, no processo administrativo protocolado sob nº 1390/2016, pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memo. Nº 123/ADM/2017, à Procuradoria Geral deste Município e tendo o Sr. Procurador Geral exarado pare-

cer jurídico favorável ao indeferimento do pedido de prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à requerente,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu mais 02 (dois) meses de benefício de salário-maternidade à servidora contratada no cargo de professora **ANNA PAULLA SOUSA XAVIER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.242, de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.469 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.469 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu mais dois meses de benefício de salário-maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido de revisão processual, no processo administrativo protocolado sob nº 1392/2016, pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memo. Nº 122/ADM/2017, à Procuradoria Geral deste Município e tendo o Sr. Procurador Geral exarado parecer jurídico favorável ao indeferimento do pedido de prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à requerente,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu mais 02 (dois) meses de benefício de salário-maternidade à servidora contratada no cargo de Técnico em Enfermagem **PATRÍCIA SILVA GARSON**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.243, de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 045/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 08 (oito) horas/aulas do servidor **DOMINGOS DE ALMEIDA DA PANTALEÃO** – Professor Licenciado em Matemática, da Escola Municipal Vila Real para a Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2017 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: todas as secretarias.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV's, TL's, ETE's, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³**, para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Lazer, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados nos anexos I e II.

Resultado: Considerando que não houve empresa interessada em participar deste certame, fica declarada como **DESERTA** a licitação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de fevereiro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 01/2017 Á ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT**

Protocolo nº. 136 de 16 de Janeiro de 2017

Processo Licitatório nº 001/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: **ADESÃO (CARONA)** à Ata de Registro de Preço nº 14/2016, do Pregão Presencial nº 06/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, visando a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2003.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	17.617260/0001-03	R\$ 65.285,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Fevereiro de 2016.

A Comissão Permanente de Licitação :

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente

ISRAEL MENDES DE SOUZA

Membro

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 01/2017 Á ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT**

Protocolo nº. 136 de 16 de Janeiro de 2017

Processo Licitatório nº 001/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de adesão (carona) nº 01/2017 à ata de registro de preços nº 14/2016, oriunda do pregão eletrônico nº 06/2016 da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

Objeto: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.*

Vencedora: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME - CNPJ nº 17.617260/0001-03

Publique-se. Cumpra-se.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	R\$ 65.285,00

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 21 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, o parecer é pela Homologação da presente ADESÃO CARONA.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2017.

Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.005/O

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 01/2017 Á ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT**

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 027/2017 de 20/01/2017, informa a todos os interessados o resultado da adesão (carona) nº 01/2017, processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2016.

Objeto: **ADESÃO (CARONA)** à Ata de Registro de Preço nº 14/2016, do Pregão Presencial nº 06/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT,

visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2003.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	17.617260/0001-03	R\$ 65.285,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2016

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 050/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade quanto aos danos e suposta tentativa de furto da motocicleta desta Casa de Leis, placa KAK – 1634, diante dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 2017.740.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 051/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Designar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade sumiço de documentos que deu origem ao “contrato nº 006/2013, do pregão presencial nº 006/2013, da ata de registro de preço nº 003/2013, termo de referência s/nº. 2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 052/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Nomear os seguintes servidores conforme descrição abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTO**, dos produtos e serviços recebidos na Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no § 2º do Artigo 8º da Instrução Normativa SCI nº 04, de 18 de Fevereiro de 2016, atribuindo-lhe as prerrogativas e competências nela definidas, sem ônus adicional a esta Casa de Leis:

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR
PRESIDENTE	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
MEMBRO	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE
MEMBRO	DANIEL VISCOVINI DA SILVA

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 16/02/2017, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE LIMA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14147475/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 871.181.571-04, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-03, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2017 - SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Edu-

cação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 02 (duas) horas/aulas da servidora **ANILCE GORETI MENDES RAYMUNDI** – Professora Licenciada em Ciências Biológicas, da Escola Municipal Novo Oriente para a Escola Municipal Dom Máximo Biennés, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 047/2017 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 05 (cinco) horas/aulas da servidora **LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA** – Professora Licenciada em Letras, da Escola Municipal Novo Oriente para a Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 049/2017 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 02 (duas) horas/aulas da servidora **SILVIA FERNANDES FERREIRA** – Professora Licenciada em Ciências Biológicas, da Escola

Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal Dom Máximo Biennés, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 050/2017 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 02 (duas) horas/aulas do servidor **LUCIANO VIANA VIDAL** – Professor Licenciado em Educação Física, da Escola Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 051/2017 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 02 (duas) horas/aulas da servidora **VALDECI LAURENTINO SILVA** – Professora Licenciada em História, da Escola Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal Dom Máximo Biennés, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 052/2017 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 06 (seis) horas/aulas da servidora **ROSEMEYRE TIEKO UNE** – Professora Licenciada em Educação Física, da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva para a Escola Municipal Novo Oriente, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2016-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 262/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, para mais 30 (Trinta) dias.

Cáceres – MT, 23 de fevereiro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 11º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 169/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo nº 169/2014 – PGM celebrado entre o Município

de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 23 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.566 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar convênio com Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal-MT, devidamente registrado no CPNJ sob nº 077481430001-25.

Parágrafo único – O Município repassará a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), pago até o décimo dia útil do mês subsequente a assinatura do Convênio proveniente da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada.

Artigo. 2º - Os recursos recebidos pelo Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal-MT serão aplicados no projeto Lions Quest, que tem como objetivo executar o programa de habilidades para vida e prevenção do uso de drogas no município, cujas habilidades são: aprender a assumir responsabilidades; comunicar-se eficazmente; estabelecer metas; tomar decisões responsáveis; resistir à pressão para o uso de drogas ou álcool.

Parágrafo Primeiro - O programa também oferece recursos de alta qualidade para as salas de aula aos professores e material didático de acordo com a faixa etária dos alunos; oferece oportunidades aos estudantes para que aprendam habilidades para a vida e travem amizades positivas; envolvem a família e a comunidade no desenvolvimento de jovens saudáveis.

Parágrafo Segundo - Prioritariamente serão atendidas pessoas cadastradas no CADÚNICO, alunos matriculados na rede escolar do Município de Cáceres, e adultos encaminhados por Instituições Assistenciais do Município.

Artigo. 3º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo do Convênio.

Parágrafo Único – O Município designará um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do convênio;

Artigo 4º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 5º - O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a acober despesas da Secretaria Municipal de Educação e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1017 – Desenvolvimento da Educação Básica
Proj/Atividade:	1.217 – Contribuição ao Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal – MT.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0.1.01 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	12.000,00
Total do Crédito Adicional Especial		12.000,00

Artigo 6º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 5º decorrem das anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1016 –Gestão Pública Educacional Responsável
Proj/Atividade:	2.058 – Manut. e Enc. C/ as Atividades da SME

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	0.1.01 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação	12.000,00
Subtotal		12.000,00

Artigo 7º - A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017.

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017.

Referência: CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2017.

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL**

DE CAMPINÁPOLIS – MT e a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.100.0001-77, com Sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 860 – Centro, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Presidente do Legislativo Srª. Bruna Mayara de Almeida Stera, brasileira, casada, vereadora, inscrito na CI/ RG nº. 5357876 SPTC/GO e o CPF nº. 031.427.191-05, residente e domiciliada na Fazenda Santa Rita, Distrito de São José do Couto, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do Contrato Administrativo nº 002/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que tem por objetivo a contratação de prestação de serviços especializados em software para área pública, firmado entre a câmara municipal de Campinópolis-MT e a empresa ágili software brasil LTDA, para fins específicos, atendendo ordens de **REQUISITOS** por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato por prazo de sessenta dias, até o limite quantitativo, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado, de 22 de Fevereiro de 2017, nos seguintes termos:

onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – do início e duração

4.1 – o presente contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 06 de agosto de 2017.

leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – do início e duração

4.1 – o presente contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 08 de abril de 2017.

Campinópolis-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Bruna Mayara de Almeida Stera

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF: 26.804.377/0001-97

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6085/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005/2017** com a empresa **MAURICIO LEITAO BORGES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68, com sede na Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, nº 230, Centro, CEP 78.690-000, em Nova Xavantina – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. **Mauricio Leitão Borges**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de Identidade nº 4853012 DCPC/GO e do CPF/MF nº. 036.222.911-25, residente e domiciliado na Rua 21, nº 841, Bairro Guarujá, CEP 78.635-000, em Água Boa – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo clínico para proceder a exames complementares como: Eletrocardiograma. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da Contratada.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

N	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	85487	Eletrocardiograma	580	64,00	37.120,00
TOTAL GERAL					37.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 003/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 003/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6085/2016 Pregão Presencial SRP 003/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.2. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.8. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.13. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.14. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

4.1.15. Realizar todos os exames com aparelhagem e instrumentos da Registrada.

4.1.16. Disponibilizar ao Município 40 Eletrocardiogramas por mês, que devem ser realizados em 04 (quatro) vezes ao mês. Não podendo exceder essas quantidades.

4.1.17. Em caso de abertura de campanhas ou em caso de surtos esses números mensais podem ser alterados para mais, desde que não excedam o valor e a quantidade estimados para o ano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Disponibilizar ambiente adequado para a realização dos exames e/ou consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Senhora **Suelen Cequinel Rosa, conforme Portaria n.º 7.094, de 08 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 37.120,00 (trinta e sete mil cento e vinte reais).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos serviços executados, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.301.1100.2038.3390390000 - Red. 0078

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 08 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURICIO LEITAO BORGES – ME

CNPJ nº. 21.729.752/0001-68

Mauricio Leitão Borges

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7124 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A **CONVERSÃO EM ESPÉCIE**, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos dos servidores,

RESOLVE : I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Prêmio por Assiduidade**” aos servidores relacionados na tabela abaixo:

	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
16	Altino Vieira de Rezende Filho	Médico	01.10.97 a 30.09.02
823	Carlos Ivan Correia da Silva	Técnico em enfermagem	01.02.08 a 30.01.13
1240	Elzimar Von Randow	Técnico Administrativo Educacional	01.06.11 30.05.16
77	Erson Mendes Moreira	Serviços Gerais	02.1.13 a 01.01.17
1258	Lousenir Celestino Pommot	AAE/Vigilante	01.06.11 a 31.05.16
604	Luciano Martins dos Santos	AAE/Vigilante	21.10.2010 a 20.10.15
356	Marcelo Emidio da Cruz	Professor	01.02.08 a 30.01.13
1269	Monica Aparecida Rodrigues	Agente Administrativo	13.10.11 a 12.10.16
459	Sebastiana Gomes Ferreira	Professor	16.09.10 a 15.09.15

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**PREVICAMP
TERMO DE APOSTILAMENTO 2017**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 010/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – PREVI-CAMP, com natureza jurídica de Fundo Contábil,

devidamente inscrito no CNPJ nº 04.102.088/0001-03 situado na Avenida Benônico José Lourenço, nº

1270, Bairro Centro, Campinópolis/MT, representado neste ato pelo Sr. Jander José Queiroz Franco,

brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 451.862.601-00 e do RG nº 689.934 SSP/MT, Secretário

Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua 31 de março, nº 1500, Bairro Centro,

Campinópolis/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º

010/2013 statuindo que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal

de Previdência Social dos Servidores de Campinópolis – PREVI-CAMP e a empresa consorciada

Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar

os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CAMP relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$

14.407.844,05 (quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco

centavos), RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 010/2013, que se regerá

pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e

pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 010/2013

praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 161.367,85 (cento e sessenta e um mil,

trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais

de R\$ 13.447,32 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente a

1,12% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVICAMP

relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 14.407.844,05 (quatorze milhões,

quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), a partir de

01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa

Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está

respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de

Vinculação nº 010/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por

este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-CAMP providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição

indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo

Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campinópolis/MT, 09 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÓPOLIS– PREVICAMP

Jander José Queiroz Franco

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2701 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado em 10 de Fevereiro de 2017.

DECRETA

Art.1º - Fica exonerado o servidor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA que exercia o cargo de ODONTÓLOGO municipal junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2368 de 10 de Julho de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 7129 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA **MACIRLEI DAMASIO GUIAMARAES** PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento da servidora, datado no dia 22 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE: I – Conceder “ LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR” a servidora: **MACIRLEI DAMASIO GUIAMARAES, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem , Classe “C”, Nível “04”, II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 7130 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA SERVIDORA **ARIANY ALVES BARBOSA** EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 953 de 28 de Outubro de 2011,

RESOLVE:

I – Gratificar a servidora **ARIANY ALVES BARBOSA para executar serviços de autorizador de AIH's desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT CONVITE

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais**, para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 07/03/2017, às 18:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

- *Prestação de contas do ano de 2016;*
- *Assuntos Gerais.*

Contamos a com a presença de todos.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo - FUNSEM

Portaria nº 001/2015

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2017**

ABERTURA: 14 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 013/2017**

ABERTURA: 15 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017**

ABERTURA: 16 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas

escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 299, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 178, de 22 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

R E S O L V E

1. **SUBSTITUIR**, o servidor EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID pela servidora JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA ALBINO, Governador Municipal, matrícula funcional 1978, CPF nº. 919.446.941-51, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ROBERTON FAUST BARBOSA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CON-

TRATO Nº 120/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 206/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 205/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR JULIO CESAR TOMAZI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA A SERVIDORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR TIMÓTEO ARAUJO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 019/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA (CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA CAL)**, na modalidade pregão (presencial) nº 019/2017 a se realizar no dia **14/03/2017, às 08h30-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/2017.**

NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, constituída pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE:

a) **ELIANE DA SILVA BARROS**, portador do RG n.º 1648559-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 021.990.151-14, Endereço: Rua Jose Ovídio Miranda nº 3009, Bairro Jardim America, nesta Cidade de Campo Verde-MT.

II VICE-PRESIDENTE:

b) **GENINHO CRISTÓFOLI**, portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, Endereço: Rua Tupi, Bairro Vale do Sol, nesta Cidade de Campo Verde-MT

II SECRETÁRIA EXECUTIVA

ELIANE MAITELLI, portadora do RG n.º 5968489-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 018.249.229-06, Endereço: Rua: Rio de Janeiro n.º 1459, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Representante Titular: **ELIANE MAITELLI**, portadora do RG n.º 5968489-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 018.249.229-06, Endereço: Rua: Rio de Janeiro n.º 1459, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: **MARIA LUIZA PEREIRA BORGES** portadora do RG n.º 439797 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 274.715.861-68, Endereço: Fazenda união no Município de Campo Verde - MT

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **FÁTIMA ADIB NAFI**, portadora do RG n.º 1533570 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 395.077.691-53, Endereço: AV Cuiabá, nº660 Centro na Cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: **ROSELI REJANE SCHMIDT**, Portadora do RG Nº 694810 SSP/MT inscrito no CPF sob n.º 468.818.321-68 Endereço: Av: Vereador Clóvis Cesar de Lima nº 521 Bairro Cidade Alta, na Cidade de Campo Verde-MT.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA** portadora do RG: n.º 10945580 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 963.716.251-87 Endereço: Rua Jussara, n.º 698 Bairro Cidade Alta, na Cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente **TEREZINHA APARECIDA NUNES CUNICO** portadora do RG: n.º 23987480-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 834.615.071-72 Endereço: Av. Toledo, n.º 351 Bairro Jd. Campo Verde II, na Cidade de Campo Verde-MT.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

b) Representante Titular: **MARIA APARECIDA SANTANA CARNEIRO ALVES**, portadora do RG n.º 1570243-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 019.627.911-90, Endereço: Rua Parda, n/s, Bairro: São Miguel, nesta Cidade de Campo Verde-MT.

a) Representante Suplente: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LOREZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, nº 263, Bairro Jupia, nesta Cidade de Campo Verde-MT.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Representante Titular: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 14660300 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meire – Zona Rural s098809-1AS, no Município de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: **JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES**, portadora do RG n.º 18242634 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 022.926.361-58, Endereço: Rua Amapá n.º 153, Bairro São Lourenço Centro, na Cidade de Campo Verde-MT.

VIII – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

a) Representante Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS** portadora do RG n.º 1648559-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 021.990.151-14, Endereço: Rua Jose Ovídio Miranda nº 3009, Bairro Jardim America, nesta Cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS**, portador do RG n.º 1184682-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 890.132.471-72 Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura no Município de Campo Verde-MT.

VIII – REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

a) Representante Titular: **DANIEL EUJÁCIO TEXEIRA**, portador do RG n.º 529.233 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 405.951.371-72, Endereço: Rua: Peaberú n.º 676, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: **ANTÔNIO JOSUÉ DOS SANTOS**, portador do RG n.º 3.241.473-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 498.725.679-72, Endereço: Rua: São Salvador, n.º 404, Centro na cidade de Campo Verde-MT.

X – REPRESENTANTES CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇO

a) Representante Titular: **MARLENE LEONIDA WHEDEN** portadora do RG n.º RNE VI86227-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 968.436.191-53, Endereço: Rua: Belo Horizonte nº 1558, Bairro Campo Real II, nesta Cidade de Campo Verde-MT.

c) Representante Suplente **LUIZA MITIE TSURUTA** portadora do RG n.º 214800933 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 180.980.748-46 Endereço: Av. Manuel Genildo de Araújo, nº 685 Bairro: Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT

XI – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS PENSIONISTA E IDOSOS DE CAMPO VERDE-MT

a) Representante Titular: **GENINHO CRISTÓFOLI** portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, Endereço: Rua Tupi, Bairro Vale do Sol, nesta Cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: **EDITE ERHARDT**, portadora do RG n.º 3861266-2, inscrito no CPF sob n.º 632.775.491-00 Endereço: Av. Maria Artermir Pires 301 Bairro: Jardim Campo Verde, na Cidade de Campo Verde-MT

XII – REPRESENTANTES DOS IDOSOS DE CAMPO VERDE - MT

a) Representante Titular: **EUCLYDES POLIIS** portador do RG: n.º 1275914-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 413.628.459-49 Endereço: Rua Maceió n.º 716 Centro na Cidade de Campo Verde-MT.

b) Representante Suplente: **ELZA HENRIQUE NAF**, portadora do RG n.º 287101 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 791.610.651-53, Endereço: Rua, São Salvador n.º 250 Centro, na Cidade de Campo Verde -MT

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa e os Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 556//1998 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** na modalidade de pregão (presencial) n° **001/2017**, a se realizar no dia **15/03/2017**, **as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 214/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 215/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 097/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PORTARIA N°. 139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município, no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO que os bens móveis diversos se encontram em condições antieconômicas para os cofres públicos, inservíveis, irrecuperáveis;

CONSIDERANDO que referidos bens móveis diversos já estão devidamente levantados e disponibilizados para alienação, medidas estas de relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Especial de Alienação em Leilão Público, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, mediante a nomeação dos membros abaixo elencados:

Presidente: WÉLITON MONTEIRO CECHINEL

Membro titular: ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES

Suplente: JONATAN SAMPAIO DE OLIVEIRA

Membro titular: PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Suplente: ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA

Parágrafo único. A Comissão poderá se necessário for realizar a avaliação dos bens destinados à leilão.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei Federal n° 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, em data a ser convencionada, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, que trabalhará em conjunto com a Comissão.

Art. 3º A presente Portaria tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS DIVERSOS N°. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, n°. 779-W, Bairro Bom Jardim, nessa cidade, nesse ato denominado simplesmente Vendedor, torna público que promoverá o presente leilão para alienação de bens móveis, o qual será regido com estrita observância ao princípio da legalidade e com base na Lei de Licitação e Contratos Administrativos n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n°. 8.883, de 8 de junho de 1994, Decreto n° 21.981/32, e suas alterações, IN n° 17/2013/DREI, pelo presente edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de fé pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados a partir dessa data, no local onde se encontram os bens, sendo no pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (65) 3387-2800 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.**1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL:**

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**, e no máximo em 48 horas.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo Leiloeiro no ato do leilão, podendo ser através de DAM, depósito em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, etc, sendo que a liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, da comissão do Leiloeiro.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista (até 48 horas), será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não, e desde que paguem o mesmo valor obtido.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.** O arrematante é obrigado a utilizar mão de obra ou serviço especializado para retirada, embarque, etc de qualquer lote arrematado que necessite tal procedimento.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série, necessidade de remarcação e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas *in loco* aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, perícia, impostos etc e todos os atos

e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento, o número do chassi é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN. Havendo necessidade de vistoria, remarcação de chassi, motor etc para regularização, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5. A critério do Vendedor, toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade sede do leilão e que estará disponível no local do leilão.

2.2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.7. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.5. o arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de cinco dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos nesse edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, anular a venda, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação, recurso ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos

e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.7. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.8. Fica eleito o Fórum da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

WÉLITON MONTEIRO CECHELIN

Presidente da Comissão

Matrícula 1171

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	3761	22º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edital nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 140, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a competência do Leiloeiro Público Oficial que possui notório conhecimento e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar bens móveis diversos do município disponibilizados para leilão público, sem custos financeiros;

CONSIDERANDO que a alienação em leilão será processada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujos bens móveis diversos serão vendidos no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do artigo 38 e artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO que a alienação de bens atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, inscrito na matrícula nº 013/2008/Jucemat e no CPF sob nº. 946.031.111-34, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar a relação e avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º O Poder Público Municipal fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do arrematante comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º A Comissão de Leilão nomeada através de Portaria Nº 139, de 22 de fevereiro de 2017 será a comissão processante do presente leilão.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS DIVERSOS Nº. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº. 779-W, Bairro Bom Jardim, nessa cidade, nesse ato denominado simplesmente Vendedor, torna público que promoverá o presente leilão para alienação de bens móveis, o qual será regido com estrita observância ao princípio da legalidade e com base na Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, pelo presente edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de fé pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistas estarão abertas aos interessados a partir dessa data, no local onde se encontram os bens, sendo no pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulga-

ção no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (65) 3387-2800 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**, e no máximo em 48 horas.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo Leiloeiro no ato do leilão, podendo ser através de DAM, depósito em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, etc, sendo que a liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, da comissão do Leiloeiro.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista (até 48 horas), será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não, e desde que paguem o mesmo valor obtido.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição. O arrematante é obrigado a utilizar mão de obra ou serviço especializado para retirada, embarque, etc de qualquer lote arrematado que necessite tal procedimento.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série, necessidade de remarcação e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas *in loco* aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, perícia, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento, o número do chassi é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN. Havendo necessidade de vistoria, remarcação de chassi, motor etc para regularização, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5. A critério do Vendedor, toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade sede do leilão e que estará disponível no local do leilão.

2.2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.7. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.5. o arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de cinco dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos nesse edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, dobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, anular a venda, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação, recurso ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.7. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.8. Fica eleito o Fórum da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

WÉLITON MONTEIRO CECHELIN

Presidente da Comissão

Matrícula 1171

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS DIVERSOS Nº. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº. 779-W, Bairro Bom Jardim, nessa cidade, nesse ato denominado simplesmente Vendedor, torna público que promoverá o presente leilão para alienação de bens móveis, o qual será regido com estrita observância ao princípio da legalidade e com base na Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, pelo presente edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de fé pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados a partir dessa data, no local onde se encontram os bens, sendo no pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (65) 3387-2800 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**, e no máximo em 48 horas.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo Leiloeiro no ato do leilão, podendo ser através de DAM, depósito em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, etc, sendo que a liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, da comissão do Leiloeiro.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista (até 48 horas), será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não, e desde que paguem o mesmo valor obtido.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição. O arrematante é obrigado a utilizar mão de obra ou serviço especializado para retirada, embarque, etc de qualquer lote arrematado que necessite tal procedimento.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série, necessidade de remarcação e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas *in loco* aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, perícia, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento, o número do chassi é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN. Havendo necessidade de vistoria, remarcação de chassi, motor etc para regularização, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5. A critério do Vendedor, toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade sede do leilão e que estará disponível no local do leilão.

2.2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.7. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.5. o arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de cinco dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos nesse edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou

notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, anular a venda, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação, recurso ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.7. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.8. Fica eleito o Fórum da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

WÉLITON MONTEIRO CECHELIN

Presidente da Comissão

Matrícula 1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 003/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Carta Convite nº 001/2017 tendo como objeto a Aquisição de serviços Assessoria Jurídica, para responder defesas judiciais e Extrajudiciais, ativas e passivas, Assessorar como Advogado, proporcionar consultoria ju-

ridica a Presidência e demais Vereadores e agentes administrativo da Câmara Municipal.

O presente certame teve como Vencedora a Drª NALVA ALVES DE SOUZA, que apresentou proposta no valor Global de R\$ 28.500,00=(VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), para fornecimento dos produtos objetos da licitação.

Abre-se o prazo de dois dias úteis para interposição de eventuais recursos por parte de quaisquer interessados (LEI 8.666/93 Art. 109 § 6º estando a Comissão a disposição dos interessados para fornecimento de quaisquer documentos relativos aos atos da Comissão.

Canabrava do Norte-MT. 22 de Fevereiro de 2017

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO Nº 003/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 003/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 tendo como objeto a Aquisição de 2.000 (DOIS MIL) litros de Gasolina para uso do veículo oficial da Câmara Municipal.

O presente certame teve como Vencedor a firma: AUTO POSTO APACHE LTDA que apresentou proposta no valor Global de R\$ 9.040,00=(NOVE MIL E QUARENTA REAIS), para fornecimento dos produtos objetos da licitação.

Canabrava do Norte-MT. 22 de Fevereiro de 2017

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 161/2017.

De 24 de Fevereiro de 2017.

Revoga Licença para Mandato Classista de Servidora Pública Municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Licença de Mandato Classista da servidora Maira Pertile.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 476/2015 de 25 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CÂMARA
PORTARIA N° 12/2017

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor do Poder Legislativo do município de Canarana - MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014 em seu art. 13, fica determinado o pagamento de gratificação sobre os vencimentos do servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, ocupante do cargo de Analista em Comunicação Social por ser encarregado de serviços de alta complexidade de acordo com o que estabelece o anexo I da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de fevereiro de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2017

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E ALTERA CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017.

A Presidente da Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, nos termos do Edital de Abertura nº001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva e Gabarito divulgado por meio do Edital Complementar de nº 007/2017.

Considerando o elevado número de candidatos inscritos e, quanto a pontuação, um grande número de empates por cargo, consequentemente exige maior tempo para cuidadosa análise nos critérios de desempate, o que resultou na necessidade de fazer alterações no cronograma,

RESOLVE:

1- Divulgar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

CANDIDATO/ CARGO/INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Tatiany Teotônio Borges Insc. 271 Cargo: Psicólogo	Questão 19: Pede anulação da questão por ser uma questão de temática complexa, podendo ser abordada por diversos pontos de vista e estudada através de diversos métodos e técnicas, não havendo consenso para estudá-la.	INDEFERIDO: A Comissão tem a compreensão da complexidade do assunto em questão e das diferentes abordagens existentes. Porém, dentre as alternativas sugeridas, segundo Aguiar et al. (2001), dissidente do pensamento de Vygotsky, os critérios que poderiam definir a adolescência, não fazem parte da constituição do indivíduo, mas são construídos pela cultura. Portanto, no contexto da questão e dentre as alternativas sugeridas, entende-se que a alternativa "C" traz uma verificação condizente sobre a adolescência.

CANDIDATO/ CARGO/INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Karina dos Santos Alves Insc. 333	Questão 10: Questiona a alternativa D como correta, pois não satisfaz a condição imposta pelo enunciado.	INDEFERIDO: No contexto de formulação da pergunta, as opções de resposta propostas nas alternativas a, b, c não contém a resposta. Em função disso, a alter-

Cargo: Enfermeira	ado, alegando que não existe número ímpar com 5 dígitos divisível por 50.	nativa d) Nenhuma das alternativas , é considerada a correta para a questão proposta neste processo seletivo.
-------------------	---	--

CANDIDATO/ CARGO/INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Juliane dos Santos Cavalcante Insc. 1136 Cargo: Técnico de Enfermagem	Questão 01: Erro no gabarito, diferenciando a mesma questão em outros gabaritos do mesmo nível. Resposta certa: B Questão 06: Sugere como resposta certa: D (penico, despendio, selvícola) Questão 08: Sugere como resposta certa a alternativa C. Questão 10: Sugere como resposta certa a alternativa C.	Questão 01: DEFERIDO: Resposta certa: alternativa B Questão 06: INDEFERIDO: Apenas na alternativa C todas as palavras estão grafadas corretamente. Alternativa D: despendio: correto é dispêndio. Questão 08: INDEFERIDO: 0,4 de hora = 24 minutos. Somando o tempo de espera com o tempo da consulta e considerando o horário de chegada, a alternativa com a resposta certa é: B. Questão 10: INDEFERIDO: Nas adições de frações com o mesmo denominador, basta manter o denominador, e operar com os numeradores. Resposta certa: alternativa B.

CANDIDATO/ CARGO/INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Talita de Franco Gonçalves Insc. 1041 Cargo: Técnico em Radiologia	Questão 18: Questiona a alternativa sugerida no gabarito. Resposta certa: letra B: O foco grosso não deve ser selecionado quando se deseja imagem com muito detalhe e sim o foco fino, pois o mesmo foco que usamos para uma imagem mais detalhada.	Questão 18: DEFERIDA: Resposta certa: alternativa B

2- Alterar o cronograma conforme segue:

DATAS	EVENTOS
03/03/2017	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS.
06/03/2017	PERÍODO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
08/03/2017	RESULTADO DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

Canarana-MT, 23 de fevereiro de 2017. Elaine NoeliElsenbach Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

GABINETE
DECRETO N°2772/2017.

De 23 de fevereiro de 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 776/2016, de 27 de dezembro de 2016, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I - 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; II - 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N° 2765/2017

De 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.1º da Lei nº 1.223/2016 de 29 de dezembro de 2015, pelo presente,

DECRETA

Art 1º - Ficam nomeados membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Coordenador Executivo da COMPDEC;

- Vilson Biguelini.

II - Agentes de Defesa Civil.

- Charles Juliano Visconti;

- Ermani Luiz Muller.

Art 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2685/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CÂMARA PORTARIA Nº 11/2017

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidora do Poder Legislativo do município de Canarana - MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014 em seu art. 13, fica determinado o pagamento de gratificação sobre os vencimentos da servidora Rosani Avelino dos Santos, ocupante do cargo de Zeladora por ser encarregada de serviços de baixa complexidade de acordo com o que estabelece o anexo I da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de fevereiro de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

GABINETE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de CANARANA e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de CANARANA, representada(o) pela(o), PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Miraguaí, nº 228 (CEP: 78640-000), inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado por seu titular, Fabio Marcos Pereira de Faria, CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na cidade de Canarana, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e

do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu estatuto por Edson Georges Nassar, CPF nº 114.581.988-55 com endereço profissional à Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Porto Alegre/RS, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“**ACORDO**”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo: As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a - executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

a - aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b - disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c- promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d - oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e – cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;

f- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g - publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h- prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i- desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j – indicar a Sra. Marceli Teresinha Thomas Langer Costa, CPF 487.530.331-91, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará por 3 (três) anos a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo Único:A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canarana, 09 de janeiro de 2017.

FUNDAÇÃO SICREDI

Nome: Edson Georges Nassar

Cargo: Presidente Fundação Sicredi

CPF: 114.581.988-55

MUNICÍPIO

Nome: Fabio Marcos Pereira de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 888.448.461-87

Testemunha: Testemunha:

Nome: Claci da Silva Nome: Eldo Renck

CPF nº: 873.495.151-20 CPF nº: 385.833.059-00

ANEXO I**AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANARANA E A FUNDAÇÃO SICREDI****PROGRAMA DE TRABALHO****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2017**

De 22 de Fevereiro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **PROCESSO Nº 016/2017 – CARTA CONVITE Nº 002/2017**, que tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO FOLIANDO DE CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**.

Art. 2º - Nomear **MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE**, no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Fevereiro de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 003/2016**

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º 017/2017 / CONTRATADO: Sidi-néia de Fátima Correia /OBJETO: Rescisão do contrato a pedido / CAR-GO: Professor Classe B – 20hs / DATA: 17.02.2017.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 003/2016

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º 037/2017 / CONTRATADO: Liliane de Sena Pereira /OBJETO: Rescisão do contrato a pedido / CAR-GO: Professor Classe A – 20hs / DATA: 28.02.2017.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - CONSELHEIRO TUTELAR

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo de Escolha Unificado 001/2015, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 296 de 17 de junho de 2005 e demais alterações posteriores, o qual foi realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carlinda (MT), com data de início da vigência 16/02/2017 e término 09/01/2020.

Contrato 044/2017 – Nivalda Carvalho de Brito

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº 013/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: “O Dia de Carnaval e de Quarta-feira de Cinzas”

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, do dia 27 de fevereiro e 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO 003/2016

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 06/02/2017 e término 20/12/2017, são eles:

Contrato 002/2017 – Anne Caroline dos Santos Zancheta – Classe A 20hs

Contrato 003/2017 – Daiane Mariana da Silva Benfica – Classe B 20hs

Contrato 004/2017 – Dinéia Lopes de Matos – Classe B 09hs

Contrato 005/2017 – Flavio Lima da Silva – Classe B 18hs

Contrato 006/2017 – José Renato Sabino de Souza – Classe B 20hs

Contrato 007/2017 – Lívia Cristina Bedin – Classe A 20hs

Contrato 008/2017 – Luzia Avance de Oliveira – Classe A 20hs

Contrato 009/2017 – Pâmela de Souza Salvador – Classe B 27hs

Contrato 010/2017 – Tiago da Silva – Classe A 23hs

Contrato 011/2017 – Vanessa Biazotto Corte – Classe B 20hs

Contrato 012/2017 – Verediane Batista dos Santos – Classe B 20hs

Contrato 013/2017 – Noeli Anjo Pereira Kozak – Classe B 20hs

Contrato 014/2017 – Andressa da Silva Theodoro – Classe B 20hs

Contrato 015/2017 – Fabricia Barbosa da Silva Gelio – Classe B 20hs

Contrato 016/2017 – Aparecida Rufino dos Santos Weber – Classe B 20hs

Contrato 017/2017 – Sidinéia de Fátima Correia – Classe B 20hs

Contrato 018/2017 – Maria das Grças da Silva Oliveira – Classe A 20hs

Contrato 019/2017 – Maria Geralda Lage Pereira – Classe B 20hs

Contrato 020/2017 – Germima Maria da Silva – Classe B 12hs

Contrato 021/2017 – Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo – Classe A 20hs

Contrato 022/2017 – Amauri Ribeiro de Souza – Classe A 20hs

Contrato 023/2017 – Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos – Classe A 20hs

Contrato 024/2017 – Márcia Rezende Leandro de Paula – Classe B 20hs

Contrato 025/2017 – Ângela da Silva Lucas – Classe B 20hs

Contrato 026/2017 – Maura Aparecida da Silva Eler – Classe B 20hs

Contrato 027/2017 – Fátima Aparecida Rossi Gonçalves – Classe B 20hs

Contrato 028/2017 – Eliene Leite da Costa – Classe B 25hs

Contrato 029/2017 – Daiane Patricia Malissi Gezualdo – Classe A 20hs

Contrato 030/2017 – Vlademir Vieira – Classe A 25hs

Contrato 031/2017 – Rosileide Vecchia Pinho – Classe A 20hs

Contrato 032/2017 – Aline Aparecida Barbosa de Oliveira – Classe A 20hs

Contrato 033/2017 – Romário Sena Pereira – Classe A 15hs

Contrato 034/2017 – João Paulo dos Santos – Classe A 16hs

Contrato 035/2017 – Maria Rufino dos Santos de Brito – Classe B 20hs

Contrato 036/2017 – Marcos Valmir Weber Junior – Classe B 20hs

Contrato 037/2017 – Liliane de Sena Pereira – Classe A 20hs

Contrato 038/2017 – Viviane Lepka de Souza – Classe A 05hs

Contrato 039/2017 – Ellen Patricia de Oliveira Bitencourt – Classe A 20hs

Contrato 040/2017 – Daniele Luiza Martines – Classe A 30hs

Contrato 041/2017 – Neide Paula dos Santos Jolli – Classe B 06hs

Contrato 042/2017 – Andréia Macedo da Rocha – Classe B 06hs

Contrato 043/2017 – Claudia Avanci Belido – Classe B 20hs

Contrato 045/2017 – Zelinda de Souza Fernandes Pereira – Classe A 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FIREWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 101/2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação da Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda-MT e dá outras providências”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° – Fica instituída a Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE - MARIO TOSHIO KAMAZAKI

MEMBRO - JOSE ROBERTO TEIXEIRA

MEMBRO - ROBERTO DAMASCENO

Artigo 2°- Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2017

Número do Processo: **57/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE UMA PLACA PARA GALERIA DE VEREADORES DA GESTÃO 2013/2016.**

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor da empresa **EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 17.786.657/0001-29, pelo valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. E, para que surta os efeitos jurídicos e legais,

DETERMINO que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

Número do Processo: **57/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE UMA PLACA PARA GALERIA DE VEREADORES DA GESTÃO 2013/2016.**

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor da empresa:

EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 17.786.657/0001-29, o fornecimento dos produtos, pelo valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

PLACA DE GALERIA DE VEREADORES

Totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, uma vez que a execução das despesas não alcançará o limite ajustado na Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de manutenção da memória do Poder Legislativo na Sede da Câmara Municipal, é que se faz necessário o fornecimento da placa acima especificada. Reitero ainda que, para a compra do produto pleiteado neste certame, as despesas totais ficarão abaixo do que aduz a legislação em vigor, fato que enquadra o presente Processo abaixo dos limites que exigem a realização de procedimento licitatório convencional; bem como, após a cotação de preços de mercado encontramos no fornecedor acima discriminado a proposta de menor preço e que atende as nossas necessidades.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

LEGISLATIVO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2017

Número do Processo: **57/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE UMA PLACA PARA GALERIA DE VEREADORES DA GESTÃO 2013/2016.**

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que decla-

rou **DISPENSADO DE LICITAÇÃO** o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor da empresa **EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pelo valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA *Presidente da Câmara*

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO N.º 01/2017

Número do Processo: **57/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE UMA PLACA PARA GALERIA DE VEREADORES DA GESTÃO 2013/2016.**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados...

ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas:

EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 17.786.657/0001-29, o fornecimento dos produtos, pelo valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

PLACA DE GALERIA DE VEREADORES

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

LOURIVAL ALVES DA ROHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para abastecer a frota veicular e maquinário dos diversos setores das Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 09/03/2017 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone

66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **24 de fevereiro de 2017.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE PORTARIAS

PORTARIA N.º 22/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **NEIZA PINTO DE SIQUEIRA XAVIER**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Monteiro Lobato do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n.º 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 23/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA**, para exercer o cargo de Coordenadora da Escola Monteiro Lobato do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n.º 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 24/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ELIANE RODRIGUES RIBEIRO**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Professora Maria Luiza de Araújo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n.º 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 25/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **GILBERTO GOMES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Coordenador da Escola Professora Maria Luiza de Araújo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 26/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Coordenadora da Creche Irmã Maria Bertha Handersdorff do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 27/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **FABIANA CRISTINA LOPES DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Coordenadora da Escola Professora Maria Luiza de Araújo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 28/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA**, para exercer o cargo de Coordenadora da Escola Professora Abinel de Freitas Pereira do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 29/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ADNAIR SOUZA DA SILVA REIS**, para exercer o cargo de Coordenadora da Escola Thermoquina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2017.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2017.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART 9º E O ART. 19 AO DECRETO MUNICIPAL N° 010/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo terceiro ao art. 9º do Decreto Municipal n° 010/2017 que terá a seguinte redação;

Parágrafo Terceiro: O valor previsto no parágrafo segundo será reduzido em 50% para o comércio ambulante que já vinha se utilizando de espaço no entorno da praça central, mediante a comprovação do pagamento do alvará de 2016 para utilização daquele espaço.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 19 ao Decreto Municipal n° 010/2017 que terá a seguinte redação:

Art. 19. –O servidor efetivo que atuar em regime de plantão durante o período de carnaval fará jus ao recebimento de um adicional remuneratório equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
ATO N°.: 63/2017.

ATO N°.: 63/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON**, para exercer o cargo em comissão Assessor Técnico do Turismo, Cultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N°.: 62/2017.

ATO N°.: 62/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **TÂNIA MARA ARANTES FIGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão Assessora Técnica do Gabinete da Prefeita de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N°.: 61/2017.

ATO N°.: 61/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão Assessor Técnico de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N°.: 60/2017.

ATO N°.: 60/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projetos Sociais, lotada na Secretaria de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **ISMAEL DE AREIAS CRUZ**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.613.086 SSP/PI e CPF sob nº 016.323.133-83, doravante denominado (a) como **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas (Magistério); Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.602,16 (Hum mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 013/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo,

variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISMAEL DE AREIAS CRUZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 13.345015-5 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1443, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Ronaldo Mioto**, portador do CIRG n.º 745.087 SSP/MT e CPF n.º 488.584.041-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VI.Unit.	VI.Total	Marca
01	Argamassa 20kg	saca	347	13,9	4.823,30	Quartzolit
02	Barra de Rosca 5/16" x 1000 mm²	unidade	174	3,60	626,40	-
03	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (50mm)	Unidade	77	32,80	2.525,60	Pado
04	Cal hidratada 20kg	Saca	609	12,99	7.910,91	Usical
05	Cal pintura 8kg	Saca	1521	11,10	16.883,10	Usical
06	Cal virgem 20kg	Saca	687	19,80	13.602,60	Usical
07	Cimento CP IV 50kg	unidade	2585	31,99	82.694,15	Itau
08	Colher de pedreiro 8"	Unidade	27	18,30	494,10	Tramontina
09	Coluna branca	Unidade	90	47,10	4.239,00	Fiori
10	Cumeira de barro colonial	Unidade	443	3,39	1.501,77	São Bento
11	Cumeira p/ telha de 4mm	Unidade	393	8,80	3.458,40	Eternit
12	Cumeira p/ telha 5mm	Unidade	420	33,90	14.238,00	Eternit
13	Corda 10mm	Metro	381	1,39	529,59	Worker
14	Corda 8mm	Metro	371	1,22	452,62	Worker
15	Curva curta esgoto 100 mm	Unidade	92	7,00	644,00	Krona
16	Dobradiça porta 3.1/2"	unidade	285	2,29	652,65	
17	Enxada larga 2.0	unidade	35	22,80	798,00	Tramontina
18	Ferro 5/16	Barra	694	28,70	19.917,80	Gerdau
19	Ferro CA 60 4.2"	BARRA	561	8,99	5.043,39	Gerdau
20	Fita Dupla Face 3 MT	Unidade	99	6,20	613,80	3M
21	Forro PVC 0,20 x8mm branco 7mts	m²	2.140	18,80	40.232,00	Multiplus
22	Fundo preparador parede 18L	Lata	201	109,50	22.009,50	Recomassa
23	Joelho esgoto 150 mm	Unidade	197	29,80	5.870,60	Krona
24	Lavatório branco	Unidade	67	58,30	3.906,10	Fiori
25	Lima para enxada 8'	Unidade	39	10,89	424,71	Kf
26	Lona Preta 6mt larg. 100micra	Unidade	783	6,60	5.167,80	Nortene
27	Mangueira 3/4	Metro	517	1,70	878,90	Amaflex
28	Mangueira cristal 1/2x2,0mm	Metro	697	2,90	2.021,30	Ibirá
29	Mangueira Emborrachada	Metro	920	2,99	2.750,80	Ibirá
30	Mangueira 1 Polegada	Metro	514	2,30	1.182,20	Amaflex
31	Mangueira p/jardim 20 mts	Rolo	98	33,80	3.312,40	Ibirá
32	Mangueira Lisa 1.1/4" x 3,0 mm² Preta	unidade	225	4,19	942,75	Amaflex
33	Mangueira p/jardim 30 mts	Rolo	165	49,80	8.217,00	Ibirá
34	Pia sintética 160 x 0,50	Unidade	65	189,00	12.285,00	AJ rorato
35	Piso 45x45 Pi4/Pi2	M2	2.835	18,60	52.731,00	Vista Bela
36	Porta sanfona da 2,10x0,80	Unidade	80	119,80	9.584,00	Hana
37	Prego 18x30	Unidade	625	8,60	5.375,00	Gerdau
38	Rejunte 1kg preto	Unidade	778	3,80	2.956,40	R-ecomassa
39	Rolo de espuma 5cm	Unidade	194	3,90	756,60	Atlas
40	Selador Acrílico (18 litros)	unidade	227	89,00	20.203,00	R-ecomassa
41	Sifão sanfonado duplo	Unidade	148	14,80	2.190,40	Astra
42	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	Unidade	14	149,00	2.086,00	AJ rorato
43	Telha 4mm 2,44x0,50	Unidade	2.555	16,80	42.924,00	Eternit
44	Telha 5mm 2,44x1,10	Unidade	1.623	47,80	77.579,40	Eternit
45	Textura acrílica 20kg	Lata	482	61,80	29.787,60	Recomassa
46	Tijolo 6 furos	Unidade	43.400	0,51	22.134,00	-
47	Tinta Acrílica (balde 18 litros)	Lata	112	98,00	10.976,00	Recomassa
48	Tinta látex acrílico 18L cor branca	Lata	500	92,00	46.000,00	Recomassa
49	Tinta látex acrílico 18L Diversas Cores	Lata	497	98,00	48.706,00	Recomassa
50	Tomada modular para telefone	Unidade	92	3,80	349,60	-
51	Tubo esgoto 150 mm	BARRA	200	157,00	31.400,00	BR plástico
52	Tubo soldável 60 mm	BARRA	179	61,80	11.062,20	BR plástico
53	Vaso sanitário	Unidade	108	110,00	11.880,00	Fiori
158	Verniz para madeira Acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	100	52,00	5.200,00	Eucatex
	TOTAL				724.731,44	

TOTAL: R\$ 724.731,44 (Setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/02/2017 até 23/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017** a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Ronaldo Mito/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, ROSICLEY APARECIDA ROQUE**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.606.994-3 SSP/MT e CPF sob nº 018.877.881-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 013/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSICLEY APARECIDA ROQUE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2017**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.843.882-2 SSP/MT e CPF sob nº 021.352.491-06, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas (Magistério); Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.602,16 (Hum mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 013/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANA APARECIDA ALCANTARA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **SOLANGE CALDEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.436.635-5 SSP/MT e CPF sob nº 004.109.121-31, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 013/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE CALDEIRA**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2017****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.734.397-6 SSP/MT e CPF sob nº 025.709.661-26, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 013/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTE****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****CRISTIANA PEREIRA DA SILVA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 13.122.695-9, estabelecida a Avenida Fernando Correa Da Costa, n.º 4.646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sr. **Maristela Santos Brito Mendonça**, portadora do CIRG n.º 0430145-5 SSP/MT e CPF n.º 329.454.851-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	Cabo Flexível 10,0 mm²	UNID	255	COPPERCABOS	R\$ 4,15	R\$ 1.058,25
23	Cabo Flexível 4,0 mm² 750V	UNID	660	COPPERCABOS	R\$ 1,59	R\$ 1.049,40
25	Cabo Flexível de 4,0 mm² (rolo de 100 mt)	UNID	60	COPPERCABOS	R\$ 154,50	R\$ 9.270,00
26	Cabo Flexível de 6,0 mm (rolo de 100 mt)	UNID	60	COPPERCABOS	R\$ 228,50	R\$ 13.710,00
33	Caixa de Passagem Elétrica 4 x 2 (metálica)	UNID	33	STEEL	R\$ 1,60	R\$ 52,80
50	Conector p/ Haste Terra Reforçado	UNID	85	INTELLI	R\$ 3,20	R\$ 272,00
59	Disjuntor 3 x 40 A	UNID	59	SOPRANO	R\$ 43,50	R\$ 2.566,50
61	Disjuntor bipolar 100 amp	UNID	76	SOPRANO	R\$ 94,70	R\$ 7.197,20
63	Disjuntor bipolar 20 amp	UNID	70	SOPRANO	R\$ 28,80	R\$ 2.016,00
65	Disjuntor bipolar 63 amp	UNID	69	SOPRANO	R\$ 44,80	R\$ 3.091,20
67	Disjuntor DIN 2 x 25 Curva C 10 KA	UNID	53	SOPRANO	R\$ 31,80	R\$ 1.685,40
70	Disjuntor unipolar 32 amp	UNID	79	SOPRANO	R\$ 8,90	R\$ 703,10
74	Eletroduto PVC Rígido 3/4" x 3 mts	UNID	171	INPOL	R\$ 6,70	R\$ 1.145,70
77	Extensão 5mts	UNID	73	ILUMI	R\$ 16,50	R\$ 1.204,50
83	Fio cabo PP 2x2,5mm	BARRA	715	COPPERCABOS	R\$ 3,37	R\$ 2.409,55
84	Fio cabo sólido 10 mm	METRO	710	COPPERCABOS	R\$ 4,70	R\$ 3.337,00
87	Fio sólido de 4mm	METRO	505	COPPERCABOS	R\$ 2,00	R\$ 1.010,00
88	Fio sólido de 6mm	METRO	455	COPPERCABOS	R\$ 2,90	R\$ 1.319,50
89	Fio telefone torcido	METRO	343	CEWP	R\$ 0,52	R\$ 178,36
99	Interruptor 1 tecla simples	UNID	182	ILUMI	R\$ 6,50	R\$ 1.183,00
101	Interruptor externo c/tomada	UNID	345	ILUMI	R\$ 5,50	R\$ 1.897,50
105	Lâmpada Vapor Metálico 400 W Tubular E-40	UNID	80	KIAN	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
108	Lâmpada econômica 20w220	UNID	695	FLC	R\$ 13,50	R\$ 9.382,50
111	Lâmpada fluorescente 40w	UNID	612	KIAN	R\$ 7,75	R\$ 4.743,00
112	Lâmpada vapor metálico 400w e-4	UNID	173	KIAN	R\$ 41,00	R\$ 7.093,00
123	Luminária 2x40 completa com lâmpada fluorescente	UNID	49	LUMIPETRO	R\$ 74,80	R\$ 3.665,20
124	Luminária completa 2x40	UNID	108	LUMIPETRO	R\$ 74,80	R\$ 8.078,40
129	Mangueira corrugada amarela	METRO	1180	PLASTIBRAS	R\$ 0,88	R\$ 1.038,40
159	Refletor 400 W E-40 Retangular	UNID	89	OLIVO	R\$ 59,00	R\$ 5.251,00
161	Refletor p/ lâmpada 400w E40	UNID	176	OLIVO	R\$ 59,00	R\$ 10.384,00
167	Rele Foto-Elétrico FL 02/NF 220 V	UNID	81	EXATRON	R\$ 29,80	R\$ 2.413,80
177	Soquete plafon branco	UNID	636	BETEL	R\$ 4,50	R\$ 2.862,00
178	Soquete simples	UNID	621	G20	R\$ 3,75	R\$ 2.328,75
191	tomada dupla 10A	UNID	225	ILUMI	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00

TOTAL: R\$ 121.062,01 (Cento e vinte e um mil e sessenta e dois reais e um centavo).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/02/2017 até 23/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2017** a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Maristela Santos Brito Mendonça

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, MARLI INÊS DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n° 559.254 SSP/MT e CPF sob n° 523.075.491-53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precá-

rio, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 013/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naque-

le texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI INÊS SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.200.164-0, estabelecida a Avenida Frei Coimbra, n.º 500, Nova Varzea Grande, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Marcio Nobre De Macedo**, brasileiro, empresário, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 1475418-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 998.568.241-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QT	VL.UNT.(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	ADAPTADOR CAIXA ÁGUA 25MM	PC	KRONA	116	10,30	1.194,80
2	ADAPTADOR CAIXA ÁGUA 50MM	PC	KRONA	116	18,00	2.088,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2"	PC	KRONA	127	14,20	1.803,40
4	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBOS 175G	UNID	AMAZONAS	82	11,80	967,60
5	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBOS 75G	UNID	AMAZONAS	77	5,15	396,55
6	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280G	UNID	AFIX	125	15,70	1.962,50
7	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO 300ML	UNID	SOLDAL	114	19,10	2.177,40

8	AGUARRÁS 5LT	UNID	FORTES	137	42,89	5.875,93
9	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG	UNID	BELGO	56	11,89	665,84
12	ARRUELA LISA 5/16	UNID	CIZER	481	0,11	52,91
14	BASE P/ RELE BR-E 1,5 VA	UNID	EXATRON	49	12,30	602,70
15	BUCHA PLÁSTICA 06	UNID	IVPLAST	665	0,05	33,25
16	BUCHA PLÁSTICA 10	UNID	IVPLAST	616	0,12	73,92
17	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4"	UNID	ICF	48	2,95	141,60
18	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	UNID	ICF	49	6,00	294,00
19	CABO FLEXIVEL 1.5 MM² 750V	UNID	TECNOFIOS	710	0,88	624,80
21	CABO FLEXIVEL 16 MM² 0.6/1 KV	UNID	IBERICA	690	5,98	4.126,20
22	CABO FLEXIVEL 2,5 MM² 750V	UNID	TECNOFIOS	660	0,98	646,80
24	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM² (ROLO DE 100 MT)	UNID	TECNOFIOS	63	94,00	5.922,00
27	CADEADO COM CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO (25MM)	UNID	TRIANGULO	96	15,75	1.512,00
32	CAIXA DE GORDURA COMPLETA	UNID	MALLTO	45	168,50	7.582,50
34	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID	ALUMASA	158	27,50	4.345,00
35	CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA MPF/MT	UNID	TAFF	33	148,95	4.915,35
39	CARRINHO DE MÃO	UNID	ECOFE	34	118,95	4.044,30
40	CAVADEIRA ARTIC. LIGHT C/CABO	UNID	RAMADA	15	79,00	1.185,00
41	CHAVE DE FENDA	UNID	FOXLU	58	4,99	289,42
42	CHAVE PHILIPS	UNID	FOXLU	44	5,50	242,00
43	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V	UNID	ZAGONEL	48	51,50	2.472,00
44	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	UNID	ZAGONEL	49	51,50	2.523,50
46	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	UNID	TREEBOND	239	6,70	1.601,30
47	COLA DUREPOX 100GR	UNID	ENKEL	92	8,18	752,56
57	CURVA PVC 90° 3/4"	UNID	DALPLAST	102	1,89	192,78
58	CURVA PVC 90° 1.1/2"	UNID	DASPLAST	198	4,49	889,02
60	DISJUNTOR 3 X 60 A	UNID	SOPRANO	61	45,79	2.793,19
62	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	UNID	SOPRANO	65	23,89	1.552,85
64	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNID	SOPRANO	69	29,80	2.056,20
66	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP	UNID	SOPRANO	72	109,70	7.898,40
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	UNID	SOPRANO	78	8,95	698,10
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	UNID	SOPRANO	79	8,95	707,05
71	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	UNID	SOPRANO	79	10,25	809,75
73	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	UNID	DALPLAST	249	10,85	2.701,65
76	ENXADÃO ESTREITO C/CABO	UNID	BELOTA	27	36,70	990,90
78	FECHADURA BANHEIRO	UNID	ALIANÇA	124	29,85	3.701,40
79	FECHADURA EXTERNA	UNID	ALIANÇA	222	33,85	7.514,70
85	FIO CABO SÓLIDO 2,5 MM	METRO	TECNOFIOS	1342	1,28	1.717,76
86	FIO PARALELO 2X2.5MM	METRO	TECNOFIOS	955	1,95	1.862,25
90	FITA ALTA FUSÃO 19 MM² X 10 M	UNID	3M	76	21,30	1.618,80
91	FITA CREPE 25X50	UNID	ALDEBRAS	493	5,68	2.800,24
92	FITA CREPE 48X50	UNID	ALDEBRAS	130	9,85	1.280,50
94	FITA ISOLANTE 19 MM² X 20 M	UNID	ALDEBRAS	80	5,75	460,00
95	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS	UNID	ALDEBRAS	165	2,95	486,75
98	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS	UNID	INTELLI	58	21,25	1.232,50
100	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNID	PLUZIE	167	10,30	1.720,10
102	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	PLUZIE	313	4,20	1.314,60
103	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID	KRONA	197	5,49	1.081,53
106	LÂMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	UNID	AVANT	202	41,00	8.282,00
107	LÂMPADA ECONÔMICA 15W/220V	UNID	AVANT	335	11,79	3.949,65
109	LÂMPADA ECONÔMICA 25W/127	UNID	AVANT	840	15,55	13.062,00
110	LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20	UNID	KIAN	612	7,75	4.743,00
114	LIMA MOTO SERRA 8X7/32	UNID	L.S	30	5,79	173,70
116	LIXA 100	UNID	3M	115	1,55	178,25
117	LIXA 150	UNID	3M	117	1,41	164,97
118	LIXA 220	UNID	3M	119	1,45	172,55
119	LIXA 320	UNID	3M	119	1,30	154,70
120	LIXA P/FERRO 80	UNID	3M	219	3,28	718,32
121	LIXA P/MASSA 80	UNID	3M	220	1,60	352,00
125	LUMINARIA DE ENERGIA 30 LEDS	UNID	AHIA	123	42,70	5.252,10
126	LUVA PVC 3/4	UNID	DALPLAST	108	0,99	106,92
127	LUVA PVC 1"	UNID	DALPLAST	108	1,19	128,52
128	LUVA PVC 1.1/2	UNID	DALPLAST	91	2,98	271,18
137	MANGUEIRA PAD	METRO	RELUSPLAS	385	6,81	2.621,85
138	MASSA ACRILICA 20 KG	GALAO	NEOVINIL	116	86,50	10.034,00
139	MASSA CORRIDA ACRILICA (BALDE 18 LITROS)	UNID	NEOVINIL	62	86,51	5.363,62
140	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	UNID	NEOVINIL	476	40,69	19.368,44
141	MASSA P/ CALAFETAR 350 GR	UNID	KRONA	120	12,81	1.537,20
144	PARAFUSO FRANCES 1/4" X 2"	UNID	CIZER	1265	0,49	619,85
145	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110	UNID	CIZER	1360	0,69	938,40
146	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X3CM	UNID	CIZER	1515	0,09	136,35
147	PARAFUSO SEXTAVADO	UNID	CISER	1380	0,28	386,40
155	PREGO 17X27	UNID	BELGO	500	8,50	4.250,00
157	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	INDUWOLT	270	119,80	32.346,00

158	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400 W EXTERNO	UNID	INDUWOLT	57	119,80	6.828,60
160	REFLETOR P/ LÂMPADA 250W E40	UNID	OLIVO	176	58,40	10.278,40
162	REGISTRO DE GÁS	UNID	VINIGAS	78	22,50	1.755,00
163	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	UNIFORTE	78	43,79	3.415,62
164	REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 25 MM	UNID	KRONA	104	8,25	858,00
165	REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 50 MM	UNID	KRONA	77	28,00	2.156,00
169	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID	COMPEL	97	5,80	562,60
170	ROLO DE LÃ 5CM	UNID	COMPEL	74	6,10	451,40
171	ROLO DE LÃ EXTERNA 23CM	UNID	COMPEL	231	18,00	4.158,00
172	ROLO DE TEXTURA 23CM	UNID	COMPEL	82	13,79	1.130,78
174	SERRA FERRO	UNID	KF	82	4,89	400,98
176	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	DELFLEX	174	6,19	1.077,06
184	THINER 5LT	UNID	GOL	370	43,59	16.128,30
189	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES	UNID	MAZZA	525	279,99	146.994,75
190	TINTA ESMALTE 3.600 DIVERSAS CORES	UNID	MAZZA	393	56,90	22.361,70
193	TOMADA SIMPLES (20 AMPERES)	UNID	PLUZIE	211	4,45	938,95
194	TORNEIRA DE PIA	UNID	PULIMODAR	172	22,50	3.870,00
201	UNIÃO MANGUEIRA	UNID	BIANPLAST	100	0,99	99,00
202	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	KRONA	162	6,29	1.018,98
203	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	KRONA	171	11,79	2.016,09
204	VÁLVULA LAVATÓRIO BRANCA LONGA	UNID	KRONA	149	5,15	767,35
206	VEDA ROSCA	UNID	POLIFITA	223	2,49	555,27
VALOR TOTAL						452.330,95

TOTAL: R\$ 452.330,95 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/02/2017 até 23/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Marcio Nobre De Macedo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/200, Art. 48, parágrafo único que os RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF – 3º Quadrimestre/2016, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cumprindo com o que determina os Artigos.

Artigo 23, § 3º;

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o

ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

Artigo 25, Inciso IV;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Luiz Henrique do Amaral Prefeito Municipal

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 019/2017, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2017, CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 021/2017

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 019/2017

“Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT/ Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - Cisma, para fins que se especifica.”

A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT e sua Filial o Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, inscrito no C.N.P.J / MF sob o nº 00.965.145/0003-99 com sede administrativa a Av. Araguaia, 676 - centro, nesta cidade de Cocalinho - MT, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da CI nº. 1.982.506 e inscrito no CPF sob o nº. **556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade de Cocalinho -MT, neste ato denominado de **conveniente**, e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – Cisma** entidade pública, inscrita no CGC sob nº 02.427.361/0001-44, com sede administrativa na Rua 16 nº 150 – centro II, cidade de Água Boa- MT, representado pelo seu Presidente, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 201.964 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 333.126.801-15, residente e domiciliado na Rua 14 nº 458, Centro II, na cidade de Água Boa - MT, designado neste ato como sendo **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da lei municipal nº 203 de 27 de outubro de 1997, e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de

08 de junho de 1994, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira**Do Objeto:**

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - Cisma, para organização e operacionalização do Cisma na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados (MAC) as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

Clausula Segunda**Dos Recursos:**

O valor do presente convênio é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), e serão repassados ao conveniado, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

I – Doze parcelas iguais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente à Contribuição mensal de consorciado.

1ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 31/01/2017.

2ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/02/2017.

3ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/03/2017.

4ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/04/2017.

5ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 19/05/2017.

6ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/06/2017.

7ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/07/2017.

8ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 18/08/2017.

9ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/09/2017.

10ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/10/2017.

11ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/11/2017.

12ª parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento dia 20/12/2017.

VIGÊNCIA:

O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2017.

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 0020/2017**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, Sr.ª **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da CI nº. 1.982.506 e inscrito no CPF sob o nº. **556.892.561-53**, residente e domiciliado

à Avenida Araguaia, n°. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **C.C.O CONSTRUTORA COMPOS DE OLIVEIRA LTDA**, situada à Av. Modesto Vaz Machado, s/n°. Qd. 03 Lt. 01 casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás Cep. 75375-000, inscrita no **CNPJ n.º 13.117.325/0001-09**, através de seu representante legal o **Sr. WEBER SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito na **CI RG sob n.º 3839846 DGPC – GO e CPF n.º 831.648.121-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de engenharia – elaboração de pequenos projetos, acompanhamento e fiscalização de obras executadas pelo município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato será por regime de execução indireta e empreitada por preço mensal, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando em 10 de fevereiro de 2017 e findando em 10 de Abril do ano de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço certo e total ajustado entre as partes é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), mensais, totalizando um valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês acordado entre as partes.

Cocalinho MT, 22 de fevereiro de 2017.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 021/2017

LOCATÁRIA: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Araguaia, nº 676, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.965.145/0001-27.

LOCADORA: Sr. **ADRE ALEXANDRE AMARAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3282341-3689654, expedida pela SSP – GO, e do CPF nº. 841.606.241-20

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de sala comercial, sendo com 30 m² (trinta metros quadrados), localizada à Avenida Araguaia, s/nº - Centro, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento provisório do Laboratório do Hospital Municipal.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso II, da lei 8666/93.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 535,95 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mensais, totalizando um valor de R\$ 5.895,45 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (11) doze meses, com vigência do dia 01 fevereiro e findando em 31 de dezembro do ano em curso, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017.

ATA DA REUNIÃO SOBRE GASTOS LRF-CIDADÃO 3º QUADRIMESTRE 2016.

ATA DA REUNIÃO SOBRE GASTOS LRF-CIDADÃO 3º QUADRIMESTRE 2016.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZENOVE HORAS, INICIAMOS UMA REUNIÃO PARA DEMONSTRARMOS OS GASTOS REALIZADOS, COM A PALAVRA O CONTADOR SR. MAURO CESAR FERLETE, COMENTOU QUE NA AUDIÊNCIA ANTERIOR SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE, INICIANDO A AUDIÊNCIA FEZ ALGUMAS COLOCAÇÕES, PARABENIZOU O PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE, PELA ADMINISTRAÇÃO QUE REALIZOU NO MUNICÍPIO, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM QUASE TODAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, A IMPORTANCIA DE CADA SECRETARIO PELO TRABALHO PRESTADO, EXPLICOU SOBRE OS GASTOS REALIZADOS EM CADA ORGÃO E UNIDADE, DOS PROGRAMAS REALIZADOS, TIVEMOS A FELICIDADE DE ENCERRAMOS ESSA GESTÃO COM TODAS AS DESPESAS DE PESSOAL PAGAS, INCLUSIVE TODAS AS RESCISÕES, COM AS RECEITAS SUPERANDO AS DESPESAS, SENDO ALI UMA DEMONSTRAÇÃO DE SERIEDADE DA GESTÃO, FRISOU TAMBEM SOBRE A REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DA FEIRA E DO TERMINAL RODOVIARIO, CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CONVENIOS QUE FORAM INICIADOS E QUE SERÃO CONCLUÍDOS NA PROXIMA GESTÃO, FALOU SOBRE A FELICIDADE DA INAUGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL (MODELO), DEMONSTROU O COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS EM SEGUIDA FEZ UMAS COLOCAÇÕES TÉCNICAS EM GRÁFICOS OS INDICES CONSTITUCIONAIS TODOS COM APLICAÇÃO DEVIDA ACIMA DO DETERMINADO, UM SUPERAVIT FINANCEIRO CONSIDERAVEL, E NÃO HAVENDO QUESTIONAMENTOS, FEZ SUAS COLOCAÇÕES FINAIS E ENCERRANDO A AUDIÊNCIA AS VINTE UMA HORAS.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/200, Art. 48, parágrafo único que os RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF – 3º Quadrimestre/2016, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cumprindo com o que determina os Artigos.

Art. 63- É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II - divulgar semestralmente:

a) (VETADO)

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Luiz Henrique do Amaral Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER ATA 002/2017

Ata da Segunda Reunião do CISRNM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, realizada na data de primeiro de Fevereiro de 2017, com início às 13h 35min, no Gabinete do Prefeito de Colíder, situado à Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, no município de Colíder/MT. A reunião foi presidida pelo Presidente do CISRNM, Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito de Colíder e a Secretária Executiva Maria Aparecida de Araújo Luna e contou com a presença do Sr. Rubens Roberto Rosa, Prefeito de Nova Canaã do Norte; Sra. Terezinha Guedes Carra, Prefeita de Nova Santa Helena; e Sr. José Lair Zalmoner, Prefeito de Nova Guarita e demais presentes relatados na lista de presença anexa. O Presidente inicia a reunião dando boas vindas aos presentes e agradece a presença de todos. **1.1** Explicação acerca da Proposta de transição da gestão do Hospital Regional de Colíder do Estado para Consórcio, pelo Secretário Adjunto de Serviços de Saúde, Senhor Fábio Henrique Lago. **1.2** Apresentação das especialidades e metas de procedimentos que serão reestabelecidos no Hospital Regional de Colíder pelo Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização, Senhor Ricardo Venero Soares. **1.3** Quanto à retomada dos serviços do Hospital Regional de Colíder, o Secretário Fábio Henrique Lago se encarregará de amanhã, assim que chegar em Cuiabá, se reunirá com o Departamento Jurídico da Secretaria de Estado de Saúde para que possa fazer uma contratação emergencial para os serviços de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para que esses serviços possam ser reestabelecidos o mais rápido possível. **1.4** Valdelírio Venites, Responsável pelo Telessaúde Mato Grosso, apresentou as propostas do Telessaúde e a redução do impacto financeiro dos cofres públicos com a utilização desse instrumento e apresentou também uma nova proposta denominada Teleregula. **1.5** Sobre o Ofício nº 043/2017-PROJUS/CÍVEL, que trata da eventual possibilidade de medidas voltadas à implantação do serviço SAMU, na modalidade regionalizada, emitido pelo Promotor de Justiça da Comarca de Colíder, Dr. Washington Eduardo Borrêre, o Secretário Fábio Henrique Lago orientou a levar essa discussão para a próxima CIR e que se os gestores sentirem necessidade, ele disponibilizará a equipe do SAMU/Cuiabá, para sanar todas as dúvidas. **1.6** No período da manhã, durante a elaboração do perfil dos procedimentos que serão implantados no Hospital Regional de Colíder, o Promotor da Comarca de Colíder, Doutor Washington Eduardo Borrêre, solicitou um Cronograma de

Ações que nortearão o processo de transição da gestão do Hospital Regional de Colíder do Estado para o Consórcio. **1.7** A Secretaria de Estado de Saúde fica aguardando a legalização jurídica do CISRNM para assinar o Termo de Intenção com o Governador e Prefeitos da regional de Colíder. A partir da assinatura do termo, iniciará o processo de transição da gestão do Hospital Regional de Colíder do Estado para Consórcio. **1.8** O Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos. **1.9** Nada mais havendo eu, Grazielle Scarpin da Silva, lavrei a presente Ata contendo 42 (quarenta e duas) linhas e 02 (duas) páginas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por mim, pela Secretária Executiva do CISRNM, Maria Aparecida A. Luna, pelos membros presentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte Matogrossense e pelos demais presentes relatados na lista de presença em anexo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER PORTARIA Nº.002/2017

PORTARIA Nº 002/2017

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 01 de fevereiro, a Sr.^a **MICHELE SCHENKEL**, para o cargo de **ASSESSORA CONTÁBIL** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação.

ART 2º. As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do elemento 31.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas: Funcional Pragmática 01.001.10.122.0009.2.001 – Manutenção do CISRNM, do orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART 3º. O Cargo de Assessora Contábil receberá o vencimento mensal no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

ART 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Procedimento de licitação nº 16.522/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a contratação de banda com profissional do Setor Artístico para a Realização de Shows – Carnaval 2017 em Colniza - MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Esvandir Antonio Mendes**Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 16.172/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n°. 063/GP/2017 torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial SRP n° 011/2017 realizado no dia 23/02/2017, com objetivo de selecionar proposta para o Registro de Preços **para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.** Foi declarada vencedora a seguinte Empresa: **Maycon F. Requena Peças - ME CNPJ n° 08.490.833/0001-90 com valor total de R\$ 396.300,00 (Trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais).**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário**Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PP 009-2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/02/2017 às 12:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial - EDITAL n° 009/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagraram-se vencedoras as empresas licitante: Taynara e Silva Machado Medeiros – ME e Nathalia S. Chiochetta Eireli – EPP.

Comodoro – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA**PREGOEIRA**

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 011/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/02/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL n° 011/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora as empresas licitante: **AUTO ELETRICA PAULINO – ME e MARCIA ROSA DE SOUZA 02430416166 -MEI**

Comodoro – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA**PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 113/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE CONSTITUIRAO A COMDEC - COMISSAO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar os membros da COMDEC - COMISSÃO DE DEFESA CIVIL, da prefeitura municipal de Confresa.

CARGO/FUNÇÃO	NOME	DOCTOS
COORDENADOR	JOSE PEREIRA CORDAO SOBRINHO	CPF/MF - 028.323.944-18 RG - 2562346 SSP/BA
SECRETARIA	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER	CPF/MF - 011.416.341-39 RG - 15761630 SSP/MT
MEMBRO	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	CPF/MF - 828.291.951-91 RG - 11550570 SJ/MT
MEMBRO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	CPF/MF - 888.145.481-53 RG - 3826979 DGPC/GO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 112/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. MOADIL BRAZ PEREIRA, portador do CPF n°. 349.785.181.72.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/02/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**PREVICON
PORTARIA Nº. 03/2017**

PORTARIA Nº. 03/2017

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004/2016 que concedeu o Benefício de Pensão por Morte de caráter temporário aos filhos menores **Lucas Vieira Mendes e Lucineia Vieira Mendes**, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Teixeira Mendes.”*

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005 e art. 29, II da Lei Complementar nº028 de 24 de julho de 2006 que altera a Lei 208/2005 que rege a previdência municipal, artigo 5º, § único, inciso II da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e anexo I, da Lei Municipal n.º 046/2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporário de **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Antônio Teixeira Mendes**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7568282 - SSP/MT e CPF n.º 514.791.251-72, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Motorista Transporte Escolar, classe “A”, nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor dos dependentes **Lucas Vieira Mendes**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 067.210.701-54 e **Lucineia Vieira Mendes** portadora da cédula de identidade RG n.º 249.5451-9 - SSP/MT e CPF 067.210.551-98, filhos menores do *“de cujus” e representado legalmente pela Sra. Lucirene Amorim Vieira, portadora do RG n.º. 1529831-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 001.724.231-20, sendo ao equivalente a cota de 50% (cinquenta por cento) ao primeiro dependente, e uma única parcela para a dependente filha correspondente a 10 (dez) dias proporcional ao rateio de 50% (cinquenta por cento) relacionado ao período da data do óbito até a data do casamento, quando a mesma passou a ser emancipada, permanecendo o percentual de 100% (cem por cento) ao filho menor após a cessação da cota parte da filha emancipada, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2016.07.03053P, a partir da data do óbito, 29/03/2015, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2015**, data do falecimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON BARBOSA DA SILVA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N006/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N006/2017

Onde se lê: VALOR: R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais). Leia-se: VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta reais)

CONTRATO Nº 006/2017 – DATA: 22/02/2017 – DISPENSA Nº 005/2017 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INTERNET COM AS VELOCIDADES ABAIXO DESCRIMINADAS, COM A GARANTIA MÍNIMA DE 50% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR O LINK ATÉ A SEDE DAS SECRETARIAS. EMPRESA: e ARILSON JONAS STOLME, CNPJ: 11.881.504.0001-84,. VIGENCIA: 15/03/2017 À 14/03/2018. VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2017**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **FABIANA DE SOUZA BEZERRA** matrícula funcional nº 243, efetiva no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias referentes aos períodos aquisitivos 2013/2014 a partir de 20 de fevereiro de 2017 a mesma deverá retornar as suas atividades no dia 22/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de fevereiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 010/2017**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR** Contratado: **GEICELE GOMES DE AQUINO**; Salário Mensal: R\$ 1.602,01; Vigência: 20/02/2017 a 20/05/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2017**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE** matrícula funcional nº 1706, efetiva no cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, lotada no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias referentes aos períodos aquisitivos 2014/2015 a partir de 20 de fevereiro de 2017 a mesma deverá retornar as suas atividades no dia 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de fevereiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Curvelândia, e;

Considerando, que no calendário das sessões, está previsto a realização de sessão ordinária na segunda feira dia 27 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda, que devido as festividades do Carnaval será considerando ponto facultativo nesta data;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar a data da sessão ordinária da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para próxima (quarta-feira) dia 01 de março do corrente ano as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

Parágrafo Único - Não haverá expediente na Câmara Municipal nesta data.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 23 de fevereiro de 2017.

ROBERTO SERENINI

Presidente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2017**

REGULAMENTA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Regularizar o **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por (quarenta e dois) dias, conforme laudo do médico perito de **JULY JOANA VICENSOTTI**, matrícula funcional nº 1773, efetiva no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e lazer, a mesma afastou se no dia 18/01/2017 e deve retornar ao trabalho no dia 01/03/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2015**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2015, publicada no Diário Municipal nº 2.637, de 02 de Janeiro de 2017.

Correções:

onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2015

CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, em substituição a servidora publica Leticia Souza Toledo.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

leia-se:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 181/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2016

CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2016**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada pelo processo seletivo 001/2016, para atender o projeto de Articulação na referida escola.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

Diamantino, 22 de fevereiro de 2017.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 44/2017**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª **LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1085764-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o

nº 998.878.601-82, residente e domiciliada na Rua: Arapongas, 137 - Bairro Buriti, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 49, da Lei nº 881/2013, e art. 2º, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.013/2014, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no art. 49, da Lei nº 881/2013, e art. 2º, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.013/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora para o cargo de **Médico Veterinário**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

A vigência deste contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura, rescindindo-se automaticamente com a contratação pelo Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 4.446,94 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e noventa e quatro centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de insalubridade e 20% de adicional noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.027

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047

IV – Fonte do Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUINTA - Acúmulo de Cargo

A **CONTRATADA** declara para todos os efeitos legais, que com a presente contratação não viola o regime de acumulação de cargos na Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Regime Jurídico

A servidora é estatutária, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 881/2013 e Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 06/90).

CLÁUSULA SÉTIMA - Regime Previdenciário

O contrato vincula-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no caso de interesse da Administração Pública, de cancelamento do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, ou, por ocasião da contratação através do Processo Seletivo Simplificado, ou, ainda, por solicitação da **CONTRATADA**, caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos e ficar impedido de participar de qualquer processo seletivo deste, pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - Publicação, Efeitos.

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal em vigência, estando livres e não comprometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº 044/2017/SMEC

PORTARIA Nº 044/2017/SMEC, publicada no Diário Municipal nº 2.669, de 15 de fevereiro de 2017.

Correções:

onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JUÇANI VITORASSI**, Professora, matrícula nº 448, CPF nº 535.246.667-04, RG nº 736169 SSP/MT, lotada na Escola Castorina Sabo Mendes, com função gratificada de Diretora Unidade Escolar, na Escola Municipal Castro Alves, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JUÇANI VITORASSI**, Professora, matrícula nº 448, CPF nº 535.246.671-04, RG nº 736169 SSP/MT, lotada na Escola Castorina Sabo Mendes, com função gratificada de Diretora Unidade Escolar, na Escola Municipal Castro Alves, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Diamantino, 22 de fevereiro de 2017.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 073/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio doença aos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder o benefício do auxílio doença, a servidora publica **VI-VIANE LETICIA RAMOS PEREIRA LEITE**, matrícula nº 2933, cargo Técnica Administrativa Educacional, efetiva pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, portadora do RG nº 1354976-6 SJSP/MT, CPF nº 930.052.291-49, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho, a partir do dia 08 de Novembro de 2016 pelo INSS.

Artigo 2º - Conceder o benefício do auxílio doença, a servidora publica **LUSINETE BARBOSA TORRES**, matrícula nº 2990, cargo Professora, efetiva pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, portadora do RG nº 842 114 SSP/MT, CPF nº 048.700.098-62, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho a partir do dia 22 de novembro de 2016 pelo INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da sua assinatura, ficando revogada a disposição em contraria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Diamantino – MT, em 23 de Novembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 048/2017/SMEC**

PORTARIA Nº 048/2017/SMEC, publicada no Diário Municipal nº 2.669, de 15 de fevereiro de 2017.

Correções:

onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FABIANO DA SILVA OLIVEIRA** Técnico Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 2961, CPF nº 003.716.821-50, RG nº 1571914-6 SSP/MT, lotado na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para elaborar e desenvolver projetos do sistema público da educação básica na Secretaria de Educação, com a carga horaria de 30 horas semanais, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FABIANO DA SILVA OLIVEIRA** Técnico Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 2961, CPF nº 003.716.821-50, RG nº 1571914-6 SSP/MT, lotado na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para elaborar e desenvolver projetos do sistema público da educação básica na Secretaria de Educação, com a carga horaria de 30 horas semanais, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Diamantino, 22 de fevereiro de 2017.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 003/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 003/2017

DATA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL-ME

VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITES.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 22 de Fevereiro de 2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa FERREIRA MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sagrou-se vencedora com o valor final de R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Feliz Natal – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 039/2017

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, torna publico o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, tendo em vista a necessidades da inclusão de novos itens referentes ao Objeto solicitado, cuja abertura estava prevista para o dia 03 de Março de 2017.

Feliz Natal - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 039/2017

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 010/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 010/2017

DATA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: LAIDENS LOPES MATIAS - MEI

VIGENCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS NA MANUTENÇÃO E CONsertos DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO À OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 009/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 009/2017

DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA ME.

VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017 Á 22 DE FEVEREIRO 2018.

VALOR: R\$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA (CONSULTAS ELETROCARDIOGRAMAS COM LAUDO, ECOCARDIOGRAMA COM DOPPER, TESTE ERGOMÉTRICO MAPA E HOLTER) EM PACIENTES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAL)

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 008/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2017

DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017 Á 22 DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR: R\$ 85.500,00(OTENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS MENSAIS, (MAMAS, TIREÓIDE, ARTICULAÇÕES, ABDÔMEN TOTAL, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, APARELHO URINÁRIO, PÉLVICA, PRÓSTATA E OBSTETRÍCIA).

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2017

DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: G.R. COMERCIO DE PNEUS.

VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 521.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
DECRETO Nº 13**

DECRETO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: "Institui ponto facultativo nos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor,EDUARDO FLAUSINO VILELA,Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D Oeste – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de Fevereiro e 01 de março de 2017.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura o Funcionamento e Atendimento dos serviços essenciais e emergenciais afetos a sua responsabilidade, área e competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2017

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será aberto Chamada Pública n. 001/2017 – Dispensa n. 003/2017, no dia **03 de Março de 2017 às 15h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede pública Municipal de Figueirópolis D' Oeste. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Wendel José Soares de Souza – Presidente da CPL.

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 60/2017**

PORTARIA 60/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Exmo. SR. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **Comissão Municipal de Patrimônio** os servidores abaixo.

Presidente: GENAIR JORGES DE FREITAS

Membros: WILLIAN DAVID DA HORA

VANUSA BEARIZ DA SILVA

Art. 2º - A Comissão Municipal de Patrimônio tem a finalidade de fazer o inventário físico e financeiro do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, bem como realizar avaliação, reavaliação, depreciação, emitir parecer acerca de bens inservíveis e registrar aqueles que ainda não foram patrimoniados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 55/2017.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº010/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais

I - RESOLVE:

I – Convocar os candidatos classificados para a prova prática conforme ANEXO I

II – Informar o local de aplicação da prova prática para os cargos de Eletricista, Pedreiro, Motorista e Operador de Máquinas, conforme ANEXO II;

III – Informar que as provas referente ao cargo de Servente de Pedreiro serão reaplicadas no dia 26/02/2017, às 08h00min, na Escola Municipal Bem Me Quer, atendidas as determinações do edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002.2017, conforme ANEXO III.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

ANEXO I

PEDREIRO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1	10595	JOÃO SANTANA SILVA 16 pontos
2	45812	DANILO JESUS RODRIGUES MENDES 15 pontos
3	38168	*ADEILTON NEVES PEREIRA 14 pontos
4	5863	*PAULO SERGIO DE OLIVEIRA 14 pontos
5	8320	VALMIR SIDEGUM 14 pontos
6	49998	JESSELER ANDERSON VIEBRANTZ 13 pontos
7	30342	NATÁ ROQUE CRUVINEL 13 pontos
8	6591	OSANTINO FERREIRA PREGO 12 pontos
9	30615	*ARLINDO BOTINI 11 pontos
10	5226	*ELIAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA 11 pontos
11	6864	JUNIOR ARAUJO PIMENTA 11 pontos
12	37349	SAMUEL ANTÔNIO BOTINI 10 pontos

ELETRICISTA		
1	17693	STEPHANO DEAN PESSOA LINS 15 pontos
2	18057	DIOMESKLEI FRANCISCO MOTA 14 pontos
3	23244	HILTOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA 13 pontos
4	10413	JAMES CONCEPCION CASTILLO FERNANDES 12 pontos
5	38441	IRINEU JOSÉ CECCO 11 pontos
6	36166	RONALDO COELHO SANTOS 10 pontos
7	35620	LUIZ CARLOS WIEBBELLING 10 pontos
8	9685	ISAQUE KUNZLER 10 pontos

MOTORISTA SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
1	46358	JOAO CARLOS VAZ 16 pontos
2	6682	WALDEMAR LOPES NUNES 14 pontos
3	11687	RONAIR ATANAZIO DE ALMEIDA 14 pontos
MOTORISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1	22061	RAIMUNDO JOSE DE MORAES 16 pontos
2	17147	ALTAMIR RODRIGUES LIMA 16 pontos
3	38805	CARLOS ANTÔNIO SCHLEICHER 14 pontos
4	38714	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS 13 pontos
5	23335	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO 12 pontos
6	33800	MARCIO BARBOSA DE MELO 10 pontos
MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	38077	EVANDRO CARLOS PRETO 17 pontos
2*	5135	*CLEITON JOHNNY COSTA LUZ 15 pontos
3*	12415	*ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ 15 pontos
4	47359	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS 14 pontos
5	44902	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA 12 pontos
OPERADOR DE MÁQUINAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
1	47086	CLEBER DE ANDRADE BEDIN 15 pontos
2	9958	INEZIO ALVES BARBOSA 14 pontos
OPERADOR DE MÁQUINAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1	55185	maik machado 17 pontos
2	37804	GELSON URUE 17 pontos
3	26702	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA 15 pontos
4	45539	MARIOSAN DA SILVA JÚNIOR 11 pontos
5	54184	jakson tavares barbosa 10 pontos

ANEXO II

CARGOS	LOCAL DA PROVA PRÁTICA	HORÁRIO
Eletricista Pedreiro	Escola Municipal Bem Me Quer Endereço Rua Minas Gerais, s/nº, Gaúcha do Norte-MT, CEP 78810-000	08h00min
Motorista Operador de Máquinas	Barracão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Endereço: Rua Brasília s/nº – Bairro: Alvorada – Gaúcha do Norte – MT	13h00min

ANEXO III

SERVENTE DE PEDREIRO		
30797	HUMBERTO SEBASTIÃO DE ARAUJO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
7865	ANDRE SOARES DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8229	FERNANDO PEREIRA CUNHA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
34619	LUCÉLIO CUNHA DAS NEVES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14053	WANDERSON BARBOSA MIRANDA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21879	RAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECRETO N.º 688/2017

DECRETO N.º 688/2017

“Dispõe sobre ponto facultativo para os órgãos públicos municipais e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o feriado nacional de Carnaval;

Considerando a distância entre o município e as demais cidades;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar e visitar familiares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos seguintes dias: 27 de fevereiro (segunda-feira), 28 de fevereiro (terça-feira) e 01 de março (quarta-feira), do ano de 2017.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, como por exemplo, Hospital Municipal e atividades atinentes ao Serviço de Limpeza Pública.

§ 1º. Os serviços relacionados a Secretaria Municipal de Obras funcionarão normalmente nos dias 27 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março (quarta-feira), tendo em vista estado precário das estradas do município e escoamento da safra de grãos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 22 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 669/2017 torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica ou pes-**

soa física, para prestação de serviços médicos na área de saúde como clínico geral e na realização de exames de Ultrassonografia com fornecimento de equipamentos, no Hospital Municipal e PSF'S do município de gaúcha do norte-MT, conforme especificações constantes neste edital no **anexo I – Termo de referencia**, na modalidade **Pregão Presencial n° 007/2017**, que será realizado no dia **10/03/2017 às 08h00-min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 22 de Fevereiro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 017/GP/2017 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N.º 017/GP/2017 De, 23 de fevereiro de 2017.

“Decreta feriado nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 e no dia 01 de março de 2017, no âmbito do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que as datas supracitadas, no ano em curso, recaíram em dias úteis (segunda, terça e quartas-feiras);

CONSIDERANDO que embora as referidas datas sejam feriado nacional, necessário se faz, por ato do Poder Executivo Municipal, decretar feriado também no âmbito do município;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO no âmbito do Município de General Carneiro, nos dias 27 e 28 de fevereiro (Carnaval) bem como no dia 01 de março (Quarta-feira de Cinzas), todos deste corrente ano;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 145/GP/2017 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 145/GP/2017 De, 23 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n° 269/2007 e artigo 156, §1º, da Resolução n° 14/2007, é o procedimento adotado pela autoridade administrativa do órgão

jurisdicionado para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado e qualquer ato antieconômico de que resulte dano ao erário;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos antieconômicos praticados por servidores e gestores públicos pelo possível atraso no recolhimento de contribuição previdenciárias, do Pasep, contas de telefone e de energia elétrica.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º TCE/MT-024/2014, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, os seguintes membros:

Presidente: Liegy Divina Onofre de Oliveira.

Secretário: Rafael Krüegel Leite.

Membro: Claudemir SantosTeles.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 068/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

OBJETO: Contratação de Bolsas de Estágio.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 23/02/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 144/GP/2017 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 144/GP/2017 De, 23 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 156, §1º, da Resolução n.º 14/2007 é o procedimento adotado pela autoridade administrativa do órgão jurisdicionado para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado e qualquer ato antieconômico de que resulte dano ao erário,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos antieconômicos praticados por servidores e gestores públicos pelo possível não desconto e repasse de

valores a título de consignados de servidores públicos e de possíveis diferenças dos valores empenhados e pagos na folha de pagamento dos servidores públicos do Município.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º TCE/MT-024/2014, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, os seguintes membros:

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/GP/2017 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 148/GP/2017 De, 21 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor dativo bem como de advogado dativo para realizar defesa dos servidores e demais intimados do Concurso do Edital n.º 001/2015 que não prestaram resposta ao Processo Administrativo n.º 002/2017 no prazo legal de 20 (vinte) dias conforme art. 161, §2º da Lei 8.112/1990, expirado em 17 de fevereiro de 2017 e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como servidor dativo o Sr. THALES MARCELO FONSECA VIGATO para realizar a defesa dos servidores e demais intimados do Concurso n.º 001/2015 que não a realizaram no prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme mandamento do art.161, §2º, da Lei 8.112/1990, em atendimento ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa e em observância ao art. 164, §§1º e 2º da lei acima referida;

Art. 2º - Nomear como advogado dativo o Sr. Dr. WESLEY EDUARDO DA SILVA, inscrito na OAB/MT n.º13.617 para prestar apoio técnico-jurídico ao servidor dativo nomeado no artigo anterior;

Art. 3º - O defensor servidor e o advogado dativo possuem o prazo comum de 20 (vinte) dias para prestar as referidas defesas, conforme art. 161, §2º, da Lei 8.112/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 029 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - NOMEAR os senhores: **Ângela Aparecida da Silva Toloi** - Presidente, **Sidinei da Silva** - Secretário, **Edileuza Egues Mendes** - Membro, **Daiane da Silva Teodoro** - Suplente, para comporem a Comissão de Licitação do Município, sem ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 013 de 04 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste - MT.

PORTARIA N.º 028 DE 013 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I - Conceder ELEVACÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSENILDA ALVES DAS NEVES	Agente Administrativo	B/V	B/VI

Artigo II - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE ,

PUBLIQUE - SE,

CUMPRE - SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 027 DE 013 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I - Conceder ELEVACÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOELMA DE SOUZA CINTRA CARVALHO	Professora Classe C	C/VI	C/VII

Artigo II - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA	Agente Administrativo	B/V	B/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RODRIGO FELIX DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	A/I	A/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	CONCEIÇÃO SANTOS DO CARMO	Zeladora	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA	Auxiliar de Serviços Gerais	C/V	C/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 707/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa para Prestação de serviços compreendendo, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como a responsabilidade técnica contábil pela execução orçamentária da prefeitura, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 10/03/2017, às 10 (dez) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO Nº. 707 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições”.

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. - Designar servidores para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão e definir suas funções e atribuições:

I - COORDENADORES/PREGOEIROS:

Sidinei da Silva

Ângela Aparecida da Silva Tolo

II - EQUIPE DE APOIO:

Jaqueline de Almeida da Silva

Márcia Helena Martins dos Santos

Edileuza Egues Mendes

Daiane da Silva Teodoro

Art. 2º. – São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV – aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;

V – determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação.

VI – receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI – exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – elaborar e assinar a ata da licitação

XIV – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – informar sobre os recursos interpostos; e

XVI – encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º. – Constitui atribuição essencial da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

I – buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e

IV – operar o sistema de pregão.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 702 de 16 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 702/2017, torna público que PRORROGA a licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: PARA O DIA 09/03/2017, às 10 (dez) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 030/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgado pelo RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste – MT, realizado no dia 19 de Fevereiro de 2017, para o mandato de 20/02/2017 a 10/01/2020 conforme Resolução 02/2017 do CMDCA sendo:

TITULARES

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
EDIMILSON DONIZETH RAMOS	1º Lugar	Conselheiro Tutelar

SUPLENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
WELVERSON DA SILVA	1º Lugar	Conselheiro Tutelar
VALDECIR OLIVEIRA VIANA	2º Lugar	Conselheiro Tutelar
VALQUIRIA PALERMO DE OLIVEIRA	3º Lugar	Conselheiro Tutelar
CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	4º Lugar	Conselheiro Tutelar
NAYANE DA COSTA PASQUALLI	5º Lugar	Conselheiro Tutelar
ANA PAULA APARECIDA SOLDÁ	6º Lugar	Conselheiro Tutelar

Artigo 2º - Os Nomeados, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria, devendo os mesmos entregar documentos autenticados para elaboração do Ato individual de Nomeação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLIQUE - SE CUMpra – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM

23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2017, em favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP**, CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 016/2017.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 105/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA CLECI SALETE LONGHI, DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Cleci Salete Longhi, lotada na Escola Municipal Crescer e Aprender para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 104/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA EULENICE BEZERRA CHAVES, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Eulene Bezerra Chaves, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Processo nº: 015/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Desinfecção de 01 (um) poço tubular localizado na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, através da cloração de água, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.012.2029.33.90.39.00.00.00.0.1.01.000000

Prazo: 10 (Dez) Meses

Empresa: CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA – ME / CNPJ: 08.519.962/0001-63.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Processo nº: 016/2017

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada para a implantação do sistema on-line de legislação municipal, publicação e consolidação dos Atos Oficiais do Município de Ipiranga do Norte", com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Dotação Orçamentária: 04.001.04.122.004.2088.33.90.39.00.00.00.0.1.00.000000

Prazo: 48 (Quarenta e Oito) Meses

Empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP / CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 587, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ALTERA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), destinadas a cobrir despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º. A verba de que trata o *caput* do artigo será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em espécie, para custeio da atividade parlamentar e outras despesas inerentes ao exercício do cargo dentro do Município de atuação – "Ipiranga do Norte-MT" e para o deslocamento aos municípios circunvizinhos ou não, salvo à Capital do Estado de Mato Grosso e para fora do Estado.

Parágrafo 2º. Os deslocamentos à Capital do Estado de Mato Grosso – "Cuiabá-MT" e para fora do Estado, serão custeadas por meio de diárias.

Parágrafo 3º. As despesas para o deslocamento aos municípios circunvizinhos ou não com o Veículo Oficial de combustíveis, lubrificantes, manutenções e outras despesas necessárias em serviços institucionais, serão custeadas a conta de recursos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - Não se admitirá gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Art. 3º - O pagamento dessa Verba Indenizatória não é cumulativo.

Art. 4º - A verba de que trata a Lei Municipal, paga mensalmente, não será paga nos meses de recesso parlamentar definidos na resolução do calendário anual, salvo aos membros da comissão representativa

quando em desempenho do exercício parlamentar estabelecida para os períodos de recessos.

Art. 5º - A verba indenizatória será concedida mediante requerimento padrão, que constitui o anexo I desta Lei, assinado pelo vereador e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, até o décimo dia útil de cada mês, ficando o vereador responsável em apresentar relatório das atividades desenvolvidas e ou nos deslocamentos realizados, servindo o relatório como prestação de contas.

Parágrafo Único - A indenização ao Vereador será efetivada até 03(três) dias úteis da data do deferimento do requerimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - A verba indenizatória deverá ser gasta com o efetivo exercício da atividade parlamentar, sendo as despesas relativas a:

I – locomoção do parlamentar dentro do território do município ou a municípios circunvizinhos ou não, salvo para Capital do Estado de Mato Grosso e para fora do Estado, compreende passagens, hospedagens, taxi, locação de veículos, pedágios, estacionamento.

II – Combustíveis e lubrificantes, quando não sendo o veículo oficial da Câmara Municipal e sendo veículo particular do vereador, desde que se trate de despesa de interesse da administração custeada diretamente pelo agente no exercício de suas atribuições;

III – Alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;

IV – Despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do vereador.

V – Correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas destinados ao exercício da atividade parlamentar.

VI – Cópias heliográficas de documentos de interesse da atividade parlamentar;

VII – assinaturas permanentes ou temporárias de jornais, revistas, boletins e outras publicações e aquisição de livros voltadas ao apoio da atividades parlamentares;

VIII – Dentre outras despesas exclusivas para o custeio da atividade parlamentar;

§ 1º - Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de *Leasing*.

§ 2º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Resolução serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 7º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4(um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01(uma) falta injustificada.

Art. 8º - Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento vigente.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se em especial a Lei Municipal nº515 de 22 de maio de 2015, a Resolução nº003 de maio de 2015 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal****PREFEITURA - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2017, em favor da empresa **CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA – ME**, CNPJ n.º 08.519.962/0001-63, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 015/2017.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA ELAINI PINHEIRO DA SILVA, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Elaini Pinheiro da Silva, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil para a Escola Municipal Crescer e Aprender, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SENHOR JOCEMAR ZANINI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Senhor Jocemar Zanini, lotado na Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da senhora Kimberly Yara Ferreira Moraes, como responsável para Coordenar o Centro de Mediação, da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora Kimberly Yara Ferreira Moraes, brasileira, assessora de imprensa, portadora do CPF 046.316.961-17, para Coordenar o Centro de Mediação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte/MT, bem como responsável pela organização e operação de todos os conselhos existentes no Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal****PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Termo de Cooperação Técnica no mês de fevereiro de 2017:

COOPERERANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORT

COOPERADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE – IPIRANGA-PREVI

OBJETO: Utilização da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira do Município e Equipe de Apoio, para realização de todos os processos licitatórios e pregões do Cooperado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICA EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

ASSINAM: A Diretora Executiva, Sra. Simone Machado da Silva e o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Osmar Camilotto, do cargo de Encarregado de Setor, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Osmar Camilotto**, do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 058/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/02/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 058/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL PSS Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 087/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as vagas constantes na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de Reserva	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
02	0	00	Médico	Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs (podendo ser convocado para plantão)	R\$18.066,53
01	0	01	Cirurgião-Dentista	Nível superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	R\$5.257,59
02	0	00	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira de Habilitação – Categoria D e Curso de Primeiros-Socorros	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e sobreaviso	R\$1.727,89

02	0	00	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Incompleto e Carteira de Habilitação – Categoria AB	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	R\$1.102,67
02	0	02	Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30hs	R\$3.449,01
01	0	03	Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30hs	R\$3.449,01

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. As contratações do presente processo seletivo se darão de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. gozar dos direitos políticos;

3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;

3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;

3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas somente através do site <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/processo-sele...> entre os dias 24 de fevereiro a 08 de março de 2017 até as 13h00min. Aos candidatos que não tiverem acesso a internet, a Prefeitura disponibilizará computadores no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Avenida Rio Branco, nº195, Centro, Ipiranga do Norte – MT, no período das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.7.2. Preencher o requerimento de inscrição no site, o qual deverá ser impresso e entregue no local de prova.

4.8. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.9. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.10. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.11. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.11.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.11.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.12. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 09 de março de 2017 o Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 12 de março de 2017 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. As provas objetivas serão compostas de:

Para os cargos de Médico, Cirurgião-Dentista, Motorista de Ambulância e Agente de Fiscalização Sanitária:

20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'd', as quais serão divididas da seguinte maneira:

- a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

Para os cargos de Professor de Pedagogia – Educação Infantil, Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano

10 (dez) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'e', e 01(uma) questão discursiva (redação)

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta e após 01h30min do início da aplicação das provas o candidato, poderá levar para casa seu caderno de provas; os candidatos que saírem antes do prazo de 01h30min, poderá retirar seus cadernos de prova no primeiro dia útil após aplicação da prova na Prefeitura Municipal.

6.3.13. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Para os cargos de Médico, Cirurgião-Dentista, Motorista de Ambulância e Agente de Fiscalização Sanitária cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez) e para os cargos de Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano cada questão terá peso 0,8 (oito décimos) e a redação terá peso 2,0 (dois), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.

b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.

c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.

d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 – Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 – Cédula de Identidade;

9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7 – Certidão de quitação eleitoral;

9.4.8 – Título de Eleitor;

9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;

9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público, reconhecida em cartório;

9.4.14 – Declaração de Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, reconhecida em cartório;;

9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

9.4.18 – Declaração de bens, reconhecida em cartório;

9.4.19 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.20 - Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico, reconhecida em cartório;

9.4.21 - Certidão negativa de débitos com o município.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas para os cargos de **Médico, Cirurgião-Dentista, Motorista de Ambulância e Agente de Fiscalização Sanitária** serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;

II - Conhecimentos Gerais;

III - Conhecimentos Específicos

I - LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE MÉDICO, CIRURGIÃO-DENTISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

II - CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS MÉDICO, CIRURGIÃO-DENTISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO:

Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal, Lei Nº 8080/1990, Lei Nº 8142/1990, Leis e Conselhos de Saúde, NOAS-SUS 01/2002, Pacto pela Saúde 2006. Consolidação do SUS e suas diretrizes. Conselhos de Saúde, NOAS-SUS 01/2002. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Decreto nº 7.508 de 26 de junho de 2011; Pacto pela Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abscessos pulmonares. Doença pulmonar intersticial. Hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica. Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaléia; dores muscular- esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação; Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário; Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas; Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré- natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

CIRURGIÃO-DENTISTA:

Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Cariologia, Odontopediatria, Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Radiologia, Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Legislação do SUS.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Conhecimento sobre legislação de trânsito: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN. Conhecimento sobre fatores de risco associados a acidentes de trânsito; Conhecimento de Direção Defensiva; Conhecimento de Primeiros Socorros; Noções de respeito ao Meio Ambiente; Noções de Mecânica; Ética profissional.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Políticas de saúde. Lei n.º 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Processo saúde-doença. Níveis de prevenção da saúde. Lei n.º 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). VIGILÂNCIA SANITÁRIA Evolução da vigilância sanitária no Brasil. Vigilância sanitária (Conceitos e Áreas de abrangência e Funções) Lei n.º 9.782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Decreto n.º 3.029/1999 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Regimento Interno da ANVISA. Biossegurança: - Orientações Básicas- Qualidade e Controle de Infecção Hospitalar 2004, 2ª edição.

As Provas Objetivas e a Redação para os cargos de **Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano** serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO

Avaliação Escolar Currículo Escolar Conteúdos de Aprendizagem Teorias Pedagógicas Educação Inclusiva PCNS Educação Continuada Alfabetização e Letramento Redação

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Médico	Secretaria de Saúde	Examina o paciente, através do tato ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargo em ocupação definida, baseando-se nas exigências de capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emite atestado de saúde sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, para atender as determinações legais; participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre a necessidade na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boa condição de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes dum melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Cirurgião-Dentista	Secretaria de Saúde	- Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal; Descrição Detalhada: - Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; - Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer plano de tratamento; - Executa serviços de extrações utilizando botões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; - Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; - Faz limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminara instalação de focos e infecções; - Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; - Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fixas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; - Orienta a comunidade quanto a prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Motorista de Ambulância	Secretaria de Saúde	- Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de pacientes, - Executar pequenos reparos de emergência - Executar primeiros socorros em caso de emergência - Preencher boletins de ocorrência - Cumprir as ordens de serviço, comunicando o defeito observado, zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua guarda, troca de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc. - Executar outros serviços afins.
Agente de Fiscalização Sanitária	Secretaria de Saúde	- Programa e efetua visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiares de cada caso, para prestar pequenos cuidados de enfermagem e difundir noções gerais de saúde e saneamento. - Realiza pesquisa de campo, entrevistando gestantes, mães, crianças, escolares e pacientes de clínicas especializadas, para estimular a frequência aos serviços de saúde. - Promove campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde na comunidade. - Orienta e controla as atividades da parteira praticante, localizando-a e motivando-a ao trabalho em cooperação como serviço de saúde, para reduzir a mortalidade e morbidade pré-natal. - Executa a coleta de sangue, urina, fezes, escarro e outros materiais, empregando técnicas rotineiras, para enviá-los a exames de laboratório, com vistas à elucidação diagnóstica. - Elabora boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano;	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - Desenvolver a regência efetiva; - Controlar e avaliar o rendimento escolar; - Executar tarefa de recuperação de alunos; - Participar de reunião de trabalho; - Desenvolver pesquisa educacional;

- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir à hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade o **Pregão Presencial n° 013/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT.”**. Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações

aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Março de 2017, às 09:00hs (nove horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal n° 1116/2006, 1117/2006 e 1153/2017, pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS						
Cargos	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD *(1)	Total de Vagas	Requisitos (escolaridade, a ser comprovados após convocação para posse) *(2)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Fiscal Tributário	001	-	001	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.732,30
Total de Vagas	001	-	001			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o n° 267 – P.J, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria n° 073/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário (Lei Municipal n° 254/1993).

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Itaúba/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3041-2864**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 25/02/2017 às 18h00min do dia 10/03/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 25/02/2017 às 00h00min do dia 10/03/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Médio	70,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal de até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 25/02/2017 e 18h00min do dia 10/03/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**10/03/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

- 3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
- 3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
- 3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:
- a) Não realização do Concurso;
 - b) Exclusão de algum cargo oferecido;
 - c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
 - d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.
- 3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:
- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, situada à Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro, CEP: 78.510-000, Itaúba/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;
 - b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro, CEP: 78.510-000 - Itaúba/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.
- 3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
- 3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:
- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
 - b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
 - c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
 - d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO**”, localizado na parte inferior da tela;
 - e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia autenticada do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos**: cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas**: cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários**: cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **00h00min do dia 25/02/2017 às 18h00min do dia 03/03/2017, observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT (Comissão de Concurso Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Av. Tancredo Neves, 799 - Centro – Itaúba – MT – CEP: 78.510-000) até o dia **03/03/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **03/03/2017**.

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **06/03/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **10/03/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **15/03/2017**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(65) 3041-2864**, no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT – Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro – Itaúba/MT – CEP: 78.510-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (**REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS (anexo IV), desde Edital**). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	05	2,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
- Informática Básica	05	2,0	10,00
- Específica	20	2,5	50,00
Total	50		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas seja feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Itaúba/MT, com data prevista para o dia 19/03/2017 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 08h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **15/03/2017 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática Básica;
- g) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: **www.w2-consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Depois de homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br**; endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** ou pelo telefone: **(65) 3041-2864**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO - Prefeito Municipal de Itaúba/MT

JULIANA NOTARI – Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

LUIZ ADRIANO DA SILVA - Secretário da Comissão

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
24/02/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
25/02/2017 a 10/03/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
25/02/2017 a 03/03/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Itaúba e www.w2consultores.com.br .
06/03/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
10/03/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
10/03/2017	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA , situada à Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro, CEP 78.510-000, Itaúba/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
13/03/2017	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
15/03/2017	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
19/03/2017	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
19/03/2017, a partir das 18h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
Até 22/03/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
27/03/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
30/03/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO****èFISCAL TRIBUTÁRIO.**

èPORTUGUÊS: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

èMATEMÁTICA: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

èCONHECIMENTOS GERAIS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Itaúba/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

específica para o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO: Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Elaboração e manutenção de banco de dados. Redação Oficial: Atas. Ofícios; Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento. Circulares; Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público; Portarias. Editais; Noções de protocolo e arquivo. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ATUALIZADA E DEMAIS NORMAS ATINENTES À FISCALIZAÇÃO: Legislação Tributária do Município de Itaúba: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90). Código Penal – Título XI – Crimes Contra a Administração Pública – (artigos 312 ao 327). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Código Tributário Nacional. Constituição Federal. Lei Federal nº 9.393/1996. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal. CONTABILIDADE GERAL: Contabilidade: Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura: Atos e fatos administrativos; Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil; Variação do patrimônio líquido - receita, despesa, ganhos e perdas; Apuração dos resultados; Regimes de apuração - caixa e competência; Escrituração contábil - lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. Fatos contábeis - permutativos, modificativos e mistos. Itens Patrimoniais: conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido; Demonstrações contábeis - Balanço patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado; Notas explicativas às demonstrações contábeis - conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. Análise e Interpretações das Demonstrações Contábeis.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

FISCAL TRIBUTÁRIO: Critérios de nível de complexidade, responsabilidade, demanda de autonomia técnica e discernimento apreciativo, assim como os de comportamento do mercado de trabalho profissional; executar atividades de atribuição de lançamento de créditos tributários; de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas compatíveis com o cargo.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itaúba com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso) , deverão ser

encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal nº 1116/2006, 1117/2006 e 1153/2017, pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS						
Cargos	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD *(1)	Total de Vagas	Requisitos (escolaridade, a ser comprovados após convocação para posse) *(2)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Fiscal Tributário	001	-	001	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.732,30
Total de Vagas	001	-	001			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 073/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário (Lei Municipal nº 254/1993).

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Itaúba/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3041-2864**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 25/02/2017 às 18h00min do dia 10/03/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida

como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;
- b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 25/02/2017 às 00h00min do dia 10/03/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;
- d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
- e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Médio	70,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal de até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 25/02/2017 e 18h00min do dia 10/03/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**10/03/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Concurso;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, situada à Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro, CEP: 78.510-000, Itaúba/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;
- b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro, CEP: 78.510-000 - Itaúba/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
- d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO**”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia autenticada do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

- b) **Servidores públicos:** original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- 3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:
- a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;
- b) cópia autenticada do documento de identidade.
- 3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.5.2. Acessar, no período de **00h00min do dia 25/02/2017 às 18h00min do dia 03/03/2017, observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.
- 3.5.3. Protocolar junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT (Comissão de Concurso Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Av. Tancredo Neves, 799 - Centro – Itaúba – MT – CEP: 78.510-000) até o dia **03/03/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **03/03/2017**.
- 3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.
- 3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.
- 3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
- 3.5.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.5.10. A partir do dia **06/03/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.
- 3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **10/03/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **15/03/2017**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: **(contato@w2consultores.com.br)** ou pelo telefone **(65) 3041-2864**, no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT – Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro – Itaúba/MT – CEP: 78.510-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (**REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS (anexo IV), desde Edital**). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	05	2,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
- Informática Básica	05	2,0	10,00
- Específica	20	2,5	50,00
Total	50		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas seja feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS:** As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Itaúba/MT, com data prevista para o dia 19/03/2017 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 08h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 15/03/2017 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme

de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em

embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática Básica;
- g) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**.

9.2. Depois de homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou pelo telefone: (65) 3041-2864.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO - Prefeito Municipal de Itaúba/MT

JULIANA NOTARI – Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

LUIZ ADRIANO DA SILVA - Secretário da Comissão

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
24/02/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
25/02/2017 a 10/03/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
25/02/2017 a 03/03/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Itaúba e www.w2consultores.com.br .
06/03/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
10/03/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
10/03/2017	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA , situada à Avenida Tancredo Neves, 799 - Centro, CEP 78.510-000, Itaúba/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
13/03/2017	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

15/03/2017	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
19/03/2017	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
19/03/2017, a partir das 18h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
Até 22/03/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
27/03/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
30/03/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

èFISCAL TRIBUTÁRIO.

èPORTUGUÊS: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

èMATEMÁTICA: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

èCONHECIMENTOS GERAIS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Itaúba/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èINFORMÁTICA BÁSICA: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èespecífica para o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO: Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Elaboração e manutenção de banco de dados. Redação Oficial: Atas. Ofícios; Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento. Circulares; Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público; Portarias. Editais; Noções de protocolo e arquivo. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ATUALIZADA E DEMAIS NORMAS ATINENTES À FISCALIZAÇÃO: Legislação Tributária do Município de Itaúba: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90). Código Penal – Título XI – Crimes Contra a Administração Pública – (artigos 312 ao 327). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Código Tributário Nacional. Constituição Federal. Lei Federal nº 9.393/1996. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal. CONTABILIDADE GERAL: Contabilidade: Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Conceitos, forma de avaliação, evidenciação,

natureza, espécie e estrutura: Atos e fatos administrativos; Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil; Variação do patrimônio líquido - receita, despesa, ganhos e perdas; Apuração dos resultados; Regimes de apuração - caixa e competência; Escrituração contábil - lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. Fatos contábeis - permutativos, modificativos e mistos. Itens Patrimoniais: conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido; Demonstrações contábeis - Balanço patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado; Notas explicativas às demonstrações contábeis - conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. Análise e Interpretações das Demonstrações Contábeis.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

§ FISCAL TRIBUTÁRIO: Critérios de nível de complexidade, responsabilidade, demanda de autonomia técnica e discernimento apreciativo, assim como os de comportamento do mercado de trabalho profissional; executar atividades de atribuição de lançamento de créditos tributários; de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas compatíveis com o cargo.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itaúba com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso) , deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.pre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar o **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017**, do tipo maior desconto por item, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 23 de Fevereiro de 2017 às 08:00horas, onde foi registrado para a empresa: **RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME**, que sagrou-se vencedorados itens 433065, 433066, 433069, 433070, 433073, 433074, 433077, 433078, 433084, 433086, 433092, 433094, 439030, 439032, a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME**,

sagrou-se vencedorados itens 433075, 433079, 433090, a empresa **PIT STOP AUTO CENTER LTDA –ME**, sagrou-se vencedorados itens, 433061, 433062, 433064, 433068, 433072, 433076, 433080, 433087, 433088, 439031, 433081, 433085, 433095, 433097, 433099, 433101, 433104, 433109, 433113, 433114, 433115, 433116, 433120, 433122, 433123, 433125, 433127, 433128, 433130, 433131, 433135, 433863, 433864, 433865, 433866, a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME**, sagrou-se vencedorados itens, 433063, 433067, 433071, 433082, 433083, 433089, 433091, 433093, 433111, 433117, 433118, 433119, 433121, 433124, 433126, 433129, 433132, 433133, 433134, 433859, 433860, 433861, 433862. A ata se encontra disponível no setor de licitação. Jangada-MT, 23 de Fevereiro de 2017. ADILSON PEREIRA NUNES-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 726/2017

LEI Nº 726 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 PELA FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de **R\$ 1.587.805,83 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria de Assist. e Desenv. Social e Unidades**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0081.2.607 – Co Financiamento do Estado

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 25.192,823.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
R\$ 1.200,003.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 4.000,004.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
R\$ 7.000,00

FONTE: 0.3.43.000000 500-013 – Superávit Financeiro – conta (04)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 2.319,15

FONTE: 0.3.43.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (04) – Aplicação Financeira

08.244.0081.2.013 – Manutenção do Programa IGD SUAS

3.3.90.14 – Diária Civil.....
R\$ 2.500,003.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 8.323,593.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....
R\$ 1.000,003.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
R\$ 1.000,003.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 1.000,004.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
R\$ 1.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-005 – Superávit Financeiro – conta (106)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 220,80

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (106) – Aplicação Financeira

08.244.0081.2.017 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 1.160,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-007 – Superávit Financeiro – conta (107)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 66,77

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (107) Aplicação Financeira

08.241.0081.2.020 – Manutenção do Programa de Bolsa Família

3.3.90.14 – Diária Civil.....
R\$ 1.000,003.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 8.791,293.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
R\$ 1.000,003.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 1.500,004.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
R\$ 25.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-012 – Superávit Financeiro – conta (22)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 2.252,71

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (22) – Aplicação Financeira

Órgão: 05- Secretaria de Obras Inf. Urbana e Rural**Unidade: 01 – Secretaria de Obras Inf. Urbana e Rural e Unidades**

15.451.0058.1.023 – Construção e Reforma de Praças com espaço de Lazer e Anfiteatro

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 121.875,00

FONTE: 0.3.24.000000 100-005 – Superávit Financeiro – conta (025)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 6.014,69

FONTE: 0.3.24.000000 100-005 – Superávit Financeiro – conta (11)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 6.874,46

FONTE: 0.3.24.000000 100-005 – Superávit Financeiro – conta (11)

15.451.0058.1.019- Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas e Galerias Pluviais

4.4.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 90.192,73

FONTE: 0.3.24.000000 100-025 – Superávit Financeiro – conta (10)

4.4.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 8.531,81

FONTE: 0.3.24.000000 111-000 – Superávit Financeiro – conta (10) Aplicação Financeira

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 39.504,27

FONTE: 0.3.00.000000 110-000 – Superávit Financeiro – Conta (154) Próprio

26.782.0088.1.044- Abertura / Manutenção de Estradas Principais e Vici-nais

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 230.352,67

FONTE: 0.3.24.000000 100-023 – Superávit Financeiro – conta (12)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 4.258,64

FONTE: 0.3.00.000000 110-000 – Superávit Financeiro – conta (12)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 4.900,62

FONTE: 0.3.24.000000 111-000 – Superávit Financeiro – conta (12) Aplicação Financeira

15.461.0058.1.034- Construção Reforma de Calçadas em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 27.463,34

FONTE: 0.3.24.000000 100-014 – Superávit Financeiro – conta (222)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 5.317,60

FONTE: 0.3.24.000000 111-000 – Superávit Financeiro – conta (222) Aplicação Financeira

15.451.0058.1.029- Reforma, Ampliação e Readequação da Rodoviária Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 20.000,00

FONTE: 0.3.24.000000 100-024 – Superávit Financeiro – conta (232)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 4.755,31

FONTE: 0.3.24.000000 111-000 – Superávit Financeiro – conta (232) Aplicação Financeira

25.752.0051.2.030- Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 50.672,09

FONTE: 0.3.17.000000 100-016 – Superávit Financeiro – conta (257)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 15.460,99

FONTE: 0.3.17.000000 111-000 – Superávit Financeiro – conta (257) Aplicação Financeira

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gerência de Educação

12.361.0042.2.041 – Manutenção do Transporte Escolar - Estado

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 25.386,27

FONTE: 0.3.22.000000 220-005 – Superávit Financeiro – conta (263)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.. R\$ 843,06

FONTE: 0.3.22.000000 211-000 – Superávit Financeiro – conta (263) – Aplicação Financeira

12.361.0042.2.038 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 12.534,18

FONTE: 0.3.15.000000 200-004 – Superávit Financeiro – conta (237)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.. R\$ 5.178,97

FONTE: 0.3.15.000000 211-000 – Superávit Financeiro – conta (237) – Aplicação Financeira

12.361.0042.2.029 – Manutenção do Transporte Escolar -Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 15.052,66

FONTE: 0.3.15.000000 200-001 – Superávit Financeiro – conta (242)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 2.291,89

FONTE: 0.3.15.000000 211-000 – Superávit Financeiro – conta (242) – Aplicação Financeira

12.365.0041.2.033 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 31.630,56

FONTE: 0.3.15.000000 210-004 – Superávit Financeiro – conta (235)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 9.252,97

FONTE: 0.3.15.000000 211-000 – Superávit Financeiro – conta (235) – Aplicação Financeira

12.361.0042.2.0XX – Manutenção do Programa PAR

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 3.742,13

FONTE: 0.3.15.000000 200-006 – Superávit Financeiro – conta (221)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 19.937,56

FONTE: 0.3.15.000000 210-005 – Superávit Financeiro – conta (120)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 3.420,57

FONTE: 0.3.15.000000 211-000 – Superávit Financeiro – conta (221) – Aplicação Financeira

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 13,69

FONTE: 0.3.15.000000 211-000 – Superávit Financeiro – conta (120) – Aplicação Financeira

12.365.0041.1.066 – Construção de Creche

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
.. R\$ 1.085,27

FONTE: 0.3.22.000000 210-001 – Superávit Financeiro – conta (020)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
.. R\$ 9.197,81

FONTE: 0.3.22.000000 210-001 – Superávit Financeiro – conta (020) – Aplicação Financeira

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundeb

12.361.0042.2.054 – Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 6.624,79

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (095)

12.361.0042.2.055 – Manutenção do Fundeb 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 24.593,04

FONTE: 0.3.19.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (095)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 13.129,75

FONTE: 0.3.19.000000 253-000 – Superávit Financeiro – Conta (095) Aplicação Financeira

Órgão: 09- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

18.695.0077.1.101 – Construção do Portal de Entrada da Cidade

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
R\$ 154.034,42

FONTE: 0.3.24.000000 100-012 – Superávit Financeiro – Conta (243)

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
R\$ 2.470,49

FONTE: 0.3.00.000000 110-000 – Superávit Financeiro – Conta (243) – Rec. Próprio

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
R\$ 9.568,40

FONTE: 0.3.24.000000 111-000 – Superávit Financeiro – Conta (243) Rendimento de Aplicação

Órgão: 10- Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0075.1.212 – Ações de Combate ao Aedes Aegypti

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 7.288,34

FONTE: 0.3.42.000000 300-035 – Superávit Financeiro – conta (100)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 4.705,49

FONTE: 0.3.42.000000 311-000 – Superávit Financeiro – conta (100) Rendimento de Aplicação

10.301.0075.1.103 – Reforma Adequações e ampliação de Postos de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 43.575,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-038 – Superávit Financeiro – conta (111)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 1.808,13

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro – conta (111) Rendimento de Aplicação

10.302.0075.2.099 – Manutenção do Centro de Reabilitação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 6.333,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-034 – Superávit Financeiro – conta (188)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 1.720,38

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro – conta (188) Rendimento de Aplicação

10.301.0075.2.096 – Manutenção com o Programa PAICI

3.3.71.41 – Contribuições
R\$ 317,00

FONTE: 0.3.42.000000 300-009 – Superávit Financeiro – conta (198)

10.301.0075.1.102 – Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos em Geral

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 72.087,75

FONTE: 0.3.42.000000 300-027 – Superávit Financeiro – conta (200)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 8.648,60

FONTE: 0.3.42.000000 311-000 – Superávit Financeiro – conta (200) Aplicação Financeira

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 85.667,42

FONTE: 0.3.14.000000 300-041 – Superávit Financeiro – conta (201)

10.301.0075.2.095 – Manutenção com o Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 4.860,59

FONTE: 0.3.14.000000 300-003 – Superávit Financeiro – conta (202)

3.3.90.14 – Diária Civil.....
R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$15.000,00

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 8.398,14

FONTE: 0.3.42.000000 300-003 – Superávit Financeiro – Conta (260)

10.302.0075.2.613 – Manutenção com o PMAQ

3.3.90.14 – Diária Civil.....
R\$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 837,08

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 15.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-026 – Superávit Financeiro – conta (202)

10.301.0075.2.093 – Manutenção com o PAB Programa Atenção Básica

3.3.90.14 – Diária Civil.....
R\$ 6.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 15.000,00

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 5.091,07

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-008 – Superávit Financeiro – conta (202)

3.3.90.14 – Diária Civil.....
R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 4.000,00

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 3.746,06

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro – conta (202)

10.303.0075.2.102 – Manutenção com o Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Guatúfa.....
R\$ 15.109,25

FONTE: 0.3.14.000000 300-007 – Superávit Financeiro – conta (204)

3.3.90.32 – Material de Distribuição Guatúfa.....
R\$ 630,45

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro – conta (204) Aplicação Financeira

3.3.90.32 – Material de Distribuição Guatúfa.....
R\$ 242,79

FONTE: 0.3.42.000000 300-007 – Superávit Financeiro – conta (261)

3.3.90.32 – Material de Distribuição Guatúfa.....
R\$ 205,77

FONTE: 0.3.42.000000 311-000 – Superávit Financeiro – conta (261) Aplicação Financeira

10.304.0075.2.103 – Manutenção do Programa Visa –Vigilância Sanitária

3.3.90.14 – Diária Civil.....
R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 9.049,34

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-010 – Superávit Financeiro – Conta (255)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 2.769,49

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 3.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro– Conta (255) Aplicação Financeira

10.301.0075.2.094 – Manutenção com estrat. De Saúde da Família PASF E PASF

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 1.501,78

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 1.500,00

FONTE: 0.3.42.000000 300-002 – Superávit Financeiro – Conta (260)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 834,75

FONTE: 0.3.42.000000 300-002 – Superávit Financeiro – Conta (260) Aplicação Financeira

10.301.0075.2.092 – Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde PASCAR

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....
R\$ 29.344,00

3.1.90.13 – Obrigações Patonais.....
R\$ 8.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$5.000,00

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 22.000,00

FONTE: 0.3.42.000000 300-022 – Superávit Financeiro – Conta (260)

10.122.0075.2.086 – Manutenção com Administração da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$4.884,43

FONTE: 0.3.00.000000 111-000 – Superávit Financeiro – Conta Próprio (024) Aplicação Financeira

Art. 2º - Para dar cobertura nos crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (**Superávit Financeiro**).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 571 de 27 de novembro de 2013 – Plano Plurianual e na Lei nº 704/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejo de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito em Jauru - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 723/2017

LEI Nº. 723 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE JAURU REALIZE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº. 635/2015 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei ordinária municipal nº. 635/2015 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações por tempo determinado para os seguintes cargos:

VAGAS ESTIMADAS	CARGOS	Carga Horária	Requisitos	Remuneração
07 + CR	Professor de Pedagogia	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
06+CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil TDI	30	Nível Médio Completo	R\$ 1.115,88
07 + CR	Motorista II	40	Alfabetizado + CNH D	R\$ 1.356,03
CR	Apoio Administrativo Educacional	30	Fundamental Incompleto	R\$ 1.105,75
CR	Professor de Artes	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
CR	Professor de Ciências	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
CR	Professor de Educação Física	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
CR	Professor de Geografia	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
CR	Professor de História	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
CR	Professor de Matemática	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
CR	Professor de Pedagogia (Educação infantil)	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)
CR	Professor de Português	30	Nível Superior ou Nível Médio - Magistério	R\$ 2.638,58 (Superior) R\$ 1.724,58 (Médio)

CR: Cadastro de reserva.

Artigo 2º. - As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. A duração de validade do teste seletivo será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez pelo mesmo período.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT., aos 23 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados a revogação do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 008/2016, em todos os seus termos, por interesse da Administração, com fulcro no Artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93, com objeto para Construção de Praça Municipal, objeto do Convenio nº. 823965 firmado com o Ministério do Turismo, Processo nº. 2628.1023516-83/2015, haja vista que a Caixa Econômica Federal através do Parecer nº. 1101/2016, não aprovou a planilha orçamentária do Processo Licitatório, por ter sido licitada antes da aprovação do setor competente.

Jauru – MT, 23 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO - RDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017

EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017.

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados o cancelamento do Edital de RDC Presencial nº. 001/2017, por não sair à publicação no diário Oficial da União e por não cumprir as exigências da legislação em vigor, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo e Construção de Bu-eiro Triplo Celular de Concreto e Ponte de Concreto Armado moldado in loco, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico.**

Paço Municipal “José Peres” em Jauru – MT, 23 de fevereiro de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DO 3º QUADRIMESTRE - 2016

Ata da Audiência Pública da apresentação do 3º quadrimestre de 2016.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal, realizou-se a Audiência Pública para demonstrativo das ações do governo municipal, em cumprimento do que estabelece o § 4º (quarto) do artigo 9º (nono) da Lei Complementar nº 101 (cento e um) de quatro de maio do ano dois mil. A Audiência Pública contou com a presença da Marcia Aparecida Gomes Bachega – Contadora do Município, Alzira Maria Piva – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais Secretários Municipais, vereadores, representantes de Associações de Bairros, Presidentes de Entidades. Neste momento a Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega Contadora do município, fez uma breve explanação sobre o por que da realização da Audiência Pública, citando seus artigos **Art. 9º (nono), § 4º (quarto) – que nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada Quadrimestre, em audiência Pública; Art. 48 (quarenta e oito) - Parágrafo Único – Determina a realização das audiências públicas para assegurar a transparência da gestão fiscal; Fez, também uma exposição sobre os Relatórios de Gestão Fiscal e falou sobre a aplicação dos recursos arrecadados e as despesas realizadas e demonstrou os resultados a seguir, sendo das Receitas Tributárias: Balancete Simplificado Período Janeiro a Dezembro/2016**

RECEITA	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
Receitas Próprias R\$ 14.020.176,60	Folha e Encargos R\$ 42.226.302,16
Contribuições (TIP) R\$ 984.670,07	Fornecedores R\$ 30.316.953,41
Resgate Aplicação Financeira R\$ 486.968,23	Amortização Dívida R\$ 980.269,07
Transferências R\$ 67.271.023,38	R\$ 73.523.524,64
R\$ 82.762.838,28	PAGAMENTO RESTO À PAGAR
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	Folha e Encargos R\$ 3.283.256,41
Despesas Orçam. A Pagar	Fornecedores R\$ 5.277.291,88
Processadas Ex. 2016 R\$ 4.892.067,02	R\$ 8.560.548,29
Despesas Orçam. A Pagar	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
Não Processadas Ex. 2016 R\$ 956.710,56	Retenções/Consignações R\$ 7.442.689,91
Retenções/Consignações R\$ 7.475.531,00	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS
R\$ 13.324.308,58	Repasse Câmara Municipal R\$ 2.999.000,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	SALDO BANCÁRIO – 31/12/2016
Repasse Câmara Municipal R\$ 138.234,15	PROPRIOS R\$ 883.996,26
SALDO BANCÁRIO - 31/12/2015	VINCULADOS R\$ 7.786.703,47
PROPRIOS R\$ 949.019,60	R\$ 8.670.699,73
VINCULADOS R\$ 4.022.061,96	TOTAL GERAL R\$ 101.196.462,57
R\$ 4.971.081,56	
TOTAL GERAL R\$ 101.196.462,57	

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	3º QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
IPTU	2.250.000,00	2.020.120,66	89,78 %
IRRF	1.240.000,00	1.770.975,39	142,82 %
ITBI	2.300.000,00	2.650.360,65	115,23 %
ISSQN	2.952.000,00	3.896.658,60	132,00 %
TAXAS	1.430.100,00	1.164.805,68	81,45 %
MULTAS JUROS / IMPOSTOS / OUTRAS RECEITAS	1.073.750,00	725.673,81	67,58 %

DÍVIDA ATIVA	1.736.350,00	1.135.762,68	65,41 %
OUTRAS RECEITAS	571.000,00	656.619,13	114,99 %
TOTAL	13.553.200,00	14.020.976,60	103,45 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR 100 % NO 3º QUADRIMESTRE/2016.			

Das Transferências Correntes:

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	3º QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
FPM	18.665.300,00	18.273.335,74	97,90 %
ITR	2.030.000,00	2.761.817,27	136,05 %
ICMS- EXPORTAÇÕES	90.650,00	76.549,44	84,45 %
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	7.566.060,00	6.185.837,44	81,76 %
FEP	241.600,00	143.349,61	59,33 %
TRANSF. FNAS	656.463,60	644.774,02	98,22 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	994.600,26	960.598,46	99,58 %
ICMS	15.557.552,00	17.745.895,83	114,07 %
IPVA	3.000.000,00	3.948.188,58	131,61 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	723.500,00	984.670,07	136,10 %
FETHAB – FUNDO ESTADUAL DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.500.000,00	3.948.188,58	87,74 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	2.556.103,84	4.912.295,27	192,18 %
FUNDEB	7.413.716,00	8.559.328,45	115,45 %
(-) Deduções FUNDEB	7.868.700,40	8.043.468,27	102,22 %
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	3.027.279,15	1.743.537,83	57,59 %
TOTAL	59.154.124,45	62.814.898,32	106,19 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 100 % NO 3º QUADRIMESTRE/2016.			

das Receita Primária:

Receitas Fiscais	META ANUAL	3º QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
RECEITAS CORRENTES	72.388.010,45	78.306.713,22	108,18 %
(-) Receitas Financeiras	457.886,00	486.968,23	106,35 %
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	71.930.124,45	78.819.744,99	109,58 %
RECEITAS DE CAPITAL	7.345.400,00	4.456.125,06	60,67 %
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	7.345.400,00	4.456.125,06	60,67 %
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	10.100.000,00	15.536.840,16	153,83 %
(-) Rendimentos de Aplicações RPPS	2.606.900,00	7.036.319,82	269,91 %
Receita Primária Previdenciária	7.493.100,00	8.500.520,34	113,44 %
RECEITA PRIMÁRIA	86.768.624,45	91.776.390,39	105,77 %

Receita Primária = Receitas Totais menos Receitas Financeiras e Alienação de Bens.

Resultado Primário Apurado no 3º Quadrimestre/2016 entre a Receita Fiscal de R\$ 91.776.390,39 e a Meta Anual de R\$ 86.768.624,45 é de 105,77 %.

das Metas de Despesas:

Despesa por Natureza	META ANUAL	REALIZADA ATÉ O 3º QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
PODER LEGISLATIVO	2.999.000,00	2.860.765,85	95,39 %
CAMARA MUNICIPAL	2.999.000,00	2.860.765,85	95,39 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	4.927.200,00	3.729.750,66	75,70 %
DESPESAS PREV JUARA	4.927.200,00	3.729.750,66	75,70 %
PODER EXECUTIVO	75.937.076,35	73.523.524,64	96,82 %
DESPESAS CORRENTES	66.426.479,09	69.656.790,56	104,86 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.815.830,09	42.226.302,16	111,66 %
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	250.000,00	332.275,99	132,91 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.360.649,00	27.098.212,41	95,55 %
DESPESAS DE CAPITAL	9.510.597,26	3.866.734,08	40,66 %
INVESTIMENTOS	7.964.197,26	3.218.741,00	40,42 %
INVERSÕES FINANCEIRAS	446.400,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	647.993,08	58,91 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	83.863.276,35	80.114.041,15	95,53 %
Fonte: Despesas Liquidadas			

das Despesas Primária:

Despesas Fiscais	META ANUAL	3º QUADRIMESTRE 2016	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
DESPESAS CORRENTES	66.426.479,09	69.656.790,56	104,86 %
(-) Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	332.275,99	132,91 %
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	66.176.479,09	69.324.514,57	104,76 %
DESPESAS DE CAPITAL	9.510.597,26	3.866.734,08	40,66 %
(-) Amortização da Dívida	1.100.000,00	647.993,08	58,91 %
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	8.410.597,26	3.218.741,00	38,27 %
PODER LEGISLATIVO	2.999.000,00	2.860.765,85	95,39 %
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	4.927.200,00	3.729.750,66	75,70 %
DESPESA PRIMÁRIA	82.513.276,35	79.133.772,08	95,90 %
Despesa Primária = Despesas Totais menos Amortizações, Juros e Encargos da Dívida			

Resultado Primário Apurado no 3º Quadrimestre/2016 entre a Despesa Fiscal de R\$ 79.133.772,08 e a Meta Anual de R\$ 82.513.276,35 é de 95,90 %.

Fonte: Despesas Liquidadas

Do Resultado Primário:

Especificações	Meta Anual	3º QUADRIMESTRE 2016	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	79.275.524,45	83.275.870,05	105,05 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	74.587.076,35	72.543.255,57	97,26 %
3. RESULTADO PRIMARIO	4.688.448,10	10.732.614,48	228,92 %

O Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 3º quadrimestre de 2016 entre a Receita Fiscal (R\$ 83.275.870,05) e a Despesa Fiscal (R\$ 72.543.255,57) é de (R\$ 10.732.614,48), portanto os gastos orçamentários do município estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de 228,92 %.

Especificações	Meta Anual	3º QUADRIMESTRE 2016	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	7.493.100,00	8.500.520,34	113,44 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	4.927.200,00	3.729.750,66	75,70 %
3. RESULTADO PRIMARIO	2.565.900,00	4.770.769,68	185,93 %

O Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 3º quadrimestre de 2016 entre a Receita Fiscal (R\$ 8.500.520,34) e a Despesa Fiscal (R\$ 3.729.750,66) é de (R\$ 4.770.769,68), portanto os gastos orçamentários do PREV JUARA estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de 185,93 %.

Do Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
	31/DEZ/2015	31/DEZ/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA	3.034.808,74	4.337.576,01
DEDUÇÕES	(-) 3.523.484,60	(-) 3.818.289,05
Ativo Disponível	3.269.451,54	1.240.330,35
(-) Resto a Pagar Processados	6.792.936,14	5.058.619,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(-) 6.558.293,34	(-) 8.156.865,06

RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior = Demonstração da Variação da Dívida Fiscal R\$ = HOUVE UM ACRESCIMO de R\$ 1.597.571,72.

OBS.: Saldo da Dívida Consolidada são contratos com RPPS (R\$ 3.102.303,67) e SANEMAT (R\$ 1.235.272,34) com vencimentos em Longo Prazo.

Das Despesas por Função

Código Função	Meta Anual	3º Quadrimestre 2016	Índice de Realização %
01 – LEGISLATIVA	2.999.000,00	2.860.765,85	95,39 %
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.788.098,32	8.158.904,05	75,63 %
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.263.479,64	2.818.592,89	86,37 %
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.927.200,00	3.729.750,66	75,70 %
10 – SAÚDE	21.606.994,15	27.943.264,10	129,33 %
12 – EDUCAÇÃO	21.958.894,86	21.969.422,44	100,05 %
13 – CULTURA	964.500,00	208.560,10	21,62 %
15 – URBANISMO	4.299.600,00	4.933.739,78	114,75 %
18 – GESTÃO AMBIENTAL	566.701,00	31.860,25	5,62 %
20 – AGRICULTURA	900.500,00	1.021.104,02	113,39 %
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	124.522,00	0,00	-
25 – ENERGIA	506.605,00	180.233,84	35,58 %
26 – TRANSPORTES	7.223.400,00	3.483.821,04	48,23 %
27 – DESPORTO E LAZER	1.415.400,00	800.194,28	56,53 %
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.318.381,38	1.973.827,85	85,14 %
TOTAL	83.863.276,35	80.114.041,15	95,53 %

Das Receitas Correntes Líquidas-2016

Janeiro a Dezembro/2016	Meta Anual	3º Quadrimestre 2016	Índice de Realização %
Receitas Tributárias - (A)	10.172.100,00	11.502.920,98	113,08 %
Receitas de Contribuições - (B)	3.668.600,00	4.094.521,37	111,61 %
Resgate Aplic. Financeira - (C)	3.064.786,00	7.523.486,67	245,48 %
Transferências Correntes - (D)	65.522.824,85	70.857.566,59	108,14 %
Demais Receitas Correntes - (E)	3.381.100,00	2.542.185,86	75,19 %
Total da Receitas Correntes (A+B+C+D+E)	85.809.410,85	96.520.681,47	112,48 %
Total das Deduções - (F)	7.868.700,40	11.153.319,57	141,74 %
Total da Receita Corrente Líquida	77.940.710,45	85.367.361,90	109,53 %

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA É PARÂMETRO PARA OS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL E PARA ENDIVIDAMENTO PREVISTOS NA LRF. APURADA NO MÊS DE REFERÊNCIA E NOS ONZE MESES ANTERIORES.

Dos Restos a Pagar

Exercício	Saldo Exer. Anterior		Pagos/Cancelados		Inscritos		Saldo em 31/12/2016	
	Proc.	Não Proc.	Proc.	Não Proc.	Proc.	Não Proc.	Proc.	Não Proc.
2009	3.104,69	0,00	1.644,37	0,00	0,00	0,00	21.460,32	0,00
2010	18.777,50	4.424.050,55	0,00	89.104,76	0,00	0,00	18.777,50	4.334.945,79
2011	17.628,00	1.218.615,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.628,00	1.218.615,38

2012	108.546,22	1.681.194,64	10.100,00	327.800,86	0,00	0,00	98.446,22	1.353.393,78
2013	166.923,18	69.669,98	163.473,18	8.838,30	0,00	0,00	3.450,00	60.831,68
2014	146.298,40	592.671,42	139.734,06	202.793,19	0,00	0,00	6.564,34	389.878,23
2015	6.311.658,15	4.369.603,45	6.311.432,15	1.456.611,47	0,00	0,00	226,00	2.912.991,98
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	4.892.067,02	956.710,56	4.892.067,02	956.710,56
Total							5.058.619,40	11.227.367,40

Das Despesas com Pessoal

Especificações				Valor / Período Jan/2016 A Dez/2016	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				R\$ 85.367.361,90	
Especificações	LIMITE MÁXIMO LEGAL-LRF ARTIGO Nº 20	LIMITE PRUDENCIAL LEGAL-LRF ARTIGO Nº 20	LIMITE ALERTA LEGAL-LRF ARTIGO Nº 20	VALOR TOTAL GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	1.800.515,62	2,11 %
Prefeitura Municipal/ Prev Juara	54 %	51,30 %	48,60 %	41.597.247,07	48,73 %
TOTAL DA DESPESA	60 %	57 %	54,00 %	43.397.762,69	50,84 %

Observa-se que os limites exigidos pela LRF foram cumpridos, nos últimos 12 meses, pelo Legislativo quanto pelo Executivo.

Educação: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2016
Impostos Municipais	11.865.758,30
Impostos Federal-Estadual	41.574.190,65
(-) Despesas Liquidadas com Receitas FUNDEB e Transf. FNDE e Convênios	10.932.345,71
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	17.826.418,59
% Aplicado	33,36 %

Saúde: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15 % - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2016
Impostos Municipais	11.865.758,30
Impostos Federal-Estadual	41.574.090,65
(-) Despesas Liquidadas com Receitas Transf. SUS e Convênios	12.383.358,89
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	15.501.996,13
% Aplicado	28,97 %

FUNDEB: LIMITE MÍNIMO 60 % EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2016
Receita FUNDEB	8.559.328,45
60 % Correspondente	5.135.597,07
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB	8.559.328,45
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos de Impostos e Transferências vinculados a Educação	2.761.834,33
% Aplicado	132,27 %

Câmara Municipal de Juara

Repasse Parcela de Duodécimo ao Poder Legislativo – 3º Quadrimestre de 2016

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limites de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA), do exercício anterior.
O Exercício de 2015 o Valor da Receita foi de R\$ 45.513.070,91 x 7% = R\$ 3.185.914,96, sendo R\$ 265.492,91 mensais:

REPASE	JAN / DEZ / 2016	TOTAL
Parcela Duodécimo	2.999.000,00	2.999.000,00

Conforme acima os valores repassados pelo Executivo Municipal a Esta Casa de Leis no 3º quadrimestre/2016 está dentro do limite constitucional.

A Senhora Márcia disse que, com estes demonstrativos, o Governo do Município fez a demonstração da prestação de contas e das ações programadas. Após a explanação, foi deixada a palavra aberta para que a população fizesse os questionamentos quanto aos valores e índices apresentados. Após sanadas as dúvidas dos munícipes, foi encerrada a audiência pública. Não havendo questionamento pelos presentes, a Senhora Marcia agradeceu aos presentes, declarando em seguida encerrada a Audiência. Eu, Alzira Maria Piva, lavrei a presente ata, passando a assiná-la com os demais presentes à reunião. Anexo a esta Ata a Lista de presença.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 015/2017

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Pintura Predial e Aplicação de Massa Corrida em Atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de março de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 014/2017

PREGÃO N. 014/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ESPECÍFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07/04/2017.

PASSA-SE A LER: SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 07/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 80/2016****2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato n° 80/2016**

Por este instrumento de **Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares de Gestão Pública, Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Customização de Bancos de Dados, Manutenção e Treinamento de Usuários**, que fazem de um lado o Município de Juruena-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, n° 360, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 698.611 SSP-RO, e do CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ÁGLI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **26.804.377/0004-30**, com endereço à Rua Primavera, n° 300, Bairro

Bosque da Saúde, CEP: 78.050-030, no município de **Cuiabá/MT**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da RG: de n° **4.238.290-6 SSP/PR** e CPF n° **596.277.789-15**, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina - PR, de ora em diante chamado de **CONTRATADO** resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato n° **80/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **25/02/2017** e término em **24/02/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei n° **8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos 33 – 04.122.0005.2005.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2017 – Remuneração e Encargos do Fundeb 103 – 12.361.0013.2017.3.
3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2024 – Manutenção das Atividades dos Serviços Hospitalares 158 – 10.302.0017.2024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES:

Os valores foram negociados junto ao Contratado com uma SUPRESSÃO de 25% nos preços acordados anteriormente, passando a ser os seguintes:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA				
SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ALMOXARIFADO.	12	262,50	3.150,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTIVEL.	12	675,00	8.100,00
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO.	12	562,50	6.750,00
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTAS.	12	281,25	3.375,00
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB.	12	375,00	4.500,00
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMONIO.	12	375,00	4.500,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO.	12	300,00	3.600,00
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE ISSQN E EMISSÃO DE NFS-E.	12	1.500,00	18.000,00
13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE.	12	1.500,00	18.000,00
14	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARENCIA.	12	337,50	4.050,00
15	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	12	1.425,00	17.100,00
16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.	12	1.500,00	18.000,00
TOTAL DO LOTE			9.093,75	109.125,00

LOTE 02 - IMPLATAÇÃO DE SOFTWARE E TREINAMENTO DE PESSOAL.			
SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLATAÇÃO DE SOFTWARE.	1	3.375,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÃO DE SOFTWARE.	1	4.125,00
TOTAL DO LOTE			7.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR			116.625,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 116.625,00** (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO**.

Jurueña/MT, em 25 de fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPALÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA PREFEITA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS URIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE**HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016****HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA COM MACA RETRATIL para atender a secretaria de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA”** que consiste o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA COM MACA RETRATIL** para atender a secretaria de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 do Município de castanheira – MT, tendo como vencedora as Empresas, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita ao CNPJ: 01.016.616/0001-13. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/ 2017.

DATA: 20 / 02/ 2017.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001 / 2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reavaliação Atuarial, realização de Projeção Atuarial, emissão do Demonstrativo de resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e elaboração de Anteprojeto de Lei para o ano de 2017, base 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME. CNPJ Nº 09.517.508/0001-36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que o Processo Licitatório 007/2017 – Pregão Presencial 005/2017, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico e 01 (um) Aparelho Crono Quest 4 Canais para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara, cuja abertura deu-se em 10/02/2017, foi concluído como DESERTO por não comparecerem licitantes ao certame.

Luciara-MT, 13 de fevereiro de 2017.

Agêo Fonseca Brito – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**MIRASSOL PREVI****PTA 002/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA MARIA HELENA DA CRUZ****PORTARIA N.º 002/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **Maria Helena da Cruz** .”*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21 de fevereiro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Maria Helena da Cruz**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 4.372.333-2 SESP/MT e CPF n.º 606.513.509-72, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, matrícula nº 4071, contando com 26 anos e 23 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00005P**, a partir da data de **20/02/ 2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de fevereiro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2017 – SAEMI**

MIRASSOL DOESTE – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**- Op. volante, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** – Agente Administrativo e Financeiro e **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Recepcionista.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: Kerley Cristina Amaral Ferreira – Eng. Sanitarista e Vanessa Gonçalves Ribeiro- Auxiliar Administrativo e Financeiro,.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 001/2016, de 09 de Janeiro de 2016**, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

**MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO N.001/2017- CONPREMIR - MIRASSOL.PREVI**

Resolução 001/2017/CONPREMIR de 21 de fevereiro de 2017

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos 2017, anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de fevereiro de 2017.

Sidnei Francisco de Melo

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Conselheira Servidores

Célia Regina de Mattos Prado – Conselheira Servidores

Suelene de Fatima Pratinha Delbone - Conselheira Executivo

Joldemar Agueiro – Conselheiro Legislativo

Luiz Emilio Tolon – Conselheiro Legislativo

MIRASSOL PREVI
PTA 110/2017- AVERBAÇÃO TEMPO EDIRLEI ALVES BORGES COSTA

PORTARIA Nº. 110/2017

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Edirlei Alves Borges Costa, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Edirlei Alves Borges Costa**, CPF nº 303.787.701-44,

matrícula nº 2195, equivalente a 610 dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 8 (oito) meses e 5 (cinco) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00049/16-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de fevereiro de 2017.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000005/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 5

Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS

Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS

Na data de 14 de fevereiro de 2017, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
04	23/01/2017	ANDREIA DOBELIM DA SILVA	Secretario	005.429.171-22	1921078-7
04	23/01/2017	LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA	Presidente	031.298.601-77	17443970
04	23/01/2017	MARINA TEREZZA BEZERRA	Membro	977.417.511-00	1095044-3

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
1535 Sim	L. E. TRINDADE - ME LUIZ EDUARDO TRINDADE	ME 488.703.581-00	00.422.996/0002-04 751632	Sim
2504 Sim	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME SUELI CODATO MARTINEZ DE OLIVEIRA	117.691.568-10	01.874.662/0001-53 21.644.241-2	Não

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 055.005.016 Código	Descrição do Produto/Serviço AGUA MINERAL - 20 LITROS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1200 Valor Total	Status Lance
1	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	LEBRINHA	10,00	12.000,00	Classificado S
2	1535	L. E. TRINDADE - ME	A CRYSTALINA	10,00	12.000,00	Classificado S
Item 2 Classif.	Código 055.005.045 Código	Descrição do Produto/Serviço AGUA MINERAL 200 ML SEM GAS - CX C/ 48 UND. Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade CX Valor Unitário	Quantidade 250 Valor Total	Status Lance

1	1535	L. E. TRINDADE - ME	A CRYSTALINA	28,00	7.000,00	Classificado S
2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	LEBRINHA	36,00	9.000,00	Classificado S
Item 3 Classif.	Código 028.001.168 Código	Descrição do Produto/Serviço AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade FD Valor Unitário	Quantidade 180 Valor Total	Status Lance
1	1535	L. E. TRINDADE - ME	A CRYSTALINA	15,00	2.700,00	Classificado S
2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	LEBRINHA	19,00	3.420,00	Classificado S
Item 4 Classif.	Código 028.001.157 Código	Descrição do Produto/Serviço GÁS DE COZINHA GLP - BOTIJA O GAS DE COZINHA GLP - BOTIJA O Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 180 Valor Total	Status Lance
1	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	SUPERGASBRAS	68,00	12.240,00	Classificado S
2	1535	L. E. TRINDADE - ME	LIQUIGÁS	75,00	13.500,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 055.005.016 Código	Descrição do Produto/Serviço AGUA MINERAL - 20 LITROS Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 1200 Vir. Lance Unit.	Situação
1	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		9,95	Lance
1	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		9,90	Lance
2	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		9,85	Lance
2	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		9,80	Lance
3	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		9,75	Lance
3	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		9,70	Lance
4	1	1535	L. E. TRINDADE - ME			Declina
	1	1535	L. E. TRINDADE - ME	0,00		Declina (LC 123/2006)
		2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	0,00	9,70	Finalizado
		2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	7,42	8,98	Negociado
Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 055.005.045 Código	Descrição do Produto/Serviço AGUA MINERAL 200 ML SEM GAS - CX C/ 48 UND. Proponente / Fornecedor	Unidade CX % Desconto	Quantidade 250 Vir. Lance Unit.	Situação
1	1	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		27,95	Lance
1	2	1535	L. E. TRINDADE - ME		27,90	Lance
2	1	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		27,85	Lance
2	2	1535	L. E. TRINDADE - ME		27,80	Lance
3	1	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		27,75	Lance
3	2	1535	L. E. TRINDADE - ME		27,50	Lance
4	1	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		27,45	Lance
4	2	1535	L. E. TRINDADE - ME			Declina
	1	1535	L. E. TRINDADE - ME	0,00		Declina (LC 123/2006)
		2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	0,00	27,45	Finalizado
	1	1535	L. E. TRINDADE - ME	0,00		Declina (LC 123/2006)
Item 3 Rodada	Nº Lance	Código 028.001.168 Código	Descrição do Produto/Serviço AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML Proponente / Fornecedor	Unidade FD % Desconto	Quantidade 180 Vir. Lance Unit.	Situação
1	1	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME			Declina
		1535	L. E. TRINDADE - ME	0,00	15,00	Finalizado
		1535	L. E. TRINDADE - ME	1,33	14,80	Negociado
		2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	22,11	14,80	Negociado
Item 4 Rodada	Nº Lance	Código 028.001.157 Código	Descrição do Produto/Serviço GÁS DE COZINHA GLP - BOTIJA O GAS DE COZINHA GLP - BOTIJA O Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 180 Vir. Lance Unit.	Situação
1	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		67,50	Lance
1	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		67,40	Lance
2	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		67,30	Lance
2	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		67,29	Lance
3	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		67,25	Lance
3	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		67,20	Lance
4	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		67,15	Lance
4	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		67,10	Lance
5	1	1535	L. E. TRINDADE - ME		67,05	Lance
5	2	2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME			Declina
		1535	L. E. TRINDADE - ME	0,00	67,05	Finalizado
		2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	0,15	67,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação
1 8,17	055.005.016 2504	AGUA MINERAL - 20 LITROS MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	UN 8,98	1200 Aceito
2 28,67	055.005.045 2504	AGUA MINERAL 200 ML SEM GAS - CX C/ 48 UND. MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	CX 27,45	250 Aceito
3 13,50	028.001.168 2504	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 500ML MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	FD 14,80	180 Aceito
4 61,67	028.001.157 2504	GAS DE COZINHA GLP - BOTIJAO GAS DE COZINHA GLP - BOTIJAO MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	UN 67,00	180 Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
1535	L. E. TRINDADE - ME	ME	LUIZ EDUARDO TRINDADE	Inabilitado
2504	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME		SUELI CODATO MARTINEZ DE OLIVEIRA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Motivo
1 2504	055.005.016	AGUA MINERAL - 20 LITROS MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	UN Sim	1200
2 2504	055.005.045	AGUA MINERAL 200 ML SEM GAS - CX C/ 48 UND. MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	CX Sim	250
3 2504	028.001.168	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 500ML MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	FD Sim	180
4 2504	028.001.157	GAS DE COZINHA GLP - BOTIJAO GAS DE COZINHA GLP - BOTIJAO MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	UN Sim	180

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): _____ (mencionar o nome do representante), representante da licitante _____ (mencionar o nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte: " _____ " (mencionar as razões apontadas pelo interessado);

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor _____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	2504 Código	MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor To- tal
------	----------------	---	---------	------------	---------------------	------------------

1	055.005.016	AGUA MINERAL - 20 LITROS Marca: LEBRINHA	UN	1200	8,98	10.776,00
2	055.005.045	AGUA MINERAL 200 ML SEM GAS - CX C/ 48 UND. Marca: LEBRINHA	CX	250	27,45	6.862,50
3	028.001.168	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML Marca: LEBRINHA	FD	180	14,80	2.664,00
4	028.001.157	GAS DE COZINHA GLP - BOTIJAO GAS DE COZINHA GLP - BOTIJAO Marca: SUPER-GASBRAS	UN	180	67,00	12.060,00
		Total do Proponente				32.362,50

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Fornecedor L. E. TRINDADE – ME foi Inabilitado por motivo da falta de documentação, foi seguido processo conforme edital publicado.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretário PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA CPF.: 031.298.601-77 RG.: 17443970 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 23/01/2017
MARINA TEREZZA BEZERRA CPF.: 977.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	

Proponentes:

Representante: LUIZ EDUARDO TRINDADE CPF.: 488.703.581-00 RG.: 751632 Empresa: L. E. TRINDADE - ME	Representante: SUELI CODATO MARTINEZ DE OLIVEIRA CPF.: 117.691.568-10 RG.: 21.644.241-2 Empresa: MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 04/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2017, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com abertura no dia 15/02/2017, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 03, a empresa **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME, CNPJ N° 16.579.618/0001-98**, com o valor global de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), para o item 04, sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ N° 21.385.860/0001-60, com o valor global de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

Nobres, 23 de Fevereiro de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 004/2017

RESOLUÇÃO N° 004/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1051, de 06 de novembro de

2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade da gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 23 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art.1° - Nomear para compor a **Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres do Município de Nobres/MT**, os seguintes membros:

Lázaro Alves Dias (Coordenador);

Cleide de Castro Duarte;

Simone Mendes Aguiar;

Alexandra Telma Barbosa;

Elizabeth Gomes Pereira Machado.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Lázaro Alves Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2017**

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezessete, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a representatividade de Governo, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no Conselho Municipal de Saúde de Nobres. Aprovado na Segunda Reunião Ordinária de 14/02/2017.

Titular: Mara Lurdes Ohlweiler

Suplente: Luciene Maria Nonato

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 22 de fevereiro de 2017.

Lázaro Alves Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017**

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 23 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, no período de 25 de abril de 2017 em Nobres/MT.

Art.2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: - **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**, cujos sub-temas serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 23/02/2017.

LÁZARO ALVES DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezessete, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a permanência da Servidora Roseli Ferreira Lemes Grabowski, para as atribuições de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Nobres, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 do Regimento Interno e artigo 10 da Lei Municipal nº 1051/2007. Aprovado na Segunda Reunião Ordinária de 14/02/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 22 de fevereiro de 2017.

Lázaro Alves Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016 /2017.**

DECRETO Nº 016 /2017.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMS-Mu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde das Mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres - CMSMu**, a realizar-se no período de **25 de abril de 2017**, com o tema: **"Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade"**.

Art. 2º A 1ª CMSMu será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lázaro Alves Dias, e coordenada pela Conselheira Municipal de Saúde, do seguimento de Governo, representante Prestador de Serviços do SUS Hospital e Maternidade Laura de Vicuña - Cleide de Castro Duarte, nos termos da Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As etapas preparatórias da 1ª CMSMu serão realizadas no período de 1º janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017, e os Relatórios das Etapas Municipais e/ou Macrorregionais deverão ser enviados à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via Correio e/ou no endereço eletrônico: sgces@ses.mt.gov.br, até **06 de maio de 2017**.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª CMSMu serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª CMSMu correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 002/2017/PMN, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDITAL Nº 002/2017/PMN, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Disponibiliza aos munícipes as Contas Anuais de 2016 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data, das 07:00 às 13:00 Horas de Segunda à Sexta-feira, ficará a disposição por 60 (sessenta) dias e durante todo o exercício, no Departamento de Contabilidade, no Paço Municipal, as **Contas Anuais de 2016**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, em cumprimento ao Art. 140 da Lei Orgânica Municipal, para que todos os contribuintes em dias com seus tributos, possam ter acesso as Contas Anuais e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designamos a Sr.ª **JACINIRA DOMINGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade **RG N.º 18166547 SSP/MT**, funcionária desta Prefeitura Municipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de mais acesso público para conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 002/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: SOLANGE GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF 048.448.951-68

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 474,13 (quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 019/2016, cujo objeto era prestação de serviços de professora.

Data da Rescisão/Assinatura: 03/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 22 de fevereiro de 2017 em razão de falecimento da Mãe da Servidora abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV "Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões", Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – "Dos Afastamentos e Das Ausências", Art 104, inciso V e alínea b.

Ø **Lucimar Rodrigues de Carvalho**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º de fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 22/02/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 077/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Willian Ribeiro dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 742.610 SSP/MT** e do **CPF nº 010.793.781-62** para **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenador de Segurança do Patrimônio Público Municipal"** da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23 dia do mês de fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 23.02.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto destinado a Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no edital atendendo as necessidades do Município de NORTELÂNDIA/MT. Tipo: **MENOR PREÇO POR Global Data de Abertura: 15 de março de 2017. Horário: 08:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS 2017**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob a fé do meu cargo que as **Contas Anuais de 2017** pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, no Departamento de Contabilidade, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.

E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TESTEMUNHA:

ELÂNI MARIA GOMES

RG n° 466.814 SSP/MT

CPF n° 393.733.391-68

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N. ° 075/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA N. ° 075/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as **Contas Anual de 2017**, pertencente à Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir desta data, no Departamento de Contabilidade, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 1º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipal possam ter acesso as Contas Anual de 2016, para apreciação das mesmas.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado a Servidora da Prefeitura Municipal Nortelândia-MT, **Srª. JACINIRA DOMINGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, **RG 18166547 SSP/MT, CPF 022.042.511-60, Matrícula 640**, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 22.02.2016

Jossimar José Fernandes Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Prefeito Municipal Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N° 019/2017

DECRETO N° 019/2017

Institui Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2017 para preenchimento de vagas nas Secretarias Municipais.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2017 para acompanhamento e fiscalização do respectivo processo do preenchimento de vagas nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Administração em seus diversos setores e programas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Cássio Manoel de Assunção – Representante da Sec. Mun. de Educação

Rita Aurélia Proença Malaquias – Representante da Sec. Mun. de Saúde

Luciênio Batista da Silva – Representante da Sec. Municipal de Obras

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro – Representante da Sec. Mun. Assistência Social

Alinor Augusto de Miranda – Representante da Sec. Mun. de Administração

Ezira de Moraes – Representante do Setor de Recursos Humanos -RH

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 164/2017

Portaria n° 164/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 006/2017**, Empresa **CONSTRUPEL COM. E SERV. PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto Executivo de Segurança e Prevenção Contra Incêndio para o Carnaval 2017, a partir de 30/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2017**PORTARIA Nº 193/2017**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescência**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2017**Portaria nº 162/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 004/2017** - Locação de Imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Municipal- Empresa **EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA** a partir de 24/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2017**Portaria nº 167/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 004/2017** - Locação de Imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Municipal- Empresa **EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA** a partir de 24/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2017**Portaria nº 165/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 007/2017**, Empresa **W. J VIGILANCIA PRIVAD LTDA-EPP**, na Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Segurança Privada desarmada para as festividades do Carnaval 2017, a partir de 30/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2017**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2017, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 371/2017, Dispensa de Licitação nº 042/2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO objeto do presente contrato a prestação de serviço de Facilitadora de Oficina (Artesã) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, Grupo de Mulheres do CRAS, conforme descrito no processo administrativo nº. 371/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

DO PRAZO DE VIGÊNCIA 8.1 O presente contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses sendo de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de Abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria /Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Fonte	Valor (R\$)
02024	Federal	33.90.36.00	060019		1.874,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.874,00

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA

RG nº. 1624878-3 SSP/MT

CPF nº.026.274.141-51

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2017 AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Administração e demais setores, situado na Avenida Coronel Botelho, Nº 20, no Centro de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentária, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT Termo de Referencianº 013/2017 conforme Processo Administrativo nº 291/2017 Dispensa de Licitação 039/2017.

DA VIGÊNCIA A vigência deste contrato será de 02 (dois) mês, a partir de sua assinatura com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO Durante o período de garantia do objeto, a CONTRATADA se responsabilizará pelas obrigações assumidas na Cláusula Quarta, sob pena das sanções previstas neste Instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2275	PRÓPRIO	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	33.90. 39.00	100/ 080016	29.513,41
VALOR TOTAL (R\$)					29.513,41

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Fevereiro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ sob o nº.16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061e CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO VISANDO REALIZAÇÃO DE PASSEIOS (DAY USE), PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS E CONVIVER), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1547/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

Pelo Presente Termo de Distrato contratação de agência de turismo visando realização de passeios (Day use), para atender programas sociais da secretaria de desenvolvimento social (cras e conviver) no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2016**.

I – PARTES DISTRATANTES.

A) **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel Botelho, N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG n° 279284 SSP/MT, e do CPF n°, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado

B) Empresa: **J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME** – CNPJ n°05.764.299/0001-74, com sede a Travessa Aquidaban, n° 125, Bairro Centro Norte, CEP: 78110-000, município de Várzea Grande MT representada pela sócia Amanda Aparecida de Miranda Maciel, Portadora da cédula de identidade n° 14.635.135 SSP/MT, inscrito no CPF n° 017.013.511-05, residente e domiciliada na Avenida Governador Jose Fragelli n 230 Bairro Jardim Paulista, município de Cuiabá-MT CEP: 78.065-345.

I.a FUNDAMENTO: Este distrato decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1° da Lei n°. 8.666/93, nos processos administrativos n° 406 e 499/2017 e parecer jurídico n° 061/2017 na contratação de agência de turismo visando realização de passeios (Day use), para atender programas sociais da secretaria de desenvolvimento social (cras e conviver) no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Ata de Registro de Preço n° 025/2016.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano, Ata de Registro de Preço n° 025/2016 do objeto a contratação de agência de turismo visando realização de passeios (Day use), para atender programas sociais da secretaria de desenvolvimento social (cras e conviver) com a empresa **J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**.

II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito Ata de Registro de Preço n° 025/2016.

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas e qualificadas que também conhecem o seu teor e assinam-no.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

CNPJ n° 05.764.299/0001-74

representada pela Amanda Aparecida de Miranda Maciel

RG: n° 14.635.135 SSP/MTe CPF n° 017.013.511-05

Testemunhas:

1ª (assinatura)

2º (assinatura)

PORTARIA N° 169/2017

Portaria n° 169/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato n° 011/2017** - Contratação Emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar– Empresa PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS a partir de 09/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2017

Portaria n° 166/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 008/2017**, Empresa **BARANJAK COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, na Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Locação e Montagem de Palco Coberto, Sonorização e Iluminação profissional e Grades Inibidoras para as festividades do Carnaval 2017, a partir de 01/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2017

Portaria n° 176/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 018/2017**, Empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, na Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Locação e Montagem de Tendas e banheiros químicos para as festividades do Carnaval 2017, a partir de 03/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Administração e demais setores, situado na Avenida Coronel Botelho, Nº 20, no Centro de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentário no termo de referencia nº 014/2017 conforme Processo Administrativo nº 371/2017 Dispensa de Licitação 042/2017.

DA VIGÊNCIA A vigência deste contrato será de 01 (um) mês, a partir de sua assinatura com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2275	PRÓPRIO	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	33.90.39.00	100/ 080016	8.968,81
VALOR TOTAL (R\$)					8.968,81

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Fevereiro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI**

CNPJ:21.385.860/0001-60

Gercelina Aparecida Neves Galvão

RG: 988781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04

PORTARIA Nº 163/2017

Portaria nº 163/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 005/2017**, Empresa **ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ**, na Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede Telefônica e na infra estrutura existente das Secretarias Municipais, a partir de 27/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2017

Portaria nº 178/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 020/2017**, Empresa **F.P .N MACIESKI EIRELI -ME**, na Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Locação de um Grupo Gerador para atender as festividades do Carnaval 2017, a partir de 03/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2017

Portaria nº 168/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora

do Livramento-MT, como **fiscal** do **Contrato nº 009/2017** - Contratação Emergencial de serviços de Zelador no Prédio da Rodoviária Municipal Empresa OLEGARIO SATURNINO DA SILVA a partir de 02/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2017**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PISCOLOGO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHOR RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2017** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a contratação de serviços de uma psicólogo para atuar nos Serviços de Proteção Social Especial e Serviços de Atendimento Integral as Famílias no espaço físico do CRAS do município Nossa Senhora do Livramento – MT.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária abaixo descrita.

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSO	Reduzido Dotação	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2022	Próprio	060007	33.90.36	100	R\$ 4.357,42

PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato iniciará no dia 01 de fevereiro a 01 de Abril de 2017.

Nossa Senhora do Livramento – MT, **01 de Fevereiro de 2017.**

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE

RG: 1808850-3 SJSP/MT

CPF: 022.033.131-61

PORTARIA Nº 161/2017

Portaria nº 161/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MAICON FREITAS**, brasileiro, RG: 21091650 SSP/MT, CPF: 032.060.451-93, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do **Contrato nº 003/2017** - Contratação de instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de Pesquisas de Opinião através de coletas de dados na Sede e Zona Rural- Empresa KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA, **a partir de 24/01/2017.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI MUNICIPAL N.º 981/2017**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 773/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 961/2016 e no orçamento programa para 2017-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 970/2016 as seguintes funcionais programáticas:

05 – Secretaria de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Programa de Vigilância em Saúde

1.147 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente para Atender a Vigilância em Saúde

4490.52 – Material Permanente R\$ 183.750,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial ora instituído, o superávit financeiro obtido no exercício de 2.016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007/2017

Portaria nº 007/2017

Ementa: Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes-MT, para o Exercício de 2.017

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes – MT, no decorrer do exercício de 2.017, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Joaquim Schmoeller

Equipe de Apoio: Maraisa Lopes dos Santos

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações e Decreto 004/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 06 de fevereiro de 2.017

Adelino Schmoller

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RH LEI MUNICIPAL Nº 976/2017

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2017 – NOS TERMOS DO QUE DISPOE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração pública direta e indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta lei municipal.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – As atividades administrativas permanentes na administração pública, no entanto, não há pessoal suficiente para atendimento da demanda ordinária dos serviços, justificando-se a contratação temporária em razão do não preenchimento dos cargos oferecidos no concurso público 001/2016; para o preenchimento de cargos não oferecidos no citado concurso, bem como, para o preenchimento de eventuais aberturas de novas vagas.

II – combate a surtos endêmicos ou epidêmicos;

III - admissão de professor substituto;

IV – qualquer atividade que necessite ser assegurada pelo Poder Público sem prejuízo da população usuária;

a) Limpeza urbana;

b) Serviços médicos hospitalares;

c) Atividades administrativas inerentes a manutenção dos serviços públicos essenciais nas secretarias municipais;

d) Motoristas e operadores de máquinas pesadas;

e) Mecânicos;

V – o atendimento de programas firmados mediante convênios e congêneres com a União e com o Estado, para execução de obras ou prestação de serviço no âmbito municipal;

VI – o atendimento de estado de calamidade pública, devidamente decretado e reconhecido pelos órgãos competentes.

ARTIGO 3º - As contratações de pessoal por tempo determinado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º - A contratação de pessoal no caso do inciso III, do artigo 2º, poderá ser efetuada a vista da legislação específica da Secretaria Municipal de Educação, em Processo Seletivo Simplificado de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, Lei Municipal nº. 574/2008.

§ 2º - Quando o contratado for uma pessoa que conste na lista de classificados do último concurso público em validade, ainda não provido, ficará dispensado de realizar processo seletivo simplificado, devendo, no entanto, firmar declaração de estar ciente de que se trata de serviço temporário.

ARTIGO 4º - As contratações observarão os seguintes prazos máximos:

I – até 6 (seis) meses, no caso dos incisos II e IV do art. 2º desta Lei;

II – até 12 (doze) meses, nos casos dos incisos I, III e IV do art. 2º desta Lei;

III – até o término da vigência do convenio ou congêneres, no caso do inciso V do art. 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de termo de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, desenvolvido pelo Jurídico Municipal e concernente as atribuições dos cargos das distintas Secretarias.

ARTIGO 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei municipal será em importância igual ao subsídio inicial fixado para cargo idêntico ou assemelhado, na forma da lei municipal instituidora do plano de cargos, carreiras, e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, e ainda, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município.

ARTIGO 7º - Ao pessoal contratado nos termos desta lei municipal aplica-se:

I – a vedação de acúmulo de cargos públicos, de acordo com previsto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e;

II – o regime geral da previdência social, mediante contribuição ao INSS;

ARTIGO 8º - Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, este será extensivo ao pessoal contratado por meio desta lei municipal.

ARTIGO 9º - A contratação de pessoal por tempo determinado será sucedida de análise curricular.

ARTIGO 10º - Os contratos com base na presente Lei Municipal submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município; Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município.

ARTIGO 11º - As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 12º - o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança.

ARTIGO 13º - Em caso de rescisão de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, será procedido da seguinte forma:

I – Se a iniciativa for da Administração contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, o servidor contratado fará jus as seguintes verbas rescisórias:

- a) saldo de remuneração existente na data da rescisão;
- b) indenização correspondente a 30 (trinta) dias de trabalho;
- c) 13º salário proporcional, conforme o caso;
- d) férias proporcionais, conforme o caso;

II – Se a iniciativa for da Administração contratante, com justa causa, devidamente comprovada mediante sindicância, as verbas serão as seguintes:

- a) saldo remuneração existente na data da rescisão;
- b) 13º salário proporcional, conforme o caso;

III – Se a iniciativa da rescisão for do contratado, este fará jus as verbas descritas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do inciso I deste artigo.

ARTIGO 14º - Os contratos regidos por esta Lei extinguem-se ao término do prazo de sua vigência.

Parágrafo único: A extinção do contrato por decurso de prazo assegura ao contratado o direito de receber as verbas rescisórias descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I, do art.13 desta Lei.

ARTIGO 15º - A contratação de servidores na forma prevista nesta Lei somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas e, nos limites dos quantitativos das vagas disponíveis, constantes no Anexo I, II e III, os quais são parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

ARTIGO 16º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos, exceto para carreira.

ARTIGO 17º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos manterem o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal.

ARTIGO 18º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, com efeitos jurídicos e legais a partir de 02/01/2017.

ARTIGO 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH LEI MUNICIPAL N.º 982/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 773/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 961/2016 e no orçamento programa para 2017-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 970/2016 as seguintes funcionais programáticas:

05 – Secretaria de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021 – Programa de Media e Alta Complexidade Ambulatorial

1.147 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52 – Material Permanente R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial ora instituído, o superávit financeiro obtido no exercício de 2.016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH LEI MUNICIPAL N° 978/2017

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento Programa vigente, no valor R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a suportar os gastos com a aquisição de uma patrulha mecanizada.

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Tec. E Saneamento

001 – Gabinete do Secretário

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0007 – Programa de Desenvolvimento da Agricultura

1.065 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Rural

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$: 190.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar ora instituído será anulado parcialmente os respectivos valores das seguintes dotações orçamentária:

12 – Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

12.001.27.812.0009.2.019.3190.11.00.00.00 (514)	79.000,00
Vencimento e Vantagens Fixas	
12.001.27.812.0009.2.019.3190.13.00.00.00 (515)	17.000,00
Obrigações Patronais	
12.001.27.812.0009.2.019.3390.14.00.00.00 (516)	8.000,00
Diárias - Civil	
12.001.27.812.0009.2.019.3390.30.00.00.00 (517)	60.000,00
Material de Consumo	
12.001.27.812.0009.2.019.3390.36.00.00.00 (521)	15.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
12.001.27.812.0009.2.019.3390.39.00.00.00 ((522)	11.000,00
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
TOTAL	190.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI MUNICIPAL N° 980/2017**

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma Termo de Convênio para conceder Apoio Financeiro a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES**” com sede na Rua São Paulo, s/n, Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.918.670/0001-30, no valor de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), objetivando a Manutenção das Atividades realizadas pela APAE.

Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações q que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Artigo 3º - O Valor global a ser repassado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES**, será de R\$: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), dividido em 11 parcelas mensais de R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Artigo 4º - As Despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário	
Função: 12 - Educação	
Sub-Função: 367 – Educação Especial	
Programa: 0006 – Programa Educando para o Futuro	
Projeto: 2.115 – Transferência de Convênio APAE	
Natureza da Despesa:	
3350.41.00.00.00 – Contribuições	R\$ 79.200,00

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas presta-das parciais mensal.

§ 2º - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Artigo 5º - O Prazo de vigência do referido Convênio será a data de 31/12/2017, podendo na existência de interesse público ser prorrogado pelo mesmo período, através de Termo de Aditivo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2.017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI MUNICIPAL N° 983/2017**

SUMULA: Dispõe sobre “ASSISTENCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA O PROJETO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL BEM COMO PARA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS, DE MANEIRA INDIVIDUAL OU EM GRUPO”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Consoante com a Lei Federal nº. 11.888, de 24 de dezembro de 2008, fica assegurado o direito das famílias de baixa renda a assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e, para a própria construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social a moradia previsto no artigo 6º da Constituição da República.

Artigo 2º - As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, tem direito a assistência técnica pública e gratuita para projeto de reforma, construção ou ampliação e, para a própria construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§ 1º - O direito a assistência técnica pública e gratuita prevista no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º - Além de assegurar o direito a moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – incluir no escopo do programa de necessidades dos projetos de assistência técnica, o atendimento a política de acessibilidade como parte integrante do direito social a moradia;

III – formalizar todo o processo de regularização do projeto de construção, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos, com a obtenção de alvará de licença e habite-se da construção promovendo tanto a regularização fundiária quanto a edificações de áreas precárias ocupadas;

IV – qualificar a ocupação do sítio urbano de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental ou mitigar os impactos resultantes dessa ocupação;

V – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental;

Artigo 3º - A garantia do direito previsto no artigo 2º desta lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Poder Público Municipal de forma autônoma ou conveniada com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado de Mato Grosso e executado por profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia da própria Prefeitura, autônomos ou de empresas credenciadas junto a esta Prefeitura, previamente credenciados, selecionados e contratados através de Edital de Chamada Pública.

§ 1º - A assistência técnica pode ser oferecida diretamente as famílias ou a cooperativas, associações de moradores, sindicatos, ou outros grupos organizados que as representem.

§ 2º - Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob o regime de autoconstrução ou mutirão;

II – em zonas habitacionais definidas, nos Planos Diretores do município ou na legislação de uso e ocupação do solo, como zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

§ 3º - A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica pública e gratuita e o atendimento direto a eles deve ocorrer através da intervenção da Secretaria de Ação Social do Município, tendo como responsável um (uma) assistente social, a ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cidades ou Equivalente.

Artigo 4º - Os serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, previstos por esta lei, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I – servidores públicos do município;

II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos, cooperativas, associações de moradores, sindicatos, ou outros grupos organizados ligados ao setor habitacional;

III – profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área objeto de convênio ou termo de parceria com o município;

IV – profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo município;

§ 1º - Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convenio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º - Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Artigo 5º - Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único – Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Artigo 6º - Os serviços de assistência técnica previstos por esta lei podem ser custeados pelas seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – Recursos do Fundo Estadual de Habitação – FETHAB direcionado ao município e ao governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

III – Recursos de emendas parlamentares ao orçamento Estadual;

IV- Recursos da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - Todas as propostas protocoladas nesta prefeitura, no âmbito das ações de Assistência técnica definidas por esta lei, terão a sua prioridade sobre os demais, em sua tramitação administrativa e será objeto de definição de critérios céleres e simplificados para sua conclusão.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH LEI MUNICIPAL Nº 984/2017

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Retaguarda Hospitalar do município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais, de abrigo e de saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará o valor anual de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será repassado em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cada parcela.

Art. 3º - As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei, ocorrerá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

09 – Secretária Assistência Social
001 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0011 – Programa de Gestão das Políticas Sociais
2.009 – Manutenção com o Gabinete da Secretaria de Ação Social
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH LEI MUNICIPAL Nº 977/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, para atender o conselho tutelar, e dá outras providências.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 773/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 961/2016 e no orçamento programa para 2017-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 970/2016 as seguintes funcionais programáticas:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243– Assistência a Criança e ao Adolescente

0011 – Programa de Gestão das Políticas Sociais

2.142 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 83.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

3390.14 – Diárias Civil R\$ 5.000,00

3390.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial ora instituído será anulado parcialmente os respectivos valores das seguintes dotações orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0011.2.009.3190.11.00.00.00 (398)	76.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	
09.001.08.122.0011.2.009.3190.13.00.00.00 (399)	32.000,00
Obrigações Patronais	
09.001.08.122.0011.2.009.3390.30.00.00.00 (402)	20.000,00
Material de Consumo	
TOTAL	128.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - 2017

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

Extrato Publicação de Contratos

Contrato: 002/2017

Contratado: UNIÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto deste contrato é a associação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso .

Valor Global: 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 20/01/2017 à 31/12/17

Contrato: 003/2017

Contratado: C & R ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de correspondente na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, junto aos órgãos Federal (Receita Federal , INSS) e Estaduais .

Valor Global: 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais)

Vigência: 01/02/2017 à 31/12/17

Contrato: 004/2017

Contratado: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME

Objeto: Hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do Web site - camaranovabandeirantes.mt.gov.br, com todas as sub-paginas e conteúdos que a contratante solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Portal Transparência, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/02.

Valor Global: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Vigência: 06/02/2017 à 31/12/17

Adelino Schmoller

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008/2017

Portaria nº 008/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2017, Firmado com a **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 33.003.757/0001-98**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de fevereiro de 2.017

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RH LEI MUNICIPAL Nº 979/2017

Súmula: Autoriza o Município de Nova Bandeirantes, a participar CIDVAT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles) e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Paranaita, Apiacás, Nova Monte Verde e Carlinda, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Nova Bandeirantes-MT no Consórcio, CIDVAT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires) ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 03 de Janeiro de 2017 entre municípios Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Paranaita, Apiacás, Nova Monte Verde e Carlinda, com a finalidade de instituir o (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles), sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo único. A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

Art. 2º. O estatuto do (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires) disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles), cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência até a data de 31/12/2017, e será suportando pela seguinte dotação orçamentária, não será superior ao das dotações que o suportam.

08.001.26.782.0013.2.073.3390.39.00.00.00 (365)

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles).

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM N° 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS n° 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial n° 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem em um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria N° 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Nova Brasilândia,

DECRETA:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Nova Brasilândia/MT;

III. Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a. Novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b. Substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Nova Brasilândia/MT.

IV. Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Nova Brasilândia/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. Implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Nova Brasilândia/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e

conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

- a. Presidente.
- b. Vice-Presidente.
- c. Secretário Executivo.
- d. Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT.

Art. 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia, 10 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 009/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre preços públicos e tarifas de serviços municipais e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV do Lei Orgânica do Município; e, na Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º As receitas municipais provenientes de preço públicos são as de:

- I - Emolumentos;
- II - Expediente;
- III - Serviços Diversos;
- IV – Cemitério.

§ 1º Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papeis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços semelhantes.

§ 3º Entende-se de Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou renumeração de prédios não

compreendendo o fornecimento de placa, De apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, Capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de areia e demais serviços semelhantes, Remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificado na Tabela - Anexo Único, deste Decreto.

§ 4º Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De inumação ou exumação de sepultura rasa, prorrogação de prazo, e outros serviços especificados na Tabela - Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Os preços públicos e as tarifas terão como base decálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, e em consonância com as suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Município, quantificado no parágrafo único do art. 335 e art. 336, da Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da Tabela - Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º Os aposentados ficam isentos do pagamento de emolumentos e tarifas de expediente de que tratam os itens 1 e 2 – Tabela – Anexo único deste artigo, mediante comprovação da condição de aposentado.

§ 2º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) dos preços públicos constantes do item 4 da Tabela - Anexo único deste artigo, os aposentados e os que comprovarem renda mensal de até 1/5 (um e meio) salário mínimo, ou mediante atestado de pobreza, a serem expedidos pela polícia judiciária civil ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será requerido a autoridade apresentando os documentos comprobatórios.

Art. 3º Os serviços constantes dos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.7 da Tabela - Anexo único, só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e de pessoal, sem prejuízo da normalidade dos serviços públicos a coletividade tidos como já programados e do recolhimento dos referidos valores constantes da tabela.

§ 1º O requerimento para a realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento dos valores constantes na tabela.

§ 2º As despesas de locomoção (frete) de maquinários da zona urbana para a zona rural, para realização de serviços, correrão às expensas e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada tipo maquinário, respeitando-se as normas brasileiras de trânsito.

Art. 4º Os preços e tarifas constantes da Tabela - Anexo único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia, 19 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TABELA - ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	QUANT.	VALOR
1.	EMOLUMENTOS	UPF	R\$
1.1.	GUIA/DAM's (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido.	0,32	8,54
1.2.	Capa de processo, por unidade.	0,07	1,87
1.3.	Demais emolumentos, por unidade.	0,14	3,74
2	EXPEDIENTES	UPF	R\$
2.1.	CERTIDÕES DE:	-	-
2.1.1.	Negativa de tributos.	1,34	35,78
2.1.2.	Registro e da certidão da marca de gado.	3	80,10
2.1.3.	Avaliação de bens imóveis.	2	53,40

2.1.4.	Comprovante de propriedade.	2	53,40
2.1.5.	Comprovante de cadastro imobiliário ou socioeconômico, por inscrição.	2	53,40
2.1.6.	Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição.	1	26,70
2.1.7.	Segunda via.	1,34	35,78
2.1.8.	Demais certidões não especificadas nos itens anteriores.	2	53,40
2.2.	ATESTADO DE:	-	-
2.2.1.	Residência.	0,5	13,35
2.2.2.	Pobreza.	Isenta	Isenta
2.2.3.	Segunda via.	1	26,70
2.2.4.	Demais atestados não especificados nos itens anteriores.	0,5	13,35
2.3.	PETIÇÃO/REQUERIMENTO:	-	-
2.3.1.	Dirigido a qualquer autoridade municipal, por solicitação de informação ou encaminhamento.	Isenta	Isenta
2.4.	BAIXA DE QUALIDADE NATUREZA, POR SOLICITAÇÃO	1	26,70
2.5.	AVERBAÇÃO	2	53,40
2.6.	FORMECIMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, POR EXEMPLAR	3	80,10
2.7.	BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, POR UNIDADE	0,5	13,35
2.8.	TRANSFERÊNCIA POR IMÓVEL URBANO PELO PROCESSO DE CONTRATO OU RECIBO DE COMPRA E VENDA	0,5	13,35
2.9.	PEDIDO PARA TROCA DE NOTA FISCAL AVULSA PARA EMPRESA OU VICE VERSA QUANDO JÁ RECOLHIDO O TRIBUTO DEVIDO, INCLUIDO EMISSÃO DO DAM	0,23	6,14
2.10.	EMISSÃO POR NOTA FISCAL AVULSA, INCLUINDO EMISSÃO DO DAM	0,23	6,14
3.	SERVIÇO DIVERSOS	UPF	R\$
3.1.	DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO	-	-
3.1.1.	Pela numeração.	0,5	13,35
3.1.2.	Pela renumeração.	1	26,70
3.2.	DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL	-	-
3.2.1.	De mercadoria pro quilo ou unidade	0,025	0,67
3.2.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.	0,5	13,35
3.2.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça.	2	53,40
3.2.4.	De veículos de tração mecânica, por unidade.	1,5	40,05
3.2.5.	De veículos de tração animal, por unidade.	1,5	40,05
3.2.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou por unidade.	1	26,70
3.3.	DE DEPOSITO DE BENS APREENHIDOS	-	-
3.3.1.	De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração.	0,5	13,35
3.3.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça e por dia ou fração.	0,7	18,69
3.3.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça, por ou fração.	1	26,70
3.3.4.	De veículos de tração mecânica, por unidade ao dia ou fração.	1,5	40,05
3.3.5.	De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração.	1	26,70
3.3.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou unidade, por dia ou fração.	1,5	40,05
4.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
4.1.	Capinação de lote e a remoção do lixo gerado, por m².	0,016	0,43
4.1.1.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m², por m².	0,01	0,27
4.1.2.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 361m², por m².	0,015	0,40
4.2.	CAMINHÃO BASCULANTE DE TERRA, POR UNIDADE.	2	53,40
4.3.	REMOÇÃO DE LIXO, COMPREENDENDO ENTULHOS, DETRITOS INDUSTRIAIS, GALHOS DE ÁRVORE E ETC., POR CAMINHÃO.	2	53,40
4.4.	REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, INDUSTRIAL, QUADRO REALIZADO EM HORÁRIO ESPECIAL, POR CAMINHÃO.	2,5	66,75
4.5.	ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, BOX, BANCAS E ETC., POR M² AO DIA.	0,68	18,16

4.6.	PERMISSÃO PARA COLOCAÇÃO DE CACAMBA OU "CONTAIRNS" ENVIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR UNIDADE AO DIA OU FRAÇÃO.	0,30	8,01
4.7.	SERVIÇOS DE TRATOR, ATIVIDADE URBANA OU RURAL, POR HORA.	3,55	94,78
5.	CEMITÉRIO (sendo fora da sede, será cobrada a metade da taxa de fiscalização para permissão)	UPF	R\$
5.1.	INUMACÃO OU INSUMACÃO DE SEPULTURA RASA	-	-
5.1.1.	De adultos, por cinco anos.	2	53,40
5.1.2.	De menores, por três anos.	1,5	40,05
5.2.	INUMACÃO EM CANTEIRO	-	-
5.2.1.	De adulto, por cinco anos.	2	53,40
5.2.2.	De menores, por três anos.	1,5	40,05
5.3.	EXUMACÃO	-	-
5.3.1.	Após cinco anos.	10	267,00
5.3.2.	Antes de cinco anos.	6	160,20
5.4.	PERMISSÃO PARA:	-	-
5.4.1.	Abertura de sepultura (adulto ou menor)	10	267,00
5.4.2.	Abertura de carneira, jazida ou mausoléu, para nova inumacão.	10	267,00
5.4.3.	Entrada e retirada de ossada.	5	133,50
5.4.4.	Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério.	5	133,50
5.4.5.	Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras e embelezamento.	10	267,00

PORTARIA N° 106/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**PORTARIA N° 106/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO EM SERVIÇO DE SAÚDE

TITULAR: EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

SUPLENTE: YUSUF SULEIMAN CARNEIRO KHALAF

II - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Empresa: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA

TITULAR: ADAILSON FERREIRA SILVA

SUPLENTE: KÁTIA STEFANI DE SOUZA SILVA

b) Empresa: B.S. PARREIRA & CIA LTDA

TITULAR: LUIZ MAURO LIMA PARREIRA

SUPLENTE: LUZANIRA SILVERIA DA SILVA

III - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) Classe: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

TITULAR: MANOEL DE ARAUJO ROCHA

SUPLENTE: ANGÉLICA CAROLINA FERREIRA COSTA DA SILVA

b) Classe: ENFERMAGEM

TITULAR: KATTIUSCIA SOEHN LIMA

SUPLENTE: SIRLENE ALVES DOS SANTOS

c) Classe: TÉCNICOS VISA MUNICIPAL E AC'S.

TITULAR: **JOSÉ FAUSTINO LOBO**

SUPLENTE: **VALÉRIA SODRÉ MASCARENHAS**

IV - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

a) Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: **PAULO AFONSO RIBEIRO**

SUPLENTE: **SALOMÃO DE OLIVEIRA**

b) Entidade: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE N. BRASILÂNDIA

TITULAR: **SANDRA LUIZA PEREIRA**

SUPLENTE: **ROSIMEIRE NASCIMENTO BOLANDINI**

c) Entidade: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TITULAR: **VANDEILSON BATISTA DA SILVA**

SUPLENTE: **HEMILSON PAULA DE SOUZA**

d) Entidade: IGREJA EV. ASSEMBLÉIA DE DEUS

TITULAR: **VILSON FELIPE DA SILVA**

SUPLENTE: **WANDERLEY PAULO MARQUES**

e) Entidade: CLUBE DE MÃES DE NOVA BRASILÂNDIA

TITULAR: **MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA**

SUPLENTE: **RAILENE MARTINS DE GOUVEIA**

f) Entidade: SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO SUB-SEDE NOVA BRASILÂNDIA/SINTEP

TITULAR: **NALVA GONÇALVES**

SUPLENTE: **ANA ANGELA GONÇALVES**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia, aos 23 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2016

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO ADESÃO Nº 02/2017 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016 E ARP Nº 44/2016.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO ADESÃO Nº 02/2017

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016 e ARP Nº 44/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 060/GP/2017 de 09/01/2017, comunica a adesão nº 02/2017 oriunda a Ata de Registro de Preços nº 44/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2016, para o seguinte objeto:

Adesão a ARP para contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

Contratada: Revitalizar Comércio de Peças e Serviços LTDA ME.

Valor Global: R\$ 184.089,75 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

DECRETO Nº 008/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 008/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Atualiza monetariamente os valores constantes da planta genérica do município referente ao imposto sobre transmissão inter-vivos de bens imóveis, mediante ato oneroso - ITBI, exercício de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal, o art. 173 §§1º e 2º da Constituição Estadual, bem como, pelo disposto no art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o estabelecido no artigo 4º, § único, da Lei Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998-Código Tributário Municipal, e alterações,

Considerando a inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período acumulado de janeiro a Dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores da Planta Genérica de valores do Município, criada pela Lei Complementar Municipal nº 534/2013, no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimo por cento) para os efeitos do ITBI.

Art. 2º A nova tabela de Valor Venal, anexo II da Planta Genérica de Valores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

“4. Dispõe sobre as regiões fiscais rurais e a tabela de ITBI (Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens e Imóveis) estabelecendo os critérios e avaliações cujo o valor adotado é por hectare.

4.1. Estabelece-se valores únicos na tabela abaixo, com cobrança do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com os critérios dispostos para os imóveis rurais, independente de localização em região fiscal rural, quando proveniente de título de propriedade Originário e com procedimento para o primeiro registro no cartório de imóveis.

REGIÕES FISCAIS RURAIS	ÁREA NÃO BENEFICIADA	ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA	ÁREA FORMADA BENEFICIADA OU AGRICULTÁVEL
Região até 20 Km ao entorno do Perímetro Urbano	2.449,21	2.965,06	3.557,64
Região após 20 Km de Nova Brasilândia até Peresópolis	1.555,00	2.863,80	3.437,20
Região do Porteira, e Córrego dos Cavalos	1.555,00	2.863,80	3.437,20
Região do Caiana	1.778,82	2.863,80	3.437,20
Região de Peresópolis, do urbano e Monjolinho	1.555,00	2.863,80	3.437,20
Monjolinho a divisa incluindo a Região da Serra Azul	1.555,00	2.863,80	3.437,20
Região Lote XI	1.555,00	2.863,80	3.437,20
Título Originário/1º registro	776,97	1.431,37	1.718,07

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DA TABELA

- **ÁREA NÃO BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural que é desprovido de qualquer benfeitoria, ou seja, área considerada de terra bruta.

- **ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) não atendimen-

to por curso natural de água ou por abastecimento artificial precário; b) possui sede precária; c) possui pequena parte de sua área sem estar cercada; d) área sem pastagem e ou com pequena extensão de pastagem para pecuária e ou outros animais; e) desprovida de curral, ou em condições precárias para o manejo de animais; etc.

- **ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTÁVEL:** Compreende o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) atendimento por curso natural de água, represado e ou canalizado; b) possui sede dotada de comodidade básica; c) possui parte de sua área cercada; d) área com pastagens para a pecuária e ou outros animais; e) provida de curral para manejo de animais; f) área com destinação para o plantio de culturas comuns, de agricultura de precisão, irrigada ou não; etc."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia, 19 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova e convoca a realização da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Nova Canaã do Norte/MT, no dia 30 de Março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

Considerando a Portaria nº. 3.176/MS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, onde aprova as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão dos municípios, estados e distrito federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova e convoca a realização da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Nova Canaã do Norte/MT, no dia 30 de Março de 2017.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o Tema **"Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade"**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se e Cumpra-se.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Canaã do Norte-/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 3 / 2017

Na data de 16/02/2017 às 830 Horas, Foram abertas as propostas referentes a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA E AQUISICAO FRACIONADA DE CAMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDI-

MENTO A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

92 NELDI EMA DALLABRIDA ME 03.528.230/0001-16

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 96.308,30

Nova Guarita - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 010/2017/GP/CMNG - PROMOÇÃO DE CLASSE - ANA CARLA

PORTARIA Nº. 010/2017/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE "A" PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo.Sr. **VENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora **ANA CARLA DILL PAIANO**, portadora do RG. 1670816-7 SSP/MT e do CPF nº 003.466.801-23, que exerce o cargo efetivo de Contadora a promoção de Classe "A" para "B", por ter exercido suas funções por 03(três) anos, conforme determina o Art.16, inciso I da Lei Complementar nº 020/2016, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A promoção será de 1,10% (um virgula dez por cento), sob o valor da remuneração, conforme quadro dos cargos de provimento efetivo contido no Art. 3º, § 1º da Lei Complementar 020/2016 e pago mensalmente na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2017.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de Janeiro de 2017.

VENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 011/2017/GP/CMNG - PROMOÇÃO DE CLASSE - MARIA

PORTARIA Nº. 011/2017/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE "A" PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo.Sr. **VENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, portadora do RG. 19484070 SSP/MT e do CPF nº 002.801.452-92, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a promoção de Classe "A" para "B", por ter exercido suas funções por 03(três) anos, conforme determina o Art.16, inciso I da Lei Complementar nº 020/2016 que,

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A promoção será de 1,10% (um virgula dez por cento), sob o valor da remuneração, conforme quadro dos cargos de provimento efetivo contido no Art. 3º, § 1º da Lei Complementar 020/2016 e pago mensalmente na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2017.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de Janeiro de 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 012/2017/GP/CMNG - PROMOÇÃO DE NÍVEL - MARIA

PORTARIA Nº. 012/2017/GP/CMNG

“CONCEDE PROMOÇÃO DE NÍVEL “1” PARA O NÍVEL “2” A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo.Sr. **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, portadora do RG. 19484070 SSP/MT e do CPF nº 002.801.452-92, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a promoção de Nível “1” para o nível “2”, concedendo-lhe 7%(sete por cento) sob o valor de sua remuneração, por ter concluído o ensino médio, conforme determina o **Art.20, inciso II da Lei Complementar nº 020/2016**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A promoção será de 7% (sete por cento), sob o valor da remuneração, será pago mensalmente na folha de pagamento a partir do mês de fevereiro de 2017.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de fevereiro de 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 23/02/217 à 23/02/2018

CONTRATADA: **NELDI EMA DALLABRIDA ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **R\$ 96.308,30**

DOTAÇÃO:

Serviços

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 37

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 89

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 147

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 183

06.002.10.301.0019.2027 – COD 213

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 264

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 291

Materiais

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 34

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180

06.002.10.301.0019.2027 – COD 210

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

PORTARIA Nº 009/2017/GP/CMNG - PROMOÇÃO DE CLASSE - ROSANGELA

PORTARIA Nº. 009/2017/GP/CMNG

“CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE “A” PARA A CLASSE “B” A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo.Sr. **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF nº 006.184.631-78, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo, a promoção de Classe “A” para “B”, por ter exercido suas funções por 03(três) anos, conforme determina o Art.16, inciso I da Lei Complementar nº 020/2016 que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A promoção será de 1,10% (um virgula dez por cento), sob o valor da remuneração, conforme quadro dos cargos de provimento efetivo, contido no Art. 3º, § 1º da Lei Complementar 020/2016, e pago mensalmente na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2017.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de Janeiro de 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2017****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2017**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2017.

ABERTURA: 10 de março de 2017 às 07:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:10 às 07:25 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT - RATIFICAÇÃO DE
PROCESSO DE DISPENSA N° 02/2017****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação n° 02/2017 N° CONTROLE DOC. 14/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação n.º 02/2017 para os serviços de locação de *Softwares de Administração Pública*, por um período de 01/03/2017 a 31/12/2017, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal n.º 730/2015, feita à empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.335.762/0001-77, com sede na Rua Campinas, n.º 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá- MT.

Nova Lacerda - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT - ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE DISPENSA N° 02/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Dispensa de Licitação n° 02/2017 N° CONTROLE DOC. 15/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Públi-

co e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 02/2017.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.335.762/0001-77, com sede na Rua Campinas, n.º 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá- MT.**

Nova Lacerda - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2017**

EMENTA:FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 27 (VINTE E SETE) E NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2017, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO a pequena quantidade de servidores do município acarretando sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

CONSIDERANDOo princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 (vinte e sete) e no período matutino do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Saúde pública, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 3º –Os órgãos da administração pública municipal retornarão as suas atividades normais no período vespertino do dia **29/02/2017** a partir das **13h00min**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 012/2017/GABPRE**

SÚMULA: “*Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no carnaval e da outras providências*”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 28 de fevereiro de 2017 em razão das festividades de carnaval;

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 27 de fevereiro de 2017 e no dia 01 de março de 2017 no período matutino, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Parágrafo único – Haverá expediente normal de trabalho da administração pública direta e indireta no dia 01 de março de 2017, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Obras e Secretária Municipal de Educação que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 009/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 15/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2017**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 15/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se o Sr. **TIAGO JUNIOR BUFFON**, valor global de **R\$: 6.100,00** (seis mil e cem reais)

Contratado: TIAGO JUNIOR BUFFON

RG nº. 1383387-1

CPF nº. 934.567.191-91

Valor global - R\$: 6.100,00 (seis mil e cem reais)

VIGÊNCIA – 01 de MARÇO A 31 de DEZEMBRO de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Monte Verde-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ESPECIAL AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, torna público que requereu ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Nova Monte Verde, Licença Especial (LE) para a atividade do Carnaverde avenida Mato Grosso s/n Praça da Bíblia, Nova Monte Verde/MT CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Att.

Diego Martins de Oliveira

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**DECRETO Nº 1649, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Cria o Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transportes e Habitação, e dá outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, quem lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

Considerando que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015; Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, que será vinculado a Secretaria Municipal de **Agricultura** e cujo será constituído conforme segue:

- a) 02 (dois) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, e um deles será o Secretário Municipal de Agricultura que o presidirá;
- b) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 02 (dois) representantes de Entidades Religiosas e sociedade;
- d) 02 (dois) representantes dos Produtores Rurais

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará através de Portaria os representantes das respectivas entidades e seus mandatos terão duração de dois anos, podendo o representante ser reconduzido de acordo com a indicação de seu respectivo segmento, por iguais períodos consecutivos.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônico no sítio do município na internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **DIVINO DONIZETE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº, **291.676.391-00**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2017

PROCESSO Nº. 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689.845.700-44, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 001/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRO - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.002.000/0001-81 estabelecida na cidade de Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, para o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 001/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**

CNPJ: 04.002.000/0001-81

Endereço: Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT

CEP: 78.638-000 **Cidade/Estado:** Nova Nazaré – MT

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	100.000	Litro	Gasolina comum	ZEMA	4,25	425.000,00
3	335.000	Litro	Óleo diesel comum	ZEMA	3,60	1.206.000,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração** e órgãos participantes **Secretaria Municipal de Saúde / Ação social / Finanças / Gabinete do Prefeito / Obras e Serviços Urbanos / Agricultura / Educação / Viação e Transporte.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, **diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**20/02/2017 até 20/02/2018**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

Proprietária

CONTRATADA

CAMARA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreto nº 02, de 23 DE FEVEREIRO de 2017.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais:

Considerando, que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando, que os Governos Federal e Estadual já divulgaram o calendário dos feriados e pontos facultativos do corrente ano de 2017;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, nos dias **27 e 28/2/2017 e 01/03/2017, retornando às atividades em 02/03/2017 (quinta-feira), das 07:00 AS 13:00 horas.**

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala da Presidência Nova Nazaré, aos 23 dias de fevereiro de 2017.

Reginaldo Martins Del colle

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, na modalidade pregão presencial, que teria por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de asses-**

soria e consultoria junto a secretaria municipal de administração, em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, com presença física de no mínimo 08 (oito) dias uteis por mês ou de acordo com as necessidades quando solicitado, por razões de interesse público.

Nova Nazaré-MT., em 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 009/2017/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 009/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de março de 2017.**As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de fevereiro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, conforme disposto do Art. 9º § 4º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 de que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2016 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro, com início às 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017 com a seguinte ordem do dia:

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2016

Nova Olímpia – MT, em 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**SIMPREV
PORTARIA N.º 008/2017**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade a servidora **Sra. Carmelita Felizardo Marinho**.*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 053/2016, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a servidora Sr^a. **CARMELITA FELIZARDO MARINHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 802.246 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.785.971-91, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe “C”, Nível “09”, matriculada sob nº 16, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2016.02.00063P**, a partir de **da data da publicação, até posterior deliberação**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02/02/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 15 de Fevereiro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/
2017 REFERENTE AO CONTRATO 031/2015**

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23/02/2017, pag. 263, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 008/2017, E DO VALOR: o valor acrescido será de 421,73 (quatrocentos e vinte um reais e setenta centavos).

LEIA – SE: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO N.º 008/2017, E DO VALOR: o valor acrescido será de 421,73 (quatrocentos e vinte um reais e setenta e três centavos).

Nova Olímpia-MT, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017****Espécie: Termo de Colaboração nº 002/2017**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Marcelândia - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.175.200/0001-73.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 23/02/2017

Vigência: 31/12/2017

Valor: R\$ 13.200,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA - APAE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017****Espécie: Termo de Colaboração nº 001/2017**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Itaúba - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.945.099/0001-90.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 23/02/2017

Vigência: 31/12/2017.

Valor: R\$ 275.000,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2.017, no Palácio dos Pioneiros

– Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: com-praspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 23 de fevereiro de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

DECLARAÇÃO RECURSO GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para os cargos de Professor.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2016

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **JENNEFFER LAURA COELHO GOMES**, convocada através do 03º Edital de convocação com data de 08 de fevereiro de 2017, publicada em 09 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de n°. 2.665 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercerem o cargo de Professora do 1º ao 5º ano – Classe B – Zona Urbana, **não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal n° 1.752/2013, bem como, o item n°. 11.4. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2016, por não comparecer para providências de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 23 de fevereiro de 2017.

Wania Maria Gonçalves

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABARITO OFICIAL - SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

GABARITO OFICIAL

Cargo: PROFESSOR

Nº	A	B	C
1			X
2		X	
3			X
4	X		
5	X		
6	X		
7			X
8		X	
9			X
10	X		
11	X		
12		X	
13			X
14		X	
15	X		
16			X
17	X		

18			X
19	X		
20		X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 78/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Jurelino Monteiro Caldas**, portador da Cédula de Identidade RG: n° 0060960-9 SJSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob n° 419.728.481-00, para exercer o cargo de **Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o Artigo 1º não fará jus à remuneração de qualquer espécie, porém seu serviço será considerado relevante para o município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE RETIFICAÇÃO N° 16/2017

"Retifica o Decreto n° 15/2017 - que nomeia o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências".

RETIFICA:

Decreto n° 15/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2017, página 269.

Onde-se-lê:

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 7.263 de 27 de março de 2000, alterada pela Lei n° 10.480 de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 10.051 de 09 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.170 de 13 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o Estado destina aos municípios parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Leia-sê:

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 7.263 de 27 de março de 2000, alterada pela Lei n° 10.480 de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 10.051 de 09 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.161 de 16 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que o Estado destina aos municípios parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Transportes e Habitação – FETHAB, constituído de:

Representante do Executivo:

I - Acácio Gorges (Secretario Municipal de Infraestrutura);

II - Juliano Gamba (Secretario Municipal de Finanças e Orçamentos);

III - Vice Prefeito José Nilton de Brito responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

IV - Amilton da Silva Amaral (Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer);

V - Claudio Ferreira Amorim (Chefe de Gabinete);

Representantes do Legislativo:

I – Membro Titular: Letícia Jamariqueli Castilho, CPF: 973.581.001-82 e RG: 14852926 SSP/MT.

Membro Suplente: Valdete José da Silva, CPF: 383.557.011-00 e RG: 0641.593-8 SSP/MT.

Representantes da Sociedade Civil:

I – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – S.T.T.R.;

Membro Titular: Ismair Domingos de Oliveira, CPF: 198.528.279-87 e RG: 1088082 SSP/PR.

Membro Suplente: Nelson Camargo Lopes, CPF: 352.843.741-34 e RG: 1316860-6 SSP/MT.

II – Associação de Assistência Social - ASBENHO;

Membro Titular: Bernadete Lazarine de Oliveira, CPF: 537.161.321-87 e RG: 768739.

Membro Suplente: Mirian Nascimento, CPF: 757.168.101-44 e RG: 2440065-3 SSP/MT.

III – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Izabel - ASPROBEL;

Membro Titular: Plácido Umbelino Pereira, CPF: 630.160.951-49 e RG: 262466-9 SSP/GO.

Membro Suplente: Manoel Ferreira da Costa, CPF: 299.844.401-68 e RG: 539103 SSP/MT.

IV – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Caracol - Três Estrelas;

Membro Titular: Jorge da Costa, CPF: 340.315.881-00 e RG: 434916 SSP/RO.

Membro Suplente: Francisco Edimar Lira, CPF: 369.257.309-00 e RG: 332177 SSP/CE.

V – Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Carvalhos I, II e III - ASPROCAR III.

Membro Titular: Anadir Roseno Lopes, CPF: 175.292.551-34 e RG: 8694058 SSP/SP.

Membro Suplente: João Moraes Neto, CPF: 352.473.471-53 e RG: 464346 SSP/MT.

Artigo 2º - Revogam – se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 23 de Fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 003/2017**

RESOLUÇÃO CMS N.º 003/2017

Dispõe sobre aprovação prestação de conta referente aos meses 09,10,11,12 de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 22 de Janeiro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 22/02/2017 ata nº002/2017 Fica aprovado prestação de conta referente aos meses 09, 10,11,12 de 2016.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 23 de fevereiro 2017.

Lucimar dos Santos, Presidente do CMS Novo Mundo-MT

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 002/2017**

RESOLUÇÃO CMS N.º 002/2017

Dispõe sobre aprovação 3º RAG Quadrimestral de 2016

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 22 de Fevereiro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 22/02/2017 ata nº002/2017 Fica aprovado 3º RAG Quadrimestral de 2016.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 23 de Fevereiro 2017.

Lucimar dos Santos, Presidente do CMS Novo Mundo-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017.

Considerando o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017, publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, Diário de Contas TCE – MT, no dia 16 de Fevereiro de 2017, que tem por objeto A PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS, DURANTE OS DIAS 13 A 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Resolve: RETIFICAR nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 08/02/2017 A 08/03/2017

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 01/02/2017 A 01/03/2017

Novo Santo Antônio – MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT EM FACE DA EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP

O Município de NOVO SANTO ANTÔNIO– MT (notificante), com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, **Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.590.181-91 e no Registro Geral – RG sob o nº 738.751 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 45, Centro, Novo Santo Antônio – MT,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula 6.5 do Contrato firmado com a empresa.

STAF SISTEMAS LTDA - EPP (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ/MF sob o nº. 07.941.056/0001-90, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, Centro, Nova Andradina – MS, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, empresário, portador do RG nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 786.255.721-20.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS n.º 29/2016**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas n.º 29/2016, que possui como objeto “*contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I*”, conforme dispõe o artigo 79, I, da Lei n.º 8.666/93.[1]

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos artigos 77 e 78, II, da Lei n.º 8.666/93 e ao estabelecido nos itens 6.5.4, 6.5.5, 6.6.12, 6.6.14, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório n.º 018/2016 na Modalidade de Pregão Presencial, que veio a ser homologada em 02/12/2016, na qual a empresa notificada vencedora do certame firmou Contrato de Prestação de Serviço n.º 29/2016 com a notificante.

O Contrato de Prestação de Serviço n.º 29/2016 fora firmado em 11/11/2016.

Ocorre que no dia 16 de janeiro de 2017, ou seja, aproximadamente dois meses após assinatura do contrato, o notificante entrou em contato com a empresa notificada solicitando visita *in locu* para fins de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente do trabalho.

Como se estrai do ofício n.º 10/SMF/2017, em anexo, o assunto principal da solicitação era concernente à integração entre os sistemas de RH, Folha de Pagamento e Tributos, vez que esta omissão no sistema estava dificultando e atrasando o envio das cargas do APLIC ao Tribunal de Contas, o que gera multas altíssimas ao Gestor Municipal, conforme bem explicitado pelo Secretário de Administração no ofício n.º 001/2017-ADM.

Ainda, fora solicitado pelo notificante uma apresentação do sistema de Nota Fiscal Eletrônica a notificada, ante exigência do próprio Tribunal de Contas de sua implantação.

Entretanto, a empresa notificada não veio nas datas previamente estipuladas por ela própria e nem justificou sua ausência, descumprindo, destarte, seus deveres contratuais.

Nesse ínterim, o notificante se viu obrigado a promover a contratação de outrem para dar seguimento à prestação desejada.

Face o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso II[2], da Lei n.º 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato a deficiência dos serviços prestados pela notificada.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no artigo 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 6.5 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 29/2016, prevê as obrigações da contratada.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93.

Observam-se os itens da cláusula 6.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.5.4, 6.5.5, 6.6.12, 6.6.14

6.5.4 – Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.5.5 – Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.6.12 – Sempre que necessário ou solicitado pela Contratante, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.6.14 – Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceituam os artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 10 de março de 2017, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Com fulcro na cláusula Sétima do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dessa notificação, com fundamento na Cláusula 8.1, do Contrato n.º 29/2016.

Publique-se.

Notifique-se a empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Novo Santo Antônio – MT, 06 de fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito de Novo Santo Antônio – MT

[1] (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a ad-

ministração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado. Data: 27/01/2009, TJSC.

[2] No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

“Divulga Resultado Oficial de Classificação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2017”.

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 nomeada através da Portaria Municipal nº 055/2017 de 16 de janeiro de 2017, considerando o item 6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender o princípio da publicidade:

Considerando a realização das provas objetivas e práticas nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2016 respectivamente conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a edição do Edital Complementar de nº 006/2017, o qual em seu conteúdo divulgou o resultado preliminar do certame;

Considerando a não interposição de recurso em face do resultado preliminar:

Resolve:

I – Divulgar o Resultado Oficial de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado em andamento, constando a pontuação da prova escrita, prova pratica e títulos para o nível superior conforme Anexo Único.

Novo São Joaquim, 23 de fevereiro de 2017.

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

ANEXO ÚNICO - RESULTADO OFICIAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COLETOR DE LIXO				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
444	SAULO QUEIROZ MOTEIRO	88	1º	Aprovado
486	PEDRO DONIZETH DOS SANTOS	71	2º	Aprovado
085	JOAO APARECIDO RUAS DA SILVA	70	3º	Aprovado
083	ELISANGELA BARBOSA MENDES	68	4º	Aprovado
394	LEANDRO DE MOURA SANTOS	63	5º	Aprovado
123	JUNIO DE JESUS CORDEIRO	60	6º	Aprovado
222	NIVALDO RODRIGUES S. BARBOZA	59	7º	Aprovado
200	VILMAR MIGUEL DE CARVALHO	56	8º	Aprovado
114	ROBERTO DAVID NETO	55	9º	Aprovado
245	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	54	10º	Aprovado
099	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	52	11º	Classificado
143	JOSE DAVID FRANCISCO ROCHA	51	12º	Classificado
113	GIOVANO TOLENTINO DA SILVA	50	13º	Classificado
094	DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA	50	14º	Classificado
337	CHRISTOPHER S. SALDANHA	0	15º	Ausente
270	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	0	16º	Ausente
269	PAULO SEVERIANO AIER	0	17º	Ausente
228	SEBASTIAO FERREIRA DE JESUS	0	18º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS COPEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
170	LUECIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	97	1º	Aprovada
369	MARIA APARECIDA ROQUE	96	2º	Aprovada
125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	96	3º	Aprovada
081	IVANILDA SOARES DOMINGAS	95	4º	Classificada
343	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	94	5º	Classificada
256	MAYARA F. R. DE O. FRANCO	93	6º	Classificada
251	SEZANI LUIZA GAUCHA COIMBRA	92	7º	Classificada
204	JULCIMAR DE PAULA CABRAL	87	8º	Classificada
395	MARIA SIRLENE FERREIRA RAMOS	86	9º	Classificada
376	THAIS ROSA GOMES	85	10º	Classificada
356	BEATRIZ IVETE TOMASI DE SOUSA	84	11º	Classificada
121	ROSIDELMA FERNANDES DA SILVA	83	12º	Classificada
327	LOIRACENIA D. DE S. OLIVEIRA	82	13º	Classificada
050	POLIANE ALVES DOS SANTOS	82	14º	Classificada
329	VANESSA SOARES RODRIGUES	82	15º	Classificada
382	SILVIA ADRIANA ALVES DE AGUIAR	81	16º	Classificada
448	WEILA TAVARES PEREIRA	81	17º	Classificada
341	ELAINE MORAES SILVA	80	18º	Classificada
201	JAQUELINE NEVES DA SILVA	79	19º	Classificada
409	DEBORA LUCIA MATOS	79	20º	Classificada
192	MARCELA NAYARA TEODORO	76	21º	Classificada
503	JHESSYK ULLY P. DE FREITAS	76	22º	Classificada
288	DANIELY GUEDES DE SOUZA	73	23º	Classificada
325	HELENA PEREIRA CARDOSO	71	24º	Classificada
277	ILDA ALVES GONÇALVES	69	25º	Classificada
120	CAMILA G. DA CONCEIÇÃO	67	26º	Classificada
110	IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	67	27º	Classificada
077	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	65	28º	Classificada
075	GEIBIANE R. CARVALHO	65	29º	Classificada
318	ROSILANY MARIA GOMES	65	30º	Classificada
411	SOLANGE ALVES DA SILVA	65	31º	Classificada
373	ELIZANIA BASTOS DA SILVA	62	32º	Classificada
024	APOLIANA BENTO ROSA	61	33º	Classificada
252	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	61	34º	Classificada
033	MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA	61	35º	Classificada
412	VALDIRENE LEAL ALVES	60	36º	Classificada
080	CRISTIANE SILVANO DE OLIVEIRA	60	37º	Classificada
124	JEIZANE PAULA RIBEIRO	59	38º	Classificada
191	MARIA AP. QUEROZ PEREIRA	58	39º	Classificada
140	ELIANE ALVES DA SILVA	57	40º	Classificada
253	LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS	57	41º	Classificada
449	VERA LUCIA M. LEGUIZAMON	56	42º	Classificada
340	FERNANDA APª DA F. SOUZA	56	43º	Classificada
031	MARIA JOSE F. DE O. SOUZA	54	44º	Classificada
355	ELIZABETE C. DE SIQUEIRA	52	45º	Classificada
404	THAIS AP. DE SOUZA SILVA	49	46º	Reprovada
051	MARIA ALVES DOS SANTOS	43	47º	Reprovada
317	ELENICE OLIVEIRA DE JESUS	26	48º	Reprovada
420	IRAILDES FERREIRA DOS SANTOS	15	49º	Reprovada
384	CIBELE WA'UTOMOTSUPARIWE	0	50º	Ausente
497	DANIELY RODRIGUES DE JESUS	0	51º	Ausente
383	DEUZA RENADZE TSERENHO A	0	52º	Ausente
076	GISIBEL LOPES CANDIDO	0	53º	Ausente
431	LETICIA SOTERIO AVELINO	0	54º	Ausente
258	LUZIRENE BARBOSA CAMPOS	0	55º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
236	VANESSA GOMES RODRIGUES	93	1º	Aprovada
126	MARCIA ROSA DOS SANTOS	90	2º	Aprovada
195	ELIZANGELA C. DE SALES	89	3º	Aprovada
248	ELAINE PEREIRA CAETANO	89	4º	Aprovada
472	EDIVANA HILDA DA SILVA	88	5º	Classificada
023	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	87	6º	Classificada
351	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	86	7º	Classificada
246	ANDREIA O. DO NASCIMENTO	82	8º	Classificada
465	MAGDA CRISTINA DE SOUZA	82	9º	Classificada
203	ALEÇANDRA F. DA SILVA	82	10º	Classificada
161	FRANCIELI G. DE OLIVEIRA	81	11º	Classificada
118	ISLAINE P. SILVA RODRIGUES	79	12º	Classificada
346	SARA DIAS DOS SANTOS	78	13º	Classificada
106	GLAUCIMEIRE DE J. TORRES	78	14º	Classificada
004	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	76	15º	Classificada

053	ESTEFANIA DE LIMA	76	16º	Classificada
265	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	75	17º	Classificada
049	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	74	18º	Classificada
103	JUSCELINO PENHA DA SILVA	74	19º	Classificado
035	EDNEIDE O. DO NASCIMENTO	74	20º	Classificada
007	EVA ELENA NUNES SANTOS	73	21º	Classificada
272	VALMIRA M. DOS SANTOS	73	22º	Classificada
471	MILENA REZENDE SILVA	72	23º	Classificada
339	MARIA AP. PAIVA DE MOURA	72	24º	Classificada
313	LUCÉLIA ALVES SANTANA	71	25º	Classificada
112	FATIMA SIQUEIRA CORREA	70	26º	Classificada
255	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	67	27º	Classificada
210	DANIELLE PEREIRA PINI	67	28º	Classificada
243	SONIA MARIA DE JESUS	67	29º	Classificada
271	MAIKELE AP. DE OLIVIERA	66	30º	Classificada
096	MARIA DALVA DOS SANTOS	66	31º	Classificada
092	VALERIA MARIA MAGALHAES	65	32º	Classificada
482	MARIA JOSE MENDES SANTANA	63	33º	Classificada
101	ADRIANA VAZ DE JESUS	62	34º	Classificada
111	ROSIMEIRE P. DOS SANTOS	61	35º	Classificada
338	OSMARINA AP. DE SOUZA	58	36º	Classificada
224	VICENTINA G. DE OLIVEIRA	57	37º	Classificada
314	KEILA DE ANDRADE	54	38º	Classificada
026	RITA MARIA DE JESUS NOVAES	52	39º	Classificada
268	LILIA APARECIDA DA SILVA	51	40º	Classificada
278	NEURACY R. DE C. SILVA	46	41º	Reprovada
107	IDELMA VIEIRA DE SOUZA SILVA	31	42º	Reprovada
493	IVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	27	43º	Reprovada
212	CARLA ALVES ESTEVES	0	44º	Ausente
054	CRISTIANE M. DOS SANTOS	0	45º	Ausente
093	FERNANDA COELHO DA CRUZ	0	46º	Ausente
211	JAQUELINE PEREIRA LIMA	0	47º	Ausente
233	LIDIA CRISTINA DA SILVA	0	48º	Ausente
387	LINDOMEIRE SOUZA DIAS	0	49º	Ausente
421	LUCILENA P.M. FERREIRA	0	50º	Ausente
019	MAGNA PEREIRA DA SILVA	0	51º	Ausente
021	MARCIA BASTOS DA SILVA	0	52º	Ausente
261	ROSANA DAS G. FERNANDES	0	53º	Ausente
225	TATIANE DA SILVA MACHADO	0	54º	Ausente
209	VANI PEREIRA DA SILVA	0	55º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
215	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	92	1º	Aprovada
013	VANESSA LUZIA DA SILVA	88	2º	Aprovada
221	ARISTON LORENÇO DA SILVA	86	3º	Aprovado
014	ADRIANA G. DE ARCANJO	86	4º	Aprovada
320	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	85	5º	Aprovado
309	ELISANGELA L. DOS SANTOS	84	6º	Aprovada
185	LUCIA ALVES DA SILVA	83	7º	Aprovada
005	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	81	8º	Aprovada
259	ANDREIA MARIANA DA SILVA	80	9º	Aprovada
003	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	80	10º	Aprovada
043	JOÃO BATISTA G. DE AMORIM	80	11º	Classificado
157	JULIANA G. F. DE OLIVEIRA	79	12º	Classificada
380	CAMILA DA PENHA PEREIRA	78	13º	Classificada
375	EDNAMAR FERNANDES SILVA	78	14º	Classificado
022	GILDO SANDER P. DA SILVA	77	15º	Classificado
392	LUCILENA J. DE CARVALHO	75	16º	Classificada
358	ISMAIR ANTONIO RIBEIRO	75	17º	Classificado
344	LUCAS ANDERSON TELECIO	74	18º	Classificado
401	JANILEI ALVES ROSA	74	19º	Classificada
141	JESSICA LUANA PEREIRA	72	20º	Classificada
494	MARIA INEZ LEAL DA SILVA	71	21º	Classificada
333	RAQUEL NUNES ARAUJO	70	22º	Classificada
350	SILVIA S. JARDIM DE OLIVEIRA	70	23º	Classificada
330	THAIS PASSOS DE OLIVEIRA	69	24º	Classificada
452	NORBELIO DE MATOS CUNHA	69	25º	Classificado
402	ANDREIA AP. DE OLIVEIRA	69	26º	Classificada
244	LAZARO LOPES DE FARIAS	68	27º	Classificado
372	BELCHOLINA M.S DA PENHA	68	28º	Classificada
008	ALFREDO DE OLIVEIRA TELES	64	29º	Classificado
359	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	62	30º	Classificada
073	LINDAURA RIBEIRO SILVA	62	31º	Classificada
097	IVANI NUNES DOS SANTOS	61	32º	Classificada

074	GLEICIELE SANTOS SILVA	61	33°	Classificada
134	CELIA CRISTINA G. DA SILVA	58	34°	Classificada
047	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	57	35°	Classificada
294	ALESSANDRA FLOR SOARES	57	36°	Classificada
176	ROSENIA LEÃO CAVALCANTE	55	37°	Classificada
182	EMONIKELLY B. RIBEIRO	51	38°	Classificada
345	MARIA IRACEMA DE CARVALHO	50	39°	Classificada
335	ROBERTO S. DE OLIVEIRA	47	40°	Reprovado
115	FABIANA SOARES DA SILVA	44	41°	Reprovada
220	ADRIANA SOARES DA SILVA	39	42°	Reprovado
044	ELIZABETH G. DE AMORIM	39	43°	Reprovado
324	JOANA DE OLIVEIRA SENA LIMA	38	44°	Reprovado
046	JUNIOR JOSE DE ARCANJO	36	45°	Reprovado
072	RAQUEL MARIA DE LIMA	35	46°	Reprovado
108	WELTON F. DE OLIVEIRA	27	47°	Reprovado
483	EDSON VAZ CALASSE	15	48°	Reprovado
461	GENAIRA ALVES PEREIRA	15	49°	Reprovado
079	ELIANA LUIZA DE JESUS	0	50°	Ausente
116	IVANITON BORGES DA SILVA	0	51°	Ausente
095	JANAINA GOUVEIA DA SILVA	0	52°	Ausente
206	JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA	0	53°	Ausente
239	JOAO BATISTA C. DA SILVA	0	54°	Ausente
067	LEILA MARCIANO DE LIMA	0	55°	Ausente
296	LUCIMAR LEAL FERREIRA	0	56°	Ausente
374	MARLI DO NASCIMENTO LOPES	0	57°	Ausente
435	SUELI DOS SANTOS SOARES	0	58°	Ausente
153	THAIS ALVES PEREIRA	0	59°	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – GUARDA				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
150	ADRIANA ALVES OLIVEIRA	96	1°	Aprovada
437	WALTERIO FERNANDO SILVEIRA	92	2°	Aprovado
017	ANTONIO MOREIRA ÁVILA	90	3°	Aprovado
018	MARCELO QUEIROZ CECILIO	90	4°	Aprovado
059	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	90	5°	Classificado
441	RUBSMAR ALVES CARDOSO	90	6°	Classificado
164	JOÃO ROMA DE MENDONÇA	88	7°	Classificado
177	OSMAR LEÃO CAVALCANTE	88	8°	Classificado
474	EDNA KATIA GARCIA REINOR	86	9°	Classificado
137	TONY G. MELO PEREIRA	86	10°	Classificado
443	ROBISSON A.O DA SILVA	85	11°	Classificado
136	SELMA M. DE OLIVEIRA	85	12°	Classificado
397	EURIPEDES SOTEIRO FILHO	84	13°	Classificado
462	LAIDE L. ROSA DE FREITAS	84	14°	Classificado
473	CARLOS A. S. QUADROS	82	15°	Classificado
438	JEAN JUNIOR PIRES	82	16°	Classificado
434	JOVANE JOSE DA SILVA	82	17°	Classificado
183	FERNANDO SANTOS ROCHA	81	18°	Classificado
275	GERRY ROCHA SOUZA	81	19°	Classificado
038	MISAEAL F. DE S. SOUTO	81	20°	Classificado
091	ALEXANDER DO N. SANTOS	80	21°	Classificado
332	BRUNO TEIXEIRA DE MORAIS	79	22°	Classificado
147	JOSELHIA T. DE AMORIM	79	23°	Classificado
336	LEANDRO PORCINO DE SOUZA	79	24°	Classificado
048	VALDIVINO R. DE MOURA	79	25°	Classificado
291	PAULO PEREIRA DA CRUZ	78	26°	Classificado
264	VALTENIR R. DE PAULO	78	27°	Classificado
037	SIVIA SIMÃO DE OLIVEIRA	76	28°	Classificado
144	ALMERINDA S. DE JESUS	74	29°	Classificado
028	JAINO TOME BORGES	74	30°	Classificado
167	CASSIO DE SOUZA RESENDE	73	31°	Classificado
477	ZELIA LUIZA DE ARCANJO	72	32°	Classificado
307	RAFAEL LUIZ O. DE AGUIAR	71	33°	Classificado
213	CHARLES P. COSTA FREITAS	70	34°	Classificado
060	DOUGLAS B. DE OLIVEIRA	69	35°	Classificado
027	RAIMUNDO N. S. FIGUEIREDO	69	36°	Classificado
145	SANDRA M. DA SILVA CRUZ	69	37°	Classificado
440	MILTON SOUZA BISPO	68	38°	Classificado
088	KELISMAR INACIO DA COSTA	64	39°	Classificado
240	GESSICA F. DE SOUZA	62	40°	Classificado
127	HUG MARTINS GOMES	62	41°	Classificado
068	AIAS NAPOMUCENA DUARTE	60	42°	Classificado
063	BRUNA PEREIRA BRITO	60	43°	Classificado
168	KAYRO FILLIPE M. DE MORAIS	58	44°	Classificado
464	JONATHAN DIONIZIO DA SILVA	57	45°	Classificado

498	ENIO LEÃO CAVALCANTE	54	46°	Classificado
230	ANA LUCIA SOUZA SILVA	50	47°	Classificado
478	LAZARO PORCINO DE SOUZA	46	48°	Reprovado
295	LAURISMAR S. DOS SANTOS	43	49°	Reprovado
064	JECIVALDO A. DOS SANTOS	23	50°	Reprovado
312	ADEJAI REIS DE FREITAS	15	51°	Reprovado
199	CARLOS MONTEIRO MAGALHAES	15	52°	Reprovado
057	CHARLES SANTOS SILVA	15	53°	Reprovado
171	CLEITON R. DE SOUZA	15	54°	Reprovado
428	ELIANE LIMA R. CONCEIÇÃO	15	55°	Reprovado
432	JOANAS MARIANO	15	56°	Reprovado
319	ALEX CANDEIA DOS SANTOS	0	57°	Ausente
082	DEVALTON DA S. CORCINO	0	58°	Ausente
371	EDERALDO R. MAESTER	0	59°	Ausente
089	FABIANE SILVERIO PEREIRA	0	60°	Ausente
507	FABIO PEREIRA DA SILVA	0	61°	Ausente
415	FRANCIELE DE SOUZA	0	62°	Ausente
400	GEOVANE FARIAS FERREIRA	0	63°	Ausente
459	GLEIBSON A. DOS SANTOS	0	64°	Ausente
155	JOAO BATISTA LIMA	0	65°	Ausente
417	JORGE GALDINO FERREIRA	0	66°	Ausente
484	JOSE V. DA SILVA RIBEIRO	0	67°	Ausente
362	LUCAS FELIPE VIEIRA NUNES	0	68°	Ausente
282	LUCIANA M. DOS SANTOS	0	69°	Ausente
381	MARLENE ALVES DE ANDRADE	0	70°	Ausente
173	ONDINO CARDOSO VILELA	0	71°	Ausente
418	RANIELY P. DA SILVA	0	72°	Ausente
281	REGILENE AP. MACHADO	0	73°	Ausente
416	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	0	74°	Ausente
485	VALDERSON G. OLIVEIRA	0	75°	Ausente
386	VALTAIR JOSE P. TETA'A'O	0	76°	Ausente
187	VINICIUS BRAZ DA SILVA	0	77°	Ausente
396	WALTER VIEIRA DE SOUZA	0	78°	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

MOTORISTA CNH "D"						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova			Classificação	
		Escrita	Pratica	Nota	Ordem	Resultado
062	LAFAIETE RAMOS LOBO	77	20	97	1°	Aprovado
496	SERGIO CANDIDO DE SALES	77	19	96	2°	Aprovado
237	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	74	20	94	3°	Aprovado
326	BRUNO GONDIN PEREIRA	72	18	90	4°	Aprovado
305	AGNALDO I. DOS SANTOS	67	19	86	5°	Aprovado
214	WERIQUES M. GONÇALVES	73	10	83	6°	Aprovado
129	REINALDO SILVERIO	61	19	80	7°	Aprovado
436	LEANDRO ALVES RODRIGUES	58	19	77	8°	Aprovado
009	VALDERI J. DE CARVALHO	56	20	76	9°	Classificado
445	CLARINDO A. ROQUE NETO	74	0	74	10°	Classificado
353	ALESSI DA LUZ DIVINA	47	17	64	11°	Classificado
447	ERIVALDO F. DA CRUZ	51	0	51	12°	Reprovado
130	LUIZ OMERIO DE OLIVEIRA	41	0	41	13°	Reprovado
188	ANTONIO BATISTA SILVERIO	0	19	19	14°	Reprovado
456	ADMAR FERREIRA DA SILVA	0	0	0	15°	Ausente
216	APARECIDO E. CARDOSO	0	0	0	16°	Ausente
301	CLAUDEMIR F. RAMOS	0	0	0	17°	Ausente
390	DEUZIMAR J. SILVA CARDOSO	0	0	0	18°	Ausente
179	EDELSON C. FERREIRA	0	0	0	19°	Ausente
354	ELIEZIO DIAS SILVA	0	0	0	20°	Ausente
262	ERISVALDO D. DE SOUZA	0	0	0	21°	Ausente
476	IVALDO DE O. CARDOSO	0	0	0	22°	Ausente
410	JILVAIR CASTRO NUNES	0	0	0	23°	Ausente
407	JOAO JOSE DOS SANTOS	0	0	0	24°	Ausente
495	KEUBY ROQUE CRUVINEL	0	0	0	25°	Ausente
468	LEANDRO PEREIRA SOTERIO	0	0	0	26°	Ausente
090	LUIZIO PERIS SILVA	0	0	0	27°	Ausente
223	MARCUS VINICIUS BORGES	0	0	0	28°	Ausente
247	RONALDO C. RODRIGUES	0	0	0	29°	Ausente
467	VALTENIR SOUZA DA SILVA	0	0	0	30°	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "B"					
Inscrição	Nome do Candidato	Prova			Classificação
		Escrita	Pratica	Nota	
020	CARLOS EDUARDO VENEROSO	74	19	1°	Aprovado
370	JOEL BONIFACIO DA SILVA	70	18	2°	Aprovado

454	ALEX ABREU SILVA	51	19	3º	Aprovado
479	ODINEI PERTUZATTI	46	18	4º	Aprovado
403	ADEVALDO C. DA SILVA	74	0	5º	Reprovado
148	CLEITO CALIXTO DA MOTA	68	0	6º	Reprovado
293	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	65	0	7º	Reprovado
242	RAIMINDO A. SOBRINHO NETO	62	0	8º	Reprovado
446	OSMAIR JUNIOR O. DE SOUZA	61	0	9º	Reprovado
078	CARLOS A. VAZ DA SILVA	57	0	10º	Reprovado
241	MARCIO CLEIGNE DE MOTA	57	0	11º	Reprovado
360	REINALDO DE JESUS MATOS	51	0	12º	Reprovado
263	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	42	0	13º	Reprovado
491	DEUZALINO AP. DE MOURA	33	0	14º	Reprovado
087	JOÃO ALVES PEREIRA	31	0	15º	Reprovado
458	RODOLFO NETO GALVÃO	0	0	16º	Ausente
015	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	0	0	17º	Ausente
045	WILSON S. JERDIM DE OLIVEIRA	0	0	18º	Ausente

NÍVEL MÉDIO**AGENTE ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA**

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
232	DANIELE LORRANI C. DA SILVA	74	1º	Aprovado
229	ALINE ANDRADE DE MELO	73	2º	Aprovada
152	KELEN CRISTINA DA SILVA	68	3º	Classificada
463	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	66	4º	Classificada
138	MARIO CABRAL DE MELO NETO	66	5º	Classificado
25	GABRIELE ALVES CARVALHO	65	6º	Classificada
399	DIVINA ETERNA P. DE SOUZA	64	7º	Classificada
181	KEIT DAIANE DA SILVA MIRANDA	62	8º	Classificada
321	ALINE ALVES DA SILVA	60	9º	Classificada
273	MARCOS ANTONIO R. DA SILVA	57	10º	Classificado
334	ROSANIA DA SILVA	57	11º	Classificada
163	GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	54	12º	Classificada
500	CLETICIA SOUZA DE DEUS	53	13º	Classificada
505	THIAGO AMARAL DE CASTRO	53	14º	Classificado
391	ANGELA HECKLER	52	15º	Classificada
180	GLACIELE BENTO DE OLIVEIRA	50	16º	Classificada
292	ELAINE CRISTINA F. C. MENDES	49	17º	Reprovado
393	MAYHARA ANDRADE VALADAO	48	18º	Reprovada
466	VERONICA MARIA G. MOURA	47	19º	Reprovada
480	MELANIA SIMON	46	20º	Reprovada
165	THAIS ALVES PEREIRA DA CRUZ	46	21º	Reprovada
303	VERONICA CRUZ DE ANDRADE	45	22º	Reprovada
149	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	0	23º	Ausente
308	BRUNA NAIARA S. ANDRADE	0	24º	Ausente
190	CARLOS EDUARDO MARÇAL	0	25º	Ausente
365	GEIBES LEI PAULO AFONÇO	0	26º	Ausente
184	KAMILY VALERIA DA S. AKERLEY	0	27º	Ausente
158	KEILA JOSE GOMES	0	28º	Ausente
297	LUCIVANIA LEAL FERREIRA	0	29º	Ausente
361	MARIA ALICE VIEIRA BARROS	0	30º	Ausente
331	WANDERSON P. DA SILVA	0	31º	Ausente
366	WESLEI J. SILVA AFONSO	0	32º	Ausente
284	ZELIA MORAIS DIAS	0	33º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
066	RENATA B. RIBEIRO ROSSI	86	1º	Aprovada
160	MARIA IMACULADA RODRIGUES	80	2º	Aprovada
453	ELEUSA FELIX MARTINS	78	3º	Aprovada
151	ALINE CASSIA N. SILVA 6P	78	4º	Aprovada
105	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	78	5º	Aprovada
052	LILIANE A. DE SOUSA MARTINS	77	6º	Aprovada
257	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	77	7º	Aprovada
119	ROSIMERI DOS S. VITORIA	77	8º	Aprovada
368	JHESSYCA PAULA DE A. MELO	77	9º	Classificada
357	MARIA M. F. DE OLIVEIRA	73	10º	Classificada
207	LEILA CLAUDIA D. MENDES	69	11º	Classificada
012	LARA LORAYNNE R. DA SILVA	69	12º	Classificada
227	ANDRESSA ATILA DE O. MATOS	69	13º	Classificada
311	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	69	14º	Classificada
034	CREUZELY F. DOS SANTOS	65	15º	Classificada
196	ROSANGELA C. DE SALES	62	16º	Classificada
442	NATIELE MARIANO CHAVES	61	17º	Classificada
086	MARIA LUIZA NOGUEIRA	60	18º	Classificada
166	SUELY R. D. SANTOS FREITAS	60	19º	Classificada

084	CLEIDE OLIVEIRA REZENDE	59	20º	Classificada
030	DORCENI R. DA SILVA E SOUZA	59	21º	Classificada
451	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	59	22º	Classificada
117	MARIA AP. LUIS DOS PASSOS	58	23º	Classificada
146	SUED ALVES ROSA	58	24º	Classificada
128	KENNIA ADRIELLY B SANTOS	57	25º	Classificada
041	LEIA RIBEIRO DIAS	57	26º	Classificada
347	LEIDIANE FERNANDES VIEIRA	57	27º	Classificada
298	DANIELA FERREIRA ALVES	56	28º	Classificada
205	ELIELMA N. DA CRUZ CRUVINEL	56	29º	Classificada
061	GRACE MARA A. SILVA	56	30º	Classificada
189	NARAYANA PASSOS PEREIRA	55	31º	Classificada
109	TATIANE ROSA DE J. L. MORAES	55	32º	Classificada
131	CLADINEYA E. DOS SANTOS	54	33º	Classificada
156	LUZIA TAUFMAM	54	34º	Classificada
280	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	54	35º	Classificada
217	MARINA P. FERNANDES SILVA	53	36º	Classificada
042	LEIDIANE VAZ DA S. FREITAS	52	37º	Classificada
058	LUCIANA PIRES COELHO	52	38º	Classificada
178	MIRLLA DANILA M. DOS SANTOS	52	39º	Classificada
425	ANA LUCIA MACEDO MOREIRA	51	40º	Classificada
135	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	51	41º	Classificada
267	ROSIENE BATISTA RUFINO	51	42º	Classificada
328	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	50	43º	Classificada
352	LUDIMILA CAMILO PARREIRA	49	44º	Reprovada
194	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	49	45º	Reprovada
304	TASSIANE ALVES PEREIRA	49	46º	Reprovada
276	KELLEN WANEISSA S. MARIANO	48	47º	Reprovada
169	MAARA MARCELINO BATISTA	48	48º	Reprovada
470	THAMYRIS E. SILVA LIMA	48	49º	Reprovada
056	NATHIELE PAULA SILVA	47	50º	Reprovada
235	ANA TEREZA DA SILVA	46	51º	Reprovada
492	KARINA ROCHA SOUZA	46	52º	Reprovada
162	LUCENI MIRANDA DE OLIVEIRA	46	53º	Reprovada
349	ANNA LAURA S.H DE ARAUJO	45	54º	Reprovada
036	NIUZA ALMEIDA ROCHA	45	55º	Reprovada
315	SILVANA DA C. S. CARVALHO	45	56º	Reprovada
433	ELIZANGELA ALVES DA COSTA	44	57º	Reprovada
208	DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	43	58º	Reprovada
414	GLAUCIETE SILVA OLIVEIRA	43	59º	Reprovada
348	LUCIMEIRE DE F. V. OLIVEIRA	43	60º	Reprovada
254	MARILENE R. FEITOSA	43	61º	Reprovada
122	ANDRESSA F. DOS SANTOS	42	62º	Reprovada
455	GEISSY KELLY C. NEVES	41	63º	Reprovada
069	MARIA AP. BENTO ROSA	41	64º	Reprovada
133	SILVIA BUENO DE MELO	41	65º	Reprovada
142	TAIS SIQUEIRA SILVA	41	66º	Reprovada
100	CECILIA APARECIDA TEIXEIRA	40	67º	Reprovada
010	KEMILLY LOPES MATOS	40	68º	Reprovada
316	ERICA LORRAINE O DE JESUS	39	69º	Reprovada
159	SINTIA S. SANTOS ANDRADE	39	70º	Reprovada
287	CREUZA MARIA VIEIRA	38	71º	Reprovada
506	IVALDA GOMES	38	72º	Reprovada
011	KAROLINY SILVA SANTANA	38	73º	Reprovada
419	ALINE FERREIRA DE SOUZA	37	74º	Reprovada
174	ANDREIA SANTANA ANDRADE	36	75º	Reprovada
071	BEATRIZ RIBEIRO SOBRINHO	34	76º	Reprovada
040	ELIENE ALVES DA SILVA	33	77º	Reprovada
172	NELCY PEREIRA LIMA	30	78º	Reprovada
125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	0	79º	Ausente
219	CRISTINA PEREIRA MARTINS	0	80º	Ausente
310	DAYANE L. MARTINS FERREIRA	0	81º	Ausente
070	ESTER MACHADO DA SILVA	0	82º	Ausente
499	FABIANA S CUNHA PIRES	0	83º	Ausente
218	GISLAINE SOUZA BARBOSA	0	84º	Ausente
385	HERCULANO TSEEREROWE	0	85º	Ausente
234	LILIA PRADO DA SILVA	0	86º	Ausente
389	LOIDE CHRISTIANE DE SOUZA	0	87º	Ausente
460	LUCIANI R. DE MORAES	0	88º	Ausente
039	MAIRON ADELICIO DE AVILA	0	89º	Ausente
065	MARCIA APª. RIBEIRO BARBOSA	0	90º	Ausente
098	MARIA C. DA SILVA ROCHA	0	91º	Ausente
408	MARIA MADALENA SILVA LIMA	0	92º	Ausente
302	NAYANE VIEIRA CLADINO	0	93º	Ausente
238	NAYANNE PATRICIA DA SILVA	0	94º	Ausente
266	NIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA	0	95º	Ausente
489	SILVIA MARIANA S. DA SILVA	0	96º	Ausente

032	VANESSA MOREIRA DE LIMA	0	97º	Ausente
-----	-------------------------	---	-----	---------

Classificado = Cadastro de Reserva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
450	CLAUDIA M. DE S. OLIVEIRA	70	1º	Aprovada
250	PATRICIA MARIANO PEREIRA	63	2º	Aprovada
475	EDIJANE AP. SANTOS SILVA	61	3º	Aprovada
342	VALDENITA B. DE ARAUJO	61	4º	Aprovada
231	VALDUIRES F. DOS SANTOS	60	5º	Classificado
405	ZENAIDE SOARES PEREIRA	58	6º	Classificada
457	EBSON SILVERIO GOMES	58	7º	Classificado
002	MARIZANE LOPES DA SILVA	53	8º	Classificada
055	ROSIMEIRE ALVRES AGUIAR	50	9º	Classificada
490	CLAUDETE LORGEN APPELT	44	10º	Reprovada
226	VALDECY AP. DE AGUIAR	0	11º	Ausente
249	DINALVA GOMES DA SILVA	0	12º	Ausente
502	POLLYANA DOS REIS COSTA	0	13º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

TÉCNICO DE RAO X

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
0001	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	67	1º	Aprovado

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
006	CAMILA ALVES DE SOUSA	59	0	59	1º	Aprovada
202	HELIDA FERREIRA DE MORAES	45	0	45	2º	Reprovada
139	MARIA AP. MOURA DOMINGOS	40	0	40	3º	Reprovada
175	GISLENE DE SOUZA PARENTE	29	0	29	4º	Reprovada
274	MARIANNY THAIS OLIVEIRA	0	0	0	5º	Ausente
279	QUEILA ALVES R. CARVALHO	0	0	0	7º	Ausente
424	VANUSA P. DOS S. OLIVEIRA	0	0	0	8º	Ausente

ENFERMEIRO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
363	THAIS RAYANE SILVA	64	0	64	1º	Aprovada
429	CARINA M. RODRIGUES	63	0	63	2º	Aprovada
132	ROMENIA BUENO DE MELO	61	0	61	3º	Classificada
300	ADRIANA DAMACENA MOURA	59	0	59	4º	Classificada
322	RODRIGO C. P. DE ARAUJO	58	0	58	5º	Classificada
488	ANA CAROLINA A. SANTOS	52	0	52	6º	Classificada
306	GESSICA IZIDIA MARTINS	50	0	50	7º	Classificada
504	PATRICIA DE SOUSA NETO	50	0	50	8º	Classificada
426	ELISAMA GOETZ	0	0	0	9º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

MÉDICO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
260	RAISA GONÇALVES DE SOUSA	82	0	82	1º	Aprovada
430	SÓSTENES M. CARREIRO SILVA	77	0	77	2º	Aprovado
487	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	69	5	74	3º	Classificado
422	WENDEL A. DE ARAUJO LIMA	62	0	62	4º	Classificado
439	LUIZA TIMM K. MARÇAL	50	0	50	5º	Classificada
398	HEMERSON C. DE MELO	44	0	44	6º	Reprovado
481	ARLEY SEGALA BORGES	42	0	42	7º	Reprovada
367	ISRAEL MAGNO CARNIEL	0	0	0	8º	Ausente
Classificado = Cadastro de Reserva						
ODONTOLOGO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
427	SUIANNE CARREIRO SILVA	68	0	68	1º	Aprovada
186	ANDRESSA A. B. CARVALHO	41	0	41	2º	Reprovada
290	KEOOMA LAILA G. DRESCH	0	0	0	3º	Ausente
PSICOLOGO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
423	KARINE BELLO FERRAZ	59	0	59	1º	Aprovada
415	LUDIMILA DE QUEROZ LARA	45	0	45	2º	Reprovada
016	NAGHAI N. DOS S. E SILVA	0	0	0	3º	Ausente

PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Classificação

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Nota	Ordem	Classificação
509	LEONICE BATISTA FRAGA	66	10	76	1º	Aprovada
283	SILVANA PROENÇA	68	0	68	2º	Aprovada
193	SILVIA ANDREIA FAVINI	67	0	67	3º	Aprovada
286	ANA OROZINA DE CAMARGO	66	0	66	4º	Aprovada
104	STEFANIA T. DE MORAIS	60	5	65	5º	Aprovada
154	ERIKA S. AISMOTO GRACIANO	60	5	65	6º	Aprovada
285	MARCIA M. DA S. CAMPOS	58	0	58	7º	Aprovada
364	GEOVANE SOUZA DA SILVA	58	0	58	8º	Aprovado
197	TELMA FERREIRA DA SILVA	57	0	57	9º	Aprovada
508	ANANDA C. SOUZA COSTA	57	0	57	10º	Classificada
198	DINAIDES T. DE MACEDO	44	10	54	11º	Classificada
289	ROSIRENE A. M. AGUIAR	50	0	50	12º	Classificada
029	DAIANE P. DA SILVA BATISTA	43	5	43	13º	Reprovada
299	KELEM DE JESUS COSTA	44	0	44	14º	Reprovada
323	KERSONEIA DE JESUS COSTA	41	0	41	15º	Reprovada
102	ODILENE JOSE DE JESUS	29	0	29	16º	Reprovada
388	DLEIDE A. ROSA RESENDE	0	0	0	17º	Ausente
406	ROSANGELA R DA SILVA	0	0	0	18º	Ausente
501	LUCIANA DE S. M. SILVA	0	0	0	19º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

Novo São Joaquim, 23 de fevereiro de 2017.

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 04/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**, obteve o seguinte resultado: Empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME** sagrou-se vencedor dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 03, ITEM 04, ITEM 17, ITEM 18, ITEM 21, ITEM 22, ITEM 23, ITEM 25, ITEM 26, ITEM 50, ITEM 53, ITEM 54, ITEM 55, ITEM 56; a Empresa **R M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME** sagrou-se vencedor dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 06, ITEM 10, ITEM 11, ITEM 31, ITEM 32, ITEM 44, ITEM 52; a Empresa **L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME** sagrou-se vencedor dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 05, ITEM 08, ITEM 09, ITEM 27, ITEM 40, ITEM 41, ITEM 45, ITEM 46, ITEM 47, ITEM 48, ITEM 49; a Empresa **DIMAP - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 34, ITEM 38, ITEM 39; a Empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 35, ITEM 36, ITEM 37, ITEM 42; a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de des-

conto: ITEM 12, ITEM 13, ITEM 16, ITEM 29, ITEM 43; a Empresa **V. ALVES DE JESUS - MECÂNICA E TORNEADORA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 28, ITEM 33; a Empresa **SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME** sagrou-se vencedor dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 01, ITEM 02, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 24, ITEM 51 e a Empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 07, ITEM 14, ITEM 15, ITEM 30. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME**, CNPJ 17.553.866/0001-22; **R M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**, CNPJ 22.104.298.0001-12; **L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ 21.582.665/0001-20; **DIMAP - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 05.220.404/0001-04; **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ 09.619.626/0001-55; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ 07.838.209/0001-78; **V. ALVES DE JESUS - MECÂNICA E TORNEADORA**, CNPJ 018.705.521-13; **SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME**, CNPJ 14.935.748/0001-90; **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ 15.593.959/0001-55. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 21 de Fevereiro de 2017.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 17/2017

DECRETO Nº 017/2017

23/02/2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na próxima segunda-feira, dia 27 de fevereiro de 2017, data que antecede o Feriado Nacional de Carnaval.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 01 de Março de 2017 a partir das 13:00 horas. Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prof. Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 016/2017-“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

DECRETO Nº 016/2017

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público 001/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências”.

O **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2017:

DECRETA:

Art. 1º -Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital 001/2017 à vista do Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Comissão Executora nomeadas respectivamente pelas portarias nº 055/2017 e 056/2017, processo seletivo este para preenchimento das vagas dos cargos constante no ANEXO I do Edital em tela e na Lei Municipal nº 761/2017, existentes quadro da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da Lista Oficial em Anexo parte integrante deste Decreto..

Art. 2º -O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 3º -As vagas existentes no Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

LISTA OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COLETOR DE LIXO				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
444	SAULO QUEIROZ MOTEIRO	88	1º	Aprovado
486	PEDRO DONIZETH DOS SANTOS	71	2º	Aprovado
085	JOAO APARECIDO RUAS DA SILVA	70	3º	Aprovado
083	ELISANGELA BARBOSA MENDES	68	4º	Aprovado
394	LEANDRO DE MOURA SANTOS	63	5º	Aprovado
123	JUNIO DE JESUS CORDEIRO	60	6º	Aprovado
222	NIVALDO RODRIGUES S. BARBOZA	59	7º	Aprovado
200	VILMAR MIGUEL DE CARVALHO	56	8º	Aprovado
114	ROBERTO DAVID NETO	55	9º	Aprovado
245	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	54	10º	Aprovado
099	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	52	11º	Classificado
143	JOSE DAVID FRANCISCO ROCHA	51	12º	Classificado
113	GIOVANIA TOLENTINO DA SILVA	50	13º	Classificado
094	DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA	50	14º	Classificado
337	CHRISTOPHER S. SALDANHA	0	15º	Ausente
270	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	0	16º	Ausente
269	PAULO SEVERIANO AIER	0	17º	Ausente

228	SEBASTIAO FERREIRA DE JESUS	0	18º	Ausente
-----	-----------------------------	---	-----	---------

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS COPEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
170	LUECIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	97	1º	Aprovada
369	MARIA APARECIDA ROQUE	96	2º	Aprovada
125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	96	3º	Aprovada
081	IVANILDA SOARES DOMINGAS	95	4º	Classificada
343	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	94	5º	Classificada
256	MAYARA F. R. DE O. FRANCO	93	6º	Classificada
251	SEZANI LUIZA GAUCHA COIMBRA	92	7º	Classificada
204	JULCIMAR DE PAULA CABRAL	87	8º	Classificada
395	MARIA SIRLENE FERREIRA RAMOS	86	9º	Classificada
376	THAIS ROSA GOMES	85	10º	Classificada
356	BEATRIZ IVETE TOMASI DE SOUSA	84	11º	Classificada
121	ROSIDELMA FERNANDES DA SILVA	83	12º	Classificada
327	LOIRACENIA D. DE S. OLIVEIRA	82	13º	Classificada
050	POLIANE ALVES DOS SANTOS	82	14º	Classificada
329	VANESSA SOARES RODRIGUES	82	15º	Classificada
382	SILVIA ADRIANA ALVES DE AGUIAR	81	16º	Classificada
448	WEILA TAVARES PEREIRA	81	17º	Classificada
341	ELAINE MORAES SILVA	80	18º	Classificada
201	JAQUELINE NEVES DA SILVA	79	19º	Classificada
409	DEBORA LUCIA MATOS	79	20º	Classificada
192	MARCELA NAYARA TEODORO	76	21º	Classificada
503	JHESSYK ULLY P. DE FREITAS	76	22º	Classificada
288	DANIELY GUEDES DE SOUZA	73	23º	Classificada
325	HELENA PEREIRA CARDOSO	71	24º	Classificada
277	ILDA ALVES GONÇALVES	69	25º	Classificada
120	CAMILA G. DA CONCEIÇÃO	67	26º	Classificada
110	IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	67	27º	Classificada
077	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	65	28º	Classificada
075	GEIBIANE R. CARVALHO	65	29º	Classificada
318	ROSILANY MARIA GOMES	65	30º	Classificada
411	SOLANGE ALVES DA SILVA	65	31º	Classificada
373	ELIZANIA BASTOS DA SILVA	62	32º	Classificada
024	APOLIANA BENTO ROSA	61	33º	Classificada
252	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	61	34º	Classificada
033	MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA	61	35º	Classificada
412	VALDIRENE LEAL ALVES	60	36º	Classificada
080	CRISTIANE SILVANO DE OLIVEIRA	60	37º	Classificada
124	JEIZANE PAULA RIBEIRO	59	38º	Classificada
191	MARIA AP. QUEROZ PEREIRA	58	39º	Classificada
140	ELIANE ALVES DA SILVA	57	40º	Classificada
253	LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS	57	41º	Classificada
449	VERA LUCIA M. LEGUIZAMON	56	42º	Classificada
340	FERNANDA APª DA F. SOUZA	56	43º	Classificada
031	MARIA JOSE F. DE O. SOUZA	54	44º	Classificada
355	ELIZABETE C. DE SIQUEIRA	52	45º	Classificada
404	THAIS AP. DE SOUZA SILVA	49	46º	Reprovada
051	MARIA ALVES DOS SANTOS	43	47º	Reprovada
317	ELENICE OLIVEIRA DE JESUS	26	48º	Reprovada
420	IRAILDES FERREIRA DOS SANTOS	15	49º	Reprovada
384	CIBELE WA'UTOMOTSUPARIWE	0	50º	Ausente
497	DANIELY RODRIGUES DE JESUS	0	51º	Ausente
383	DEUZA RENADZE TSERENHO A	0	52º	Ausente
076	GISIBEL LOPES CANDIDO	0	53º	Ausente
431	LETICIA SOTERIO AVELINO	0	54º	Ausente
258	LUZIRENE BARBOSA CAMPOS	0	55º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
236	VANESSA GOMES RODRIGUES	93	1º	Aprovada
126	MARCIA ROSA DOS SANTOS	90	2º	Aprovada
195	ELIZANGELA C. DE SALES	89	3º	Aprovada
248	ELAINE PEREIRA CAETANO	89	4º	Aprovada
472	EDIVANA HILDA DA SILVA	88	5º	Classificada
023	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	87	6º	Classificada
351	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	86	7º	Classificada
246	ANDREIA O. DO NASCIMENTO	82	8º	Classificada
465	MAGDA CRISTINA DE SOUZA	82	9º	Classificada
203	ALEÇANDRA F. DA SILVA	82	10º	Classificada
161	FRANCIELI G. DE OLIVEIRA	81	11º	Classificada

118	ISLAINE P. SILVA RODRIGUES	79	12º	Classificada
346	SARA DIAS DOS SANTOS	78	13º	Classificada
106	GLAUCIMEIRE DE J. TORRES	78	14º	Classificada
004	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	76	15º	Classificada
053	ESTEFANIA DE LIMA	76	16º	Classificada
265	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	75	17º	Classificada
049	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	74	18º	Classificada
103	JUSCELINO PENHA DA SILVA	74	19º	Classificado
035	EDNEIDE O. DO NASCIMENTO	74	20º	Classificada
007	EVA ELENA NUNES SANTOS	73	21º	Classificada
272	VALMIRA M. DOS SANTOS	73	22º	Classificada
471	MILENA REZENDE SILVA	72	23º	Classificada
339	MARIA AP. PAIVA DE MOURA	72	24º	Classificada
313	LUCELIA ALVES SANTANA	71	25º	Classificada
112	FATIMA SIQUEIRA CORREA	70	26º	Classificada
255	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	67	27º	Classificada
210	DANIELLE PEREIRA PINI	67	28º	Classificada
243	SONIA MARIA DE JESUS	67	29º	Classificada
271	MAIKELE AP. DE OLIVIERA	66	30º	Classificada
096	MARIA DALVA DOS SANTOS	66	31º	Classificada
092	VALERIA MARIA MAGALHAES	65	32º	Classificada
482	MARIA JOSE MENDES SANTANA	63	33º	Classificada
101	ADRIANA VAZ DE JESUS	62	34º	Classificada
111	ROSIMEIRE P. DOS SANTOS	61	35º	Classificada
338	OSMARINA AP. DE SOUZA	58	36º	Classificada
224	VICENTINA G. DE OLIVEIRA	57	37º	Classificada
314	KEILA DE ANDRADE	54	38º	Classificada
026	RITA MARIA DE JESUS NOVAES	52	39º	Classificada
268	LILIA APARECIDA DA SILVA	51	40º	Classificada
278	NEURACY R. DE C. SILVA	46	41º	Reprovada
107	IDELMA VIEIRA DE SOUZA SILVA	31	42º	Reprovada
493	IVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	27	43º	Reprovada
212	CARLA ALVES ESTEVES	0	44º	Ausente
054	CRISTIANE M. DOS SANTOS	0	45º	Ausente
093	FERNANDA COELHO DA CRUZ	0	46º	Ausente
211	JAQUELINE PEREIRA LIMA	0	47º	Ausente
233	LIDIA CRISTINA DA SILVA	0	48º	Ausente
387	LINDOMEIRE SOUZA DIAS	0	49º	Ausente
421	LUCILENA P.M. FERREIRA	0	50º	Ausente
019	MAGNA PEREIRA DA SILVA	0	51º	Ausente
021	MARCIA BASTOS DA SILVA	0	52º	Ausente
261	ROSANA DAS G. FERNANDES	0	53º	Ausente
225	TATIANE DA SILVA MACHADO	0	54º	Ausente
209	VANI PEREIRA DA SILVA	0	55º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
215	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	92	1º	Aprovada
013	VANESSA LUZIA DA SILVA	88	2º	Aprovada
221	ARISTON LORENÇO DA SILVA	86	3º	Aprovado
014	ADRIANA G. DE ARCANJO	86	4º	Aprovada
320	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	85	5º	Aprovado
309	ELISANGELA L. DOS SANTOS	84	6º	Aprovada
185	LUCIA ALVES DA SILVA	83	7º	Aprovada
005	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	81	8º	Aprovada
259	ANDREIA MARIANA DA SILVA	80	9º	Aprovada
003	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	80	10º	Aprovada
043	JOÃO BATISTA G. DE AMORIM	80	11º	Classificado
157	JULIANA G. F. DE OLIVEIRA	79	12º	Classificada
380	CAMILA DA PENHA PEREIRA	78	13º	Classificada
375	EDNAMAR FERNANDES SILVA	78	14º	Classificado
022	GILDO SANDER P. DA SILVA	77	15º	Classificado
392	LUCILENA J. DE CARVALHO	75	16º	Classificada
358	ISMAIR ANTONIO RIBEIRO	75	17º	Classificado
344	LUCAS ANDERSON TELECIO	74	18º	Classificado
401	JANILEI ALVES ROSA	74	19º	Classificada
141	JESSICA LUANA PEREIRA	72	20º	Classificada
494	MARIA INEZ LEAL DA SILVA	71	21º	Classificada
333	RAQUEL NUNES ARAUJO	70	22º	Classificada
350	SILVIA S. JARDIM DE OLIVEIRA	70	23º	Classificada
330	THAIS PASSOS DE OLIVEIRA	69	24º	Classificada
452	NORBELIO DE MATOS CUNHA	69	25º	Classificado
402	ANDREIA AP. DE OLIVEIRA	69	26º	Classificada
244	LAZARO LOPES DE FARIAS	68	27º	Classificado
372	BELCHOLINA M.S DA PENHA	68	28º	Classificada

008	ALFREDO DE OLIVEIRA TELES	64	29º	Classificado
359	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	62	30º	Classificada
073	LINDAURA RIBEIRO SILVA	62	31º	Classificada
097	IVANI NUNES DOS SANTOS	61	32º	Classificada
074	GLEICIELE SANTOS SILVA	61	33º	Classificada
134	CELIA CRISTINA G. DA SILVA	58	34º	Classificada
047	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	57	35º	Classificada
294	ALESSANDRA FLOR SOARES	57	36º	Classificada
176	ROSENIA LEÃO CAVALCANTE	55	37º	Classificada
182	EMONIKELLY B. RIBEIRO	51	38º	Classificada
345	MARIA IRACEMA DE CARVALHO	50	39º	Classificada
335	ROBERTO S. DE OLIVEIRA	47	40º	Reprovado
115	FABIANA SOARES DA SILVA	44	41º	Reprovada
220	ADRIANA SOARES DA SILVA	39	42º	Reprovado
044	ELIZABETH G. DE AMORIM	39	43º	Reprovado
324	JOANA DE OLIVEIRA SENA LIMA	38	44º	Reprovado
046	JUNIOR JOSE DE ARCANJO	36	45º	Reprovado
072	RAQUEL MARIA DE LIMA	35	46º	Reprovado
108	WELTON F. DE OLIVEIRA	27	47º	Reprovado
483	EDSON VAZ CALASSE	15	48º	Reprovado
461	GENAIRA ALVES PEREIRA	15	49º	Reprovado
079	ELIANA LUIZA DE JESUS	0	50º	Ausente
116	IVANITON BORGES DA SILVA	0	51º	Ausente
095	JANAINA GOUVEIA DA SILVA	0	52º	Ausente
206	JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA	0	53º	Ausente
239	JOAO BATISTA C. DA SILVA	0	54º	Ausente
067	LEILA MARCIANO DE LIMA	0	55º	Ausente
296	LUCIMAR LEAL FERREIRA	0	56º	Ausente
374	MARLI DO NASCIMENTO LOPES	0	57º	Ausente
435	SUELI DOS SANTOS SOARES	0	58º	Ausente
153	THAIS ALVES PEREIRA	0	59º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – GUARDA				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
150	ADRIANA ALVES OLIVEIRA	96	1º	Aprovada
437	WALTERIO FERNANDO SILVEIRA	92	2º	Aprovado
017	ANTONIO MOREIRA ÁVILA	90	3º	Aprovado
018	MARCELO QUEIROZ CECILIO	90	4º	Aprovado
059	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	90	5º	Classificado
441	RUBSMAR ALVES CARDOSO	90	6º	Classificado
164	JOÃO ROMA DE MENDONÇA	88	7º	Classificado
177	OSMAR LEÃO CAVALCANTE	88	8º	Classificado
474	EDNA KATIA GARCIA REINOR	86	9º	Classificado
137	TONY G. MELO PEREIRA	86	10º	Classificado
443	ROBISSON A.O DA SILVA	85	11º	Classificado
136	SELMA M. DE OLIVEIRA	85	12º	Classificado
397	EURIPEDES SOTEIRO FILHO	84	13º	Classificado
462	LAIDE L. ROSA DE FREITAS	84	14º	Classificado
473	CARLOS A. S. QUADROS	82	15º	Classificado
438	JEAN JUNIOR PIRES	82	16º	Classificado
434	JOVANE JOSE DA SILVA	82	17º	Classificado
183	FERNANDO SANTOS ROCHA	81	18º	Classificado
275	GERRY ROCHA SOUZA	81	19º	Classificado
038	MISAEAL F. DE S. SOUTO	81	20º	Classificado
091	ALEXANDER DO N. SANTOS	80	21º	Classificado
332	BRUNO TEIXEIRA DE MORAIS	79	22º	Classificado
147	JOSELHIA T. DE AMORIM	79	23º	Classificado
336	LEANDRO PORCINO DE SOUZA	79	24º	Classificado
048	VALDIVINO R. DE MOURA	79	25º	Classificado
291	PAULO PEREIRA DA CRUZ	78	26º	Classificado
264	VALTENIR R. DE PAULO	78	27º	Classificado
037	SÍVIA SIMÃO DE OLIVEIRA	76	28º	Classificado
144	ALMERINDA S. DE JESUS	74	29º	Classificado
028	JAINO TOME BORGES	74	30º	Classificado
167	CASSIO DE SOUZA RESENDE	73	31º	Classificado
477	ZELIA LUIZA DE ARCANJO	72	32º	Classificado
307	RAFAEL LUIZ O. DE AGUIAR	71	33º	Classificado
213	CHARLES P. COSTA FREITAS	70	34º	Classificado
060	DOUGLAS B. DE OLIVEIRA	69	35º	Classificado
027	RAIMUNDO N. S. FIGUEIREDO	69	36º	Classificado
145	SANDRA M. DA SILVA CRUZ	69	37º	Classificado
440	MILTON SOUZA BISPO	68	38º	Classificado
088	KELISMAR INACIO DA COSTA	64	39º	Classificado
240	GESSICA F. DE SOUZA	62	40º	Classificado
127	HUG MARTINS GOMES	62	41º	Classificado

068	AIAS NAPOMUCENA DUARTE	60	42°	Classificado
063	BRUNA PEREIRA BRITO	60	43°	Classificado
168	KAYRO FILLIPE M. DE MORAIS	58	44°	Classificado
464	JONATHAN DIONIZIO DA SILVA	57	45°	Classificado
498	ENIO LEÃO CAVALCANTE	54	46°	Classificado
230	ANA LUCIA SOUZA SILVA	50	47°	Classificado
478	LAZARO PORCINO DE SOUZA	46	48°	Reprovado
295	LAURISMAR S. DOS SANTOS	43	49°	Reprovado
064	JECIVALDO A. DOS SANTOS	23	50°	Reprovado
312	ADEJAI REIS DE FREITAS	15	51°	Reprovado
199	CARLOS MONTEIRO MAGALHAES	15	52°	Reprovado
057	CHARLES SANTOS SILVA	15	53°	Reprovado
171	CLEITON R. DE SOUZA	15	54°	Reprovado
428	ELIANE LIMA R. CONCEIÇÃO	15	55°	Reprovado
432	JOANAS MARIANO	15	56°	Reprovado
319	ALEX CANDEIA DOS SANTOS	0	57°	Ausente
082	DEVALTON DA S. CORCINO	0	58°	Ausente
371	EDERALDO R. MAESTER	0	59°	Ausente
089	FABIANE SILVERIO PEREIRA	0	60°	Ausente
507	FABIO PEREIRA DA SILVA	0	61°	Ausente
415	FRANCIELE DE SOUZA	0	62°	Ausente
400	GEOVANE FARIAS FERREIRA	0	63°	Ausente
459	GLEIBSON A. DOS SANTOS	0	64°	Ausente
155	JOAO BATISTA LIMA	0	65°	Ausente
417	JORGE GALDINO FERREIRA	0	66°	Ausente
484	JOSE V. DA SILVA RIBEIRO	0	67°	Ausente
362	LUCAS FELIPE VIEIRA NUNES	0	68°	Ausente
282	LUCIANA M. DOS SANTOS	0	69°	Ausente
381	MARLENE ALVES DE ANDRADE	0	70°	Ausente
173	ONDINO CARDOSO VILELA	0	71°	Ausente
418	RANIELY P. DA SILVA	0	72°	Ausente
281	REGILENE AP. MACHADO	0	73°	Ausente
416	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	0	74°	Ausente
485	VALDERSON G. OLIVEIRA	0	75°	Ausente
386	VALTAIR JODE P. TETA'A'O	0	76°	Ausente
187	VINICIUS BRAZ DA SILVA	0	77°	Ausente
396	WALTER VIEIRA DE SOUZA	0	78°	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

MOTORISTA CNH "D"						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova			Classificação	
		Escrita	Prática	Nota	Ordem	Resultado
062	LAFIETE RAMOS LOBO	77	20	97	1°	Aprovado
496	SERGIO CANDIDO DE SALES	77	19	96	2°	Aprovado
237	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	74	20	94	3°	Aprovado
326	BRUNO GONDIN PEREIRA	72	18	90	4°	Aprovado
305	AGNALDO I. DOS SANTOS	67	19	86	5°	Aprovado
214	WERIQUES M. GONÇALVES	73	10	83	6°	Aprovado
129	REINALDO SILVERIO	61	19	80	7°	Aprovado
436	LEANDRO ALVES RODRIGUES	58	19	77	8°	Aprovado
009	VALDERI J. DE CARVALHO	56	20	76	9°	Classificado
445	CLARINDO A. ROQUE NETO	74	0	74	10°	Classificado
353	ALESSI DA LUZ DIVINA	47	17	64	11°	Classificado
447	ERIVALDO F. DA CRUZ	51	0	51	12°	Reprovado
130	LUIZ OMERIO DE OLIVEIRA	41	0	41	13°	Reprovado
188	ANTONIO BATISTA SILVERIO	0	19	19	14°	Reprovado
456	ADMAR FERREIRA DA SILVA	0	0	0	15°	Ausente
216	APARECIDO E. CARDOSO	0	0	0	16°	Ausente
301	CLAUDEMIR F. RAMOS	0	0	0	17°	Ausente
390	DEUZIMAR J. SILVA CARDOSO	0	0	0	18°	Ausente
179	EDELSON C. FERREIRA	0	0	0	19°	Ausente
354	ELIEZIO DIAS SILVA	0	0	0	20°	Ausente
262	ERISVALDO D. DE SOUZA	0	0	0	21°	Ausente
476	IVALDO DE O. CARDOSO	0	0	0	22°	Ausente
410	JILVAIR CASTRO NUNES	0	0	0	23°	Ausente
407	JOAO JOSE DOS SANTOS	0	0	0	24°	Ausente
495	KEUBY ROQUE CRUVINEL	0	0	0	25°	Ausente
468	LEANDRO PEREIRA SOTERIO	0	0	0	26°	Ausente
090	LUIZIO PERIS SILVA	0	0	0	27°	Ausente
223	MARCUS VINICIUS BORGES	0	0	0	28°	Ausente
247	RONALDO C. RODRIGUES	0	0	0	29°	Ausente
467	VALTENIR SOUZA DA SILVA	0	0	0	30°	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "B"						

Inscrição	Nome do Candidato	Prova			Classificação
		Escrita	Prática	Nota	
020	CARLOS EDUARDO VENEROSO	74	19	1º	Aprovado
370	JOEL BONIFACIO DA SILVA	70	18	2º	Aprovado
454	ALEX ABREU SILVA	51	19	3º	Aprovado
479	ODINEI PERTUZATTI	46	18	4º	Aprovado
403	ADEVALDO C. DA SILVA	74	0	5º	Reprovado
148	CLEITO CALIXTO DA MOTA	68	0	6º	Reprovado
293	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	65	0	7º	Reprovado
242	RAIMUNDO A. SOBRINHO NETO	62	0	8º	Reprovado
446	OSMAIR JUNIOR O. DE SOUZA	61	0	9º	Reprovado
078	CARLOS A. VAZ DA SILVA	57	0	10º	Reprovado
241	MARCIO CLEIGNE DE MOTA	57	0	11º	Reprovado
360	REINALDO DE JESUS MATOS	51	0	12º	Reprovado
263	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	42	0	13º	Reprovado
491	DEUZALINO AP. DE MOURA	33	0	14º	Reprovado
087	JOÃO ALVES PEREIRA	31	0	15º	Reprovado
458	RODOLFO NETO GALVÃO	0	0	16º	Ausente
015	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	0	0	17º	Ausente
045	WILSON S. JERDIM DE OLIVEIRA	0	0	18º	Ausente

NÍVEL MÉDIO**AGENTE ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA**

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
232	DANIELE LORRANI C. DA SILVA	74	1º	Aprovado
229	ALINE ANDRADE DE MELO	73	2º	Aprovada
152	KELEN CRISTINA DA SILVA	68	3º	Classificada
463	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	66	4º	Classificada
138	MARIO CABRAL DE MELO NETO	66	5º	Classificado
25	GABRIELE ALVES CARVALHO	65	6º	Classificada
399	DIVINA ETERNA P. DE SOUZA	64	7º	Classificada
181	KEIT DAIANE DA SILVA MIRANDA	62	8º	Classificada
321	ALINE ALVES DA SILVA	60	9º	Classificada
273	MARCOS ANTONIO R. DA SILVA	57	10º	Classificado
334	ROSANIA DA SILVA	57	11º	Classificada
163	GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	54	12º	Classificada
500	CLETICIA SOUZA DE DEUS	53	13º	Classificada
505	THIAGO AMARAL DE CASTRO	53	14º	Classificado
391	ANGELA HECKLER	52	15º	Classificada
180	GLACIELE BENTO DE OLIVEIRA	50	16º	Classificada
292	ELAINE CRISTINA F. C. MENDES	49	17º	Reprovado
393	MAYHARA ANDRADE VALADAO	48	18º	Reprovada
466	VERONICA MARIA G. MOURA	47	19º	Reprovada
480	MELANIA SIMON	46	20º	Reprovada
165	THAIS ALVES PEREIRA DA CRUZ	46	21º	Reprovada
303	VERONICA CRUZ DE ANDRADE	45	22º	Reprovada
149	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	0	23º	Ausente
308	BRUNA NAIARA S. ANDRADE	0	24º	Ausente
190	CARLOS EDUARDO MARÇAL	0	25º	Ausente
365	GEIBES LEI PAULO AFONÇO	0	26º	Ausente
184	KAMILY VALERIA DA S. AKERLEY	0	27º	Ausente
158	KEILA JOSE GOMES	0	28º	Ausente
297	LUCIVANIA LEAL FERREIRA	0	29º	Ausente
361	MARIA ALICE VIEIRA BARROS	0	30º	Ausente
331	WANDERSON P. DA SILVA	0	31º	Ausente
366	WESLEY J. SILVA AFONSO	0	32º	Ausente
284	ZELIA MORAIS DIAS	0	33º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
066	RENATA B. RIBEIRO ROSSI	86	1º	Aprovada
160	MARIA IMACULADA RODRIGUES	80	2º	Aprovada
453	ELEUSA FELIX MARTINS	78	3º	Aprovada
151	ALINE CASSIA N. SILVA 6P	78	4º	Aprovada
105	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	78	5º	Aprovada
052	LILIANE A. DE SOUSA MARTINS	77	6º	Aprovada
257	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	77	7º	Aprovada
119	ROSIMERI DOS S. VITORIA	77	8º	Aprovada
368	JHESSYCA PAULA DE A. MELO	77	9º	Classificada
357	MARIA M. F. DE OLIVEIRA	73	10º	Classificada
207	LEILA CLAUDIA D. MENDES	69	11º	Classificada
012	LARA LORAYNNE R. DA SILVA	69	12º	Classificada
227	ANDRESSA ATILA DE O. MATOS	69	13º	Classificada
311	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	69	14º	Classificada
034	CREUZELY F. DOS SANTOS	65	15º	Classificada

196	ROSANGELA C. DE SALES	62	16º	Classificada
442	NATIELE MARIANO CHAVES	61	17º	Classificada
086	MARIA LUIZA NOGUEIRA	60	18º	Classificada
166	SUELY R. D. SANTOS FREITAS	60	19º	Classificada
084	CLEIDE OLIVEIRA REZENDE	59	20º	Classificada
030	DORCENI R. DA SILVA E SOUZA	59	21º	Classificada
451	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	59	22º	Classificada
117	MARIA AP. LUIS DOS PASSOS	58	23º	Classificada
146	SUED ALVES ROSA	58	24º	Classificada
128	KENNIA ADRIELLY B SANTOS	57	25º	Classificada
041	LEIA RIBEIRO DIAS	57	26º	Classificada
347	LEIDIANE FERNANDES VIEIRA	57	27º	Classificada
298	DANIELA FERREIRA ALVES	56	28º	Classificada
205	ELIELMA N. DA CRUZ CRUVINEL	56	29º	Classificada
061	GRACE MARA A. SILVA	56	30º	Classificada
189	NARAYANA PASSOS PEREIRA	55	31º	Classificada
109	TATIANE ROSA DE J. L. MORAES	55	32º	Classificada
131	CLADINEYA E. DOS SANTOS	54	33º	Classificada
156	LUZIA TAUFMAM	54	34º	Classificada
280	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	54	35º	Classificada
217	MARINA P. FERNANDES SILVA	53	36º	Classificada
042	LEIDIANE VAZ DA S. FREITAS	52	37º	Classificada
058	LUCIANA PIRES COELHO	52	38º	Classificada
178	MIRLLA DANILA M. DOS SANTOS	52	39º	Classificada
425	ANA LUCIA MACEDO MOREIRA	51	40º	Classificada
135	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	51	41º	Classificada
267	ROSIENE BATISTA RUFINO	51	42º	Classificada
328	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	50	43º	Classificada
352	LUDIMILA CAMILO PARREIRA	49	44º	Reprovada
194	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	49	45º	Reprovada
304	TASSIANE ALVES PEREIRA	49	46º	Reprovada
276	KELLEN WANESSA S. MARIANO	48	47º	Reprovada
169	MAARA MARCELINO BATISTA	48	48º	Reprovada
470	THAMYRIS E. SILVA LIMA	48	49º	Reprovada
056	NATHIELE PAULA SILVA	47	50º	Reprovada
235	ANA TEREZA DA SILVA	46	51º	Reprovada
492	KARINA ROCHA SOUZA	46	52º	Reprovada
162	LUCENI MIRANDA DE OLIVEIRA	46	53º	Reprovada
349	ANNA LAURA S.H DE ARAUJO	45	54º	Reprovada
036	NIUZA ALMEIDA ROCHA	45	55º	Reprovada
315	SILVANA DA C. S. CARVALHO	45	56º	Reprovada
433	ELIZANGELA ALVES DA COSTA	44	57º	Reprovada
208	DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	43	58º	Reprovada
414	GLAUCIETE SILVA OLIVEIRA	43	59º	Reprovada
348	LUCIMEIRE DE F. V. OLIVEIRA	43	60º	Reprovada
254	MARILENE R. FEITOSA	43	61º	Reprovada
122	ANDRESSA F. DOS SANTOS	42	62º	Reprovada
455	GEISSY KELLY C. NEVES	41	63º	Reprovada
069	MARIA AP. BENTO ROSA	41	64º	Reprovada
133	SILVIA BUENO DE MELO	41	65º	Reprovada
142	TAIS SIQUEIRA SILVA	41	66º	Reprovada
100	CECILIA APARECIDA TEIXEIRA	40	67º	Reprovada
010	KEMILLY LOPES MATOS	40	68º	Reprovada
316	ERICA LORRAINE O DE JESUS	39	69º	Reprovada
159	SINTIA S. SANTOS ANDRADE	39	70º	Reprovada
287	CREUZA MARIA VIEIRA	38	71º	Reprovada
506	IVALDA GOMES	38	72º	Reprovada
011	KAROLINY SILVA SANTANA	38	73º	Reprovada
419	ALINE FERREIRA DE SOUZA	37	74º	Reprovada
174	ANDREIA SANTANA ANDRADE	36	75º	Reprovada
071	BEATRIZ RIBEIRO SOBRINHO	34	76º	Reprovada
040	ELIENE ALVES DA SILVA	33	77º	Reprovada
172	NELCY PEREIRA LIMA	30	78º	Reprovada
125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	0	79º	Ausente
219	CRISTINA PEREIRA MARTINS	0	80º	Ausente
310	DAYANE L. MARTINS FERREIRA	0	81º	Ausente
070	ESTER MACHADO DA SILVA	0	82º	Ausente
499	FABIANA S CUNHA PIRES	0	83º	Ausente
218	GISLAINE SOUZA BARBOSA	0	84º	Ausente
385	HERCULANO TSEREROWE	0	85º	Ausente
234	LILIA PRADO DA SILVA	0	86º	Ausente
389	LOIDE CHRISTIANE DE SOUZA	0	87º	Ausente
460	LUCIANI R. DE MORAES	0	88º	Ausente
039	MAIRON ADELICIO DE AVILA	0	89º	Ausente
065	MARCIA APª. RIBEIRO BARBOSA	0	90º	Ausente
098	MARIA C. DA SILVA ROCHA	0	91º	Ausente
408	MARIA MADALENA SILVA LIMA	0	92º	Ausente

302	NAYANE VIEIRA CLADINO	0	93º	Ausente
238	NAYANNE PATRICIA DA SILVA	0	94º	Ausente
266	NIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA	0	95º	Ausente
489	SILVIA MARIANA S. DA SILVA	0	96º	Ausente
032	VANESSA MOREIRA DE LIMA	0	97º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
450	CLAUDIA M. DE S. OLIVEIRA	70	1º	Aprovada
250	PATRICIA MARIANO PEREIRA	63	2º	Aprovada
475	EDIJANE AP. SANTOS SILVA	61	3º	Aprovada
342	VALDENITA B. DE ARAUJO	61	4º	Aprovada
231	VALDUIRES F. DOS SANTOS	60	5º	Classificado
405	ZENAIDE SOARES PEREIRA	58	6º	Classificada
457	EBSON SILVERIO GOMES	58	7º	Classificado
002	MARIZANE LOPES DA SILVA	53	8º	Classificada
055	ROSIMEIRE ALVRES AGUIAR	50	9º	Classificada
490	CLAUDETE LORGEN APPELT	44	10º	Reprovada
226	VALDECY AP. DE AGUIAR	0	11º	Ausente
249	DINALVA GOMES DA SILVA	0	12º	Ausente
502	POLLYANA DOS REIS COSTA	0	13º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

TÉCNICO DE RAO X

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
0001	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	67	1º	Aprovado

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
006	CAMILA ALVES DE SOUSA	59	0	59	1º	Aprovada
202	HELIDA FERREIRA DE MORAES	45	0	45	2º	Reprovada
139	MARIA AP. MOURA DOMINGOS	40	0	40	3º	Reprovada
175	GISLENE DE SOUZA PARENTE	29	0	29	4º	Reprovada
274	MARIANNY THAIS OLIVEIRA	0	0	0	5º	Ausente
279	QUEILA ALVES R. CARVALHO	0	0	0	7º	Ausente
424	VANUSA P. DOS S. OLIVEIRA	0	0	0	8º	Ausente

ENFERMEIRO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
363	THAIS RAYANE SILVA	64	0	64	1º	Aprovada
429	CARINA M. RODRIGUES	63	0	63	2º	Aprovada
132	ROMENIA BUENO DE MELO	61	0	61	3º	Classificada
300	ADRIANA DAMACENA MOURA	59	0	59	4º	Classificada
322	RODRIGO C. P. DE ARAUJO	58	0	58	5º	Classificada
488	ANA CAROLINA A. SANTOS	52	0	52	6º	Classificada
306	GESSICA IZIDIA MARTINS	50	0	50	7º	Classificada
504	PATRICIA DE SOUSA NETO	50	0	50	8º	Classificada
426	ELISAMA GOETZ	0	0	0	9º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

MÉDICO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
260	RAISA GONÇALVES DE SOUSA	82	0	82	1º	Aprovada
430	SÓSTENES M. CARREIRO SILVA	77	0	77	2º	Aprovado
487	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	69	5	74	3º	Classificado
422	WENDEL A. DE ARAUJO LIMA	62	0	62	4º	Classificado
439	LUIZA TIMM K. MARÇAL	50	0	50	5º	Classificada
398	HEMERSON C. DE MELO	44	0	44	6º	Reprovado
481	ARLEY SEGALA BORGES	42	0	42	7º	Reprovada
367	ISRAEL MAGNO CARNIEL	0	0	0	8º	Ausente
Classificado = Cadastro de Reserva						
ODONTOLOGO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
427	SUIANNE CARREIRO SILVA	68	0	68	1º	Aprovada
186	ANDRESSA A. B. CARVALHO	41	0	41	2º	Reprovada
290	KEOOMA LAILA G. DRESCH	0	0	0	3º	Ausente
PSICOLOGO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
423	KARINE BELLO FERRAZ	59	0	59	1º	Aprovada
415	LUDIMILA DE QUEROZ LARA	45	0	45	2º	Reprovada

016	NAGHAI N. DOS S. E SILVA	0	0	0	3º	Ausente
-----	--------------------------	---	---	---	----	---------

PROFESSOR DE PEDAGOGIA						
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Nota	Ordem	Classificação
509	LEONICE BATISTA FRAGA	66	10	76	1º	Aprovada
283	SILVANA PROENÇA	68	0	68	2º	Aprovada
193	SILVIA ANDREIA FAVINI	67	0	67	3º	Aprovada
286	ANA OROZINA DE CAMARGO	66	0	66	4º	Aprovada
104	STEFANIA T. DE MORAIS	60	5	65	5º	Aprovada
154	ERIKA S. AISMOTO GRACIANO	60	5	65	6º	Aprovada
285	MARCIA M. DA S. CAMPOS	58	0	58	7º	Aprovada
364	GEOVANE SOUZA DA SILVA	58	0	58	8º	Aprovado
197	TELMA FERREIRA DA SILVA	57	0	57	9º	Aprovada
508	ANANDA C. SOUZA COSTA	57	0	57	10º	Classificada
198	DINAIDES T. DE MACEDO	44	10	54	11º	Classificada
289	ROSIRENE A. M. AGUIAR	50	0	50	12º	Classificada
029	DAIANE P. DA SILVA BATISTA	43	5	43	13º	Reprovada
299	KELEM DE JESUS COSTA	44	0	44	14º	Reprovada
323	KERSONEIA DE JESUS COSTA	41	0	41	15º	Reprovada
102	ODILENE JOSE DE JESUS	29	0	29	16º	Reprovada
388	DLEIDE A. ROSA RESENDE	0	0	0	17º	Ausente
406	ROSANGELA R DA SILVA	0	0	0	18º	Ausente
501	LUCIANA DE S. M. SILVA	0	0	0	19º	Ausente

Classificado = Cadastro de Reserva

Novo São Joaquim, 23 de fevereiro de 2017.

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2017****CONTRATOS - 2017****FEVEREIRO DE 2017**

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
048/ 2017	Fernada Rosa Pereira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
049/ 2017	Ramins Tserewawa Awe. Tsaemowa	13/02/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
050/ 2017	Elizangela Fran- cisca da Silva	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
051/ 2017	Marisoni Cardoso Montania	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
052/ 2017	Marcia de Olivei- ra Moura	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
053/ 2017	Jose Moreira Rodrigues	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
054/ 2017	Emanoely Mali- navski	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
055/ 2017	Merleth Martins Pereira	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
056/ 2017	Vanessa Silva Amorim	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
057/ 2017	Daiane Viana de Moraes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
058/ 2017	Rafaelly Olivei- ra Viana	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
059/ 2017	Josinete Amâncio da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
060/ 2017	Ray Pontes da Silva	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
061/ 2017	Lucia Rodrigues Cavalcante	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
062/ 2017	Silvia Marta Afon- so Coelho	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
063/ 2017	Thais Lopes de Andrade	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
064/ 2017	Lucineia Santos Guimaraes	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
065/ 2017	Rosinda Auxiliado- ra Machado	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
066/ 2017	Pedro Paulo G.F. de Mendonça	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
067/ 2017	Cristiana de A. Matoso	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
068/ 2017	Deise da Silva Almeida	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 397,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
069/ 2017	Selma Augusta de Oliveira	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
070/ 2017	Catia Luciene de Vargas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
071/ 2017	Adriana Mar- ques Dias	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
072/ 2017	Silvanir Andreia da S. Santos	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
073/ 2017	Raimunda Cleuma M. da Silva	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
074/ 2017	Estelaine Lamy- nairu D. Iacauh	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
075/ 2017	Suzana dos An- jos Lopes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
076/ 2017	Poliete Rodri- gues Lima	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
077/ 2017	Valdomiro Tsa- pru	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
078/ 2017	Vilsiane Sea- wright	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
079/ 2017	Argemiro Tsa Abdi Wawemra	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
080/ 2017	Denicia Ferreira da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
081/ 2017	Marlete Luiza Dou- rado Choi	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
082/ 2017	Maria Pereira S. Magalhaes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

083/ 2017	Neide Gloria de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
084/ 2017	Gilberto Tse- rehomora	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
085/ 2017	Larissa Souza P. Craveiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
086/ 2017	Solange Fatima Vargas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
087/ 2017	Sandra Aparecida F. Pinto	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
088/ 2017	Sonia Vieira da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
089/ 2017	Aldenora Lima Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
090/ 2017	Lucinalva Pereira B. da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
091/ 2017	Adileuza Cirillo da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
092/ 2017	Edna da Rocha de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1.46,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
093/ 2017	Ana Maria Alves Bueno	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
094/ 2017	Rosimeire G. da Sil- va Feltrin	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
095/ 2017	Maronilde Miranda I. Ferreira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
096/ 2017	Marineiz de Souza Gomes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
097/ 2017	Valquiria Apa- numagalo	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
098/ 2017	Andreia Ines Thomas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
099/ 2017	Maria Gloria dos S. R. Ferreira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
100/ 2017	Magdyele de Mofais Melo	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
101/ 2017	Antônia Carina D. dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
102/ 2017	Leonice Pereira Cervante	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
103/ 2017	Maria Rosalia A. Fernandes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
104/ 2017	Maria Aelcia Soares dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
105/ 2017	Marilei Pires Pereira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
106/ 2017	Iraci Angelina Neuberger	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
107/ 2017	Izamara Pontes de Pinho Souza	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
108/ 2017	Arlindo Almeida Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
109/ 2017	Evanize Rodrigues Siqueira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
110/ 2017	Rosimeire Matias de Almeida	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
111/ 2017	Leonilda Zacarias dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
112/ 2017	Judite do Nascimento Bernardo	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
113/ 2017	Leidiane Lucani- ro Pauaka	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
114/ 2017	Jussara Helena Sar- da Danguy	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
115/ 2017	Edina Sales Apayga	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR A	R\$: 979,51
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
116/ 2017	Suellen Cristina da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
117/ 2017	Josivani Rodri- gues da Luz	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

118/ 2017	Adrielle G. dos Santos Maciel	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
119/ 2017	Sandra Ap. da Costa Silva	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
120/ 2017	Elma Santos de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
121/ 2017	Gilsineia Kaniru Paique	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
122/ 2017	Rosilaine Francis- ca Borges	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
123/ 2017	Andreia Silva dos Anjos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
124/ 2017	Andreia Duarte Florentino	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 397,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
125/ 2017	Elizabete Cristina A. de Santos	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
126/ 2017	Maria Conceição Silva de Jesus	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
127/ 2017	Leandro Davi Demschinski	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
128/ 2017	Joana Paula Vieira Rodrigues	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
129/ 2017	Daniela Rodri- gues da Silva	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
130/ 2017	Josileia Nairo Rondon	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
131/ 2017	Joao Marcos Tseremari	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRO	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
132/ 2017	Licínio Tserewamo	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
133/ 2017	Juliana de Jesus Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
134/ 2017	Josenir Pereira do Nascimento	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
135/ 2017	Daiane Graciele G. N. Thaines	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
136/ 2017	Lucia Maria Barbosa	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
137/ 2017	Luane Oliveira dos Reis	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
138/ 2017	Bonifacio Ubntase W. T. Robowe	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
139/ 2017	Lorrane Alves de Jesus	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
140/ 2017	Edmundo Peni- ru	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
141/ 2017	Valdeli da Silva Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
142/ 2017	Francisca Maria do Nascimento	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
143/ 2017	Venicio Silva Aa- morin	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
144/ 2017	Ilma Batista	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
145/ 2017	Eliane Souza da S. Demshinski	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
146/ 2017	Eunice Vaz M. G. Coelho	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
147/ 2017	Maria Jose O. de Jesus	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
148/ 2017	Lidia da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
149/ 2017	Evanildo Cor- reia da Costa	15/02/2017 a 22/ 12/2017	AGENTE DE MÃO DE OBRAS PESADA	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
150/ 2017	Simone Dionizio da Silva	08/02/2017 a 22/ 12/2017	MÉDICO CLINI- CO GERAL	R\$: 13. 678,64
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
151/ 2017	Iron Vieira Diniz	07/02/2017 a 22/ 12/2017	AGENTE DE LIMPE- SA PUBLICA II	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
152/ 2017	Adejar Apis Be- zerra	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 1. 404,34
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:

153/ 2017	Sebastião Gar- cia da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 1. 404,34
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
154/ 2017	Dany Martins Borges	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 1. 404,34
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
155/ 2017	Nelson Paulino Dantas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 1. 404,34
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
156/ 2017	Uederson Francisco do Nascimento	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 1. 404,34
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
157/ 2017	Divino Sullivan B. de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 1. 404,34
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
158/ 2017	Edvania Oliveira de Souza	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
159/ 2017	Marcia Aizza No- gueira Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
160/ 2017	Ana Gessica Schleicher	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
161/ 2017	Jussiane Moreira Marques	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 1. 469,26
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
162/ 2017	Janice de Pon- tes Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
163/ 2017	Deuzina Araujo dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
164/ 2017	Deusimar Pereira dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
165/ 2017	Andreliane de Pontes Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
166/ 2017	Faguiane Ferreira dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
167/ 2017	Atanasio Tserenhi- patadi Nihorire	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
168/ 2017	Helena Iakanulo Xerente	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
169/ 2017	Aline Gomes Ferreira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
170/ 2017	Albino Francis- co da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 1. 404,34

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
171/ 2017	Rosilene Paurauku Taukai	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
172/ 2017	Jaqueline Kuiete Kuruma	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
173/ 2017	Rosa Helena Moraes Campos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
174/ 2017	Marcilene Vieira da Rocha	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
175/ 2017	Antonia Regina Lima Barbosa	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR A	R\$: 979,51

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
176/ 2017	Maria de Lourdes B. Oliveira	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
177/ 2017	Adriana dos Santos Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
178/ 2017	Arlindo Rodrigues R. Junior	13/02/2017 a 22/ 12/2017	MÉDICO ANES- TESISTA	R\$: 13. 678,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
179/ 2017	Moises Rodri- gues da Luz	13/02/2017 a 22/12/2017	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	R\$: 937,00

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10) para abastecimento fora do Município das ambulâncias, Van, Ônibus e Veículos Administrativos da Secretaria municipal de Saúde**. Conforme especificações descritos no anexo I do respectivo Edital. Empresa vencedora: **POSTO LEBLON LTDA, CNPJ: 97.550.180/0001-17, Valor Total: R\$ 258.870,80 (Duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)**. Em 23 de Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N.º 005/2017

DECRETO N.º 005/2017

Fixa para o exercício de 2017, data de vencimento e valor de tarifa de expediente para lançamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços e dá outras Providências.

Senhora Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no § 3º do Art. 11 e do Art. 30 e seus §§ 2º e 4º da Lei Complementar N.º 373 de 31 de dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal, especificando a receita.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), por guia de lançamento e tem a função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, DAM - Documento de Arrecadação Municipal e a autenticação bancária.

§ 2º - O Contribuinte terá a seguinte opção de pagamento:

I - Cota única com vencimento até 30/04/2017,

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 006/2017

DECRETO N.º 006/2017

Fixa para o exercício de 2017, data de vencimento, desconto em cota única e valor de tarifa de expediente para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras Providências.

Senhora Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no § 3º do Art. 11 e do Art. 30 e seus §§ 2º e 4º da Lei Complementar N.º 373 de 31 de dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal, especificando a receita.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), por guia de lançamento e tem a função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, DAM - Documento de Arrecadação Municipal e a autenticação bancária.

§ 2º - O Contribuinte terá a seguinte opção de pagamento:

I - Cota única com vencimento em 30/04/2017, tendo até 30% (trinta por cento) desconto com as seguintes condições acumuladas:

a) – 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;

b) – 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;

c) – 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Posturas do Município.

II – Em até 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral e com as seguintes datas de vencimentos:

a) – Primeira parcela em 30/04/ 2017;

b) – Segunda parcela em 30/05/ 2017;

c) – Terceira parcela em 30/06/ 2017;

Art. 3º - No caso da alínea “b” do Inciso I do parágrafo segundo do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o benefício.

Parágrafo único – Para concessão prevista no caput deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do contrato de parcelamento da dívida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo, podendo ser quitado nas seguintes condições de parcelamento:

a) Para Pessoa Física em até 04(quatro) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 02 (duas) UPM;

b) Para Pessoa Jurídica em até 04(quatro) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 04(quatro) UPM.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2.017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/ 2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência referente ao contrato nº 010/2016. **DO PRAZO:** altera-se a Cláusula III de 16/02/2017, para mais 365 dias compreendendo com fim de vigência em 16/02/2018 do contrato original, data termo 17/02/ 2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.629.127/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03

PUB DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2017

DISPENSA 03/2017

Eu, Martins Dias de Oliveira - Prefeito do Município de Porto Esperidião/ MT, faço saber que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo de Dispensa nº 003/2017 em favor Pessoa Física **PAULO FLORENTINO SANT’ANA** Portador do RG:12113000-0 e CPF: 241.398.071-72. para, referente ao objeto definido como: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR MAQUINÁRIOS E ALOJAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS.**

Determino ainda que seja tomada todas as medidas cabíveis para a contratação do referido objeto de acordo com a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 16 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 com abertura marcada para o dia 27/ 02/2017 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 13 de março de 2017 às 09:00 horas a entrega dos envelopes e às 09h10min a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Pelo fato das comemorações carnavalescas no Brasil, sendo considerado o dia 27.02.2017 ponto facultativo, como também por interesse público.

Porto Esperidião (MT), 23 de fevereiro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/2017

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para cargo de provimento efetivo a **SRª. MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº.1533508-9 SSP/MT e CPF Nº.027.906.121-88, classificada na 6ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº. 053/2014.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 006/2017**

PORTARIA N° 006/2017

EMENTA: Que nomeia a Comissão para Inventário Físico e Financeiro com a Função de Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Denisson Pedroso Brilhador, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão seja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

1° - Nomear a Comissão para **Avaliar, Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens dos Patrimônios** da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

2° - Ficam a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão com fim acima descrito, quais sejam:

Servidora: Macleides Ferreira Soares -Presidente

Servidor: José Otavio de Campos - Secretário

Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva -Membra

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 23 de Fevereiro de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 005/2017**

PORTARIA N°005 /2017

EMENTA: “CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

RESOLVE:

1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessá-

rios aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

2°. Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

Presidente - Servidor: Ronaldo de Jesus Matos

Secretaria - Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva

Membro - Servidor: José Otávio de Campos

Membra - Servidora: Macleides Ferreira Soares

3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 001/2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 23 de Fevereiro de 2017.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 143/2017**

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e das outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1°) – Nomear para cargo de provimento efetivo o SR°. LUCAS ANTÔNIO PEREZ PELACHIM, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 1384545-4 SSP/MT e CPF N°.019.388.661-85**, classificado na 7ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 053/2014**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 142/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EMPOSSADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 A SRª DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1929132-9 SSP/MT e CPF. Nº. 019.733.351-66**, Concursada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificada na 9ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, EMPOSSADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº 001/2015 O SRº LUCAS ANTÔNIO PEREZ PELACHIM).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, **Srº LUCAS ANTÔNIO PEREZ PELACHIM**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº.1384545-4 SSP/MT e CPF. Nº.019.388.661-85**, Concursado no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 7ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal Obras e Infra-Estrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Devido o **Feriado de Carnaval** fica decretado Ponto Facultativo nos dias seguintes:

27/02/2017 – Segunda-Feira- Ponto Facultativo,

28/02/2017 – Terça-Feira - Feriado Nacional - Carnaval

01/03/2017 – Quarta Feira – Ponto Facultativo;

Paragrafo Único – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza publica, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão na quinta –feira do dia **02 de Março de 2017.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Arquiteta a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 001/2015 e contrato nº 005/2015.” (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA)

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRA.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2017**

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para cargo de provimento efetivo a **SRª. DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1929132-9 SSP/MT e CPF Nº. 019.733.351-66**, classificada na 9ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 053/2014**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. MARIO SERGIO DOS SANTOS SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº.20108753 SSP/MT e CPF Nº. 032936191-00**, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DO SETOR DO DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Com vencimentos de acordo com o Anexo I da lei Complementar nº.024/2009 e alterações posteriores.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EMPOSSADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE Nº 001/2015 A SRª MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº.1533508-9 SSP/MT e CPF. Nº.027.906.121-88**, Concursada no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificada na 6ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRA).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Arquiteta a **Srª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 005/2014 e contrato nº 014/2014.” (CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT)

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRA.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRAS)

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Arquiteta a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20** e **CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 003/2015 e contrato nº 010/2015.” (CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS)

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRAS)

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Arquiteta a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20** e **CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 004/2015 e contrato nº 011/2015.” (REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSF’S NAS COMUNIDADES JOÃO PAULO II ,SALOBRA GRANDE E PSF NOVA ESPERANÇA.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o Srº. **NAZARIO VITOR MACIEL**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº.436896 SSP/MT** e **CPF Nº.655.233.931-34**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Com vencimentos de acordo com o Anexo I da lei Complementar nº.024/2009 e alterações posteriores.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 142/2017

De: 23 de Fevereiro de 2017

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Adriana da Silva Guerra** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Adriana da Silva Guerra**, nomeada no cargo 240 - Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 24/02/2017 a 21/04/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) E CLASSIFICADOS (AS).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

REALIZADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” – VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICADO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
175	HENRIQUE SILVÉRIO DE ALMEIDA	APROVADO	16	20	60	96
293	DIOGO BERNARDELLI RAU	CLASSIFICADO	20	16	60	96
238	JOSUEL JOÃO DE MACEDO	CLASSIFICADO	20	12	60	92
256	DEUÉRBETH SIQUEIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	16	12	60	88
266	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVATO	CLASSIFICADO	16	12	60	88
271	JERMERSON ASSIS ANDRADE	CLASSIFICADO	16	12	60	88
276	PAULO MARCEL BOBBI ANTONIASSI	CLASSIFICADO	16	12	60	88
179	RICARDO CUSTÓDIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16	16	54	86
091	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	CLASSIFICADO	16	8	60	84
262	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	CLASSIFICADO	16	8	60	84
045	DOUGLAS PEREIRA	CLASSIFICADO	16	12	54	82
021	ELOI PEDRO GEHRING	CLASSIFICADO	16	8	54	78
207	KAYON MARQUES ANTUNES	CLASSIFICADO	16	8	54	78
095	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	CLASSIFICADO	12	12	54	78
107	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	4	60	76
245	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	CLASSIFICADO	16	4	54	74
031	RAFAEL SILVÉRIO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8	12	54	74
220	LUCIENE DE MATOS	CLASSIFICADO	4	8	60	72
077	LUIS RICARDO DE SOUSA REZER	CLASSIFICADO	16	8	48	72
239	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	CLASSIFICADO	8	16	48	72
060	TIAGO CORREIA PORTES	CLASSIFICADO	12	8	48	68
280	MARIO CESAR PAREDES FEITOSA	CLASSIFICADO	12	8	48	68
236	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	CLASSIFICADO	16	4	48	68
281	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CLASSIFICADO	8	4	54	66
042	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8	4	48	60
072	STEFANI DAVID SIMÃO	CLASSIFICADO	8	4	48	60
056	ZIZELIA PEREIRA SANTANA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12	4	42	58
242	ROBERIO DA SILVA	CLASSIFICADO	12	4	42	58
182	MATHEUS RICARDO MACCARI	CLASSIFICADO	12	8	36	56
052	LUIS PAULO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8	12	36	56
230	PAULO HENRIQUE RAMOS DE ABREU	CLASSIFICADO	12	0	42	54
199	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	REPROVADO	12	12	24	48
145	MARIA BERENICE DA CRUZ CAMPINAS	REPROVADO	4	12	24	40
246	EMERSON FLORIANO LAZARECK	REPROVADO	12	0	24	36
005	ETERSON RIBEIRO VEBER	AUSENTE				
007	EWERTON JOSE DA SILVA	AUSENTE				
011	JOÃO PAULO DOMINGUES	AUSENTE				
071	ANILSON RODRIGUES ALVES	AUSENTE				
229	CARLOS ANDREY GUIRALDI	DECLASSIFICADO				
231	IDELINO FRANCISCO ALECIO	AUSENTE				
250	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 – HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "VALSIR ANDRÉ FERRARINE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
047	SANDRA VALQUIRIA GAKLINK ROSSATO	APROVADO	20	16	54	90
028	VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	APROVADO	20	16	48	84
197	ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA	APROVADO	20	20	36	76
115	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	CLASSIFICADO	20	16	36	72
151	LUCINETE A. DOS SANTOS CONTREIRAS	CLASSIFICADO	16	12	42	70
152	MARIA SILVANA GONÇALVES	CLASSIFICADO	16	12	42	70
158	DIEGO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	16	12	42	70
114	LENICE SILVESTRE LOPES	CLASSIFICADO	8	20	36	64
279	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16	8	36	60
167	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	CLASSIFICADO	12	8	36	56
265	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	CLASSIFICADO	16	16	24	56
079	CLEBER BORGES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12	8	30	50
170	MARILZA FERREIRA REZENDE	REPROVADO	12	12	24	48
148	RENATA BOMFIM LUCAS	REPROVADO	8	4	30	42
030	ELENICE AMATE	AUSENTE				
048	STEFANIA RAFAELA DA SILVA	AUSENTE				
101	MARCELA RESENDE	AUSENTE				

169	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	AUSENTE				
-----	------------------------	---------	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS - 04 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
109	SOLANGE CRISTINA LUDWIG TEIXIRA	APROVADO	20	20	60	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF – 04 HORAS SEMANAIS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
222	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	APROVADO	16	16	30	62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
164	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	APROVADO	8	4	42	54
234	LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8	12	30	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS GERAL

CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DAE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
117	HUGNEY WELLITON RODRIGUES	APROVADO	12	12	42	66
082	ALAN HONORATO HERCULANO	CLASSIFICADO	12	4	48	64
283	EDUARDO REZENDE SALES	CLASSIFICADO	16	12	36	64
150	NELSON JOSÉ GONCALVES	CLASSIFICADO	16	12	24	52
247	FERNANDO BEZERRA DAMACENA	REPROVADO	12	8	24	44
062	FERNANDO DA SILVA	REPROVADO	12	4	24	40
269	ELISMAR RIBEIRO	REPROVADO	16	4	18	38
225	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	REPROVADO	8	4	18	30
284	EDIVALDO DE SOUZA GOMES	REPROVADO	4	4	18	26
212	SERGIO LIMA DO NASCIMENTO	REPROVADO	8	4	12	24
296	DAVID BRUNO FREITAS SANTO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
184	EMERSON CARVALHO REZER	APROVADO	20	16	54	90
002	EDICLEITO DE PAULA	APROVADO	16	12	54	82
166	EDILSON DE OLIVEIRA NEVES	CLASSIFICADO	16	12	54	82
168	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	CLASSIFICADO	12	8	60	80
123	MATHEUS HONORATO HERCULANO	CLASSIFICADO	16	8	54	78
259	MARINETE APARECIDA DE LIMA	CLASSIFICADO	12	8	54	74
059	ADEMIR IZAIR RONNAU	CLASSIFICADO	12	4	54	70
022	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	CLASSIFICADO	12	8	48	68
275	SILVAL SOUZA GOMES	CLASSIFICADO	4	8	54	66
185	MOURISVALDO GABRIEL CANUTO DA SILVA	CLASSIFICADO	4	8	48	60
087	SANDERVAL MORENO DE CASTRO	CLASSIFICADO	8	4	48	60
226	OLDAIR JOSE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8	4	48	60
290	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	8	4	42	54
205	GUILHERME ROSA SANTOS	REPROVADO	0	0	36	36
080	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	AUSENTE				
153	DIEGO MARTINS ALBERICO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
133	LUCINEIA NEVES FERREIRA	APROVADO	16	4	48	68
203	JUÇARA REZER PIOVESAN	CLASSIFICADO	16	8	42	66
006	TATIANA ELISA WUADEN	CLASSIFICADO	16	12	36	64
278	SHEILA DENISE DOS SANTOS VICENTE	CLASSIFICADO	20	8	30	58
110	KELY UTRÉ AGUSTINI	CLASSIFICADO	16	16	24	56
049	KEICY DILLENBURG	CLASSIFICADO	20	12	24	56
020	KILZE REIS DA SILVA	CLASSIFICADO	12	12	30	54
051	REGIANE DAMIÃO LIMA	CLASSIFICADO	20	4	30	54
211	JESSICA CAMARGO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8	8	36	52
008	VANESSA REZER	CLASSIFICADO	8	12	30	50
287	WELNIFLA RIBEIRO CORRIDO	CLASSIFICADO	12	8	30	50
112	BELONI SEVERINO	REPROVADO	12	12	24	48
253	FREYDA DO CARMO DA SILVA	REPROVADO	12	12	24	48
064	ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES	REPROVADO	16	8	24	48
084	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	REPROVADO	16	16	12	44
089	ROSECLEIA DOMINGUES FONSECA	REPROVADO	16	8	18	42
237	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	REPROVADO	4	12	24	40
119	NIQUELSE DE OLIVEIRA SANTOS	REPROVADO	8	8	24	40
277	ALINE NOGUEIRA SOUSA	REPROVADO	8	8	24	40
291	JULIANA SOARES PEDROSO	REPROVADO	4	4	30	38
254	KARIELLE PONTES DA SILVA	REPROVADO	8	0	30	38
104	KELLI BRUNA HOSCHER DA SILVA	REPROVADO	12	8	18	38
195	SERGIO GUSTAVO DE OLIVEIRA	REPROVADO	12	0	18	30
061	NAFTALI TEODORO DA SILVA	REPROVADO	8	12	6	26
090	TANIA RODRIGUES VIEIRA	REPROVADO	8	8	6	22
014	ADRIELE MARINS DE SOUZA	REPROVADO	12	4	6	22
035	ADRIANA DA SILVA SANTANA	REPROVADO	16	4	0	20
036	ADENISE MARIA DE SOUZA	AUSENTE				
069	FERNANDA KELLITA SAMPAIO FERNANDES	AUSENTE				
106	ADRIANA CARDOZO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
121	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	AUSENTE				
198	JHENNFFER N. MATOS FERREIRA BORGES	AUSENTE				
228	CRISTIANO ALVES DA SILVA	AUSENTE				
232	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	AUSENTE				
251	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	AUSENTE				
261	ELIDIANE FERNANDA SANTOS DE JESUS	AUSENTE				
274	JAQUELINE APARECIDA CORREA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
040	DANIELE SANTOS VITAL	APROVADO	20	4	48	72
221	SIRLEI DENISE GUNSCH	CLASSIFICADO	12	8	48	68
173	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	CLASSIFICADO	8	16	42	66
187	GRAZIELA DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	48	64
074	JASMIRA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	16	12	36	64
111	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	4	42	58
001	SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO	CLASSIFICADO	0	12	42	54
046	NILCELINA DE BRITO	REPROVADO	8	8	30	46
200	JOSEFA VIEIRA GUERRA	REPROVADO	4	0	18	22
243	MARIA CONCEIÇÃO CASTILHO	REPROVADO	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF - SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
100	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	APROVADO	20	12	48	80
073	RODOLFO MURRA DELATORRE	CLASSIFICADO	20	12	36	68
068	IULLY PRISCILLA LEONEL DE PAULA	CLASSIFICADO	20	12	30	62
149	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	REPROVADO	12	4	30	46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
029	JESSICA FEDERICI SOARES CAMPOS	APROVADO	20	16	42	78
108	ISABELA BARRETO DE AQUINO	CLASSIFICADO	20	16	42	78
099	PEDRO DA CUNHA PINTO NETTO	CLASSIFICADO	20	8	42	70

120	DANIELA FERNANDES GAMA	AUSENTE				
208	PAULO RICARDO RAMPS SALES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
295	JULIANA MARRA SEPULVEDA	APROVADO	16	16	60	92
141	CLEITON FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	16	42	78
255	JONATHAN NUNES DE FREITAS	CLASSIFICADO	20	16	42	78
131	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	CLASSIFICADO	16	16	42	74
017	WILSON JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO	16	8	48	72
129	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	CLASSIFICADO	16	20	36	72
039	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	CLASSIFICADO	12	4	48	64
065	LARISSA PAMELA SASTRE	CLASSIFICADO	12	8	42	62
206	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	CLASSIFICADO	16	12	30	58
267	KEILA CRISTIANE ROMÃO DOS REIS	CLASSIFICADO	8	4	42	54
027	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	REPROVADO	8	16	24	48
192	MILENA SCAPATICHI	REPROVADO	12	12	24	48
147	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	REPROVADO	8	8	30	46
270	KARINA CAMPOS DA SILVA	REPROVADO	8	12	24	44
122	JOSILENE FERREIRA SERPA	AUSENTE				
146	DEBORA LEANDRO DA SILVA	AUSENTE				
194	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
053	MIRIAN SANTOS LIRIO	APROVADO	20	16	36	72
240	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	CLASSIFICADO	16	12	36	64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
033	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	APROVADO	4	8	42	54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
289	JHONNY MARCELO FERREIRA	APROVADO	8	12	42	62
273	MARCELO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12	8	42	62
093	HEBER JUNIOR SIMÕES	CLASSIFICADO	12	4	42	58
038	RAUL GOMES	CLASSIFICADO	20	0	36	56
223	SILVIO NERIO DEONEL	CLASSIFICADO	12	8	30	50
218	SILVIO SANTANA	REPROVADO	12	8	24	44
137	ANDERSON JOSE MOREIRA	AUSENTE				
215	ALDECIR DANIEL DE CAMPOS MACHADO	AUSENTE				
216	OSVALDO BONFIN	AUSENTE				
227	OILSON REZER	AUSENTE				
272	MARCIO JOSE VELOSO	DESCCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: NUTRICIONISTA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
125	TATIANE LOPES RODRIGUES	APROVADO	20	8	48	76
126	CRISCHELY CRISTINA TEODORO D OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	12	36	68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: NASF

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
177	SANDRA REGINA GOBATO	APROVADO	16	16	48	80
264	MELISSA ANJOS LOBATO	CLASSIFICADO	20	16	42	78
282	BRUNA CHORMIAK CUMINI	CLASSIFICADO	20	16	30	66
098	ILIANE MACHADO SAQUI	CLASSIFICADO	12	16	30	58
144	ALISSON JALLES DA HORA	CLASSIFICADO	12	8	36	56
024	JESSICA APARECIDA CAZELLA	REPROVADO	16	8	24	48
075	LEIDIANE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	REPROVADO	8	8	12	28
248	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
097	EDINARA DE ARAUJO	APROVADO	16	12	54	82
201	GICÉLIA DE OLIVEIRA SANTANA	CLASSIFICADO	12	8	60	80
189	MIRIAN PEREIRA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12	12	54	78
136	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	12	16	48	76
015	MARIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12	12	48	72
066	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	CLASSIFICADO	16	8	48	72
257	LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA	CLASSIFICADO	8	8	54	70
023	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	CLASSIFICADO	8	12	48	68
178	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	CLASSIFICADO	12	12	42	66
196	JÉSSICA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12	12	42	66
297	MARCIA REGINA FERREIRA MARRA	CLASSIFICADO	12	12	42	66
138	MYCKELLI RAYANI FREITAS MARCHETTO	CLASSIFICADO	16	8	42	66
094	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	CLASSIFICADO	4	12	48	64
286	JÉSSICA DO NASCIMENTO GONÇALVES	CLASSIFICADO	12	4	48	64
161	FRANCIELE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	12	8	42	62
054	MARIA NEUSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	4	8	48	60
171	JULIANA PAULA DOMINGUES	CLASSIFICADO	12	12	36	60
294	ANDREIA CRISTINA PAIS	CLASSIFICADO	4	4	48	56
063	DANIELLE DIANE COSTA	CLASSIFICADO	16	4	36	56
083	JANAINA DE ARAUJO SOUZA	CLASSIFICADO	8	4	42	54
249	ANGELA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	8	4	42	54
252	SILVANA HOLDEFER FROZZA	CLASSIFICADO	8	4	42	54
124	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	CLASSIFICADO	16	8	30	54
113	SANDRA TEREZINHA DE ABREU	CLASSIFICADO	8	8	36	52
043	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO	CLASSIFICADO	12	4	36	52
233	TATIANA DE JESUS PEREIRA EWERTON	CLASSIFICADO	16	12	24	52
154	TIAGO APARECIDO FRANCINO	CLASSIFICADO	4	4	42	50
003	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	12	8	30	50
004	QUELE DAIANA SILVA DA COSTA	REPROVADO	4	8	36	48
181	NATALI HOFFMANN DIAS	REPROVADO	4	8	36	48
235	DAIANA TALARADI DO NASCIMENTO	REPROVADO	8	8	30	46
070	DIOGO DE OLIVEIRA MORAIS	AUSENTE				
103	PATRICIA ZUFFO	AUSENTE				
142	DELAINE CRISTINA DE CARVALHO	AUSENTE				
174	RAFAELA NAIARA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
213	PAULO RICARDO FERNANDES COELHO	AUSENTE				
219	LUCICREIA GONÇALVES DE MATOS	AUSENTE				
241	ERIKA GAUNA NEVES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
244	CELMA DA CONCEIÇÃO	AUSENTE				
258	MARCIA RUTZEN	AUSENTE				
292	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF – SÃO JOÃO/CADASTRO RESERVA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
157	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	APROVADO	8	12	48	68
159	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	42	58
217	JESSICA APARECIDA MANO	CLASSIFICADO	8	8	42	58
288	GEANE FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO	0	16	36	52
143	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	REPROVADO	4	4	36	44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
-------	-------------------	---------------	------	------	------	------

209	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	APROVADO	12	4	54	70
032	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	16	30	66
285	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8	8	48	64
067	EUDES HONORIO LEMUNIER	CLASSIFICADO	8	12	42	62
026	ELISSANDRA ESPERIDIÃO DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	36	52
224	VANESSA LIMA DA SILVA	REPROVADO	8	4	24	36
116	RENATO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
183	JANÁINA REOLON	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
260	NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO	8	12	42	62
188	FRANCIELE A. COLINSQUE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16	8	36	60
186	MARCIANE GOVEIA	REPROVADO	0	4	12	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
134	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	APROVADO	16	8	36	60
085	ELIANE FRAY KREBS	REPROVADO	8	0	30	38
013	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	REPROVADO	4	8	24	36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
019	SWELLEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	APROVADO	20	4	60	84
190	LETÍCIA REZER CARDOSO	APROVADO	20	8	54	84
012	NATHALI D. GONÇALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12	8	60	80
050	ANA GOMES MARTINS	CLASSIFICADO	16	4	54	74
057	GEISIANE DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO	16	4	54	74
139	HELIANE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	8	48	72
176	ERICA CRISTA DE SOUZA DIAS	CLASSIFICADO	8	4	60	72
214	ELISONIA DOS REIS MARIA	CLASSIFICADO	12	12	48	72
268	JUCIMARA BORGES	CLASSIFICADO	12	8	48	68
081	ELISANGELA XAVIER BEZERRA	CLASSIFICADO	16	12	36	64
191	CRISTIANE VITALINO DOS ANJOS	CLASSIFICADO	4	12	48	64
210	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	CLASSIFICADO	8	8	48	64
128	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	CLASSIFICADO	20	0	42	62
025	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	8	36	56
076	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	CLASSIFICADO	0	8	48	56
127	MARIANA ALEGRIA GUERRA	CLASSIFICADO	8	0	48	56
105	IVA CORDEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO	12	0	42	54
165	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12	4	36	52
193	CLAUDIA NARA NUNES PETRAZZINI	CLASSIFICADO	4	4	42	50
009	CLEOMARA CUSTODIO	REPROVADO	4	0	42	46
041	ANA LUCIA MILITÃO	REPROVADO	0	8	36	44
078	JOSIANE DE SOUZA STAINER	REPROVADO	8	12	24	44
160	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	REPROVADO	20	0	24	44
058	MARGARETE RABELO DA SILVA	REPROVADO	4	8	30	42
096	MARIA APARECIDA DE SOUZA	REPROVADO	12	0	30	42
202	ALESSANDRA FERREIRA NUNES	REPROVADO	4	8	30	42
055	ROSENILDA DE SOUZA BARBOSA	REPROVADO	0	4	36	40
118	MARIA AURICELIA SILVESTRE DA SILVA	REPROVADO	8	8	24	40
155	DULCINEIA DE ARAGÃO	REPROVADO	12	4	24	40
034	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	REPROVADO	4	8	18	38
092	MARIA APARECIDA DA SILVA NATIVIDADE	REPROVADO	0	8	30	38
156	CLAUDINEIA FORTUNATO DA PALMA	REPROVADO	8	0	30	38
135	RAIHANY APARECIDA DA SILVA	REPROVADO	12	0	24	36
163	ANA CLAUDIA MARCELINO COTOCIO	REPROVADO	8	0	24	32
204	CLEUNICE A. DO AMARAL DOS SANTOS	REPROVADO	0	8	24	32
037	SOLANGE KELI DO AMARAL PEREIRA	REPROVADO	4	4	18	26
010	REIZILENE APARECIDA HONORATO	AUSENTE				
044	ANA LUCÉLIA AMORIM GOMES	AUSENTE				
086	RAQUEL KREBS	AUSENTE				
140	ALAIDE MARTINS VAZ	AUSENTE				
172	DEISIANE CRIVILIN PRESTES	AUSENTE				

180	NAIR DILENBURG	AUSENTE				
263	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
130	FERNANDA C. CELESTINO CASTILHO	APROVADO	8	12	48	68
102	POLYANE MARIA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12	12	36	60
132	ROSILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	REPROVADO	4	8	36	48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF - SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
016	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO	20	12	36	68
088	SILMARA BELARDO DE LIMA	REPROVADO	8	4	12	24
018	RENATA FRANCISCA PETRENKO	AUSENTE				
162	SIMONE VICENTE DA SILVA	AUSENTE				

Cumpra-se observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

EXTRATO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2017**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução: ----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO À 10 DE MARÇO DE 2017 ATÉ AS 08:00 HS. HORÁRIO DE BRASÍLIA

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017. HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 08:01 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017. HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações,

encontram-se à disposição no Site www.cidadecompras.com.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de fevereiro de 2016.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PORTARIA Nº 140/2017**De: 20 de Fevereiro de 2017**

“Exonera Vanessa Santoni e da outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Vanessa Santoni** inscrita no CPF nº 033.226.811-06 do cargo de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, a partir de 20 de Fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2017**De: 21 de Fevereiro de 2017**

“Nomeia Vanessa Santoni e da outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vanessa Santoni** inscrita no CPF nº 033.226.811-06 no cargo de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, a partir de 21 de Fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N.º 021/2017 Poxoréu/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Decreta ponto facultativo para os servidores da Administração Pública Municipal, nos casos e forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e;

CONSIDERANDO, o feriado de Carnaval do ano de 2017, fixado no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do presente exercício, bem como a necessidade de manutenção dos serviços continuados prestados pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo durante o período integral de expediente do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro e período matutino de expediente do dia 1.º de março.

§ 1.º Os setores da Administração retornarão a sua atividade normal às 13:00 horas do dia 1.º de março, cumprindo o expediente habitual até as 17:00 horas.

§ 2.º A previsão contida no *caput* e § 1.º deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/2/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ao dezoito dias do mês de Fevereiro de 2017, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 09/2017, de 05 de Janeiro de 2017 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº05/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME escrita no CNPJ Nº 14.178.547/0001-96, representada pelo Sr: Valmir Rodrigues Pena, portador do RG nº: 11139226 SJ/MT e do CPF nº: 827.469.071-00, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Alves de Oliveira nº 463, Bairro Cidade Alta CEP. 78.030-455, na cidade de Cuiabá – MT.

1. DO OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01		UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA 2017	UND	96	FORONI	R\$22,80	R\$2.188,80
2	AGENDA TELEFONICA	UND	14	TILIBRA	R\$34,20	R\$478,80
3	CADERNO CAPA DURA 06 MATÉRIAS	UND	126	FORONI	R\$13,38	R\$1.685,88
4	CARTOLINA ESCOLAR 500X660MM CORES VARIADAS	UND	15	ALOFORM	R\$1,58	R\$23,70
5	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UND	30	VMP	R\$2,18	R\$65,40
6	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES VARIADAS	UND	120	VMP	R\$1,85	R\$222,00
7	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES VARIADAS	UND	120	VMP	R\$1,85	R\$222,00
8	PAPEL CARTÃO BRANCO	UND	100	VMP	R\$1,91	R\$191,00
9	PAPEL CREPOM METALIZADO	UND	50	VMP	R\$2,95	R\$147,50
10	PAPEL CREPOM ESTAMPADO SUPER CORES VARIADAS	UND	50	VMP	R\$2,97	R\$148,50
11	PAPEL CREPOM LISO SUPER CORES VARIADAS	UND	50	VMP	R\$1,71	R\$85,50
12	PAPEL KRAFT TAM.GRANDE	UND	5	VMP	R\$1,95	R\$9,75
13	PAPEL LAMINADO 50 X 60 CORES VARIADAS	BLC	100	VMP	R\$1,53	R\$153,00
14	PAPEL MICROONDULADO LISO E ESTAMPADO (PCT)	UND	20	VMP	R\$39,87	R\$797,40
15	PAPEL COUCHÉ ESPECIAL	PCT	5	OFFPAPER	R\$15,64	R\$78,20
16	PAPEL ANOTE E COLE NEON 4703 ALTO ADESIVO	UND	30	POLIBRAS	R\$9,54	R\$286,20
17	PAPEL TERMO COLANTE	MT	150	TELANIPO	R\$5,11	R\$766,50
18	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM FURO P/ CANETA	UND	11	POLIBRAS	R\$16,25	R\$178,75
19	BLOCO FLIP-CHAT COM PICOTE 64 CM X 88 CM	UND	20	TAMOIO	R\$40,59	R\$811,80
20	PAPEL COLOR PLUS 180G/M C/ 20 FOLHAS	UND	2	OFFPAPER	R\$15,56	R\$31,12
21	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS 0	UND	5	VPM	R\$10,01	R\$50,05
22	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE GOSSY 180G/M2	UND	14	MASTERPRINT	R\$37,22	R\$521,08
23	PAPEL PARA CERTIFICADO DIPLOMATA 180M2 CX C/ 50	CX	16	OFFPAPER	R\$20,10	R\$321,60
24	PAPEL PARA CERTIFICADO FILICOAT 180M2 CX C/ 50	CX	5	FILIPAPER	R\$33,06	R\$165,30
25	PAPEL PARA CERTIFICADO LINHO 180M2 CX C/ 50	CX	2	OFFPAPER	R\$33,06	R\$66,12
26	PAPEL PARA CERTIFICADO FILIPLUS 180M2 CX C/ 50	CX	5	FILIPAPER	R\$22,49	R\$112,45
27	PAPEL PARA PRESENTE C/ ESTAMPA INFANTIL	ROLO	6	VMP	R\$88,60	R\$531,60
28	PAPEL PARDO GRANDE	ROLO	6	VMP	R\$107,42	R\$644,52
29	PAPEL QUADRICULADO	PCT	10	JANDAIA	R\$36,33	R\$363,30
30	PAPEL SEDA 48 X 60 CM CORES VARIADAS	UND	70	VMP	R\$0,33	R\$23,10
31	PAPEL SELOFANE	UND	122	VMP	R\$1,55	R\$189,10
32	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO	UND	100	FORONI	R\$1,56	R\$156,00
33	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UND	310	FORONI	R\$8,91	R\$2.762,10
34	CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/ 48 FOLHAS	UND	315	FORONI	R\$5,84	R\$1.839,60
35	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA 100 FOLHAS	UND	34	TAMOIO	R\$22,23	R\$755,82
36	PAPEL A4 COLORIDO COM 500 FOLHAS	CX	17	REPORT	R\$281,48	R\$4.785,16
37	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM 215x315mm RESMA	UND	10	DATAPEL	R\$44,47	R\$444,70
38	PAPEL BRANCO A4 210X297 mm 75G/M² CX C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	169	COPIMAX	R\$198,90	R\$33.614,10
39	PAPEL CARBONO PRETO	PCT	7	TRIS	R\$35,28	R\$246,96
40	PAPEL OFICIO RESMA COM 500 FOLHAS	UND	35	REPORT	R\$33,91	R\$1.186,85
41	PAPEL VERGE BERILO CORES VARIADAS 210 X 297 CAIXA C/ 50 FOLHAS	CX	10	FILIPAPER	R\$21,20	R\$212,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UND	24	TAMOIO	R\$14,63	R\$351,12
43	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS	UND	50	FORONI	R\$18,47	R\$923,50
44	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA 50 FOLHAS	UND	15	TAMOIO	R\$14,54	R\$218,10
					VALOR TOTAL	R\$59.056,03
LOTE 02		UND	QUANT	MARCA		
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UND.	CX	40	BIC	R\$48,03	R\$1.921,20
2	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL BICO FINO, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UND	CX	11	BIC	R\$69,40	R\$763,40
3	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UND	CX	28	BIC	R\$48,05	R\$1.345,40
4	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UND	CX	15	BIC	R\$48,05	R\$720,75
5	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO			BIC	R\$48,05	R\$672,70
6	CANETA PARA RETRO PROJETO C/ 12 UND PRETA	CX	3	GOLLER	R\$63,66	R\$190,98
7	CANETA ESFEROGRAFICAS NAS CORES PRATA E DOURADO	CX	6	TRIS	R\$41,67	R\$250,02
8	CANETA PARA RETRO PROJETO C/ 12 UND AZUL	CX	5	GOLLER	R\$63,66	R\$318,30
9	CANETA PARA TECIDOS CORES VARIADAS	UND	10	ACRILEX	R\$5,26	R\$52,60
10	CANETA QUATRO CORES	UND	5	BIC	R\$10,86	R\$54,30
11	CANETA HIDROGRAFICAS EMBALAGENS COM 12 UNIDADES COLORIDAS (CANETINHA)	PCT	150	RADEX	R\$5,46	R\$819,00

12	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MMM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELO.	UND	90	MASTESPRINT	R\$1,86	R\$167,40
13	CANETA CORRETORA	UND	30	MASTERPRINT	R\$7,85	R\$235,50
14	LAPIS BORRACHA Nº 2 CAIXA C/ 12 UND	CX	11	LABRA	R\$14,28	R\$157,08
15	LAPIS DE COR CX C/ 24 UND	CX	212	LABRA	R\$19,84	R\$4.206,08
16	LAPIS DE COR AQUARELADO CX C/ 36 UND	CX	56	FABER	R\$72,03	R\$4.033,68
17	GRAFITE Nº 0,7MM	CX	10	GOLLER	R\$8,04	R\$80,40
18	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CX C/ 12 UND	CX	150	LABRA	R\$17,83	R\$2.674,50
19	PINCEL ATOMICO CAIXA C/ 12 UND CORES VARIADAS	CX	36	JAPAN	R\$56,06	R\$2.018,16
20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL C/ PONTA POLIESTER DE 2.0 MM	UND	31	GOLLER	R\$4,19	R\$129,89
21	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO C/ PONTA POLIESTER DE 2.0 MM	UND	21	GOLLER	R\$4,19	R\$87,99
22	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 0	UND	20	LEO E LEO	R\$3,72	R\$74,40
23	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 02	UND	20	LEO E LEO	R\$3,98	R\$79,60
24	PINCEL PARA PINTURA CHATO N. 03	UND	20	LEO E LEO	R\$8,65	R\$173,00
25	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 04	UND	20	LEO E LEO	R\$3,88	R\$77,60
26	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 06	UND	20	LEO E LEO	R\$4,35	R\$87,00
27	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 08	UND	20	LEO E LEO	R\$4,87	R\$97,40
28	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 10	UND	20	LEO E LEO	R\$5,62	R\$112,40
29	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 12	UND	20	LEO E LEO	R\$6,22	R\$124,40
30	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 14	UND	20	LEO E LEO	R\$6,47	R\$129,40
31	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 16	UND	10	LEO E LEO	R\$7,84	R\$78,40
32	LAPISEIRA COM CORPO PLASTICO DE 0,7MM DE ESPESSURA	UND	5	GOLLER	R\$8,95	R\$44,75
33	LAPIS ESCRITORIO, COM MINA DE GRAFITE Nº 02, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, COR PRETA, MEDINDO 7,2 MM DE DIAMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 144 UND.	UND	77	LABRA	R\$76,72	R\$5.907,44
34	LAPIS Nº COM BORRACHA CAIXAC/12 UND	UND	1	VMP	R\$14,88	R\$14,88
					VALOR TOTAL	R\$27.900,00

4.1. Os serviços estão orçados em **R\$ 86.956,03** (Oitocentos e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Nº. 05/2017-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de Fevereiro 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 14.178.547/0001-96

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ao dezesete dias do mês de Fevereiro de 2017, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 09/2017, de 05 de Janeiro de 2017 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº05/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa - L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME escrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37, representada Srº JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS, portador do CPF nº: 237.164.289-49, residente e domiciliado à avenida XV de novembro nº 734, 1º Andar Bairro Centro Sul CEP. 78.020-300 na cidade de Cuiabá – MT

1. DO OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

LOTE 03						
		UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	27	RADEX	R\$ 5,63	R\$152,01
2	CALCULADORA MÉDIA	UND	52	IDEA	R\$ 18,59	R\$966,68
3	CALCULADORA GRANDE	UND	37	IDEA	R\$ 27,56	R\$1.019,72
4	CALCULADORA PEQUENA	UND	20	IDEA	R\$ 9,59	R\$191,80
5	CAVALETA P/PAPEL KRAFT	UND	6	STALO	R\$214,73	R\$1.288,38
6	ESTILETE PEQUENO CX C/ 24	CX	6	CIS	R\$34,68	R\$208,08
7	ESTILETE GRANDE 24X1	CX	2	CIS	R\$61,90	R\$123,80

8	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	20	GENMES	R\$38,21	R\$764,20
9	GRAMPEADOR DE MADEIRA GRANDE	UND	17	ROCANA	R\$141,13	R\$2.399,21
10	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS 75G/M² COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6	UND	16	MASTERPRINT	R\$73,91	R\$1.182,56
11	GRAMPEADOR MEDIO CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS 75G/M² COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6	UND	40	GENMES	R\$21,84	R\$873,60
12	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	UND	26	LEONORA	R\$61,86	R\$1.608,36
13	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	26	ADECK	R\$99,96	R\$2.598,96
14	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GRANDE 110V	UND	22	SNAUZER	R\$28,24	R\$621,28
15	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE PEQUENA 110V	UND	22	SNAUZER	R\$19,33	R\$425,26
16	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO DE 45 CM X 25 MTS	ROLO	4	VMP	R\$122,94	R\$491,76
17	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM ESTAMPAS INFANTIS - ROLO DE 45 CM X 25 MTS	ROLO	8	VMP	R\$99,73	R\$797,84
18	PLASTICO ADESIVO ESTAMPADO 50 MT	ROLO	2	VMP	R\$484,02	R\$968,04
19	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO 24X34	UND	85	WALEU	R\$18,39	R\$1.563,15
20	SUPORTE P/ CANETA	UND	20	WALEU	R\$15,58	R\$311,60
21	TESOURA GRANDE MULTIUSO	UND	47	IDEA	R\$28,03	R\$1.317,41
22	TESOURA MÉDIA	UND	45	MAPED	R\$24,92	R\$1.121,40
23	TESOURINHA ESCOLAR	UND	210	DESART	R\$3,13	R\$657,30
24	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	9	MASTERPRINT	R\$71,71	R\$645,39
25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	35	RADEX	R\$5,03	R\$176,05
26	APAGADOR DE LOUSA DE MADEIRA TAPETE SIMPLES COM PORTA GIZ	UND	30	STALO	R\$4,30	R\$129,00
27	LOUSA ESCOLAR PEQUENA	UND	5	GUEDES	R\$53,03	R\$265,15
28	MURAL PEQUENO	UND	10	STALO	R\$77,55	R\$775,50
29	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO 120 X 200 CM	UND	30	GUEDES	R\$243,50	R\$7.305,00
30	BOBINA PARA FAX 30 M	UND	3	MAXPRINT	R\$7,15	R\$21,45
31	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO	UND	80	FRAMA	R\$4,13	R\$330,40
32	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA DE 18 ML CX C/ 12	CX	3	GR QUIMICA	R\$20,68	R\$62,04
33	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA FORMATO CANETA	UND	40	MASTERPRINT	R\$10,71	R\$428,40
34	MASSA DE MODELAR EM CAIXA COM 12 UND CORES DIVERSAS DE 60 GRAMAS NÃO TOXICO CONTENTO SELO DO INMETRO	CX	60	DELTA	R\$5,29	R\$317,40
35	MOLHADOR DE DEDOS EM CREME 12 GR	UND	65	DELTA	R\$3,35	R\$217,75
36	IMA PARA MURAL	CX	5	AADECK	R\$31,42	R\$157,10
37	COLA BRANCA ACETADO DE POLIVINILA, LIQUIDA COM 40 GRAMAS, NÃO TOXICA COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UND	310	DELTA	R\$1,36	R\$421,60
38	COLA BRANCA ACETADO DE POLIVINILA, LIQUIDA COM 90 GRAMAS, NÃO TOXICA COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UND	120	DELTA	R\$2,08	R\$249,60
39	COLA GLITER 35 GR NA CORES VARIADAS CX C/ 12	CX	15	ACRILEX	R\$52,81	R\$792,15
40	COLA CRISTAL 35 G	UND	50	ACRILEX	R\$4,02	R\$201,00
41	COLA P/ ISOPOR COM 40 GR	CX	52	RADEX	R\$32,96	R\$1.713,92
42	COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO PEQUENA	UND	400	UNIBEM	R\$0,52	R\$208,00
43	COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO GRANDE	UND	400	UNIBEM	R\$0,95	R\$380,00
44	COLA BRANCA CASCOREZ OU EQUIVALENTE 1 LT	UND	60	CASCOREZ	R\$32,17	R\$1.930,20
45	COLA BRANCA MAXI OU EQUIVALENTE 1 LT	UND	30	DELTA	R\$15,92	R\$477,60
46	COLA PARA TECIDO GRANDE	UND	15	GLITER	R\$40,05	R\$600,75
47	COLA BASTÃO GRANDE E PEQUENA	UND	15	LEONORA	R\$3,43	R\$51,45
48	MARCADOR PARA QUADRO CORES VARIADAS	UND	10	COMPACTOR	R\$7,62	R\$76,20
49	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIDAS.	CX	21	COMPACTOR	R\$82,05	R\$1.723,05
50	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 64 UND	CX	50	DELTA	R\$3,31	R\$165,50
51	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 64 UND	CX	50	DELTA	R\$4,22	R\$211,00
52	GIZ DE CERA 8x85 mm CAIXA COM 12 UND	CX	5	DELTA	R\$3,18	R\$15,90
53	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	CX	26	GOLLER	R\$6,71	R\$174,46
54	PERCEVEJO RODICOR C/ 100	CX	20	KIT	R\$3,98	R\$79,60
55	CLIPS 10 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 25 UND	CX	60	CLIPS NEW	R\$16,32	R\$979,20
56	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R\$16,32	R\$979,20
57	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R\$16,32	R\$979,20
58	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R\$16,32	R\$979,20
59	CLIPS 5/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R\$16,32	R\$979,20
60	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R\$16,32	R\$979,20
61	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 25 UND	CX	60	CLIPS NEW	R\$7,99	R\$479,40
62	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND	CX	70	CLIPS NEW	R\$6,96	R\$487,20
63	GRAMPOP/ MADEIRA CAIXA COM 5.000 UND 106/6	CX	39	ROCAMA	R\$12,53	R\$488,67
64	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA DE PLÁSTICO, C/ 50 UND	CX	45	IARA	R\$12,08	R\$543,60
65	PRENDEDOR DE PAPEL C/ 12 UNID. PEQUENO	CX	15	VMP	R\$8,79	R\$131,85
66	PRENDEDOR DE PAPEL C/ 12 UNID. MÉDIO	CX	16	VMP	R\$13,47	R\$215,52
67	PRENDEDOR DE PAPEL C/ 12 UNID. GRANDE	CX	15	VMP	R\$22,60	R\$339,00
68	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES DE UM FURO RETANGULAR CAIXA COM 12 UND	CX	22	LEONORA	R\$8,77	R\$192,94
69	BORRACHA CONSISTENTE Nº R-40, NA COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, PARA APAGAR GRAFITE CAIXA COM 60 UNIDADE	CX	11	REDBOR	R\$16,99	R\$186,89
70	REGUA ACRILICA, MEDINDO 40 CM COM ESCALA EM MILIMETRO, NA COR TRANSPARENTE	UND	160	WALEU	R\$1,60	R\$256,00

71	REGUA 1 MT	UND	3	STALO	R\$10,44	R\$31,32
72	ESQUADRO 15 CM PLÁSTICO	UND	5	WALEU	R\$1,86	R\$9,30
73	TRANSFERIDOR PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	5	WALEU	R\$2,43	R\$12,15
74	COMPASSO	UND	5	LEONORA	R\$9,19	R\$45,95
					TOTAL/;	R\$ 51.250,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	APLICADOR MANUAL P/ FITA ADESIVA 3 M	UND	5	ALDEBRAS	R\$20,14	R\$100,70
2	FITA ADESIVA COLORIDA CORES VARIADAS	UND	30	ALDEBRAS	R\$1,33	R\$39,90
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	126	ALDEBRAS	R\$9,02	R\$1.136,52
4	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO CORES VARIADAS	PCT	35	ALDEBRAS	R\$16,87	R\$590,45
5	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE	UND	100	ALDEBRAS	R\$4,31	R\$431,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 04	UND	50	ALDEBRAS	R\$14,95	R\$747,50
7	FITA CREPE 19 X 20 C/ 06	PCT	32	ALDEBRAS	R\$27,64	R\$884,48
8	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 2CM	UND	10	NAJAR	R\$12,42	R\$124,20
9	FITA DUREX GRANDE	PCT	23	ALDEBRAS	R\$10,03	R\$230,69
10	FITA DUREX PEQUENA	UND	22	ALDEBRAS	R\$1,19	R\$26,18
11	FITA METRICA 1 MTS	UND	39	TRADER	R\$6,88	R\$268,32
12	FITA METRICA 4 MTS DE AÇO LARGA	UND	4	WESTERN	R\$21,64	R\$86,56
13	BARBANTE P/ ARTESANATO N° 08	UND	28	ROMA	R\$16,94	R\$474,32
14	BARBANTE P/ ARTESANATO N° 06	UND	28	ROMA	R\$16,28	R\$455,84
15	TNT SIMPLES CORES DIVERSAS	MET	500	NON WOVEN	R\$2,47	R\$1.235,00
16	TNT COM GRITER CORES VARIADAS	MET	300	NON WOVEN	R\$12,05	R\$3.615,00
17	TNT ESTAMPADO XADREZ	MET	400	NON WOVEN	R\$8,09	R\$3.236,00
18	JUNTA SIMPLES CORES VARIADAS	MET	100	CATARINENSE	R\$12,53	R\$1.253,00
19	JUTA COM BRILHO CORES VARIADA	MET	100	CATARINENSE	R\$10,53	R\$1.053,00
20	BALÃO LISO VARIA CORES N°7 PCT. C/50 UND	UND	80	PICPIC	R\$10,53	R\$842,40
21	BALAO LISO CORES VARIADAS	PCT	50	PICPIC	R\$10,20	R\$510,00
22	BORRACHA CIRCULAR ELASTICA	CX	31	REDBOR	R\$7,41	R\$229,71
23	GLITER CORES VARIADAS	KG	15	LANTECOR	R\$74,68	R\$1.120,20
24	TINTA GUACHE DE CORES VARIADAS C/ 06 UND DE 250GR	CX	62	ACRILEX	R\$42,90	R\$2.659,80
25	TINTA P/ PELE CORES VARIADAS C/ 06	CX	34	APLICOR	R\$20,53	R\$698,02
26	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS CAIXA C/ 12 UND	UND	130	ACRILEX	R\$36,16	R\$4.700,80
27	TINTA PARA CARIMBO DE 40 ML CAIXA COM 12 UND NA COR AZUL	CX	12	RADEX	R\$44,71	R\$536,52
28	TINTA PVA P/ARTESANATO CORES VARIADAS	UND	30	ACRILEX	R\$5,76	R\$172,80
29	ABACOS ABERTOS DE MADEIRA	UND	15	ED FUNDAME NTAL	R\$32,26	R\$483,90
30	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE C/ ESTAMPAS INFANTIS E COLORIDAS 45X35 CM ALTURA 25 CM	UND	6	SUPERCRON	R\$89,63	R\$537,78
31	MATERIAL DOURADO EM MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE COLORIDO COM: 1 CUBO GRADE:10 PLACAS , 100 BARRINHAS E 100 CUBINHOS	KIT	10	IOB	R\$89,63	R\$896,30
32	SACO P/ PRESENTE 20 X 30 ESTAMPA VARIADAS	UND	150	VMP	R\$0,87	R\$130,50
33	PALITOS DE MADEIRA CHATO P/ PICOLÉ	PCT	60	THEOTO	R\$4,69	R\$281,40
34	PALITOS DE MADEIRA ROLIÇO P/ CHURRASCO	PCT	60	REAL SEDA	R\$5,17	R\$310,20
35	TINTA XADREZ	UND	10	LANXESS	R\$7,27	R\$72,70
36	VENIZ POTE	UND	15	ACRILEX	R\$25,70	R\$385,50
37	VERNIZ SPRAY TRASNSPARENTE	UND	13	ACRILEX	R\$39,85	R\$518,05
38	TINTA SPRAY DOURADA	UND	20	TEKBOND	R\$29,40	R\$588,00
39	TINTA SPRAY PRATA	UND	20	TEK BOND	R\$29,40	R\$588,00
40	BOLA DE ISOPOR TAMANHO GRANDE C/ 10	PCT	22	STYROFORM	R\$57,06	R\$1.255,32
41	BOLA DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO C/ 40	PCT	22	STYROFORM	R\$49,21	R\$1.082,62
42	BOLA DE ISOPOR TAMANHO PEQUENO C/ 100	PCT	22	STYROFORM	R\$37,57	R\$826,54
43	E.V.A ATOALHADO 60CM X 40CM X 2MM	UND	240	VMP	R\$6,83	R\$1.639,20
44	E.V.A ESTAMPADO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	240	VMP	R\$6,58	R\$1.579,20
45	E.V.A LISO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	435	VMP	R\$2,46	R\$1.070,10
46	E.V.A XADREZ E LISTRADO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	220	VMP	R\$7,70	R\$1.694,00
47	ISOPOR 0,5 MM	UND	10	ISOESTE	R\$14,02	R\$140,20
48	ISOPOR 0,2 MM	UND	10	ISOESTE	R\$5,94	R\$59,40
49	ISOPOR 0,8 MM	UND	10	ISOESTE	R\$23,80	R\$238,00
50	ISOPOR 0,1 MM	UND	10	ISOESTE	R\$5,83	R\$58,30
51	TAPETE GRANDE EM E.V.A COM ALFABETO	UND	19	NIG	R\$265,28	R\$5.040,32
52	NUMEROS MOVEIS EM E.V.A	UND	19	KREATIVA	R\$28,90	R\$549,10
53	TAPETE GRANDE EM E.V.A COM NÚMEROS	UND	19	NIG	R\$326,00	R\$6.194,00

				TOTAL:	R\$ 53.677,54
--	--	--	--	---------------	----------------------

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PILHA AA C/ 04	PCT	63	IDEA	R\$8,61	R\$542,43
2	PILHA AA C/03	PCT	43	IDEA	R\$6,38	R\$274,34
3	PILHA RECARREGAVEL AA	PCT	30	PANASONIC	R\$28,07	R\$842,10
4	PILHA RECARREGAVEL AAA	UND	48	RAYOVAC	R\$36,87	R\$1.769,76
5	PILHA AAA C/ 02	UND	38	IDEA	R\$6,67	R\$253,46
6	PILHA P/ RELÓGIO	PCT	10	MAX PRINT	R\$3,79	R\$37,90
				TOTAL:		R\$ 3.719,99

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASTA AZ	UND	502	FRAMA	R\$9,00	R\$4.518,00
2	AR QUIVO MORTO EM POLIONNIDA	UND	620	POLYCART	R\$6,28	R\$3.893,60
3	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES	UND	250	DAC	R\$24,86	R\$6.215,00
4	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPES	UND	175	DAC	R\$14,12	R\$2.471,00
5	PASTA CRISTAL 350 REF. 130	UND	70	POLIBRAS	R\$2,87	R\$200,90
6	PASTA ELASTICA DE PAPELÃO PLASTIFICADA	UND	50	POLYCART	R\$2,01	R\$100,50
7	PASTA ELASTICA PLASTICA 2 CM	UND	80	ACP	R\$2,88	R\$230,40
8	PASTA ELASTICA PLASTICA 4 CM	UND	60	ACP	R\$6,65	R\$219,00
9	PASTA PAPELAÃO COM GRAMPO TRILHO METAL SEM ELASTICO CORES VARIADAS	UND	100	VMP	R\$1,80	R\$180,00
10	PASTA PLASTICA C/ DIVISORIA	UND	90	LEONORA	R\$47,15	R\$4.243,50
11	PASTA ROMEU E JULIETA	UND	160	VMP	R\$2,58	R\$412,80
12	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA P/ ARQUIVO	UND	400	FRAMA	R\$2,58	R\$1.032,00
13	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE	UND	210	ACP	R\$2,66	R\$558,60
14	PASTA PLASTICA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO DE METAL SEM ELASTICO CORES VARIADAS	UND	50	DAC	R\$2,60	R\$130,00
15	ENVELOPE COLOR 11X16 CORES VARIADAS	UND	250	SCRITY	R\$0,80	R\$200,00
16	ENVELOPE COLOR 16X235 CORES VARIADAS	UND	150	SCRITY	R\$1,03	R\$154,50
17	ENVELOPE OURO MÉDIO	UND	350	SCRITY	R\$0,32	R\$112,00
18	ENVELOPE OURO GRANDE	UND	400	SCRITY	R\$0,98	R\$392,00
19	ENVELOPE P/ CD	UND	20	SCRITY	R\$0,23	R\$4,60
20	ETIQUETAS ADESIVA 25X40X20MMC/500 UND	UND	15	IMPRIMASTER	R\$49,46	R\$741,90
21	ETIQUETAS AUTOADESIVA 013,0 MM TP-12 C/350	UND	14	PIMACO	R\$29,43	R\$412,02
22	ETIQUETAS AUTOADESIVA 016,5 MM TP-16 C/144	UND	12	PIMACO	R\$30,30	R\$363,60
23	ETIQUETAS AUTOADESIVA 018,79 MM TP-19 C/350	UND	13	PIMACO	R\$30,94	R\$402,22
24	ETIQUETAS AUTOADESIVA 01405 MM OP 4433 C/400	UND	12	IMPRIMASTER	R\$33,98	R\$407,76
25	ENVELOPE PEQUENO 11X7 CORES VARIADAS	UND	10	SCRITY	R\$0,41	R\$4,10
				TOTAL:		R\$ 27.600,00

4.1. Os lotes estão orçados em R\$136.247,53 (Cento e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

- 6.2.** Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.
- 6.3.** Entregar os materiais no prazo de até 05 (**cinco**) dias corridos, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;
- 6.4.** Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;
- 6.5.** Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.11.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.11.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 6.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 6.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;
- 6.14.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.15.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;
- 6.16.** Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.17.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.8.** Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b)** Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
 - c)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.
- 7.8.1.** O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.
- 7.8.2.** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.
- 7.9.** Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;
- 7.10.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.
- 7.10.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- 9.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 9.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão N° 05/2017-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME

CNPJ N° 13.498.051/0001-37

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF n°: 029.553.291-26 CPF n°: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT n° 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 03/2017

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 16/02/2018

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G n° 348.149 SSP/MT e do CPF: n° 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas N°09/2017 de 05 de Janeiro de 2017 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços n°03/2017 nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros e Matérias de Limpeza, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N° 03/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa A.GOMIDES - ME, inscrita pelo CNPJ N° 14.961.910.001-45, representada pelo seu representante legal Sr. JOSE TIAGO GOMIDES portador do RG 232.230 SSP/MT, residente e domiciliado à avenida mato grosso n° 122, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 16/02/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 03/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

ITEM	LOTE 02 MATERIAS DE LIMPEZA	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL	UND	TRIUFIL	56	R\$ 2,50	R\$ 140,00
2	AVENTAL ADULTO EM NAPA	UND	TRIUFIL	75	R\$ 8,90	R\$ 667,50
3	AVENTAL PEQ. P/ CRIANÇAS DE 06 MESES ATÉ 2 ANOS DE IDADE	UND	TRIUFIL	74	R\$ 3,50	R\$ 259,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	ERCAPLAST	97	R\$ 1,99	R\$ 193,03
5	BACIA DE PLÁSTICO (G)	UND	ERCAPLAST	54	R\$ 7,50	R\$ 405,00
6	BACIA DE PLÁSTICO (M)	UND	ERCAPLAST	64	R\$ 5,00	R\$ 320,00
7	BALDE DE PLÁSTICO (10L)	UND	ERCAPLAST	147	R\$ 12,00	R\$ 1.764,00
8	BALDE PLÁSTICO (5L)	UND	ERCAPLAST	94	R\$ 4,50	R\$ 423,00
9	CAIXA DE ISOPOR (18L)	UND	ISOTERM	47	R\$ 15,00	R\$ 705,00
10	CAIXA DE ISOPOR (20L)	UND	ISOTERM	47	R\$ 25,00	R\$ 1.175,00
11	CAIXA DE ESOPOR (25L)	UND	ISOTERM	42	R\$ 30,45	R\$ 1.278,90
12	CAIXA DE ESOPOR (27L)	UND	ISOTERM	42	R\$ 32,20	R\$ 1.352,40
13	CAIXA DE ISOPOR (30L)	UND	ISOTERM	54	R\$ 29,90	R\$ 1.614,60
14	CAIXA DE ISOPOR (50L)	UND	ISOTERM	49	R\$ 42,60	R\$ 2.087,40
15	CAIXA DE ISOPOR (100 L)	UND	ISOTERM	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
16	CAIXA TÉRMICA 20 L	UND	ISOTERM	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
17	CAIXA TÉRMICA 30L	UND	ISOTERM	26	R\$ 87,18	R\$ 2.266,55
18	CAIXA TÉRMICA 50 L	UND	ISOTERM	27	R\$ 123,00	R\$ 3.321,00
19	CAIXA TÉRMICA 60 L	UND	ISOTERM	29	R\$ 167,00	R\$ 4.843,00
20	CANECA DE ALUMÍNIO (1,2L)	UND	DOCESAR	26	R\$ 18,00	R\$ 468,00
21	CANECA DE ALUMÍNIO (2L)	UND	DOCESAR	26	R\$ 20,00	R\$ 520,00
22	CANECA DE ALUMÍNIO (3L)	UND	DOCESAR	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
23	CANECA DE ALUMÍNIO (5L)	UND	DOCESAR	31	R\$ 25,00	R\$ 775,00
24	CANECA DE PLÁSTICO 180 ML	UND	ERCAPLAST	328	R\$ 2,50	R\$ 820,00
25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE 15 L	UND	DOCESAR	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 05 L	UND	DOCESAR	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 10 L	UND	DOCESAR	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
28	CANUDO P/ REFRIGERANTE FINO C/ 500	PCT	ESTRELA	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
29	CARVÃO	UND	F. DE MINAS	170	R\$ 4,50	R\$ 765,00
30	CESTO P/ ROUPAS C/ TAMPA	UND	ERCAPLAST	36	R\$ 16,50	R\$ 594,00
31	CESTO P/ LIXO	UND	ERCAPLAST	74	R\$ 3,20	R\$ 236,80
32	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	UND	KAMIL	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
33	COADOR P/ CAFÉ DE PANO GRANDE	UND	KAMIL	107	R\$ 5,20	R\$ 556,40
34	COLHER EM AÇO INOX	UND	DISOLLE	239	R\$ 3,50	R\$ 836,50
35	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	DOCESAR	54	R\$ 10,90	R\$ 588,60
36	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	DISOLLE	430	R\$ 3,50	R\$ 1.505,00
37	COLHER DESCARTÁVEIS- COM 50 UND	PCT	FESTA	88	R\$ 5,50	R\$ 484,00
38	CONCHA EM AÇO INOX (P)	UND	TRAMONTINA	39	R\$ 10,50	R\$ 409,50
39	CONCHA EM AÇO INOX (M)	UND	TRAMONTINA	44	R\$ 10,50	R\$ 462,00
40	CONCHA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	44	R\$ 10,50	R\$ 462,00
41	COPOS DE VIDRO (P) TIPO AMERICANO	UND	CISPER	205	R\$ 1,00	R\$ 205,00
42	COPOS DE VIDRO (M)	UND	CISPER	309	R\$ 3,50	R\$ 1.081,50
43	COPOS DE VIDRO (G)	UND	ERCAPLAST	224	R\$ 2,99	R\$ 669,76
44	COPOS DE PLÁSTICO	UND	PLAMEL	354	R\$ 2,99	R\$ 1.058,46
45	COPOS DESCARTÁVEL (G)	CX	PLAMEL	607	R\$ 74,00	R\$ 44.918,00
46	COPOS DESCARTÁVEL (P)	CX	PLAMEL	539	R\$ 52,00	R\$ 28.028,00
47	COPOS DESCARTÁVEIS (P), 50 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	1154	R\$ 1,99	R\$ 2.296,46
48	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 180 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	12792	R\$ 3,50	R\$ 44.772,00
49	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 200 ML, PCT COM 50 UND	UND	PLAMEL	462	R\$ 3,60	R\$ 1.663,20
50	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 300 ML, PCT COM 50 UND	UND	PLAMEL	462	R\$ 5,50	R\$ 2.541,00
51	COPO DE ISOPOR PARA DEGUSTAÇÃO 300 ML	UND	PLAMEL	2430	R\$ 4,99	R\$ 12.125,70
52	CORDA P/ VARAL (PCT) COM 15 MTS	UND	VARAL	67	R\$ 1,99	R\$ 133,33
53	ESCOVA DENTAL (P)	UND	CONDOR	344	R\$ 1,50	R\$ 516,00
54	ESCUMADEIRA EM INOX (P)	UND	TRAMONTINA	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
55	ESCUMADEIRA EM INOX (M)	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
56	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
57	ESQUEIRO pct c/ 12 und	PCT	BIC	43	R\$ 40,80	R\$ 1.754,40
58	FACA P/ COZINHA	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
59	FACA DE MESA	UND	DISOLLE	222	R\$ 3,50	R\$ 777,00
60	FAQUEIRO	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
61	FÓSFORO c/ 10 und	UND	PARANA	144	R\$ 1,50	R\$ 216,00
62	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 30X 50 CM	UND	DOCESAR	40	R\$ 27,80	R\$ 1.112,00
63	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 45X30 CM	UND	DOCESAR	35	R\$ 29,50	R\$ 1.032,50
64	FORMAS DE VIDRO 30X50 CM	UND	MARINEX	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
65	FORMAS DE VIDRO 45X50 CM	UND	MARINEX	35	R\$ 51,00	R\$ 1.785,00
66	FRIGIDEIRA GRANDE/ 4 LITROS	UND	DOCESAR	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
67	GARFOS DESCARTÁVEIS / 50 UND	PCT	FESTA	119	R\$ 4,50	R\$ 535,50
68	GARFOS EM AÇO INOX	UND	DISOLLE	366	R\$ 3,50	R\$ 1.281,00
69	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	UND	ALLADIN	68	R\$ 38,00	R\$ 2.584,00
70	GARRAFA TÉRMICA (10L)	UND	ALLADIN	46	R\$ 99,90	R\$ 4.595,40
71	GARRAFA TÉRMICA (1L)	UND	ALLADIN	28	R\$ 38,00	R\$ 1.064,00

72	GARRAFA TERMICA (5L)	UND	ALLADIN	93	R\$ 45,00	R\$ 4.185,00
73	JARRA DE VIDRO 2 lt	UND	ERCAPLAST	49	R\$ 18,90	R\$ 926,10
74	JARRA PLÁSTICA (2L)	UND	ERCAPLAST	48	R\$ 8,20	R\$ 393,60
75	JARRA PLÁSTICA (3L)	UND	ERCAPLAST	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
76	JARRA PLÁSTICA (5L)	UND	ERCAPLAST	49	R\$ 16,99	R\$ 832,51
77	JARRA PLÁSTICA (10 L)	UND	ERCAPLAST	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
78	JOGO DE LATA GRANDE - COM 5 LATAS- DE 5,4,3,2 E 1 LTS	UND	DOCESAR	37	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
79	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	UND	DOCESAR	39	R\$ 27,00	R\$ 1.053,00
80	JOGO DE BACIA PLÁSTICA - C/3 UNIDADES	UND	ERCAPLAST	32	R\$ 9,20	R\$ 294,40
81	JOGO DE PANEIS DE ALUMÍNIO - C/7 UNIDADES- (3L, 5L,7L, 9L, 11L,13L E 15L)	UND	DOCESAR	22	R\$ 199,00	R\$ 4.378,00
82	LIXEIRA (5L)	UND	ERCAPLAST	52	R\$ 13,90	R\$ 722,80
83	LIXEIRA (10L)	UND	ERCAPLAST	57	R\$ 17,50	R\$ 997,50
84	LIXEIRA (30L)	UND	ERCAPLAST	64	R\$ 18,90	R\$ 1.209,60
85	LUVA DESCARTÁVEL PCT COM 1 PAR DE LUVAS	PCT	VOLK	145	R\$ 6,20	R\$ 899,00
86	LUVA DESCARTÁVEL TAM. M	CX	VOLK	165	R\$ 27,50	R\$ 4.537,50
87	LUVA DESCARTÁVEL TAM. G	CX	VOK	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
88	LUVA DE BORRACHA (M)	PAR	VOLK	239	R\$ 6,20	R\$ 1.481,80
89	LUVA DE BORRACHA TAM. M	PAR	VOLK	239	R\$ 6,20	R\$ 1.481,80
90	LUVA DE BORRACHA TAM. G	PAR	VOLK	135	R\$ 6,20	R\$ 837,00
91	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/G	PAR	VOLK	219	R\$ 6,20	R\$ 1.357,80
92	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/M	PAR	VOLK	219	R\$ 6,20	R\$ 1.357,80
93	LUVA EMBORRACHADA AMARELA	PAR	VOLK	455	R\$ 6,20	R\$ 2.821,00
94	LUVA DE SILICONE MÉDIA	CX	VOLK	37	R\$ 27,50	R\$ 1.017,50
95	LUVA DE SILICONE GRANDE	CX	VOLK	37	R\$ 27,50	R\$ 1.017,50
96	LUVA LATEX FORRADA MÉDIA	UND	VOLK	87	R\$ 9,00	R\$ 783,00
97	LUVA LATEX FORRADA GRANDE	UND	VOLK	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
98	LUVA LATEX SEM FORRO MÉDIA	UND	VOLK	219	R\$ 6,99	R\$ 1.530,81
99	LUVA LATEX SEM FORRO GRANDE	UND	VOLK	210	R\$ 6,99	R\$ 1.467,90
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL (DENTISTA)	UND	DESCARPAC	355	R\$ 5,00	R\$ 1.775,00
101	PÁ P/ LIXO	UND	CAMPONESA	59	R\$ 3,50	R\$ 206,50
102	PÁ P/ LIXO MÉDIA	UND	CAMPONESA	38	R\$ 3,50	R\$ 133,00
103	PÁ P/ LIXO GRANDE	UND	CAMPONESA	27	R\$ 8,70	R\$ 234,90
104	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 5 LTS	UND	DOCESAR	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
105	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 10 LTS	UND	DOCESAR	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
106	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 20 LTS	UND	DOCESAR	28	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
107	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 10 LTS	UND	DOCESAR	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
108	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	DOCESAR	23	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
109	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	DOCESAR	35	R\$ 76,00	R\$ 2.660,00
110	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNID	DOCESAR	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
111	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	UNID	DOCESAR	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
112	PANO DE PRATO	UND	PRATIK	358	R\$ 4,30	R\$ 1.539,40
113	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	UND	DOCESAR	33	R\$ 5,60	R\$ 184,80
114	PENEIRA PLASTICA	UND	ERCAPLAST	21	R\$ 3,99	R\$ 83,79
115	PENEIRA DE ARAME (M)	UND	ERCAPLAST	26	R\$ 6,00	R\$ 156,00
116	PIPOQUEIRA 10L	UNID	DOCESAR	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
117	POTES DE ALUMINIO 4 L	UND	DOCESAR	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
118	POTES DE ALUMINIO 5 L	UNID	DOCESAR	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
119	POTES DE PLASTICO 4 L	UND	ERCAPLAST	39	R\$ 9,80	R\$ 382,20
120	POTES DE PLASTICO 5 L	UND	ERCAPLAST	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00
121	PRATOS DE VIDRO	UND	DURALEX	970	R\$ 4,25	R\$ 4.122,50
122	PRATOS DESCARTAVEIS PCTO 10 UNIDADES	PCT	PRA FESTA	345	R\$ 1,50	R\$ 517,50
123	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	UND	PRA FESTA	190	R\$ 0,90	R\$ 171,00
124	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	UND	PRA FESTA	190	R\$ 1,80	R\$ 342,00
125	PRATO DESCARTAVEL GRANDE	UND	PRA FESTA	190	R\$ 1,99	R\$ 378,10
126	PRATOS DE PLASTICO	UND	ERCAPLAST	205	R\$ 2,50	R\$ 512,50
127	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNID	PCT	VARAL	245	R\$ 1,00	R\$ 245,00
128	REGISTRO DE FOGÃO	UNID	ALIANCA	28	R\$ 17,00	R\$ 476,00
129	SACO PARA PIPOCA	PCT	PLASDOCE	465	R\$ 2,50	R\$ 1.162,50
130	SACOLA TRANSPARENTE PICOTADA - ROLO - 40X60 C/ 100	UNID	PLAMEL	1068	R\$ 11,50	R\$ 12.282,00
131	TABUA PARA CARNE DE ACRILICO OU MELANINA (G)	UNID	DOCESAR	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
132	TABUA PARA CARNE DE VIDRO	UNID	DOCESAR	17	R\$ 21,00	R\$ 357,00
133	TOALHA DE ROSTO	UNID	TEKA	338	R\$ 10,00	R\$ 3.380,00
134	TOALHA DE NAPA	UNID	TEKA	37	R\$ 19,00	R\$ 703,00
135	TOALHA DE BANHO	UNID	TEKA	520	R\$ 32,00	R\$ 16.640,00
136	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	TNT	3365	R\$ 0,20	R\$ 673,00
137	TOUCA DESCARTAVEL PCTO COM 100 UNIDADES	PCT	TNT	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
138	TAPUER M - 2 LTS	UNID	JAGUAR	55	R\$ 8,00	R\$ 440,00
139	TAPUER M - 4 LTS	UNID	JAGUAR	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
140	TAPUER P - 01 LTS	UNID	JAGUAR	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
141	TAPUER P - 02 LTS	UNID	JAGUAR	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
142	TAPUER G - 6 LTS	UNID	JAGUAR	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
143	VASILHA PLASTICA 1 LTS	UNID	ERCAPLAST	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
144	VASILHA PLASTICA 2 LTS	UNID	ERCAPLAST	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
145	VASILHA PLASTICA 3 LTS	UNID	ERCAPLAST	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
146	VASILHA PLASTICA 4 LTS	UNID	ERCAPLAST	57	R\$ 8,00	R\$ 456,00
147	VASILHA PLASTICA 5 LTS	UNID	ERCAPLAST	69	R\$ 13,00	R\$ 897,00
148	VASILHA PLASTICA 10 LTS	UNID	ERCAPLAST	69	R\$ 14,50	R\$ 1.000,50

149	VASILHA PLASTICA 20 LTS	UNID	ERCAPLAST	74	R\$ 26,00	R\$ 1.924,00
150	VASILHA PLASTICA 30 LTS	UNID	ERCAPLAST	55	R\$ 36,00	R\$ 1.980,00
151	BANDEJA GRANDE	UNID	ERCAPLAST	43	R\$ 3,20	R\$ 137,60
152	BANDEJA DE PAPELÃO MÉDIA	UNID	PLASDOCE	128	R\$ 2,50	R\$ 320,00
153	BANDEJA DE PAPELÃO GRANDE	UNID	PLASDOCE	130	R\$ 2,60	R\$ 338,00
154	BANDEJA PLASTICA	UNID	ERCAPLAST	71	R\$ 18,00	R\$ 1.278,00
155	BANDEJA DE LOUÇA	UNID	ALUMIBOM	61	R\$ 9,00	R\$ 549,00
156	BANDEJA 30X40	UNID	ALUMIBOM	71	R\$ 1,80	R\$ 127,80
157	BANDEJA 50X40	UNID	ALUMIBOM	71	R\$ 1,80	R\$ 127,80
158	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	UNID	PLASDOCE	3700	R\$ 1,50	R\$ 5.550,00
159	EMBALAGEM PARA VERDURA DE 05 KG	UNID	PLASDOCE	320	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
160	CARRINHO DE MÃO DE LIMPEZA	UND	TRAMONTINA	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
161	XÍCARA PARA CAFÉ	UND	DURALEX	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
162	XÍCARA PARA CHÁ	UND	DURALEX	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
TOTAL GERAL						R\$ 344.000,00

Valor Total dos Lotes: **R\$- 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 24 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretário	Red. 75 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	Red. 95 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red. 114 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 173 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretário	Red. 182 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 202 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 Red. 216 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 Red. 261 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 Red. 270 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red. 306 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 353 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 Red. 369 - 10.301.0009.2057 3.3.90.30 Red. 375 - 10.301.0009.2059 3.3.90.30 Red. 398 - 10.301.0009.2064 3.3.90.30 Red. 406 - 10.301.0009.2066 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 454 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 492 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretário	Red. 505 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 514 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30

10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red. 533 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 567 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red. 577 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 Red. 581 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 03/2017 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 03/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Fevereiro 2017.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATADA

A GOMIDES - ME

CNPJ: 14.961.910.001-4

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 16/02/2018

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pela Portaria Nº09/2017 de 05 de Janeiro de 2017 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros e Matérias de Limpeza, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita pelo CNPJ Nº 04.578.067/0001-69, representada pelo seu representante legal Srº CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA, portador do CPF nº: 293.321.681-72, residente e domiciliado à Av. Padre Roquete nº01 sala 05 quadra 03 Centro empresarial shalon, Bairro Consil, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 16/02/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 03/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

LOTE 01					
ITE	MATERIAS DE LIMPEZA	UND	QUA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 l cx c/12	CX	245	R\$ 29,00	R\$ 7.105,00
2	AUTO LIMPANTE DESENGORDURANTE 500 ml cx c/24 und	CX	106	R\$ 50,00	R\$ 5.300,00
3	ÁLCOOL 92,8° 1L cx c/ 12 um	CX	134	R\$ 49,00	R\$ 6.566,00
4	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO C/ 5 LTS	FR	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
5	AMACIANTE P/ ROUPAS / 2 LT- CX COM 06 UNIDADES	CX	144	R\$ 29,00	R\$ 4.176,00
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml com 12 und	CX	226	R\$ 49,00	R\$ 11.074,00
7	CREME P/ CABELO/ CONDICIONADOR 1 KG	UND	112	R\$ 9,00	R\$ 1.008,00
8	BUCHA PARA CARRINHO DE LIMPEZA	UND	236	R\$ 25,00	R\$ 5.900,00
9	CREME DENTAL 90 GR	UND	374	R\$ 3,00	R\$ 1.122,00
10	CREME DENTAL 50 GR INFANTIL	UND	364	R\$ 4,50	R\$ 1.638,00

11	DESINFETANTE / 2 LT- CX COM 06 UND	CX	268	R\$ 27,00	R\$ 7.236,00
12	DESODORANTE BOM AR 400 ml	UND	306	R\$ 10,00	R\$ 3.060,00
13	DETERGENTE cx c/ 24 und 500ml	CX	171	R\$ 42,00	R\$ 7.182,00
14	ESCOVA P/ ROUPA	UND	119	R\$ 2,00	R\$ 238,00
15	ESPONJA DUPLA FACE c/ 03 und	PCT	263	R\$ 2,00	R\$ 526,00
16	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND	PCT	196	R\$ 1,50	R\$ 294,00
17	LÁ DE AÇO c/ 14 unid	FARDO	74	R\$ 16,00	R\$ 1.184,00
18	LIMPA ALUMINIO 500 ml c/ 12 unid	CX	104	R\$ 24,00	R\$ 2.496,00
19	LIMPA VIDROS 500 ml c/ 24 unid	CX	123	R\$ 61,00	R\$ 7.503,00
20	LUSTRA MÓVEIS 200 ml c/ 12 und	CX	34	R\$ 28,00	R\$ 952,00
21	PANO P/ LIMPAR MÓVEIS	UND	234	R\$ 2,00	R\$ 468,00
22	PANO P/ CHÃO	UND	249	R\$ 5,00	R\$ 511,00
23	PANO P/ CHÃO EXTRA GRANDE 80X90 CM	UND	327	R\$ 6,00	R\$ 536,00
24	PAPEL ALUMINIO 30 CM	UND	146	R\$ 3,50	R\$ 18.855,00
25	PAPEL ALUMINIO 45 CM	UND	134	R\$ 4,00	R\$ 3.982,00
26	PAPEL HIGIENICO - frd vem c/ 16 ptc de 4 rolo de 60 m	FRD	419	R\$ 45,00	R\$ 11.143,84
27	PAPEL HIGIENICO FINO c/ 08 rolo com 30m	FARDO	362	R\$ 11,00	R\$ 363,00
28	PAPEL HIGIENICO CX C/ 8 ROLOS X 300 M	CX	272	R\$ 40,97	R\$ 2.945,00
29	PAPEL FILME- 30 CM	UND	121	R\$ 3,00	R\$ 611,00
30	PAPEL TOALHA pct c/ 02	UND	589	R\$ 5,00	R\$ 140,00
31	RODO (M)	UND	94	R\$ 6,50	R\$ 2.230,00
32	RODO (P)	UND	28	R\$ 5,00	R\$ 730,00
33	RODO (G) 60 CM	UND	223	R\$ 10,00	R\$ 5.935,00
34	SABÃO EM BARRA (5 UND)	PCT	146	R\$ 5,00	R\$ 518,00
35	SABÃO EM PÓ 1Kg	KG	1187	R\$ 5,00	R\$ 1.700,00
36	SABONETE	UND	259	R\$ 2,00	R\$ 517,00
37	SABONETE LÍQUIDO 05 l	UND	85	R\$ 20,00	R\$ 570,00
38	SABONETE LÍQUIDO 02 l	UND	47	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
39	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE -C/ 5 LTS	FR	30	R\$ 19,00	R\$ 418,00
40	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO -C/ 5 LTS	FR	75	R\$ 44,00	R\$ 1.590,00
41	SACO P/ LIXO (15L)	PCT	209	R\$ 2,00	R\$ 614,00
42	SACO P/ LIXO (20L) - C/ 100	PCT	159	R\$ 10,00	R\$ 2.480,00
43	SACO P/ LIXO (30L)	PCT	307	R\$ 2,00	R\$ 573,00
44	SACO P/ LIXO (40L) - C/ 100	PCT	155	R\$ 16,00	R\$ 873,00
45	SACO P/ LIXO (50L)	PCT	191	R\$ 3,00	R\$ 635,00
46	SACO P/ LIXO (60L) - C/ 100	PCT	184	R\$ 23,00	R\$ 3.266,00
47	SACO P/ LIXO (100L)	PCT	291	R\$ 3,00	R\$ 3.381,00
48	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM DE LARGURA	UND	635	R\$ 1,00	R\$ 1.308,00
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PCT	142	R\$ 23,00	R\$ 1.287,00
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10L	PCT	147	R\$ 23,00	R\$ 1.056,00
51	SAPOLIO 300ml	UND	327	R\$ 4,00	R\$ 915,00
52	SODA CAUSTICA 1 kg	UND	117	R\$ 11,00	R\$ 740,00
53	VASSOURA DE CERDA DURA	UND	132	R\$ 8,00	R\$ 1.965,00
54	VASSOURA DE CERDA MACIA	UND	183	R\$ 5,00	R\$ 915,00
55	VASSOURA DE CERDA MACIA GRANDE	UND	74	R\$ 10,00	R\$ 740,00
56	VASSOURA PIACAVA- VASCULHAR	UND	131	R\$ 15,00	R\$ 1.965,00
57	VASSOURA DE PELO	UND	49	R\$ 6,00	R\$ 294,00
58	VASSOURA DE PALHA	UND	249	R\$ 25,00	R\$ 6.225,00
59	VASSOURA DE PALHA COM CABO GRANDE	UND	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
60	SHAMPOO P/ CABELO 1 KG	UND	122	R\$ 22,00	R\$ 2.684,00
61	ESCOVINHA PARA LAVAR MATERIAIS	UND	111	R\$ 4,00	R\$ 444,00
62	CORO GLANULADO BALDE DE 10 KG P/ PISCINA	UND	24	R\$ 318,00	R\$ 7.632,00
63	MULTIUSO	UND	123	R\$ 2,00	R\$ 246,00
64	INSETICIDA AEROSOL 500 ML	UND	144	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00
65	SACOLA TRANSPARENTE P/ GUARDAR LENÇOL	UND	862	R\$ 862,00	R\$ 862,00
66	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIOS	UND	139	R\$ 417,00	R\$ 417,00
67	LIXEIRA COM PEDAL 40 L	UND	72	R\$ 5.472,00	R\$ 5.472,00
68	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO SEM TAMPA	UND	104	R\$ 468,00	R\$ 468,00
69	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO COM TAMPA	UND	84	R\$ 671,16	R\$ 671,16
70	LIXEIRA COM TAMPA GRANDE	UNID	62	R\$ 1.178,00	R\$ 1.178,00
	VALOR TOTAL				R\$189.950,00

Valor Total do Lote: **R\$ 189.950,00 (Cento e Oitenta Nove Mil Novecentos Cinquenta Reais).**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços N° 03/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N°03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito	Red. 24 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
001 - Gabinete do Prefeito	
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento	Red. 75 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	
04 - Sec. Munc. De Finanças	Red. 95 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 114 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 173 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30
002 - Departamento de Água e Esgoto	
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red. 182 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red. 202 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30
002 - Departamento de Educação	Red. 216 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30
	Red. 261 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30
	Red. 270 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 306 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. 353 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 369 - 10.301.0009.2057 3.3.90.30
	Red. 375 - 10.301.0009.2059 3.3.90.30
	Red. 398 - 10.301.0009.2064 3.3.90.30
	Red. 406 - 10.301.0009.2066 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 454 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red. 492 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 505 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30
001 - Gabinete do Secretário	
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 514 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30
002 - Divisão de Cultura	
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red. 533 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30
003 - Divisão de Esporte	
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red. 567 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30
001 - Departamento do Agropecuário	
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red. 577 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30
002 - Divisão Ambiental	Red. 581 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 03/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 03/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Fevereiro 2017.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ N° 04.578.067/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF n°: 029.553.291-26 CPF n°: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT n° 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DECRETO N. 1653/2017

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o fato trágico que ocorreu no dia 22 de fevereiro de 2017, qual veio a óbito o casal Raimundo Jose dos Santos e sua esposa Iraci Francisco Campos

CONSIDERANDO que a Senhora Iraci Francisco Campos por mais de 20 (vinte) anos exerceu a função de professora na rede municipal de ensino deste município, não medindo esforços e dedicando-se para a preparação/educação dos nossos pequenos munícipes, então:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 23 de fevereiro de 2017, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem*" do **Senhor Raimundo José dos Santos (01/05/1945 - 22/02/2017)** e da **Srª. Iraci Francisco Campos (05/06/1954 - 22/02/2017)**.

Art. 2º - Fica suspenso os serviços dos Órgãos Públicos Municipais no dia 23 de fevereiro de 2017, permanecendo os trabalhos somente daqueles considerados essenciais que não permitem paralisação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 061/2017**

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ANADALIA MARIA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG 1076369-4 SSP/MT, e sob CPF nº 809.513.251-91, atualmente residente no município de Bom Jesus do Araguaia - MT, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, efetivada no concurso Público Municipal nº 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2017 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2017 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 23 de fevereiro de 2017, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de março de 2017 as 08h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DEMAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 23 de fevereiro de 2017.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2017 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2017 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 23 de fevereiro de 2017, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de março de 2017 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"**", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 23 de fevereiro de 2017.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2017 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2017 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 23 de fevereiro de 2017, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de março de 2017 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 23 de fevereiro de 2017.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 267/2016-GAB.

ASSUNTO: Suspende licença tratar de assuntos particulares do servidor **SEVERINO LUIZ DOS SANTOS, mecânico de máquinas pesadas, matrícula nº 493.**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 06, e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro o reinício do exercício funcional do servidor **SEVERINO LUIZ DOS SANTOS, mecânico de máquinas pesadas, matrícula nº 493.**

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO N° 09/2017/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo n° 134/2015-GAB.****ASSUNTO:** Suspende licença prêmio do servidor *Carlos Augusto Carvalho, motorista de veículos leves, matrícula n°770.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**Considerando** a solicitação do secretário municipal de saúde, (fls.), dando conta que ausência do servidor licenciado está comprometendo o andamento dos serviços de transporte de pacientes para as cidades vizinhas com que o Município mantém a pactuação de atendimento aos munícipes;**Considerando** a justificativa constante, também no aludido expediente do Secretário de Saúde, que inexistente nos quadros da Pasta, bem como em outros órgãos da Administração motorista que o possa substituir e/ou recompor a ordem das escalas dos plantões dos motoristas da SEMUSA;**DECIDO.**

1 – Com fundamento no inc. I, §1º do Art. 9º do decreto n° 1.022/GAB/PMR, de 16 de setembro de 2014, suspendo a licença prêmio do servidor Carlos Augusto Carvalho, motorista de veículos leves, matrícula n°770, de que trata o ato administrativo n° 126/GAB/PMR, de 30 de novembro de 2016.

2 – Desde já determino ao Sr. Secretário de Saúde que refaça o planejamento do gozo do remanescente da licença do servidor.

3 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38/2017 AUXILIO-DOENÇA****PORTARIA N.º 38/2017****23 de Fevereiro 2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sr.ª MARCIA LEMES DE ARAUJO.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sr.ª MARCIA LEMES DE ARAUJO, portadora do RG n.º 202845, SSP/MT e do CPF n.º 205.345.581-00, residente e domiciliada no Município de ROSARIO OESTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de FISCAL DE RENDA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o n.º 189, com vencimentos integrais, a partir de 19/01/2017 e término em 20/06/2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 14/02/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2017 AUXILIO-DOENÇA****PORTARIA N.º 39/2017****23 de Fevereiro 2017**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA.**”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA, portador do RG n.º 12240141, SSP/MT e do CPF n.º 069.381.243-53, residente e domiciliado a RUA 04, S/N, NOS-SA SRA. DA PIEDADE - ROSARIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de VIGILANTE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado sob o n.º 222, com vencimentos integrais, a partir de 25/01/2017 e término em 24/03/2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00054R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 14/02/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 39.375,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ETICA COMERCIO DE PRODUTO QUIMICOS LTDA-EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DOS SUS, EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, ATRAVÉS DE CONSULTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

LIANNI MACIEL BORGES CELESTINO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTÉTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS, EM FUNÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROTESES DENTARIA

PRAZO: 50 (CINQUENTA) PRÓTESES

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

LIANNI MACIEL BORGES CELESTINO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGITRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BASICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO ARRUDA NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 5.622,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

JULIO ORIENTE DOS ANJOS FILHO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGITRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DO DISTRITO DO MARZAGÃO NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 5.622,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

FELIPE MATEUS DE BONFIM

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37/2017 AUXILIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 37/2017

23 de Fevereiro 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA ao servidor Sr. JOAO BATISTA DE ARRUDA.

"A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal; Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOÃO BATISTA DEARRUDA, portador do RG n.º 634990, SSP/ MT e do CPF n.º 405.361.141-53, residente e domiciliado no Município de ROSARIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado sob o n.º 1850, com vencimentos integrais, a partir de 08/01/2017 e término em 09/06/2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00006P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 14/02/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONSELHO TUTELA DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

MARIA ROSA DE SOUZA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGITRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BASICOS CONFORME NECESSIDADE DO DISTRITO DO BAUXI NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 5.622,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES BEM COMO ACOMPANHAR OS CONSELHEIROS TUTELARES EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DJALMA DE ARRUDA FERREIRA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N° 054/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Lucia de Jesus dos Santos - matrícula 468, Jucilene da Silva de Souza – matrícula 575**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissor, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PORTARIA N.º 061/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR, AIRTON CEZAR MELO DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS JUNTO AO DETRAN-MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de um servidor para realizar os procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota pertencente ao paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor: **AIRTON CEZAR MELO DUARTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade de executar tarefas inerentes aos procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota municipal sendo eles: movimentações e entrada de documentos, retiradas de veículos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 003/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 23 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais*; pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 07.123.969/0001-07, vencedora deste certame com valor total dos serviços em **R\$ 119.760,00** (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 059/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR, JOAQUIM MARIA DIAS, ASSESSOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A RESPONSABILIDADE DE ASSINAR AS DOCUMENTAÇÕES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de um servidor para Assinar documentos referentes à Tributação Municipal na ausência do Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor: **JOAQUIM MARIA DIAS**, Assessor de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade de assinar as documentações inerentes ao Departamento de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 23 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 005/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ANGELO PONZONI NETO – MEI -CNPJ: 24.014.810/0001-65**

Objeto: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE.**

Valor: O valor do presente contrato será de R\$ **R\$ 184.619,22 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

Vigência: 22/02/2017 a 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato, 22 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 - EDITAL
COMPLEMENTAR N° 005/2017**

EMENTA: Torna público o resultado de Recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se publico que, não houve recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2017, publicado no dia 21 de Fevereiro de 2017 por meio do Edital Complementar n°.004/2017.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSA N°. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se publico o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017, conforme anexo I do presente edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 05

Classificação	INSC	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
1º	14	Edilaine Bruna Camargo Scarpatt	50	85	4	139,00
2º	05	Amanda Alves Tomazeli	48	80	0,00	128,00
3º	19	Janaina de Fátima Steinhaus	48	75	0,00	123,00
4º	16	Maria Caroline Pereira da Cunha	48	65	0,00	113,00
reprovado	15	Izequiel Soares Peçanha	26	60	0,00	86,00
reprovado	06	Nilvaci Ferreira Martins	42	25	0,00	67,00
reprovado	12	Adilson da Silva Moraes	28	32,5	0,00	60,5
reprovado	23	Ednalva Simplicio Martins	24	27,5	0,00	51,5
Ausente	04	Berenice Nogueira Gomes	-	-	-	Ausente
Ausente	17	Sirleide Pereira da Silva	-	-	-	Ausente
Ausente	18	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	-	-	-	Ausente
Ausente	22	Gabriel Campos Poncani	-	-	-	Ausente

MICRO ÁREA 06 (GLEBA UNIÃO)

Classificação	INSC	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
1º	07	Dilma Alves da Silva	50	70	10	130,00
2º	01	Silvana Aparecida Rodrigues Santana	40	62,5	11	113,5
Reprovado	10	Maria de Fátima da Rocha	42	40	0,00	82,00
Reprovado	13	Marilza Feliciano de Acácio	32	20	0,00	52,00
Reprovado	09	Francisca Cirilo de Menezes	26	25	0,00	51,00
Ausente	08	Leonice Barbosa Ferreira	-	-	-	Ausente

MICRO ÁREA 08 (PECUAMA)

Classificação	INSC	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
1º	24	Cleto da Silva	44	70	0,00	114,00
Reprovado	02	Fabiana Novais	40	52,5	0,00	92,50
Reprovado	11	Simone Teixeira da Silva	32	35	0,00	67,00
Reprovado	21	Conceição Chaves da Costa Duarte	36	27,5	0,00	63,50
Ausente	20	Daniele Kelly Matos de Jesus	-	-	-	Ausente

MICRO ÁREA 09 (SÃO JOÃO)

Classificação	INSC	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
Reprovada	03	Dionizia da Costa Bueno	34	57,5	0,00	91,5

Santo Afonso – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 27 de Fevereiro de 2017 em decorrência do Feriado de Carnaval.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 01 de Março de 2017, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 062/GP/2017****ATO Nº 062/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JACINIR PINTO DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 01 Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 070/GP/2017****ATO Nº 070/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JANECI DIAS DE LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 069/GP/2017**

ATO Nº 069/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Compras, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a 13 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 039/GP/2017**

PORTARIA Nº 039/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora efetiva **MIRIAN ANA DOS SANTOS DE AMORIM**, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo Especial Administrativo, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DENISE MOREIRA DA SILVA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 538 - Próximo ao Clube dos Veteranos - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.119.201-66 e Identidade nº 1.843.940-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.120.152.387-9, nascida no dia 25/05/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 6 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-Rural - Vila Santo Antônio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DINÉIA ROSBACH CARDOSO**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Alberto Lima, s/nº - Fundos da Escola Estadual Tancredo Neves - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 715.926.441-04 e Identidade nº 4.591.955 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.318.614.831-5, nascida no dia 19/04/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 24 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.719,62** (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **FISIOTERAPEUTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Centro de Reabilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 93, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE DOMINGOS FERNANDES GOES

PORTARIA Nº 93, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor DOMINGOS FERNANDES GOES, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DOMINGOS FERNANDES GOES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 979.516 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 513.949.011-00, no Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 77, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE JANAINA QUEIROZ DE MELO

PORTARIA Nº 77, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da senhora JANAINA QUEIROZ DE MELO, no Cargo em Comissão de Encarregada de Seção de Epidemiologia.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JANAINA QUEIROZ DE MELO**, brasileira, convivente, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.501.647-4 – SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 057.522.771-08, no Cargo em Comissão de **Encarregada de Seção de Epidemiologia**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 78, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 78, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da senhora MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de Encarregada de Seção de Assistência Farmacêutica.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA**, brasileira, convivente, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 2.384.704-2 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 045.576.941-95, no Cargo em Comissão de **Encarregada de Seção de Assistência Farmacêutica**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **IRAILDES CURVINA ALVES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.885.941-72 e Identidade nº 318.293 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.802.955-9, nascida no dia 22/10/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 94, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE GILMAR ALVES COSTA

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor GILMAR ALVES COSTA, no Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Controle e Fiscalização da Rodoviária.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILMAR ALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 1.065.376-7 – SJ-MT, e inscrito no CPF nº 550.870.941-04, no Cargo em Comissão de **Encarregado de Seção de Controle e Fiscalização da Rodoviária**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NAYANE DA SILVA MARIANO DE SOUSA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Nossa Sra Aparecida, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 615.853.793-44 e Identidade nº 049.862.872.013-0 - SESP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.014.914.028-7, nascida no dia 01/02/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 27 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º 004/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora Sra. **Alvina Mendes de Souza**.”

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da **Lei Municipal nº 563 de 11 de novembro de 2013**, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº. 519/2012 PCCS que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargo, carreias e vencimento da Administração Pública do Município de São Jose do Povo, Anexos VII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, a Sra. **Alvina Mendes de Souza**, brasileira, portadora do RG nº 1.001.237 SSP/MT e do CPF nº 627.866.441-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais, Classe “F”, nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Administração de São José do Povo, devidamente matriculada sob o n.º 009, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2017.02.00003P, a partir de 01 de fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 10 de fevereiro de 2017.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Diretora do FUNPREV

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 009/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **NICOLAU VIDAL** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/08/2010 a 15/08/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **NICOLAU VIDAL**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 30550706 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 303.963.281-72, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 15/02/2017 e retorno em 15/04/2017**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 14 de fevereiro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS FROTAS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

NO Dia 10 de Março de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 20/02/2017.

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

Pregoeira

MARIA IRANDI DUARTE

SECRETARIA

DELZITA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 004/2017

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS COM REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Que entre si celebram, como **CONVENIENTE** a **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15024037/0001-27, com sede NA RUA PARAÍBA, nº 355, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ**, e como **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO**

CLARO - ACERC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 10.643.700/0001-58, com sede na Av. Roberto Valdecir Briante, nº 583, Centro, cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, representado pelo presidente Sr. Paulo Alves Januário e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.100 de 21 de Fevereiro de 2017, que se regerá pelas cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a promoção de ações voltadas a realização do Carnaval 2017, onde o município de São José do Rio Claro, como forma de fomentar o comércio local e a promoção ao lazer, irá auxiliar na realização através do repasse de recursos financeiros para a Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro repassará o valor citado na cláusula segunda, em 01 (uma) parcela no valor do convênio, pago até a data de 24/02/2017, mediante depósito na conta corrente 55353-0, agência 810, do Banco Cooperativa de Crédito Sicredi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- a) repassar a **CONVENIADA**, os recursos financeiros correspondentes ao valor deste convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso;
- b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da **CONVENIADA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência;
- c) Fornecer a **CONVENIADA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto;
- e) Publicar o extrato do Termo de Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Analisar as prestações de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, e;

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Apresentar o Plano de Trabalho da utilização dos recursos a serem recebidos;
- b) Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com estimativa apresentada;
- c) Aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio, na conformidade com o cumprimento de seu objeto;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
- e) Observar, na contratação dos serviços à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos;
- f) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **CONVENIENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é até o dia 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade: 004 – Cultura;

Função: 13 – Cultura;

Sub-função: 392 – Difusão Cultural;

Programa: 0034 – Valorização e Promoção da Cultura;

Projeto/Atividade: 1128 – Auxílio Financeiro para Realização do Carnaval de 2017;

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00.00

Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Caso se faça necessárias alterações do presente Termo de Convênio, somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação Comercial e Empresarial deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, sob pena de devolução dos recursos.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Plano de Trabalho dos eventuais gastos;
- c) Extrato bancário de conta específica, comprovando a entrada e saída dos recursos recebidos;
- d) Cópia do comprovante de despesas (notas fiscais), afim de comprovar a aplicação dos recursos;
- e) Relatório firmando por responsável pela entidade quanto ao cumprimento dos objetivos previstos no convênio;
- f) Devolução de saldo devedor se houver.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: **§1º** - A ACERC assume o compromisso de restituir ao município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto do convênio;
- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

§2º - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO TESOUREIRO MUNICIPAL, em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, identi-

cando o nome do depositante e o nº de que trata este Convênio, encaminhando cópia deste ao Órgão Concedente;

CLAUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES: É vedada a utilização dos recursos deste Convênio, para execução de despesas:

- a) pagamento referentes a remuneração com pessoal;
- b) a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- c) com finalidades diferentes da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único:

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do presente convênio;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias: e
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de prestação de contas parciais, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios, que é indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONVENENTE**, obedecendo às mesmas normas estabelecidas pelos Órgãos do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça, comprometendo-se o fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONVENENTE

Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Claro - ACERC

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

ALTAMIR FLORES DOS SANTOS

CPF: 571.196.861-00

VALDEMIR DONIZETTI LEITE

CPF: 358.354.601-63

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 003/ 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVALDO DE CASTRO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º- Dispõe sobre modificações no Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 106 – As reuniões ordinária da Câmara Municipal de São José do Rio Claro_MT, serão realizadas todos os dias 5, 15 e 25 de cada mês, com início às 20:00 horas .

Parágrafo Único – Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária num feriado ou final de semana, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de inauguração da legislatura. “

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT

Gabinete do Presidente, 20 de fevereiro de 2017

Evaldo de Castro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades canavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual;

DECRETA :

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito da Câmara Municipal, nos dias 27, 28, período integral e no dia 1º/3/2017, período matutino, retomando às atividades em 1º/3/2017 (quarta-feira) a partir das 13 horas.

Artigo 2º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 21 de fevereiro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2017 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**. São José do Rio

Claro – MT, 22 de Fevereiro de 2017. **ANGELA RODRIGUES DE MATOS**
– Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 012/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BAIXA DE BENS, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO ANO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão de Baixa de Bens patrimoniais, reavaliação e depreciação da Câmara Municipal, para o ano de 2017.

Presidente – SÍRLEIA DE CERQUEIRA

Secretária - MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membro – HEVELYNG MAY

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 10 de fevereiro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Processo Licitatório nº 006/2017 – Processo Administrativo nº 491/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Brititis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, 200 (Duzentos) dias no ano letivo de 2017, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

ONDE LIA-SE:

REALIZAÇÃO: 10/03/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email; licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do no site: www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

PASSA A LER-SE

REALIZAÇÃO: 14/03/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email; licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do no site: www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

LEI MUNICIPAL Nº 676/2017

LEI MUNICIPAL Nº 676/2017

São Jose do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre alteração da tabela de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineira, Gari e Guarda, conforme as Leis 489,490,491 e 492/2012 – Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura municipal de São José do Xingu e dá outras providências.

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Fica Estabelecida a seguinte tabela de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineira, Gari e Guarda, Lei 489,490 492/2012 - Plano de Cargos e Carreiras e Vencimento da Prefeitura municipal de São José do Xingu.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FAXINEIRA, GARI, GUARDA

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,04	C - 1,10	D - 1,15
01 - 00 anos - 1,00	982,06	1.021,34	1.080,27	1.129,37
02 - 03 anos - 1,06	1.040,98	1.082,62	1.145,08	1.197,13
03 - 06 anos - 1,13	1.109,73	1.154,12	1.220,70	1.276,19
04 - 09 anos - 1,19	1.168,65	1.215,40	1.285,52	1.343,95
05 - 12 anos - 1,25	1.227,58	1.276,68	1.350,33	1.411,71
06 - 15 anos - 1,32	1.296,32	1.348,17	1.425,95	1.490,77
07 - 18 anos - 1,39	1.365,06	1.419,67	1.501,57	1.569,82
08 - 21 anos - 1,47	1.443,63	1.501,37	1.587,99	1.660,17
09 - 24 anos - 1,55	1.522,19	1.583,08	1.674,41	1.750,52
10 - 27 anos - 1,63	1.600,76	1.664,79	1.760,83	1.840,87
11 - 30 anos - 1,71	1.679,32	1.746,50	1.847,25	1.931,22
12 - 33 anos - 1,79	1.757,89	1.828,20	1.933,68	2.021,57

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 678/2017

lei municipal nº 678/2017

São José do Xingu-MT, 23 de FEVEREIRO de 2017.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso X do art. 37 inciso X da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 6,28% (seis inteiros e vinte oito décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no *caput* será aplicada da seguinte

I – 6,28% (seis inteiros e vinte oito décimos) pontos percentuais serão concedidos na competência Fevereiro de 2017.

§ 2º – A recomposição prevista no *caput* será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização das tabelas de vencimentos de todos os Planos de Cargos, Carreira e Salários existentes no Município de acordo com as suas especificidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. PEDRO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor público efetivo, LUCIVAL DA SILVA CRUZ, portador do CPF n. 017.308.501-62, lotado na Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, sob a matrícula n. 93, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PEDRO DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 678/2017

Lei municipal nº 678/2017

São José do Xingu-MT, 23 de FEVEREIRO de 2017.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados e contratados do Município de São José do Xingu - MT, o montante de 6,28% (seis inteiros e vinte oito décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

§ 1º - A recomposição salarial tratada no *caput* será aplicada da seguinte forma:

I - 6,28% (seis inteiros e vinte oito décimos) pontos percentuais serão concedidos na competência Fevereiro de 2017.

§ 2º - A recomposição prevista no *caput* será aplicadasomente sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização das tabelas de vencimentos de todos os Planos de Cargos, Carreira e Salários existentes no Município de acordo com as suas especificidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 677/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 677/2017.

São José do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, com observância da legislação aplicável, o bem imóvel abaixo descrito:

I - O imóvel comercial situado na Avenida São José, 02, Centro, nesta cidade, designados pelos lotes nº. 29, 30, 31 e 32 da Quadra 49, composto de uma construção hospitalar contendo o prédio do Hospital, e dependências anexas, e todos os utensílios e equipamentos hospitalares que constam na relação abaixo, perfazendo uma área total de 642 metros quadrados;

II - Constitui o imóvel, 01 Sala Recepção c/ 01 Banheiro, 02 Salas Consultório Médico c/ 01 Banheiro, 01 Sala Administração, 01 Sala Pronto Socorro, 04 Salas Enfermaria c/ 03 Leitos Cada c/ 01 Banheiro cada, 01 Sala Apartamento c/ 02 Leitos c/ 01 Banheiro, 01 Sala Expurgo, 01 Pré-Sala c/ 01 Banheiro, 01 Sala de Esterilização, 01 Sala de Enfermagem, 01 Sala de Parto, 01 Sala de Higienização, 01 Sala Cirúrgica, 01 Sala Lavanderia, 01 Sala Copa c/ 01 Banheiro, 01 Sala Farmácia c/ 01 Banheiro, 01 Sala Almoxarifado c/ 01 Banheiro, 01 Sala de RX c/ c/ 01 Banheiro, 01 Sala de Laboratório

III-RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DO IMÓVEL

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS/MATERIAS	CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/OBSERVAÇÕES
------------	-----------------------	--------------------------------------

01	Aparelho RX 50 MA c/ Tanque Revelador	Bom
01	Ar Condicionado 7.500 BTUs	Bom
01	Ar Condicionado 9.000 BTUs	Bom
01	Armário c/ 02 Portas de Vidro	Bom
01	Armário de Aço c/ 05 Gavetas	Bom
01	Armário de Aço c/ 06 Gavetas	Bom
01	Armário de Madeira c/ 02 Divisórias	Bom
01	Armário de Madeira c/ 02 Portas	Bom
01	Armário Inox c/ 02 Portas	Bom
01	Armário Inox c/ 09 Gavetas	Bom
01	Armário Suspenso c/ 03 Portas	Bom
02	Armários de Aço c/ 04 Gavetas	Bom
02	Armários de Madeira	Bom
01	Aspirador Cirúrgico	Bom
01	Autoclave Vertical AV 75	Bom
01	Bala de Oxigênio 04 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 20 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 40.2 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 43 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 7.2 Litros	Bom
01	Balança	Bom
01	Balança 13 KG	Bom
01	Balde Inox	Bom
01	Banco Auto Relevo	Bom
01	Banheira c/ Suporte	Bom
01	Banheira Eldorado	Bom
01	Bebedouro de Água 20 Litros	Bom
05	Berços c/ os Colchões p/ Recém-nascidos	Bom
01	Biombo	Bom
01	Bisturi Elétrico	Bom
01	Cadeira	Bom
01	Cadeira de Roda	Bom
03	Cadeiras p/ Acompanhantes	Bom
01	Cadeira Presidente	Bom
01	Caixa de 1º Socorros c/ 03 Bandejas c/ tampa	Bom
04	Camas	Bom
14	Camas c/ Colchão	Bom
01	Carrinho de Curativo	Bom
01	Cofre	Bom
05	Comadres	Bom
03	Cubas de Inox	Bom
04	Escadinha	Bom
01	Foco Brave	Bom
01	Foco c/ 03 Luminárias	Bom
01	Fogão 06 Bocas	Bom
01	Grupo Gerador de Energia	Bom
01	Lâmpada Infravermelho p/ Revelação RX	Bom
01	Linha Telefônica (66)3568-1069	Bom
01	Lixeira Inteligente	Bom
03	Longarinas c/ 03 Acentos	Bom
22	Lixeiras Plástica	Bom
02	Longarinas c/ 02 Acentos	Bom
01	Maca Fixa	Bom
02	Macas	Bom
02	Mesas de Madeira	Bom
02	Mesa de Madeira c/ 03 Gavetas	Bom
01	Mesa de Madeira c/ 06 Cadeiras	Bom
01	Mesa de Parto	Bom
01	Mesa de Parto Simples	Bom
01	Mesa Ginecológica	Bom
02	Mesas c/ 02 Gavetas	Bom
15	Mesas de Cabeceira p/ os Leitos	Bom
03	Mesas de Mayo	Bom
02	Mesas Meia Lua	Bom
03	Papagaios	Bom
01	Porta Copos Descartáveis	Bom
01	Prateleira c/ 06 Divisórias	Bom
02	Prateleiras de Madeira	Bom
01	Raque p/ Computador	Bom
01	Sofá Cama	Bom

01	Suporte de Lixo Completo Ramper Tamanho Grande	Bom
01	Suporte de Maca Fixo	Bom
10	Suporte de Soro	Bom
01	Suporte p/ Revista	Bom
01	Suporte p/ Bacia de Higienização	Bom
01	Suporte p/ Bala de Oxigênio	Bom
01	Suporte p/ Lixeira	Bom
01	Suporte Ramper	Bom
03	Suportes p/ Coleta e Administração de Medicamentos	Bom
	MATERIAIS CIRÚRGICOS	Bom
01	Caixa de Campos Fenestrados	Bom
01	Caixa Inox de Agulha Cortante	Bom
01	Caixa Inox de Materiais p/ Laqueadura	Bom
01	Caixa Inox de Materiais p/ Períneo	Bom
01	Caixa Inox de Materiais p/ Safamectomia	Bom
01	Caixa Inox Grande c/ Materiais de Cirurgia em Geral	Bom
02	Caixas Inox de Espéculos	Bom
02	Caixas Inox de Materiais p/ Cesariana	Bom
02	Caixas Inox de Materiais p/ Curetagem	Bom
01	Fórceps Tamanho M	Bom
03	Materiais de Curativos	Bom
03	Materiais de Parto	Bom
04	Materiais de Sutura	Bom
01	Material de Cauterização	Bom
01	Seladora de Pacotes Cirúrgicos	Bom
01	Tambor Inox Médio	Bom
01	Tambor Inox Tamanho Pequeno	Bom
02	Tambores Inox Pequeno	Bom
04	Tambores Inox Tamanho Grande	Bom
	Roupas Cirúrgicas e Lençóis	Bom

Art. 2º. O imóvel acima, por meio de processo licitatório, já foi utilizado pelo Município mediante a prestação de serviços médicos hospitalares e atende as necessidades do Município de São José do Xingu.

Art. 3º. O preço certo e ajustado do imóvel descrito na cláusula anterior será pago aos VENDEDORES, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a prazo:

§1º. O valor mencionado no caput, corresponde ao valor do imóvel, e será pago nos seguintes termos:

I- Em 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), com vencimento todo dia 10 de cada mês:

§2º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§3º. O pagamento das prestações mensais terá início no mês subsequente à celebração contratual, ainda no exercício financeiro de 2017.

§4º. O processo de aquisição obedecerá o rigor da lei.

Art. 3º. A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como objetivo a inserção da área no acervo de imóveis municipais, caracterizando-se

patrimônio público municipal, cujo objetivo se destina a princípio ser instalado o Pronto Atendimento – PA do Município de São José do Xingu, podendo a administração de acordo com a necessidade utilizar para nossos fins.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EDITAL 001/2017

EDITAL 001/2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO DA
POPULAÇÃO, AS CONTAS
DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT,
REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016.

O Presidente da Câmara municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr°. PEDRO DA SILVA SANTOS no uso de suas atribuições legais e de conformidade no que dispõe o Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art.146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Comunica que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2016, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições, da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art.; 49, até a data de 15 de Abril de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PEDRO DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Processo Licitatório nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 282/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, REDE DE INTERNET, BEM COMO GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, **de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

REALIZAÇÃO: 15/03/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666

EMAIL: pedido do edital no email:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 23 De Fevereiro de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 675/2017

LEI MUNICIPAL Nº 675/2017

São Jose do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O TERMO DE FILIAÇÃO COM A AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr.**LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder ExecutivoMunicipal a firmar o TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICAcom a AMA- Associação dos Municípios do Araguaia.

Art. 2º Fica o Poder Municipal autorizado, como forma de vínculo de representatividade institucional, em defesa dos interesses municipais e o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como o apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico com profissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas nas áreas de direito Civil, Administrativo, Constitucional e Tributário, Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Elaboração de Projetos, Orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação de valores do ICMS e FPM para o Município, além de Assessoria de Imprensa para informações de interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e ainda a

promoção de cursos de treinamentos de pessoal para os servidores públicos municipais, incluindo-se a divulgação de informativos institucionais, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios e das potencialidades econômicas do Município, conforme as finalidades estatutárias da AMA.

Art.3º - Compete aAssociação:

§ 1º - A representatividade Institucional do Município, na defesa da doutrina municipalista e de seus direitos constitucionais;

§ 2º - A realização de estudos, consultoria, pesquisas colaboração e integração com os órgãos federativos e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;

§ 3º - A divulgação das potencialidades do Município;

§ 4º- Capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;

§ 5º - A divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios;

§ 6º - Oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da municipalidade, bem como de uma agencia de notícias institucionais.

Art. 4º - Compete ao Município de São Jose do Xingu-MT:

§ 1º - Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste instrumento, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;

§ 2º -Assumir , para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

§ 3º - Cumprir a fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMA;

§ 4º - participar das Assembleia Gerais;

Art. 5º - A contribuição a ser prestada pelo Município será efetuada em parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando o valor de 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

Art. 6º - As partes elegem como domicilio legal o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo de filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-seLEI MUNICIPAL Nº 675/2017

SãoJose do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O TERMO DE FILIAÇÃO COM A AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr.**LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder ExecutivoMunicipal a firmar o TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICAcom a AMA- Associação dos Municípios do Araguaia.

Art. 2º Fica o Poder Municipal autorizado, como forma de vínculo de representatividade institucional, em defesa dos interesses municipais e o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como o apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico com profissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas nas áreas de direito Civil, Administrativo, Constitucional e Tributário, Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Elaboração de Projetos, Orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação de valores do ICMS e FPM para o Município, além de Assessoria de Imprensa para informações de interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e ainda a

promoção de cursos de treinamentos de pessoal para os servidores públicos municipais, incluindo-se a divulgação de informativos institucionais, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios e das potencialidades econômicas do Município, conforme as finalidades estatutárias da AMA.

Art.3º - Compete aAssociação:

§ 1º - A representatividade Institucional do Município, na defesa da doutrina municipalista e de seus direitos constitucionais;

§ 2º - A realização de estudos, consultoria, pesquisas colaboração e integração com os órgãos federativos e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;

§ 3º - A divulgação das potencialidades do Município;

§ 4º - Capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;

§ 5º - A divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios;

§ 6º - Oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

Art. 4º - Compete ao Município de São Jose do Xingu-MT:

§ 1º - Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste instrumento, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;

§ 2º - Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

§ 3º - Cumprir a fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMA;

§ 4º - participar das Assembleia Gerais;

Art. 5º - A contribuição a ser prestada pelo Município será efetuada em parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando o valor de 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

Art. 6º - As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo de filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 21 de fevereiro de 2017 o resultado da licitação, na ordem de Pregão nº 02/2017, na modalidade Carona de nº 02/2017, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Oriundo de adesão do Pregão Presencial Registro de Preço nº 18/2016 Ata de Registro de Preço 031/2016 da **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Gerais. Tendo vencedora a Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, com sede na Rua das Videiras, 635, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 21 de fevereiro de 2017 o resultado da licitação, na ordem de Pregão nº 01/2017, na modalidade Carona de nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Oriundo de adesão do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 35/2016 da **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da

Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Aquisição de Veículo Automotivo. Tendo vencedora a Empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 59.104.760/0001-91, com sede na Av. Toyota, 9005, Região Norte, CEP 18.079-755, Sorocaba – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BMC).

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE **NOMEAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BMC)**, CONFORME PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. ANO XII | N° 2.653/ NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

Retifica-se:

Onde se lê:

NOME	RG	CPF
LUZIA LEITE	7226178	045.819.501-47
MILLAIN RODRIGUES DOS SANTOS	2187483-2	037.290.421-14

Leia-se:

NOME	RG	CPF
ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO SOUZA	2783789-0	061.996.941-55
MARIA NEUSA DA SILVA COSTA	337628	051.574.441-76

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA nº 001/2017

O Município de Sapezal-MT, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Chamada publica nº 001/2017, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Sapezal - MT, conforme descrições e especificações apresentadas com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. Sagraram -se vencedores: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 190.753.592-68, totalizando o valor contratado em R\$ 19.886,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais); ANTONIO EVANDIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 544.748.503-78, totalizando o valor contratado em R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais); COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO, inscrito no CNPJ nº 11.738.293/0001-25, totalizando o valor contratado em R\$ 139.899,30 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos) e COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COATI, inscrito no CNPJ nº 02.950.701/0001-17, totalizando o valor contratado em R\$ 158.475,10 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).**

Sapezal – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Ana Elisa Montagner

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONTABILIDADE
ANEXOS CONSOLIDADOS RGF 2016 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E CÂMARA MUNICIPAL DE SINOPMUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2016 A DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	186.345.816,48	0,00
Pessoal Ativo	167.208.266,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.752.273,83	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.385.275,90	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.488.834,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.169.099,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	556.781,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.680,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.752.273,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	170.856.981,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.965.549,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	170.856.981,64	51,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	199.779.329,71	60%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	189.790.363,22	57%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	179.801.396,74	54%

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 23/02/2017, hora da emissão 07:45.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Nas outras despesas com pessoal foi incluso os profissionais da saúde contratados pela ADESCO equiparados no plano de cargos e salários da Prefeitura.

Pessoal prestador de serviços da Cooperativa de Trabalho e Motoristas terceirizados do Transporte escolar (Empresa Rosa).

Incluso Motoristas da coleta de Lixo (Newcom).

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. poder Legislativo: Mauro Garcia

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/ 3º QUADRIMESTRE

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	25.560.965,72	55.900,49	3.718.101,11	370.627,18	0,00	21.416.336,94	5.314.365,76	0,00
SAÚDE	10.179.866,43	0,00	2.105.615,32	0,00	0,00	8.074.251,11	420.747,46	0,00
-0102000000-Saúde - Mínimo 15%	2.893.820,60	0,00	510.354,60	0,00	0,00	2.383.466,00	41.810,13	
-0112000000-Ressarcimento de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-0114000000-Recursos Sistema Único de Saúde -SUS	1.693.054,44	0,00	332.859,86	0,00	0,00	1.360.194,58	41.888,10	
-0114008000-Bloco de Atenção Básica	858.493,39	0,00	332.084,98	0,00	0,00	526.408,41	101.193,22	
-0114010000-Saúde da Família	138.774,33	0,00	180.186,79	0,00	0,00	41.412,46	0,00	
-0114011000-Saude Bucal	223.919,66	0,00	10.448,25	0,00	0,00	213.471,41	857,00	
-0114012000-ACS	237.833,69	0,00	0,00	0,00	0,00	237.833,69	0,00	
-0114013000-Assistência Farmacêutica	158.153,46	0,00	50.175,58	0,00	0,00	107.977,88	38.668,93	
-0114015000-Vigilância Sanitária	65.786,54	0,00	950,24	0,00	0,00	64.836,30	132,00	
-0114016000-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	429.310,41	0,00	44.688,85	0,00	0,00	384.621,56	9.513,69	
-0114017000-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	683.020,40	0,00	248.982,72	0,00	0,00	434.037,68	28.389,46	
-0114018000-DST/AIDS	169.833,95	0,00	28.858,10	0,00	0,00	140.975,85	3.945,00	
-0114057000-FAEC	17.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.775,00	0,00	
-0114059000-CEO	109.886,75	0,00	3.365,15	0,00	0,00	106.521,60	6.566,62	
323054000-Convênio União - Saude	1.131,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,08	0,00	
-0142000000-Microrregionalização/Diabetes Mellitus/	46.981,14	0,00	2.679,20	0,00	0,00	44.301,94	1.957,60	
-0142010000-PSF - Estado	288.101,59	0,00	169.801,30	0,00	0,00	118.300,29	27.013,80	
-0142011000-PSF Odonto - Estadual	213.380,04	0,00	0,00	0,00	0,00	213.380,04	0,00	
-0142013000-PAF - Estadual	1.005,14	0,00	12.795,50	0,00	0,00	11.790,36	19.381,00	
0142016000-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	151.414,43	0,00	13.180,57	0,00	0,00	138.233,86	0,00	
-0192031000-Alienação de Bens - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-0194008000-Aplic.Financ.Atenção Básica	4.316,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316,83	0,00	
0342013000-PAF - Estadual	6.043,17	0,00	560,00	0,00	0,00	5.483,17	4.958,40	
0312000000-Ressarcimento Medicamentos	65,54	0,00	0,00	0,00	0,00	65,54	0,00	
0394013000-PSF Estado	3.550,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,93	0,00	
-0194018000-Aplic.Financ.Doenças Sexualmente Trans	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
0342010000-PSF- Estado	1.389,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,01	1.335,00	
-0302000000-Saúde (15%)	278.441,29	0,00	95.328,88	0,00	0,00	183.112,41	62.816,04	
-0314000000-Recursos Sistema Único de Saúde -SUS	774.129,43	0,00	54.063,76	0,00	0,00	720.065,67	19.075,07	
-0314008000-Bloco de Atenção Básica	5.587,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,17	0,00	
-0314010000-Saúde da Família	27.684,18	0,00	2.140,88	0,00	0,00	25.543,30	0,00	
0342011000-PSF Odonto - Estadual	65.322,54	0,00	0,00	0,00	0,00	65.322,54	0,00	
-0314012000-ACS	14.698,49	0,00	0,00	0,00	0,00	14.698,49	0,00	
-0314013000-Assistência Farmacêutica	29.333,87	0,00	240,64	0,00	0,00	29.093,23	641,76	
-0314015000-Vigilância Sanitária	39.882,34	0,00	6.157,35	0,00	0,00	33.724,99	0,00	
-0314016000-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	55.129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	55.129,20	0,00	
-0314017000-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	174.177,96	0,00	1.237,45	0,00	0,00	172.940,51	8.204,64	
-0314018000-DST/AIDS	6.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.305,69	0,00	
-0314057000-FAEC	163.689,30	0,00	0,00	0,00	0,00	163.689,30	2.400,00	
-0314059000-CEO	29.753,86	0,00	4.474,67	0,00	0,00	25.279,19	0,00	
0342000000-Microrreg.Diabetes Mellitus	323,93	0,00	0,00	0,00	0,00	323,93	0,00	
-0392031000-Alienação de Bens - Saúde	118.065,66	0,00	0,00	0,00	0,00	118.065,66	0,00	
EDUCAÇÃO	8.937.762,11	55.900,49	1.558.449,36	370.627,18	0,00	6.952.785,08	685.602,86	0,00
-0101000000-Educação - Mínimo 25%	1.760.976,07	0,00	1.042.538,15	0,00	0,00	718.437,92	446.297,76	
-0115049000-Salário Educação	226.252,83	0,00	102.790,21	0,00	0,00	123.462,62	0,00	
-0115051000-Merenda Escolar	118.331,45	0,00	78.004,60	0,00	0,00	40.326,85	0,00	
-0115052000-Transporte Escolar	39.344,62	0,00	0,00	0,00	0,00	39.344,62	0,00	
-0115053000-Outras Transferências FNDE	1.015.451,73	55.900,49	53.059,30	370.627,18	0,00	535.864,76	303,78	
-0116000000-CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-0118000000-FUNDEB - Mínimo 60%	3.833.467,95	0,00	3.220,33	0,00	0,00	3.830.247,62	0,00	
-0119000000-FUNDEB Máximo 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0394052000-Aplic.Fin. Transporte Escolar	114.428,58	0,00	0,00	0,00	0,00	114.428,58	0,00	
-0122055000-Diversos Conv.Estado para Educação	330.808,03	0,00	250.760,79	0,00	0,00	80.047,24	0,00	
-0194036000-Rendimentos FUNDEB 60%	40.402,17	0,00	0,00	0,00	0,00	40.402,17	0,00	
-0194037000-Rendimentos FUNDEB 40%	36.241,85	0,00	0,00	0,00	0,00	36.241,85	0,00	
-0194051000-Aplic.Financ.Merenda Escolar	6.079,88	0,00	0,00	0,00	0,00	6.079,88	0,00	
-0194052000-Aplic.Financ.Transportes Escolar	2.433,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.433,50	0,00	
-0301000000-Educação (25%)	27.493,93	0,00	0,00	0,00	0,00	27.493,93	2.622,47	
0194049000-Apli.Fin.Salário Educação	94.182,71	0,00	7.074,60	0,00	0,00	87.108,11	0,00	
-0315049000-Salário Educação	236.450,25	0,00	0,00	0,00	0,00	236.450,25	236.139,15	
-0315051000-Merenda Escolar	6.796,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.796,12	0,00	
-0194053000-Aplic.Fin. Outras Transf. FNDE	108.099,09	0,00	19.018,30	0,00	0,00	89.080,79	0,00	
-0315053000-Outras Transferências FNDE	208.225,37	0,00	1.983,08	0,00	0,00	206.242,29	239,70	
-0318000000-FUNDEB (mínimo 60%)	9.539,45	0,00	0,00	0,00	0,00	9.539,45	0,00	
-0322054000-Diversos Conv.União para Educação	713.990,33	0,00	0,00	0,00	0,00	713.990,33	0,00	
-0322055000-Diversos Conv.Estado para Educação	1.857,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,59	0,00	
-0394036000-Rendimentos FUNDEB 60%	6.908,55	0,00	0,00	0,00	0,00	6.908,55	0,00	
0394051000-Aplic.Fin. Merenda Escolar	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.765.868,03	0,00	37.358,17	0,00	0,00	1.728.509,86	4.368,96	0,00
0143000000-Recursos FEAS	56.578,40	0,00	0,00	0,00	0,00	56.578,40	0,00	
-0121055000-Conv.Estado Assist. Social	102.482,06	0,00	18.063,85	0,00	0,00	84.418,21	0,00	
-0129000000-Recursos FNAS	373.237,46	0,00	9.038,08	0,00	0,00	364.199,38	1.414,46	

-0129006000-PVCM - PETI(SCFV - SERV.DE CONVIV.E FO	420.716,19	0,00	213,26	0,00	0,00	420.502,93	0,00	
-0129056000-IGD - PBF	105.996,12	0,00	1.494,92	0,00	0,00	104.501,20	0,00	
-0300054000-Conv.União Assist.Social	519,47	0,00	0,00	0,00	0,00	519,47	0,00	
-0321055000-Conv.Estado Assist. Social	10.658,94	0,00	572,81	0,00	0,00	10.086,13	0,00	
-0329000000-Recursos FNAS	240.619,01	0,00	0,00	0,00	0,00	240.619,01	0,00	
0321054000-Conv.União Assist. Social	104.162,43	0,00	0,00	0,00	0,00	104.162,43	0,00	
0329000000-Recursos FNAS	152,59	0,00	176,45	0,00	0,00	23,86	428,73	
-0329056000-IGD - PBF	170.946,56	0,00	0,00	0,00	0,00	170.946,56	2.525,77	
OBRAS	711.939,69	0,00	16.678,26	0,00	0,00	695.261,43	2.802.730,92	0,00
-0117000000- Contribuição Iluminação Pública	301.398,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	298.448,03	332.772,63	
-0130000000-FETHAB	63.001,35	0,00	3.600,11	0,00	0,00	59.401,24	0,00	
0116000000-CIDE	6.727,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.727,12	0,00	
0316000000-CIDE	19.828,79	0,00	0,00	0,00	0,00	19.828,79	0,00	
0330000000-FETHAB	16.028,09	0,00	10.128,15	0,00	0,00	5.899,94	0,00	
-0317000000-Contribuição Iluminação Pública	2.880,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,77	0,00	
0190024000-Op. Crédito Pav. Qualif. Vias Urb/Pav.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167.882,82	
-4100000000-Livre Aplic.Contrapartida Operação de	302.075,54	0,00	0,00	0,00	0,00	302.075,54	302.075,47	
OUTRAS	3.965.529,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.529,46	1.400.915,56	0,00
-0124054000-Outros Convênios da União	1.486.091,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.091,86	128.163,05	
-0124055000-Outros Convênios do Estado	790.664,23	0,00	0,00	0,00	0,00	790.664,23	1.060.664,23	
0194054000-Aplic.Fin. - Outros Conv.União	123.765,24	0,00	0,00	0,00	0,00	123.765,24	0,00	
-0194032000-Aplicação Financeira de Alienação de B	108.137,97	0,00	0,00	0,00	0,00	108.137,97	0,00	
-0192032000-Alienação de Bens destinada a Investim	8.476,24	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,24	0,00	
-0300032000-Multas e Juros de Mora da Alienação de	2.607,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.607,54	0,00	
-0324054000-Outros Convênios da União	643.696,69	0,00	0,00	0,00	0,00	643.696,69	0,00	
-0324055000-Outros Convênios do Estado	56.580,42	0,00	0,00	0,00	0,00	56.580,42	0,00	
-0392032000-Alienação de Bens destinada a Investim	537,98	0,00	0,00	0,00	0,00	537,98	0,00	
-0394032000-Aplicação Financeira de Alienação de B	101.835,43	0,00	0,00	0,00	0,00	101.835,43	13.326,50	
0194055000-Aplic.Fin. - Outros Conv. Estado	25.737,55	0,00	0,00	0,00	0,00	25.737,55	0,00	
6300000000-Contrapartida de Outros Convênios	192.098,22	0,00	0,00	0,00	0,00	192.098,22	190.941,14	
-4392032000-Alienação Imov. Contrapartida OP.Crédi	145.467,42	0,00	0,00	0,00	0,00	145.467,42	0,00	
-5100000000-Contrapartida Conv.Federais	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	
5300000000- Contrapartida Conv. Federais	251.828,33	0,00	0,00	0,00	0,00	251.828,33	0,00	
6100000000-Contrapartida outros convênios	27.944,34	0,00	0,00	0,00	0,00	27.944,34	7.820,64	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.892.361,78	27.093,25	916.943,05	0,00	233.740,47	15.714.585,01	2.001.655,71	0,00
-0100000000-Livre Aplicação	12.045.111,11	27.093,25	745.723,89	0,00	184.786,90	11.087.507,07	1.732.955,39	
-0300000000-Livre Aplicação	850.595,47	0,00	66.431,12	0,00	0,00	784.164,35	126.157,11	
-0194000000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	1.915.972,29	0,00	93.862,94	0,00	38.982,01	1.783.127,34	12.566,19	
-0394000000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	1.619.844,51	0,00	10.925,10	0,00	0,00	1.608.919,41	27.733,15	
AGER	448.366,84	0,00	0,00	0,00	0,00	448.366,84	99.743,87	
Camara	12.471,56				9.971,56	2.500,00	2.500,00	
TOTAL (III) = (I + II)	42.453.327,50	82.993,74	4.635.044,16	370.627,18	233.740,47	37.130.921,95	7.316.021,47	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	243.496.473,17		91.227,27		932,80	243.404.313,10		

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 23/02/2017, hora da emissão 08:16

Nota:

1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. poder Legislativo: Mauro Garcia

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/3º QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	332.965.549,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	170.856.981,64	51,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	199.779.329,71	60%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	179.801.396,74	54,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.426.014,01	-1,03%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	399.558.659,41	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.252.420,89	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	15.314.497,53	4,60%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	53.274.487,92	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.307.588,47	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.316.021,47	37.130.921,95

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 23/02/2017, hora da emissão 08:20

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. poder Legislativo: Mauro Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2017 DO EDITAL Nº 001-2016 -
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:**I. TERMO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA:**

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital Complementar 012/2017 – QUINTA CHAMADA PARA MATRÍCULA, do Edital Nº 001-2016 Abertura do Processo Seletivo para Ingresso em 2017 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, válido no período matutino (07h00min - 11h00min) no dia 23/02/17, foi indeferida a matrícula do candidato abaixo relacionado por não cumprimento do item 5.3.7 do Edital Nº 001-2016 Abertura do Processo Seletivo para Ingresso em 2017 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO ZERQUERA ELEAGA	16

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop, 23 de fevereiro de 2017.

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2017 DO EDITAL Nº 001-2016 -
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I- Chamado para matrícula das vagas não preenchidas conforme EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

II- A matrícula referente ao presente edital complementar será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **das 7h00min às 11h00-min do dia 24/02/2017.**

CANDIDATO (A)	Nº ACERTOS	NASC. MÊS/ANO	CLASSIFICAÇÃO
1 KARINA TIEMI COSTA KIZAKI	29	1986/10	6ª CHAMADA

Sinop, 24 de fevereiro de 2017.

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 083/2017****Concede promoção horizontal por conclusão de curso ao servidor Julio Cesar dos Santos Brandão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Julio Cesar dos Santos Brandão – Atendente de Recepção e Cerimonial, promoção horizontal por conclusão de curso, da Classe “A” para a Classe “B”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO****Em**, 23 de fevereiro de 2017.**Ademir Bortoli****Presidente****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7.775/2012 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015, torna público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada a Alimentação Escolar. ABERTURA da SESSÃO: 24/03/2017 às 08h00min, **LOCAL**: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. Os produtores rurais interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site www.sinop.mt.gov.br onde consta o Edital de chamada pública e a lista dos produtos a serem adquiridos. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop-MT, 23 de fevereiro de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C.P.L

Portaria nº 296/2017

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017****Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Pastor Eder de Souza Cavalheiro.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Pastor Eder de Souza Cavalheiro, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO****Em**, 21 de fevereiro de 2017**Ademir Bortoli****Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, por meio da Portaria de nº 035/2017, publicada em 19 de janeiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, a:

I – Divulgação do Julgamento dos Recursos Interpostos Sobre as Inscrições e Títulos Indeferidos, pelo Edital Complementar nº 002, de 17/02/2017, o qual considerou as argumentações interpostas em recurso e resolveu **Deferir/ou Indeferir** a titulação conforme segue: **PROFESSOR SUBSTITUTO Licenciatura Plena em Pedagogia - Localidade: Sede – Tabaporá**

ORD.	Nº Inscrição	NOME	TÍTULOS
01	233	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	DEFERIDA
02	096	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	INDEFERIDA

PROFESSOR - Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Lei-go Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporá

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
03	177	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	DEFERIDA
04	173	CARLA ANDELICA BARBOSA	DEFERIDA
07	154	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	DEFERIDA
08	160	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
18	188	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	DEFERIDA
20	190	SANDRA MARIA SEHN ROSA	DEFERIDA

II - Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas, conforme segue em anexos;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporá, em 23 de fevereiro de 2017.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos*Presidente da Comissão**Portaria nº 035/2017***Ibson Ferreira Costa Siomara Muller Pereira***Membro Titular Secretário**Portaria nº 035/2017 Portaria nº 035/2017***VISTO:****SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER***Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,**Desporto Lazer e Turismo***PAULO TAKSUMI TAKEDA***Secretário de Administração***Anexo**

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS APTOS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporá

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	210	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	SIM
02	202	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	SIM
03	083	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	SIM

04	233	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	SIM
05	066	CLAUMIR MACIEL EUZEBEIO	NÃO
06	021	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	SIM
07	068	ELISANGELA FRANÇA REIS	SIM
08	050	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	SIM
09	074	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	SIM
010	271	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	NÃO
011	268	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIROS	SIM
012	019	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESK	NÃO
013	018	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	SIM
014	260	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	SIM
015	007	MARILEIA SOARES LOPES	NÃO
016	263	MARIA LUCIA FERREIRA LINDORIO COUTO	NÃO
017	027	MEIRE ROSELI MEDEIROS	SIM
018	052	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	NÃO
019	236	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	NÃO
020	096	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	NÃO
021	086	ROSANA ALVES DE SOUZA	SIM
022	005	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	SIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	294	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
02	281	CAMILA RODRIGUES DA LUZ
03	257	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
04	302	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA
05	070	CRISTINA SILVA RIBEIRO
06	009	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS
07	098	DAIANI LOPES DOMINGOS
08	059	DALILA PEREIRA DOS SANTOS
09	243	DANIELE CAMARGO RODRIGUES
10	047	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA
11	247	ELIANE RODRIGUES DA SILVA
12	020	ELIZABETE SOUZA
13	224	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL
14	055	ELSON CORREIRA DE SANTANA
15	292	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
16	290	FERNANDA RAFAELA LINHARES
17	042	GENI EIRE MEDEIROS
18	288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS
19	079	JESSICA SOARES DOS SANTOS
20	077	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS
21	205	JOSIANE PEREIRA LEMES
22	211	JULIANA APARECIDA LOURENÇO
23	212	KARLA PATRICIA SANTOS MIRANDA
24	221	KEILA BORGES DE SOUZA
25	264	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA
26	220	KELLI BORGES DE SOUZA
27	275	LIELSON DUARTE PAULINO
28	289	LETICIA EVELIN SANTANA DA COSTA
29	060	LUCIA DANTAS DA SILVA
30	256	LUCIA INES NEVES
31	094	MAGNA DOS SANTOS LEANDRO
32	063	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO
33	274	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA
34	057	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES
35	011	MARIA ROSA DOS REIS
36	092	MARINETE SILVA GOMES
37	252	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO
38	002	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA
39	310	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
40	089	OZILENA FRANCISCO COELHO
41	276	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO
42	255	RITA DE SOUZA ROCHA
43	090	ROSEMAR PEREIRA
44	024	SANDRA MARTINS DE SOUZA
45	058	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS
46	037	SILVANA MARGARIDA DA SILVA
47	271	SIMONE TORRES
48	043	SOLANGE DA SILVA
49	056	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA
50	093	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA SOUSA
51	095	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS
52	249	VALCILEIA DE FREITAS
53	038	VANI DA COSTA MIRANDA
54	313	VANUZA DE FREITAS

55	291	VERONICA PEREIRA DA SILVA
56	032	WELITON FABIO DE JESUS ALMEIDA
57	076	WILMA FERREIRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	312	ADENISE MARIA DE SOUZA
02	248	ALINE MOREIRA TAVARES
03	222	CATIA BEATRIZ DE MORAIS
04	062	DAIANE DOS SANTOS SILVA
05	069	ELIENE CAMPOS SILVEIRA
06	014	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA
07	298	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES
08	087	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA
09	073	LUZIA FLOR DE SOUZA
10	046	MARCILENE DA SILVA LIZIERI ROBERTO
11	209	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA
12	286	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS
13	036	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO
14	017	QUEILA TATIANA GODIS VERSORI GUIMARÃES
15	041	ROSANA SOARES DA SILVA
16	309	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES
17	208	SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	015	ADRIANA SILVA LIMA
02	293	ADRIANA ZANIN
03	053	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA
04	034	ANA PAULA DE QUEIROZ ARAÚJO
05	223	ANA PAULA FERNANDES BORGES
06	022	ANA PAULA FUHR
07	261	ANA PAULA MORAES DA SILVA
08	246	ANDRESSA SCARPO CANDIA
09	031	ANTONIA APARECIDA CHESSA
10	244	APARECIDA RONDON ALEIXO
11	299	AVELINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA PONZIO
12	272	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA
13	033	BIANCA BARROS CESAR
14	273	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES
15	071	CLAUDINÉIA GOUVÊIA NOGUEIRA MORETTI
16	228	CRISIANE DOS SANTOS ECKARDT
17	229	CRISIELE DOS SANTOS ECKARDT
18	226	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO
19	280	DENILCE MARIA DA SILVA
20	251	DIRCELIA PEREIRA SILVA
21	296	DJANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA
22	204	EDILENE MARIA LOLATO
23	072	EDILEUZA GOMES DA SILVA SOUZA
24	201	ELAINE SERAFIM DA SILVA
25	030	ELAINE SOARES DA SILVA
26	217	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA
27	266	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER
28	239	ELIANE DOS REIS AMARAL
29	287	ELIANE DOS REIS MARIA
30	305	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO
31	225	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES
32	016	ELIZABETE EULÁLIA MOLONYAI SOUZA
33	279	ELIZABETI LORENZETTI FREITAS
34	234	ELIZELDA SOUZA ROCHA
35	203	ERICA DA SILVA OLIVEIRA
36	048	ERICA SAMARA LEAL
37	259	FABIANA TABORDA SIQUEIRA
38	307	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS
39	006	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA ECKARDT
40	306	FRANCIELI DA SILVA MACEDO
41	012	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA
42	029	GIANE FALAVIGNA GOTTARDI
43	078	GISLAINE SUELI DA SILVA
44	303	HELLEYN CRISTINA DE SOUZA
45	304	HERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA
46	283	IRENE SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
47	067	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA
48	295	IVONE DIAS BRAGA

49	301	JANAINA PAULA DE SOUZA
50	267	JANAINA ROCHA DE LIMA
51	065	JANAINA RODRIGUES
52	269	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS
53	219	JAQUICELI LODI
54	314	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME
55	235	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA
56	242	JESSICA MATOS DA SILVA
57	004	JESSICA VOLPATO CARDOSO
58	088	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI
59	023	JULIANA ROSSI
60	254	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS
61	277	KASSIA PRICILA GONZAGA
62	100	KATRINA FERNANDES MATOS
63	010	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
64	232	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO
65	008	LAWANDA SOCORE DUARTE
66	064	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK
67	097	LINDIOVANIA ALVES ANDRADE
68	035	LIRIANE DA SILVA MARTINS
69	001	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA
70	082	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER
71	216	MARCIA SANTOS MOURA
72	051	MARCILENE ROVARI DE LIMA
73	213	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI
74	084	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE
75	285	MARINÉIA ALBINA DOS SANTOS
76	075	MARISA DE PAULA
77	085	MARLENE DE CARVALHO
78	253	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO
79	054	NATÁLIA GENELICE DA SILVA
80	045	NATIELE PEREIRA DE SOUZA
81	245	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO LIMA
82	206	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK
83	278	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO
84	237	PATRICIA PINHEIRO VIANA
85	218	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO
86	308	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
87	250	ROSICLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES
88	265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA
89	215	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA
90	282	SARAH JANE SANTOS CARDOSO
91	270	SELMA GOES DOS SANTOS
92	049	SILVANA APARECIDA PRADO MARQUES
93	241	SILVANA DE CASTRO SOUZA
94	039	SILVIA DOURADO DE CAMPOS
95	315	SIMONE DE OLIVEIRA
96	003	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO
97	061	STHEFANI CRISTINA TEIXEIRA
98	262	SUELI DOS SANTOS CARLOS
99	040	TATIANA DA SILVA BARBOSA
100	028	TATIANE DANIELE CRESTANI
101	284	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA
102	300	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO
103	026	THALIA LETICIA SOUZA SILVA
104	297	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA
105	091	VALDINEIA FERNANDES COUTO
106	207	VALERIA SPOINOSA DE ABREU
107	080	VANESSA SOUZA DA SILVA
108	044	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Lei-go
Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	191	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	SIM
02	166	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	SIM
03	177	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	SIM
04	173	CARLA ANDELICA BARBOSA	SIM
05	139	CLAUDIA REFATTI GRASSI	SIM
06	136	DARA BARBOSA CARVALHO	SIM
07	154	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	SIM
08	160	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	SIM
09	025	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	SIM
10	174	IVANILZA RUFATTO	SIM
11	169	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	SIM
12	230	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTRIRAS	SIM

13	167	MÁRCIA COELHO DE CARVALHO	SIM
14	159	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SIM
15	172	MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	SIM
16	185	NEIDIANE PETRY AUGUSTINI	SIM
17	187	NEUZIMAR JEORGENSEN	SIM
18	188	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	SIM
19	140	SALIANE MADRUGA DA SILVA	SIM
20	190	SANDRA MARIA SEHN ROSA	SIM
21	147	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	SIM
22	178	WANNARA FERNANDES SERAFIN BARRETO	SIM

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	238	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO
02	148	JOICE ALVEZ PEREIRA	SIM
03	156	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	SIM
04	170	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	SIM
05	081	MIRIAM CAMARGO LIMA	SIM
06	152	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	SIM

PROFESSOR – Licenciatura Educação Física Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	099	BRUNNA CAROLINA RECHI	NÃO
02	146	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	SIM
03	231	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	SIM
04	013	FLAVIO DA SILVA NORONHA	SIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	163	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI
02	186	BEATRIZ DE SOUZA MAIA PEREIRA
03	162	DELAIR MARIA DE PAULA
04	195	FERNANDA MAYARA DE LIMA
05	212	FRANCINETE MIRIAM DE LIMA FREITAS
06	165	FRANCIELI DE SOUSA ANDRADE
07	151	GISLANE BORGES SANTOS
08	197	GLEICIMARA DOS SANTOS SILVA
09	171	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES
10	150	MARIA NEVES SANTOS
11	192	MARY NUNES DA SILVA BARBOSA FERNANDES
12	155	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA
13	138	PATRICIA DAIANE TOMAZZONI DOS SANTOS
14	157	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES
15	179	PRISCILA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO
16	198	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA
17	206	ROZINEIA DA SILVA
18	164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	161	DIONATA RODRIGUES MIRANDA
02	189	IVONI LIDIA KURTZENBAUM
03	149	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA
04	176	LUCIANA VIEIRA DA SILVA
05	175	LUCINETE TEODORO DA CRUZ
06	181	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA
07	131	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	137	ANDRIZIA DIAS LIMA
02	202	CAMILA DE PAULA SCHAEFER
03	210	CASSIA TAIS LOPES PEDRY
04	205	CLAUDIA APARECIDA GOBOMENDES PIRES
05	196	DANIELE APARECIDA SANCHES
06	311	EDNÉIA NOVAIS DE SOUZA
07	158	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES

08	184	ELOISA RAMOS FIGUEREDO
09	204	FRANCIANE TEODORO TAVARES
10	209	FRANCIELY DE AGUIAR LIMA
11	193	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS
12	199	JAQUELINE EUGENIO DA PAZ
13	183	JAQUELINE NARCIZA DE DEUS
14	153	JESSICA FERNANDA RODRIGUES RICIERI
15	194	JHENIFER FERNANDES DA SILVA
16	227	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA
17	211	JULIANA JUSTO PAULINO
18	168	KARLA DIAS DE ALMEIDA LODI
19	144	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA DOS SANTOS
20	134	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA
21	180	MARIA VALQUIRIA LOPES DA SILVA
22	201	NATIELE PIRES DE MIRANDA
23	141	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA GOMES
24	135	PATRICIA SANTANA DE QUEIROZ
25	145	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS
26	258	RENATA LUCIA RONDON LEITE
27	240	RITA DE KASSIA SILVA DE FARIA
28	182	RODRIGO FREITAS DE ARRUDA
29	142	ROSELI DA SILVA
30	133	ROSEMEIRY DA SILVA COSTA
31	200	RUT CARNEIRO DA SILVA
32	132	SIRLENE MARQUES DE SOUZA
33	203	THALIA TEODORO TAVARES
34	143	VIVIANE DURE GWIAZDECKI

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Lei-go
Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	102	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	SIM
02	104	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	SIM
03	110	ITÂNIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	SIM
04	108	LORAINÉ CAROLINE BARBOSA	SIM
05	109	REGIANE BARROS DOS SANTOS	SIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	101	DANIELE DA SILVA KIRST
02	113	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS
03	114	ÉRICA MIKAELI DE ALMEIDA CORDEIRO
04	106	EZEQUIEL DIAS DE PINHO
05	115	FERNANDA RIBEIRO GALHANO
06	111	GISLAYNE ALVES NAVES
07	103	JÉSSICA CRISTINE RHODEN
08	117	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO
09	107	MARIA LIMA DO NASCIMENTO SOUSA
10	112	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA
11	116	PATRICIA DE PAULA DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.048 DE 21 DE FEVEREIRO 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA LEI N.º 1.045 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.045 de 06 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 91.280,70 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2047 MANUTENÇÃO COM PDE

33.40.41.0000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 62.251,88

07.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12.365 ENSINO INFANTIL

12.365.0007 ENSINO INFANTIL

12.365.0007.2047 MANUTENÇÃO COM PDE

33.40.41.0000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 29.028,82

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2047 MANUTENÇÃO COM PDE

33.70.41.0000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 62.251,88

07.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ENSINO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12.365 ENSINO INFANTIL

12.365.0007 ENSINO INFANTIL

12.365.0007.2047 MANUTENÇÃO COM PDE

33.40.41.0000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 29.028,82

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.029 de 30 de junho de 2016 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 932 de 22 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n.º 1.045 de 06 de dezembro de 2016 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Em 21 de fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento do IPTU/2017, aos contribuintes/proprietários do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto aos contribuintes/proprietários do Município de Tabaporã-MT de 30% (trinta por cento) no IPTU 2017 que efetuarem estes pagamentos em parcela única no vencimento em 28/04/2017.

Parágrafo Único - Para obter o desconto mencionado neste artigo, o contribuinte não poderá possuir débitos de nenhum imposto junto a Fazenda Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.049, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, e dá outras providências.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, inscrita no CNPJ sob n.º 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Hélivia nº 404 no Município de Tabaporã-MT, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual referente ao exercício de 2017, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Radio Comunitária (Radio Simpatia) deste Município e Comarca de Tabaporã-MT.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao valor mencionado no Art. 1º fica a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social compromissada a prestar serviços de veiculação via radio de programas culturais e informações de interesse do município, no horário de funcionamento desta emissora, com duração de 30 (trinta) segundos cada inserção, bem como a transmissão da sessão ordinária conforme calendário do legislativo municipal e também ceder horário para entrevista ao vivo de matérias de interesse do município, quando a Prefeitura Municipal necessitar através de seus representantes e servidores.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizadas dotações constantes no Orçamento Financeiro do exercício de 2017, abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário.

- 02.001.04.122.0002.2033.3390.39.0000 - Gabinete do. Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00;

- 06.001.08.244.0016.2120.3390.39.0000 – Secretaria Municipal de Ação Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00;

- 05.001.10.122.0032.2031.339039.0000 – Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00;

- 07.002.12.122.0003.2006.3390.39.0000 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00.

- 03.001.04.122.0003.2002.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Administração –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00.

- 09.001.20.605.0027.2013.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Comercio –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00.

- 10.001.27.812.0010.2014.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00.

- 11.001.23.541.0035.2106.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00.

- 04.001.04.123.0004.2003.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Finanças –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00.

- 08.001.15.451.0005.2011.3390.39.0000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos –Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.051, DE 21 DE FEVEREIRO 2017.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CREDITO ESPECIAL NA LEI N.º 1.045 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, especificamente o artigo nº 44 Inciso IV, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.045 de 06 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 319.361,78 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais, setenta e oito centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.003 GESTÃO DO SUS

10.122.032.2013 MANUTENÇÃO COM GESTÃO DOS SUS

33.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.....
..... **R\$ 24.655,37**

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

08.244.0016 GESTÃO SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

08.244.0016.2120 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA M. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
..... **R\$ 32.644,25**

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 EDUCAÇÃO

12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0003.2006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ADMIN. ESCOLAR

33.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
..... **R\$ 36.425,75**

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**15 URBANISMO****15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA****15.451.0005 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****15.451.0005.2011 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEMOS**

33.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
..... **R\$ 99.677,82**

15.451.0005.2125 MANUTENÇÃO C/ DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

33.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
..... **R\$ 110.574,59**

SOMA.....
..... **R\$ 210.252,41**

09.001 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO**20 AGRICULTURA****20.605 ABASTECIMENTO****20.605.0027 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA****20.605.0027.2013 MANUTENÇÃO COM A SECRET. MUN. DE AGRICULTURA**

33.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
..... **R\$ 5.884,00**

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**27 DESPORTO E LAZER****27.812 DESPORTO COMUNITARIO****27.812.0010 INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER****27.812.0010.2014 MANUTENÇÃO COM A SECRET. MUN. DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**

33.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
..... **R\$ 9.500,00**

TOTAL.....
..**R\$ 319.361,78**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**99 RESERVA DE CONTINGENCIA****99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA****99.999.0025 RESERVA DE CONTINGENCIA****99.999.0025.2024 RESERVA DE CONTINGENCIA**

99.99.99.00000000 RESERVA DE CONTINGENCIA.....
..... **R\$ 319.361,78**

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.029 de 30 de junho de 2016 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 932 de 22 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n.º 1.045 de 06 de dezembro de 2016 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.050, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, e dá outras providências.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.257.938/0001-30, com sede a Avenida Um (01), Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R\$ 48.487,48 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) no exercício de 2017, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Agência de Correio Comunitária, Posto da Polícia Militar, Posto de Saúde e Coleta de Lixo da zona urbana desta cidade.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao repasse mencionado no Art. 1º fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte-CODEAN compromissada de fornecer um empregado para atendimento da clientela da Agência de Correio Comunitária e uma zeladora para Posto da Polícia Militar e Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

- 02.001.04.122.0002.2033.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RESOLUÇÃO 002/2017****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO N° 002/2017**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS no Município de Tabaporã-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Tabaporã-MT, em reunião ordinária realizada dia 25 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art; 1º Aprovar o relatório de Gestão Recursos Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Ano de 2016 que visa atender as ações Socio-assistenciais de caráter continuado(modalidade fundo a fundo).

Art; 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 23 de janeiro de 2017.

Márcia Regina Baesso Brixner

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 836, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017****HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Plano Anual de Auditoria Interna, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT-PAAI-2017, emitido pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme documentos anexos que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS) / O presente contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. R\$ 113.745,68 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta oito centavos). Data de Assinatura: 20/02/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO: N.º 07/2017 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 07/2017 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com sede à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Técnica e Preço**, para **contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade** para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei n. 12.232/2010. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 27 de março de 2017 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br/> (no menu esquerdo, Portal Transparência) ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 23 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SERBATE

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 24 de Fevereiro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 23 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2017**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 007 que apresenta o Resultado Prévio das provas objetivas dos candidatos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 007, que apresenta a relação do Resultado Prévio da Prova Objetiva dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 22 de fevereiro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 – RESULTADO PRÉVIO NÍVEL FUNDAMENTAL

CODIGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOME DO CARGO	L.P. Ac.	NOTA L.P.	C.G. Ac.	NOTA C.G.	C.E. Ac.	NOTA C.E.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS
6296	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	10	60	17	88,00
5905	EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	4	16	10	60	17	88,00
6091	CLENIR MISLENE DE MELLO MATIAS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	5	20	9	54	17	86,00
5947	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	4	16	5	20	8	48	17	84,00
5842	KESSIA LEMESAOCZINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	9	54	16	82,00
6231	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	9	54	16	82,00
6188	DIESSICA TAINARA MENDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	4	16	9	54	16	82,00
5933	NELCI IVONI HUTTINGER	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	4	16	9	54	15	78,00
6316	CLEUNICE DE LURDES GONÇALVES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	5	20	7	42	15	74,00
5957	ZELIA ALZIRA DE LIMA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	3	12	9	54	14	74,00
6101	JOCEANE GONÇALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	5	20	4	16	6	36	15	72,00
6130	SOLANGE VERGUES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	4	16	8	48	14	72,00
6070	ROSA MARIA ALVES ANDRES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	3	12	8	48	14	72,00
6018	ERANI GROSS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	1	4	10	60	13	72,00
5787	CRISTIANE APARECIDA VERGUES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	3	12	8	48	13	68,00
6077	TEREZA GORETE ALVES DILL	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	4	16	7	42	12	62,00
5739	DAIANE LEZAN	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	4	16	6	36	12	60,00
5977	ADELAIR APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	3	12	7	42	11	58,00
5770	SIRLEIDE ROSA DE JESUS EVANGELISTA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	4	24	11	52,00
6260	FRANCIELY VIANA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	3	12	6	36	10	52,00
5846	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	5	20	5	30	10	50,00
6215	GERALDA ROSALINA VALERIO CAMPOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	4	16	5	30	10	50,00
5955	IRIANI WOICIKOSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	4	16	5	30	10	50,00
5925	DINA DA SILVA VASAONCELOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	3	12	5	30	9	46,00
5927	ALDADI BENTO MOREIRA PEREIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	1	4	1	6	2	10,00
5797	NELSI MARIA KAMINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	1	4	0	0	2	8,00
6094	JOELMA GOMES DE CARVALHO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6224	TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6226	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição	4	16	4	16	8	48	16	80,00
6139	EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição	3	12	3	12	8	48	14	72,00
6062	JOCILENE DOS SANTOS GOULART	Auxiliar de Nutrição	3	12	4	16	7	42	14	70,00
5942	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição	3	12	5	20	6	36	14	68,00
5923	DILSE RECH CARVALHO	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	8	48	13	68,00
5930	EDICLEIA VASAONCELOS DE LIMA	Auxiliar de Nutrição	2	8	5	20	6	36	13	64,00
6183	ANA PAULA DILL DA SILVA	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	6	36	11	56,00
5809	VERÔNICA LIMA CAVALHO	Auxiliar de Nutrição	2	8	3	12	6	36	11	56,00
6287	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS MENDES	Auxiliar de Nutrição	1	4	2	8	7	42	10	54,00
5879	MARCIA CACHONE RODRIGUES	Auxiliar de Nutrição	3	12	4	16	4	24	11	52,00
5917	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	Auxiliar de Nutrição	3	12	5	20	3	18	11	50,00
6059	JUCELIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	5	30	10	50,00
5771	MARTA ANTHIUK DA SILVA	Auxiliar de Nutrição	2	8	1	4	6	36	9	48,00
6233	RAQUEL ESTAFANE GUERRA MACIEL	Auxiliar de Nutrição	1	4	3	12	5	30	9	46,00
6291	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	4	24	9	44,00
5976	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição	2	8	2	8	4	24	8	40,00
6264	TALITA TAYNARA DOS SANTOS SHARAO	Auxiliar de Nutrição	2	8	3	12	3	18	8	38,00
6281	CASSIANE RODRIGUES DE JESUS	Auxiliar de Nutrição	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6093	CLEIDE CANDIDO DE MELLO	Auxiliar de Nutrição	0	0	0	0	0	0	0	0,00

6214	GELMAR CACHOEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	16	4	16	9	54	17	86,00
5919	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	5	20	9	54	16	82,00
5869	ELISABETE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	9	54	16	82,00
5833	GEANETE DUTRA MARCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	5	20	8	48	16	80,00
5978	SILVANA MARIA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	8	48	15	76,00
5866	JONATHAN WILLIAN RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	9	54	14	74,00
5943	JOCENI VIEIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	5	20	7	42	14	70,00
5871	JULIANA BERNARDO KLAUSS	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	7	42	14	70,00
6151	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	8	48	13	68,00
6229	DANIELLE DAYANNE OLIVEIRA BARROSO	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	3	12	7	42	13	66,00
5856	WELINGTON BRUNO DOS SANTOS FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	3	12	7	42	13	66,00
6243	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	6	36	13	64,00
6257	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	7	42	12	62,00
6266	ELIENE CARVALHO DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	2	8	7	42	12	62,00
5973	LUCIANA APARECIDA BOEING	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	5	20	6	36	12	60,00
5944	ELIZANDRA DE FATIMA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	6	36	11	56,00
6107	MARINES MILANI DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	3	12	6	36	11	56,00
5851	GELBER DE OLIVEIRA DE JULIAO	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	4	16	5	30	11	54,00
6242	MERCEDES ELICIA VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	0	5	20	5	30	10	50,00
6182	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	0	3	12	6	36	9	48,00
6213	VALDEMIR KENSI KIRSCH	Auxiliar de Serviços Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6054	LEANDRO AGOSTINI	Motorista (Ambulância)	5	20	5	20	8	48	18	88,00
5776	ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS	Motorista (Ambulância)	2	8	5	20	7	42	14	70,00
6256	UELTON DE FREITAS	Motorista (Ambulância)	3	12	5	20	5	30	13	62,00
5828	ELEZITO NOBERTO DA SILVA	Motorista (Ambulância)	4	16	4	16	5	30	13	62,00
5839	ELOIR CORREIA	Motorista (Ambulância)	2	8	5	20	5	30	12	58,00
6186	SIRINEU VIEIRA DE MEIRELES	Motorista (Ambulância)	0	0	4	16	6	36	10	52,00
6114	ADILIO MOCELIN	Motorista (Ambulância)	1	4	3	12	6	36	10	52,00
5761	MARCOS DIONE DIAS DOS REIS	Motorista (Ambulância)	1	4	4	16	5	30	10	50,00
5983	FRANK ANDREI GOULART	Motorista (Ambulância)	2	8	1	4	3	18	6	30,00
6015	SEVERINO AQUINO DUARTE	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	5	20	7	42	15	74,00
5790	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	4	16	7	42	15	74,00
5840	ANDREI WESLEY BIGUELINI	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	5	20	6	36	15	72,00
6069	PAULO CEZAR ANDRES	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	5	20	6	36	15	72,00
5855	MAIRA ELIZA LENZ	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	4	16	6	36	14	68,00
6108	VANIA LIMA CARVALHO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	5	20	4	16	5	30	14	66,00
5804	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	7	42	13	66,00
5936	WANDERSON GOMES COSTA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	7	42	13	66,00
5926	WANDERLEI JOSE SANTANA DA SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	5	20	6	36	13	64,00
6072	EDILSON DANTAS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	4	16	6	36	13	64,00
6013	MARCELO DALLAZEN	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	5	20	4	24	13	60,00
5784	SIDNEI GONÇALVES PEREIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	6	36	12	60,00
5911	LEONARDO SCHEIDT	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	3	12	6	36	12	60,00
6258	WIVERSON FERNANDES DA SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	3	12	5	30	12	58,00
6041	ALCINO DE FUCIO RIBEIRO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	5	20	4	24	12	56,00
5783	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	1	4	4	16	6	36	11	56,00
5963	MARCOS SCHABARUM	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	5	20	4	24	11	52,00
6191	MARIA EDILENA COSTA RIBEIRO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	4	16	6	36	10	52,00
5916	OLMIR TREVISAN	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	4	24	10	48,00
6216	WILSON WAGNER DE FREITAS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	4	24	10	48,00
6045	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	3	12	4	24	10	48,00
5752	IVONILDO JOSE FRANCISAO ALVES	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	4	16	3	18	10	46,00
5956	LUCIANO ARAUJO MEDEIROS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	3	12	3	18	10	46,00
6210	ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	1	4	3	12	5	30	9	46,00
5934	NOELI MIORANDO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	3	18	9	42,00

5830	JOSÉ OSCAR ALVES DE ARAUJO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	1	4	3	12	4	24	8	40,00
5981	SEBASTIAO CARLOS SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	2	12	8	36,00
6278	ANILDO RODRIGUES PEREIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5932	EDEMAR NICOLAU DRESCHER ZUKETTA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5769	ELIVELTO OENNING	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5740	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6211	JOAO CARLOS MAIA	Vigia - Sec. Educação	5	20	5	20	9	54	19	94,00
6218	GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	Vigia - Sec. Educação	1	4	5	20	10	60	16	84,00
6178	MAILSON ARAUJO CHAGAS	Vigia - Sec. Educação	2	8	4	16	9	54	15	78,00
5970	EDSON SIQUEIRA DA CRUZ	Vigia - Sec. Educação	2	8	5	20	8	48	15	76,00
6222	NICACIO JEREMIAS GUERRA	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	9	54	14	74,00
6259	JOSELIA BRITO SANTOS	Vigia - Sec. Educação	3	12	2	8	9	54	14	74,00
6198	RAFAEL DIERFERSON HUTTINGER	Vigia - Sec. Educação	2	8	5	20	7	42	14	70,00
6052	CRISTIANE AGUIAR DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	8	48	13	68,00
6051	CLEANE PEREIRA DE SOUSA	Vigia - Sec. Educação	2	8	4	16	7	42	13	66,00
5953	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	Vigia - Sec. Educação	2	8	5	20	6	36	13	64,00
6071	ANGELO JUNIOR ALVES PINHEIRO	Vigia - Sec. Educação	3	12	4	16	6	36	13	64,00
6221	JOAO JUNIOR COELHO	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	8	48	12	64,00
5913	RAYCHARLLES DA FONSECA SANTANA	Vigia - Sec. Educação	1	4	4	16	7	42	12	62,00
6110	DANIELA LIMA CARVALHO	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	7	42	12	62,00
6254	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	2	8	4	16	6	36	12	60,00
5792	JOÃO FRANCISAO MORAES	Vigia - Sec. Educação	0	0	4	16	7	42	11	58,00
6152	LUIS APARECIDO DE ALMEIDA	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	6	36	11	56,00
6028	MERI TERESINHA DOS SANTOS COELHO	Vigia - Sec. Educação	0	0	4	16	6	36	10	52,00
6317	JANDNEY PINHEIRO MATIAS	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	5	30	9	46,00
6004	JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	5	30	9	46,00
6180	JOSIEL AZEVEDO DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	5	30	9	46,00
5918	SIDNEI SASSI	Vigia - Sec. Educação	1	4	4	16	4	24	9	44,00
6034	RAIMUNDO FERREIRA MENDES	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	3	18	7	34,00
5931	RONIERY FERREIRA BEZERRA	Vigia - Sec. Educação	2	8	1	4	3	18	6	30,00
5834	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	Vigia - Sec. Educação	2	8	1	4	1	6	4	18,00
5972	EDVALDO GONÇALO DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6167	CICERO APARECIDO DA SILVA	Vigia - Sec. Saúde	2	8	5	20	9	54	16	82,00
6293	WILSON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	Vigia - Sec. Saúde	3	12	5	20	8	48	16	80,00

INSTRUÇÕES DAS SIGLAS UTILIZADAS:**L.P. Ac** = Língua Portuguesa nº de Acertos**C.G. Ac** = Conhecimentos Gerais nº de Acertos**C.E. Ac** = Conhecimentos Específicos nº de Acertos**NOTA L.P.** = Soma da Nota da Língua Portuguesa**NOTA C.G.** = Soma da Nota de Conhecimentos Gerais**NOTA C.E.** = Soma da Nota de Conhecimentos Específicos**SOMA DOS ACERTOS****SOMA DAS NOTAS****OBS . CANDIDATOS COM SOMA DOS ACERTOS EM VERMELHO MENOR QUE 40% (ESTÃO PREVIAMENTE DESCLASSIFICADOS)****ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 – RESULTADO PRÉVIO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

CODIGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOME DO CARGO	L.P. Ac.	NOTA L.P.	C.G. Ac.	NOTA C.G.	C.E. Ac.	NOTA C.E.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS
5969	ALICE TUON	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 03	5	20	4	8	10	40	19	68,00
5885	KAMILA ROSA FEDATO MOURA	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 03	2	8	5	10	8	32	15	50,00
6164	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 04	3	12	7	14	7	28	17	54,00
6169	MARIA EVA EGIDIA DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 04	0	0	4	8	6	24	10	32,00
6067	RAIARA BALDOINO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 01	3	12	5	10	11	44	19	66,00
6136	JHENECE JUSTINO PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 01	3	12	6	12	10	40	19	64,00
6269	VALDIANE SA SOARES	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 01	5	20	6	12	8	32	19	64,00
5921	JULIANA ARRUDA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 04	2	8	4	8	11	44	17	60,00

5858	LUANA SANTANA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 04	3	12	4	8	9	36	16	56,00
6073	GESY FORTUNATO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 04	3	12	3	6	2	8	8	26,00
6145	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	4	16	8	16	11	44	23	76,00
5852	KELI APARECIDA SCHNEIDER	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	3	12	7	14	10	40	20	66,00
6148	ANA CAROLINE ZOPELLARO SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	3	12	3	6	12	48	18	66,00
6033	PRISCILA COZER	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	2	8	3	6	8	32	13	46,00
6075	LUANA LUIZA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - PACS 10ª Agrovila - Micro-área 04	4	16	6	12	8	32	18	60,00
6154	FABIANE SILVA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - PACS 10ª Agrovila - Micro-área 07	5	20	5	10	10	40	20	70,00
6189	ELIZANGELA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - PACS Com. Novo Progresso - Micro-área 06	3	12	5	10	8	32	16	54,00
5874	JOSIANE APARECIDA DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde - PACS Comunidade São Pedro - Micro-área 01	4	16	7	14	10	40	21	70,00
6237	KELI GEOVANA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - Micro-área 04	5	20	9	18	10	40	24	78,00
5819	KEILA FRANCIELI DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - Micro-área 04	4	16	7	14	8	32	19	62,00
6312	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO	Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - Micro-área 04	3	12	4	8	6	24	13	44,00
5808	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - Micro-área 07	4	16	4	8	11	44	19	68,00
5824	SIMONE MACHADO	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 02	4	16	6	12	8	32	18	60,00
6149	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 04	3	12	9	18	11	44	23	74,00
6024	SILVANO HENRIQUE EISING SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 05	4	16	4	8	7	28	15	52,00
5781	JUNIELIS GONÇALVE PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	2	8	7	14	12	48	21	70,00
5805	ALINE POLIANA ROSA SAORQUE	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	3	12	6	12	10	40	19	64,00
5883	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	3	12	7	14	9	36	19	62,00
6238	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	2	8	5	10	11	44	18	62,00
6234	CRISTIANE SCHMIDT MATTOS ROSSETTO	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6016	JONATHAN JEFFERSON LAUFER PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6280	MARA TAIANE PACHECO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6196	RUTH KEVELYN DA SILVA GUERRA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 08	2	8	5	10	8	32	15	50,00
5832	MILENE DE ALMEIDA ARAUJO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	7	14	12	48	22	74,00
6206	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOSAOLIVEIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	8	16	8	32	20	64,00
6227	SOLANGE SANTOS DIAS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	7	14	8	32	19	62,00
6309	ERIKA PAMELA SIQUEIRA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	7	14	7	28	18	58,00
6252	MARICELMA DOS SANTOS IBIAPINO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	7	14	7	28	18	58,00
5974	THALIA COSTA SANCHES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	5	10	8	32	17	58,00
5788	KARINE ROSA RODRIGUES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	2	8	6	12	9	36	17	56,00
6104	TATIANE DA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	2	8	6	12	9	36	17	56,00
6204	ELLEN LISAOA SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	6	12	8	32	17	56,00
5993	JULIANO REZER DA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	4	8	8	32	16	56,00
5896	DANIELLE APARECIDA PIRES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	2	8	5	10	9	36	16	54,00
6036	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	6	12	7	28	16	52,00
5890	VICTOR HUGO LIMA MANFRIN	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	5	10	6	24	15	50,00
6111	DANIELA DIAS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	6	12	6	24	15	48,00
5992	EMANUELA STIEVEN TARIGA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	5	10	6	24	14	46,00
5975	VITOR TAVARES DA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	1	4	4	8	7	28	12	40,00
5810	ALINI GOEDERT QUERINO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5744	JHENEFFER LORRANE MARQUES PERIN	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - São Pedro	5	20	6	12	9	36	20	68,00

5895	VANESSA DE ABREU OLIVEIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	4	16	7	14	8	32	19	62,00
5861	LUCAS GROSS PEREIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	4	16	6	12	7	28	17	56,00
6282	ELIOMAR CLEISON OLIVEIRA BATISTA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	3	12	5	10	8	32	16	54,00
6162	EVYLLINN POLIANA GOMES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	3	12	6	12	6	24	15	48,00
5877	IVANETE ARIZI DA ROSA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	1	4	7	14	7	28	15	46,00
5867	CRISTIANE DOS SANTOS BURGUEVER	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	2	8	3	6	4	16	9	30,00
5965	BRUNA APARECIDA KLOCK	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5857	CAMILA PERIS RODRIGUES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	5	20	7	14	11	44	23	78,00
5743	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	5	20	7	14	8	32	20	66,00
5745	VANUZA MACIEL MAIA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	8	16	7	28	19	60,00
5979	JOSIMARA BERNARDO SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	6	12	8	32	18	60,00
5862	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	4	8	9	36	17	60,00
6083	ANDREA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	5	10	10	40	17	58,00
6043	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	6	12	8	32	17	56,00
5793	JUCENEIDE BORGGREVE	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	8	16	5	20	17	52,00
6056	VILMA REIS DE SOUZA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	6	12	6	24	16	52,00
6003	LAUDYNEI ALVES DILL	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	4	8	7	28	15	52,00
6134	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	7	28	15	50,00
6159	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	7	28	15	50,00
6301	DELVANI BRAGA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	6	12	5	20	15	48,00
5938	POLIANA TOMAZI BENTO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	5	10	7	28	14	46,00
5880	JHENNE KELLY CASTRO LOPES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	6	24	14	46,00
6008	MARTA SOUZA CORREIA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	5	10	6	24	13	42,00
6225	CLEIDE DE LIMA PRATES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	5	20	13	42,00
6298	LAIANE MARIA BURGUEVER	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	7	14	4	16	13	38,00
5886	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MEIRELES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	4	16	12	38,00
5904	DEVAIR ALVES FERREIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	3	6	6	24	11	38,00
5892	NATANIELE DA SILVA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	3	6	3	12	9	30,00
6088	MARINEZ SCHIRMER	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	3	6	2	8	8	26,00
6244	GRASSIELA MACIEL	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6172	RONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5893	LUANIR ABREU	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	10	20	12	48	26	84,00
6058	THALIA GUAREZ LEITE	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	4	8	11	44	19	68,00
5854	SUELI MARIA BOEING	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	10	40	19	66,00
6251	KARIN KARLA ROCHA DOS SANTOS PESAOA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	3	12	3	6	12	48	18	66,00
5884	TAINARA DE SOUZA FIGUEREDO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	4	8	9	36	17	60,00
5958	NATHALIA DE SOUZA TORRES	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	8	32	17	58,00
6085	JOÃO PAULO JANES PORTES	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	6	12	7	28	17	56,00
6068	KEILI ALISSE GAVILAN	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	6	12	7	28	17	56,00
6032	ALAN DOUGLAS DE JESUS	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	7	28	16	54,00
6146	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	5	20	5	10	6	24	16	54,00
6270	KELLY KEITY PEREIRA SCHERRER	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	6	12	8	32	16	52,00
5995	EDERSOM SCHNEIDER MACHADO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	6	24	15	50,00
6201	MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	6	24	15	50,00
6185	LILIANE DE OLIVEIRA PORTO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	6	12	4	16	12	36,00
6277	SANDRA VIVIANE DE MELO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	5	10	4	16	11	34,00
6240	ELIANE DAGUETT	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	6	12	3	12	11	32,00
6105	CAMILO KIM CORDASAO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00

6195	GEIZE KATIELE RUSCHEL	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6132	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6246	MICHELE BRUNA DE LIMA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6118	RAQUEL KUNEN	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6090	RAYRA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUSA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6076	SIMONE DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	6	12	11	44	21	72,00
5791	DAIANE EUDE DONAT	Monitor de Creche	3	12	6	12	11	44	20	68,00
6194	GEOVANE MACIEL	Monitor de Creche	4	16	7	14	9	36	20	66,00
6001	CLEUDIANE ALVES COELHO	Monitor de Creche	4	16	5	10	10	40	19	66,00
5996	JOVANA BERGE TIBES	Monitor de Creche	4	16	5	10	10	40	19	66,00
5910	HAARY GABRIELA SILVESTRI-COURT	Monitor de Creche	4	16	8	16	8	32	20	64,00
6265	EDILENE LEITE DA ROCHA	Monitor de Creche	5	20	8	16	7	28	20	64,00
6279	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	Monitor de Creche	4	16	6	12	9	36	19	64,00
6005	ANDRIELI CARVALHO DE NASCIMENTO	Monitor de Creche	5	20	6	12	8	32	19	64,00
5801	ANTONIO MARCOS TAVARES DA SILVA	Monitor de Creche	5	20	6	12	8	32	19	64,00
5826	AMANDA SILVA DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	7	14	9	36	19	62,00
6044	JOZELEI BERGE TIBES	Monitor de Creche	3	12	5	10	10	40	18	62,00
6175	HELLEN TAYNA SANTIN	Monitor de Creche	3	12	6	12	9	36	18	60,00
6220	ALINE DAILANE SOUSA SANTOS	Monitor de Creche	3	12	7	14	8	32	18	58,00
5903	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	Monitor de Creche	3	12	7	14	8	32	18	58,00
6276	LEANDRA LUIZA DE MELLO	Monitor de Creche	2	8	5	10	10	40	17	58,00
6140	CEZAR JORGE GAT	Monitor de Creche	4	16	5	10	8	32	17	58,00
5891	SELENA INGLIS ANDRÉ DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	5	10	8	32	17	58,00
5847	DÉBORA CRISTINA BECKER	Monitor de Creche	4	16	6	12	7	28	17	56,00
6157	JAMILE MOURA MANTOVANI	Monitor de Creche	3	12	4	8	9	36	16	56,00
5986	JANE TAVARES DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	4	8	9	36	16	56,00
5962	TAYNARA JULIANA DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	4	8	9	36	16	56,00
5989	GABRIELA CRISTINA BAS-SANSSI	Monitor de Creche	4	16	5	10	7	28	16	54,00
6014	MARIA LUCIA DE MACEDO	Monitor de Creche	4	16	3	6	8	32	15	54,00
5900	CELIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	6	12	7	28	16	52,00
6208	JHONATAN CESAR SOUZA SANTOS	Monitor de Creche	4	16	6	12	6	24	16	52,00
5924	THAYS MORESAO	Monitor de Creche	3	12	4	8	8	32	15	52,00
5915	INDIAMAR FERRAO	Monitor de Creche	3	12	7	14	6	24	16	50,00
5991	TAIS DA ROSA	Monitor de Creche	2	8	5	10	8	32	15	50,00
6197	CRISTINA DE QUADROS BORGGREVE	Monitor de Creche	3	12	5	10	7	28	15	50,00
5823	GLEICIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	3	12	5	10	7	28	15	50,00
6039	WELITA APARECIDA ARAUJO DE ASSIS	Monitor de Creche	3	12	5	10	7	28	15	50,00
5767	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	Monitor de Creche	4	16	5	10	6	24	15	50,00
6304	HELTON ANDERSON GENTIL-COR DE SOUZA	Monitor de Creche	4	16	5	10	6	24	15	50,00
6190	MARA LILI HAUSCHILD	Monitor de Creche	4	16	5	10	6	24	15	50,00
5836	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	Monitor de Creche	4	16	3	6	7	28	14	50,00
5779	EVA DENIZA LERMEN	Monitor de Creche	3	12	6	12	6	24	15	48,00
6037	GESIELE DA CRUZ FERREIRA	Monitor de Creche	3	12	4	8	7	28	14	48,00
5954	QUESIA DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	4	8	6	24	14	48,00
6023	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	7	14	5	20	15	46,00
6061	RENATO RODRIGUES DE MORAIS	Monitor de Creche	3	12	5	10	6	24	14	46,00
6250	CRISTINA DE SOUZA	Monitor de Creche	4	16	5	10	5	20	14	46,00
6063	SILVA CORREA DE SOUZA PRESTES	Monitor de Creche	4	16	5	10	5	20	14	46,00
5817	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	8	16	4	16	15	44,00
6115	CLEUZIMAR BECKER	Monitor de Creche	3	12	6	12	5	20	14	44,00
6247	LORENN CRISTINNY JARDIM LEMES	Monitor de Creche	1	4	7	14	6	24	14	42,00
6137	INGRID CRISLAINE GOULART GODOI	Monitor de Creche	3	12	7	14	4	16	14	42,00
5876	SONIA MARIA FERNANDES DA CRUZ	Monitor de Creche	3	12	7	14	4	16	14	42,00
6318	JOCIELI CRISTINA MARTINS	Monitor de Creche	4	16	5	10	4	16	13	42,00
6219	BRUNA LUANA ALVES	Monitor de Creche	2	8	6	12	5	20	13	40,00
6065	EVELIN SOARES FIGUEIRA	Monitor de Creche	3	12	6	12	4	16	13	40,00

6303	TATIANE VANESSA DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	4	8	4	16	12	40,00
5821	MILENA TAIANA MORANDI DE MACEDO	Monitor de Creche	3	12	5	10	4	16	12	38,00
5794	TAINARA LOPES FAGUNDES	Monitor de Creche	3	12	5	10	4	16	12	38,00
6239	ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	Monitor de Creche	3	12	6	12	3	12	12	36,00
6087	ANA PAULA PIRES	Monitor de Creche	3	12	4	8	4	16	11	36,00
6035	HENDDY TATIANE VENTURA	Monitor de Creche	4	16	4	8	3	12	11	36,00
6006	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	2	8	5	10	4	16	11	34,00
6138	ROSILENE INACIO TROSAOLF	Monitor de Creche	3	12	3	6	4	16	10	34,00
5875	ALDENICE DOS SANTOS CARMARGO	Monitor de Creche	2	8	4	8	4	16	10	32,00
6147	CRISTIANE RODRIGUES	Monitor de Creche	4	16	2	4	3	12	9	32,00
5799	JANETE LUCIA LEONARDI	Monitor de Creche	2	8	3	6	4	16	9	30,00
5961	ERICA GEOVANA GELINSKI	Monitor de Creche	2	8	4	8	3	12	9	28,00
5988	GILDIVAN DOS SANTOS COSTA SANCHES	Monitor de Creche	1	4	3	6	4	16	8	26,00
6236	KARINE DE FATIMA BATISTA	Monitor de Creche	0	0	4	8	4	16	8	24,00
5990	JESSICA DAYARA LOPES DA SILVA	Monitor de Creche	2	8	2	4	3	12	7	24,00
5818	ALINE TAMARA MORANDI DE MACEDO	Monitor de Creche	1	4	2	4	3	12	6	20,00
6314	LUANA OLIVEIRA RAMOS	Monitor de Creche	1	4	4	8	1	4	6	16,00
6030	ADRIANA EUGENIO DE CARMARGO	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5907	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5746	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5754	CLOVIS LUIZ DE MORAES MANICA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Agrárias)	4	16	10	20	9	36	23	72,00
5908	MARILUCI SCHABARUM	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Agrárias)	4	16	8	16	5	20	17	52,00
6009	JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Humanas)	3	12	5	10	4	16	12	38,00
5863	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	4	16	7	14	11	44	22	74,00
5870	MILENA APAREIDA DE SOUZA TRESAOLDI	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	3	12	3	6	8	32	14	50,00
6047	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	3	12	5	10	6	24	14	46,00
6092	BENEDITO JUSTINO DO CAMO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	0	0	0	0	0	0	0	0,00
5760	SANKLER DE BARROS PEREIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	7	14	8	32	18	58,00
6245	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	4	16	5	10	7	28	16	54,00
5814	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	5	10	7	28	15	50,00
5758	MARILZA COELHO AZEVEDO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	4	8	6	24	13	44,00
5759	JAYNE ROSA RODRIGUES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	7	14	3	12	13	38,00
6217	MIRIAN MENDES DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	6	12	11	44	21	72,00
6144	ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	5	20	5	10	9	36	19	66,00
5756	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	6	12	9	36	19	64,00
6040	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	9	36	17	58,00
5902	SANDRA IVETE PINOW	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	5	10	8	32	17	58,00
6022	SALETE APARECIDA ALVES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	4	8	8	32	16	56,00
6168	SUZI INACIA DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	3	6	7	28	14	50,00
5825	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	6	12	6	24	15	48,00
5764	KELLY TYNIAIRA REVERSI	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	4	8	6	24	14	48,00
6202	AMANDA CYBELLE SÁ SOARES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	6	24	14	46,00
5766	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	3	6	7	28	13	46,00
6135	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	8	16	6	24	15	44,00
6074	MEDY DAIANE CARARO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	6	12	4	16	14	44,00
5999	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	3	6	6	24	12	42,00
6299	EIDIANE PEREIRA AJALA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	6	12	3	12	12	36,00

6173	JOELINO MARQUES DE JESU	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Infantil)	0	0	0	0	0	0	0	0,00
6011	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	4	16	8	16	8	32	20	64,00
6029	ILMA AUGUSAO MIRANDA	Técnico em Enfermagem	3	12	6	12	8	32	17	56,00
5878	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	3	12	7	14	7	28	17	54,00
6200	DAYANE BENTO BONFIM	Técnico em Enfermagem	3	12	8	16	6	24	17	52,00
6007	SOLANGE GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	3	12	6	12	7	28	16	52,00
6235	FERNANDO COSTA MASAO-CATTO	Técnico em Enfermagem	4	16	8	16	4	16	16	48,00
5994	MADALENA FATIMA GODOI PE-LISSARI	Técnico em Enfermagem	4	16	6	12	5	20	15	48,00
5939	JAIR KENSY VENTURA	Técnico em Enfermagem	3	12	5	10	5	20	13	42,00
6038	EDSON ALVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	1	4	4	8	7	28	12	40,00
6223	JOSÉ CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	3	12	4	8	5	20	12	40,00
5985	WILLIAN SANTANA LIMA	Técnico em Enfermagem	3	12	4	8	5	20	12	40,00
5868	SUELI ALVES MARCELIO	Técnico em Enfermagem	2	8	5	10	5	20	12	38,00
5795	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	Técnico em Enfermagem	3	12	5	10	3	12	11	34,00
5937	ELIZETE GONÇALVES DE AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	2	8	4	8	4	16	10	32,00
6082	GENI KILIN MATTEI	Técnico em Enfermagem	3	12	4	8	3	12	10	32,00
5841	ENISE SESTARI BIGUELINI	Técnico em Enfermagem	1	4	5	10	4	16	10	30,00
6263	JUCELINO DOS SANTOS AGUIAR	Técnico em Enfermagem	1	4	3	6	2	8	6	18,00
6230	NILZA CARVALHO DE LIMA VENANCIO	Técnico em Enfermagem	0	0	0	0	0	0	0	0,00

INSTRUÇÕES DAS SIGLAS UTILIZADAS:**L.P. Ac** = Língua Portuguesa nº de Acertos**C.G. Ac** = Conhecimentos Gerais nº de Acertos**C.E. Ac** = Conhecimentos Específicos nº de Acertos**NOTA L.P.** = Soma da Nota da Língua Portuguesa**NOTA C.G.** = Soma da Nota de Conhecimentos Gerais**NOTA C.E.** = Soma da Nota de Conhecimentos Específicos**SOMA DOS ACERTOS****SOMA DAS NOTAS****OBS . CANDIDATOS COM SOMA DOS ACERTOS EM VERMELHO MENOR QUE 40% (ESTÃO PREVIAMENTE DESCLASSIFICADOS)****ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 – RESULTADO PRÉVIO NÍVEL SUPERIOR**

CÓDIGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOME DO CARGO	L.P. Ac.	NOTA L.P.	C.G. Ac.	NOTA C.G.	C.E. Ac.	NOTA C.E.	SOMA ACERTOS	TÍTULOS	SOMA NOTAS
6179	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	Educador Físico - Sec. Saúde	1	4	5	10	7	28	13		42
6163	CARLOS JERONIMO JUNIOR	Educador Físico - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0		0
5807	CAMILA PASTERNAK	Enfermeiro	4	16	8	16	9	36	21		68
5960	NATASHA DE SOUZA TORRES	Enfermeiro	4	16	9	18	8	32	21		66
5929	DANUBIA BATISTA SOARES	Enfermeiro	3	12	7	14	10	40	20		66
6199	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	Enfermeiro	4	16	6	12	7	28	17	3	59
5827	AMANDA DE LIMA DA SILVA	Enfermeiro	5	20	7	14	6	24	18		58
5811	LANA BRUNA DA SILVA	Enfermeiro	4	16	6	12	7	28	17		56
6017	DANÚBIA MORAIS CARVALHO	Enfermeiro	2	8	6	12	6	24	14	9	53
5845	DYULIANA DE SOUZA	Enfermeiro	3	12	5	10	3	12	11		34
6125	VANUZA VALENTE BARBOSA	Enfermeiro	3	12	4	8	2	8	9		28
5780	CLEIBE PEREIRA FREITAS	Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0		0
6117	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0		0
6123	PATRICIA DE CARVALHO SOUZA	Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0		0
6078	PAOLA ARBUES ZOCAL	Odontólogo	3	12	7	14	4	16	14		42
6066	ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	Odontólogo	0	0	0	0	0	0	0		0
6192	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Ciências Agrárias	5	20	6	12	10	40	21	3	75
5901	MIQUEIAS DAVID STREG HENCKEL	Professor Ciências Agrárias	4	16	8	16	9	36	21		68
5772	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	Professor Ciências Agrárias	2	8	8	16	9	36	19	3	63
6267	ALZENIR DE LIMA FRANCISAO	Professor Ciências Agrárias	3	12	6	12	8	32	17		56
6089	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	Professor Ciências Agrárias	2	8	6	12	5	20	13	3	43
5843	EVERTON DE SOUZA NUNES	Professor Ciências Agrárias	2	8	7	14	4	16	13	3	41
5816	ADRIELI MARIA VASAOLER	Professor Ciências da Natureza	3	12	8	16	10	40	21	3	71

6273	EDERSON SCHAEGLER	Professor Ciências da Natureza	5	20	7	14	8	32	20	3	69
6112	DAIANE WIEDENHOFT BALEN- EFER	Professor Ciências da Natureza	3	12	5	10	11	44	19	3	69
6060	FABIO GOMES MENDES	Professor Ciências da Natureza	3	12	6	12	10	40	19		64
6097	MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	Professor Ciências da Natureza	4	16	6	12	8	32	18		60
5786	VANDA DONAT	Professor Ciências da Natureza	2	8	6	12	8	32	16	3	55
6307	GILSON GOMES	Professor Ciências da Natureza	2	8	4	8	9	36	15		52
5849	MARTA MELO CARVALHO	Professor Ciências da Natureza	2	8	5	10	7	28	14		46
5812	UJESLHER JULIANO KLEMP	Professor Ciências da Natureza	1	4	4	8	7	28	12		40
5888	MEIRI RUBIA LOPES	Professor Ciências da Natureza	2	8	4	8	6	24	12		40
5742	ROZIVALDO BARROS DE SOU- ZA	Professor Ciências Humanas	3	12	10	20	11	44	24		76
5984	JOCELAINE CARVALHO	Professor Ciências Humanas	4	16	9	18	10	40	23		74
6310	SUELLEN BARBOSA DE ALMEI- DA	Professor Ciências Humanas	5	20	7	14	10	40	22		74
5778	DIEGO FERNANDO HERMANN	Professor Ciências Humanas	2	8	7	14	10	40	19		62
6203	VANIA NATALINA FIGUEIREDO	Professor Ciências Humanas	2	8	4	8	10	40	16		56
6133	JUCIMARA COLADELO EVAN- GELISTA	Professor Ciências Humanas	3	12	4	8	9	36	16		56
6302	ERIKA VELOSO ELER	Professor Ciências Humanas	3	12	7	14	7	28	17		54
5763	GESIEL GOULART DA SILVA	Professor Ciências Humanas	3	12	6	12	6	24	15		48
5980	ALINE CRISTINA NERVIS PA- LHANO	Professor Ciências Humanas	3	12	5	10	4	16	12		38
5982	SAMOEL RIBEIRO PALHANO	Professor Ciências Humanas	2	8	4	8	5	20	11		36
6272	JEVERSON DA SILVA	Professor Ciências Humanas	0	0	0	0	0	0	0		0
6109	RODRIGO FERNANDES RIBEI- RO	Professor Educação Física	2	8	9	18	10	40	21	3	69
6313	ELOA DOS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	5	20	8	16	12	48	25	3	87
5889	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	5	20	4	8	14	56	23		84
6155	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	3	12	7	14	12	48	22	3	77
6000	KATIA FABIANE SCHEID BIAN- CHIM	Professor Licenciado em Letras	3	12	7	14	11	44	21	3	73
6113	TÂNIA MARIA DA SILVA	Professor Licenciado em Letras	4	16	7	14	9	36	20		66
5952	VANESSA MANOELI DA LUZ	Professor Licenciado em Letras	2	8	8	16	10	40	20		64
6121	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	Professor Licenciado em Letras	2	8	9	18	9	36	20		62
6057	ACEDAIL JUSTINO DOS SAN- TOS	Professor Licenciado em Letras	2	8	6	12	9	36	17		56
5859	ROSELEI DE SOUZA	Professor Licenciado em Letras	2	8	3	6	10	40	15		54
6207	ROSELI DE CASSIA CARENO GUERMANDI	Professor Licenciado em Letras	3	12	3	6	8	32	14	3	53
6205	JULIANA ZEGERINO	Professor Matemática	2	8	5	10	7	28	14		46
6106	THAMARA ALVES REIS	Professor Matemática	2	8	4	8	4	16	10		32
5865	SANDRA KELLY ALCANTARA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	4	16	9	18	10	40	23	6	80
5798	MARIA APARECIDA COSTA FER- RAZ	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	3	12	7	14	12	48	22		74
6166	LISANGELA REMOR DALMOLIN	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	4	16	6	12	10	40	20	3	71
6100	EDILEUSA APARECIDA DA SIL- VA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	3	12	8	16	10	40	21		68
5829	THAYS PEREIRA DUTRA ANTU- NES	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	2	8	8	16	9	36	19	6	66
6320	MARINÊS DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	3	12	7	14	9	36	19	3	65
5753	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	1	4	7	14	10	40	18	6	64
6049	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	11	44	18		64
6010	VILMA CARDOSO	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	3	12	6	12	9	36	18	3	63
6127	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	4	16	6	12	8	32	18	3	63
5838	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	2	8	9	18	9	36	20		62
5971	GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	1	4	8	16	9	36	18	3	59
6143	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	2	8	8	16	8	32	18	3	59
6050	SOLANGE TAVARES DOS SAN- TOS SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	4	16	4	8	8	32	16	3	59
6150	ELIZANGELA PEREIRA	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	1	4	7	14	10	40	18		58
5837	LUCIENE LECIA LUCCHETTI	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	2	8	9	18	7	28	18	3	57
6297	JOVELINA ZANATTA RAYCIK TE- ODORO	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	8	32	16	3	57
6025	ADELITA DA SILVA BENTO	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	1	4	6	12	10	40	17		56
5941	LEILA MACHADO	Professor Pedagogo (Séries Iní- ciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	9	36	16		56

6142	LINA CRISTIANE CAVALHEIRO TROMBETA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	9	36	16		54
5967	LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	8	32	16		54
6002	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEGLER	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	7	28	15	3	53
6294	MICHELI WEBER	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	6	12	7	28	15	3	51
5844	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	8	32	15		50
6102	JUSSARA LABORÃO SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	4	8	8	32	14		48
6184	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	7	28	14		48
5872	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	7	28	14		48
5768	ELIANE LAZARI DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	6	12	6	24	13	3	43
5922	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	4	8	6	24	12	3	43
5899	MARISANE DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	8	16	3	12	13	6	42
5796	CHEYLA KHERLY FERREIRA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	6	24	13		42
5850	JOLETE PASQUA BASSANI	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	3	6	7	28	11	3	41
5806	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	7	14	4	16	13		38
5940	MARTA MADALENA BRAGA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	5	10	6	24	12		38
6160	ROSANE TREVISAN	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	5	10	6	24	12		38
6165	REGIELE BENTES NASCIMENTO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	5	20	12		38
6300	GISLAINE DA CRUZ DIAS	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	5	10	5	20	11		34
5928	SARA MIRANDA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	2	4	5	20	9		32
5998	TUANA TAISA FORTE	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	2	4	2	8	6		20
6171	MARINETE MARQUES DE JESUS	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	0	0	0	0	0	0	0		0
6126	NEUSA NOLASAO RIBEIRO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	0	0	0	0	0	0	0		0

INSTRUÇÕES DAS SIGLAS UTILIZADAS:**L.P. Ac** = Língua Portuguesa nº de Acertos**C.G. Ac** = Conhecimentos Gerais nº de Acertos**C.E. Ac** = Conhecimentos Específicos nº de Acertos**NOTA L.P.** = Soma da Nota da Língua Portuguesa**NOTA C.G.** = Soma da Nota de Conhecimentos Gerais**NOTA C.E.** = Soma da Nota de Conhecimentos Específicos**TÍTULOS** = Soma dos títulos de Pós Graduação**SOMA DOS ACERTOS****SOMA DAS NOTAS****OBS . CANDIDATOS COM SOMA DOS ACERTOS EM VERMELHO MENOR QUE 40% (ESTÃO PREVIAMENTE DESCLASSIFICADOS)****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007****"RESULTADO PRÉVIO PROVA OBJETIVA"**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente **Paulo Vicente da Silva**, nomeado pela Portaria nº 036 de 17 de janeiro de 2017, através das disposições legais e,

Considerando, atendido os recursos administrativos impetrados até as 11:00hs do dia 21 de fevereiro de 2017;

Considerando, a publicação do Gabarito Oficial e a autorização por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a conferência das Provas Objetivas, conforme estabelece o cronograma desse certame;

Resolve, apresentar no Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar, o Resultado Prévio das Provas dos candidatos concorrentes ao Pro-

cesso Seletivo Simplificado nº 001/2017, por ordem de Escolaridade, Cargos e Soma das notas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Prévio das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, por ordem de Escolaridade, Cargo e Soma das notas, incluindo a pontuação da Prova de Títulos. **1.2.** Candidatos que não compareceram ou que não alcançaram 40% na soma final dos acertos da prova objetiva, estão previamente desclassificados. **1.3.** Os candidatos poderão impetrar recursos administrativos acerca dos pontos de acertos e soma das notas até as 13:00hs do dia 24 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação do Município de Terra Nova do Norte, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Editais Complementares serão publicados no site: www.terranovado-norte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 22 de fevereiro de 2017.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 08/2017 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **16/03/2017 às 08:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ao feriado de carnaval.

Terra Nova do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 10 de março de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de fevereiro de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2016 - Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços, Exclusivo para MPes – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES VOLANTES COM CARRO DE SOM E OUTROS SERVIÇOS. Detentora da Ata: Adriano Fernandes Alves - E.I. (88482294172). Vigência: **03/11/2016 a 02/11/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, **até a data de rescisão desta Ata de Registro de Preços, em 01/02/2017**, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-C, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS COMPLETOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ. Detentora da Ata: Hélio Ribeiro EPP. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-B, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Detentora da Ata: Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos Ltda. ME. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 64/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Rodrigues da Silva – CPF nº 035.502.331-83.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 937,00 por mês.

Prazo: Até 29/12/2017.

Data assinatura: 09/02/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-A, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE. Detentora da Ata: Livro Sul Materiais Pedagógicos Ltda. ME. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 65/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jose Luiz de Freitas – CPF nº 024.846.591-05.

Cargo/função: Odontólogo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 3.350,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 20/02/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOSE LUIZ DE FREITAS

Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2016 - Pregão Presencial nº 005/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONsertos de PNEUS. Vigência: **26/02/2016 a 25/02/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-C, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Grafite Comércio e Representação Ltda. EPP. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2016 - Pregão Presencial nº 037/2016 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS POR HORA, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AFINS. Detentoras da Ata: Benedito Ailton Pereira – MEI e Igor Borges de Souza – MEI. Vigência: **10/11/2016 a 09/11/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 003/2016 - Pregão Presencial nº 001/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Vigência: **02/02/2016 a 01/02/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2016 - Pregão Presencial nº 034/2016 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. - ME. Vigência: **10/11/2016 a 09/11/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, na data de 23/01/2017, houve o apostilamento dos preços registrados nesta Ata, visando o reequilíbrio econômico e financeiro desta Ata de Registro de Preços. Informações detalhadas sobre esta Ata e sobre o Apostilamento Nº 1 da mesma, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 63/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Crislaine Ritielen de Souza – CPF nº 048.487.031-90.

Cargo/função: Facilitador de Oficina, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Remuneração base: R\$ 937,00 por mês.

Prazo: Até 20/12/2017.

Data assinatura: 20/02/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CRISLAINE RITIELEN DE SOUZA

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2016 - Pregão Presencial nº 027/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA. Detentora da Ata: Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos Ltda. ME. Vigência: **17/08/2016 a 16/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-A, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Comercial Prime de Móveis – EIRELI. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2016 - Pregão Presencial nº 013/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS (KG). Vigência: **03/05/2016 a 02/05/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-B, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2016 - Pregão Presencial nº 014/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE REFEIÇÕES DIVERSAS. Vigência: **11/05/2016 a 10/05/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Vigência: **03/02/2016 a 02/02/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2016 - Pregão Presencial nº 015/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONALDO E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Vigência: **13/05/2016 a 12/05/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2016 - Pregão Presencial nº 003/2016 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Vigência: **11/02/2016 a 10/02/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 20/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS DO

VALE PREVI.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o servidor a baixo para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS DO

VALE PREVI a serem realizados, como segue:

Servidor	Matricula	Cédula De Identidade	Fiscal De Contratos
Fabiano Aparecido Domingos	17	RG nº 25872815-2 SSP/SP	Conselho Do Vale Previ

Artigo 2º - O desempenho dessa função, não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 15/2017**

COMISSÕES PERMANENTES 2017/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Várzea Grande para o biênio 2017/2018, assim constituídas:

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Pedro Paulo Tolares – DEM Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros - PSB Vice-Presidente

Ver. Carlino de Campos Neto - PV Membro

2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Nilo de Nascimento Campos - DEM Presidente

Ver. Rodrigo Coelho - PTB Vice-Presidente

Ver. Rogério França Martins - PV Membro

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade - PSB Presidente

Ver. Ademar Freitas Filho - PSDB Vice-Presidente

Ver. Cleyton Nassarden Guerra - PTB Membro

4. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ver. Cleyton Nassarden Guerra - PTB Presidente

Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Vice-Presidente

Ver. Edilei Roque de Cezaro - PTC Membro

5. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Ver. Carlino de Campos Neto - PV Presidente

Ver. Ivan dos Santos de Oliveira - PRB Vice-Presidente

Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade - PSB Membro

6. COMISSÃO DE LOTEAMENTO

Ver. Fabio José Tardin - DEM Presidente

Ver. Rodrigo Coelho - PTB Vice-Presidente

Ver. Carlos de Almeida Garcia - PSB Membro

7. COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Ver. João Tertuliano de Barros Filho - DEM Presidente

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PT do B Vice-Presidente

Ver. João Madureira dos Santos - PSC Membro

8. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Ver. Carlos de Almeida Garcia - PSB Presidente

Ver. Fabio José Tardin - DEM Vice-Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho - DEM Membro

Ver. Carlino de Campos Neto - PV Membro

Ver. Calistro Lemes do Nascimento - PSD Membro

9. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ver. Edilei Roque de Cezaro - PTC Presidente

Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Vice-Presidente

Ver. Rodrigo Coelho - PTB Membro

Ver. Ivan dos Santos de Oliveira - PRB Membro

Ver. João Madureira dos Santos - PSC Membro

10. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ver. Claido Celestino Batista - PT do B Presidente

Ver. Ademar Freitas Filho - PSDB Vice- Presidente

Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade - PSB Membro

11. COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Miguel Angel Claros Paz - PSDB Presidente

Ver. Rodrigo Coelho - PTB Vice-Presidente

Ver. Carlino de Campos Neto - PV Membro

12. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ver. Ivan dos Santos Oliveira Presidente

Ver. Edilei Roque de Cezaro – PTC Vice-Presidente

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PT do B Membro

13. COMISSÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Ver. Ver. Ademar Freitas Filho - PSDB Presidente

Ver. Rogério França Martins – PV Vice-Presidente

Ver. Claido Celestino Batista – PT do B Membro

14. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Gisele Aparecida de Barros – PSB Presidente

Ver. Ivan dos Santos de Oliveira – PRB Vice-Presidente

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes – PT do B Membro

Art. 2.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir de 15/02/2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 03/2017

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º Passa a vigor, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano de 2017, para o âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, o salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Fica estabelecido que a menor remuneração a ser paga no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande é o estabelecido no art. 1.º.

Art. 2.º Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 02/2017

Dispõe sobre alteração do artigo 108 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º O artigo 108 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 – As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às quartas-feiras, com início às 18:00 horas às 20:00 horas e das 20:00 horas às 22:00 horas, consecutivamente.

Parágrafo único. Recaindo a data da Sessão Ordinária em dia feriado, sua realização ficará para o primeiro dia útil seguinte.”

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 01/2017

Altera a redação do art. 51 (Seção II – Da Competência das Comissões Permanentes) do Regimento Interno. Acrescenta as atribuições das comissões: de assuntos gerais; de ética parlamentar; de fiscalização e controle; de defesa do consumidor; de saúde; de assistência social; de habitação e urbanismo e de defesa dos direitos da mulher e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º O art. 51, Seção II - Da Competência das Comissões Permanentes, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – As comissões permanentes são 14 (quatorze), compostas cada uma de 03 (três) membros (exceto as comissões de ética parlamentar e fiscalização e controle que contarão com 05 (cinco) membros), com as seguintes denominações:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II – Comissão de Finanças e Orçamento;

III – Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Comissão de Obras e Serviços Públicos;

V – Comissão de Meio Ambiente;

VI – Comissão de Loteamento;

VII – Comissão de Assuntos Gerais;

VIII – Comissão de Ética Parlamentar;

IX – Comissão de Fiscalização e Controle;

X – Comissão de Defesa do Consumidor;

XI – Comissão de Saúde;

XII – Comissão de Assistência Social;

XIII – Comissão de Habitação e Urbanismo;

XIV – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.”

Art. 2.º - Altera as atribuições das Comissões Permanentes de: Assuntos Gerais, Ética Parlamentar, Fiscalização e Controle, Defesa do Consumidor, Saúde, Assistência Social e de Habitação e Urbanismo, Seção II – Da Competência das Comissões Permanentes, acrescentando as seguintes atribuições:

“Art. 58 – Compete à Comissão de Assuntos Gerais opinar e emitir pareceres em assuntos de interesse da comunidade alheios às atribuições das demais comissões.

Art. 59 – Compete à Comissão de Ética Parlamentar opinar no sentido de preservar a dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Várzea Grande; processar os acusados nos casos previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar; instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, em conformidade com a Constituição, o disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno; propor penalidade ao infrator e responder às consultas da Mesa Diretora, das demais Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.

Parágrafo único. A Mesa Diretora promoverá, no prazo de 90 (noventa) dias, a elaboração e aprovação do Código de Ética do Poder Legislativo.

Art. 60 – Compete à Comissão de Fiscalização e Controle fazer o acompanhamento da dívida pública interna e externa; controlar a arrecadação, repartição dos tributos e contribuições; controlar as despesas públicas; apreciar a prestação de contas do Poder Executivo; analisar os processos li-

citatórios e contratos da Administração Pública Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 61 – Compete à Comissão de Defesa do Consumidor opinar nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com os interesses do consumidor, inclusive, como contribuinte do erário público; dar parecer em todos os projetos que tratem da defesa do consumidor e do contribuinte; fornecer orientação e educação ao consumidor; fomentar a economia popular e a repressão ao abuso do poder econômico; promover a política dos direitos básicos do consumidor.

Art. 62 – Compete à Comissão de Saúde acompanhar a manutenção e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS; receber em audiência pública o Secretário Municipal de Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde-SUS; apreciar os programas de saneamento básico; avaliar a assistência médica, hospitalar e sanitária do Município.

Art. 63 – Compete à Comissão de Assistência Social opinar em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social municipal, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.

Art. 64 – Compete à Comissão de Habitação e Urbanismo opinar sobre assuntos relacionados ao Plano Diretor, ao Código de Obras e ao Código de Posturas; contribuir nas discussões e apresentação de propostas que visem solucionar o problema de moradia e outros assuntos relacionados à regularização fundiária no município de Várzea Grande.

Art. 65 – Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos da mulher e de outros decorrentes das leis; receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes; emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição; propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando à promoção dos direitos da mulher; manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, objetivando ações destinadas à proteção da mulher.”

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

ATO Nº. 237/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 432804/17;

RESOLVE:

EXONERAR Elizangela Batista de Oliveira do cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 23 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 243/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 432807/17;

RESOLVE:

NOMEAR Rubens Galdina Paiva no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização – DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 23 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 016 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **RAYANE LUIZA FONTOURA DE CAMPOS**, Servidora Pública, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1675246-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.535.681-18, Matrícula nº 109119, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 088/2016, firmado com a empresa **OI S/A**, inscrita sob o **CNPJ nº. 76.535.764/0001-43**, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância Nacional-LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Unidade de Arrecadação Subprefeitura/Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de fevereiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 242/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 432206/17;

RESOLVE:

RETIFICAR a Nomeação Ato nº 182/17 Aleatrice Pedrosa da Silva, nomeada no cargo de Secretária Escolar DNS 8 CMEI Wilson Sodré Farias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Edição nº 2658, página 659 do dia 31/01/2017.

Onde se lê: Aleatrice Pedrosa da Silva, a partir de 23 de Janeiro de 2017;

Leia-se: **Aleatricia Pedrosa da Silva, a partir de 24 de Janeiro de 2017.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº025/SSPMU/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº73/2014 preço firmado pelo Município de Várzea.

Breno Gomes, Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Eduardo Henrique Barros Provatti, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo, portadora da Cédula de Identidade RG nº1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 857.002.311-15, Matrícula nº 109598, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a do Contrato nº73/2014, firmado com a **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.474.949/0001-08, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual** contratação da empresa capacitada pa-

ra execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos do município de várzea grande – mt, conforme edital e anexos, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de fevereiro de 2017.

SecretárioMunicipalde Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 86/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º – EXONERAR do cargo em comissão Marcielly de Campos Rodrigues, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº026/SSPMU/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº141/2012, firmado pelo Município de Várzea.

Breno Gomes, Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Eduardo Henrique Barros Provatti, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo, portadora da Cédula de Identidade RG nº1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 857.002.311-15, Matrícula nº 109598, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a do Contrato nº73/2014, firmado com a SELPRON TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.644.806/0001-39, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, de gestão e inventário do parque de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº 003/2017

Dispõe sobre a Aprovação da Avaliação do Termo de Aceite para a implantação do Programa Primeira Infância no SUAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS- VG em sua 13ª Plenária Ordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2016, tendo em vista o ofício nº 28/2017 CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a solicitação de avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do termo de aceite para implantação do Programa Primeira Infância no SUAS.

Considerando, a Lei nº 13.257 de 8 de Março de 2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Considerando, o Decreto Federal nº 8.869 de 5 de Outubro de 2016 que instituiu o Programa Criança Feliz com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Considerando, a Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social que institui o Programa Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social- SUAS, nos termos do § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de Novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova os critérios de partilha para o financiamento Federal do Programa Primeira Infância no sistema Único de Assistência Social- SUAS para os exercícios de 2016 e 2017.

Considerando que o Programa, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, articulações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de Março de 2016- Marco Legal da Primeira Infância.

Considerando, que a Política de Assistência Social integra o Programa Criança Feliz, cujo escopo é mais abrangente e incorpora contribuições de outras políticas setoriais. O Programa Primeira Infância no SUAS- Instituído por meio da Resolução CIT nº 4, de 21 de Outubro de 2016 - materializa a participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto nº 8.869/2016.

Considerando, que o Programa Primeira Infância no SUAS tem como público gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, sendo o público prioritário do Programa Primeira Infância:

I- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família:

II- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias no Benefício de Prestação Continuada; e

III- Crianças de até 72 (setenta e dois meses) afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101, Caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Considerando, a disponibilização, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, do Termo de Aceite e compromisso para o Município de Várzea Grande MT, realizar a implantação do serviço na sua área de abrangência. Os Municípios que aderirem as ações do Programa Primeira Infância no SUAS serão financiados no valor correspondente de R\$ 50,00

(cinquenta reais) mensal por indivíduo do público prioritário das visitas domiciliares acompanhados, observando a previsão de atendimento aceita pelo município de até 100 (cem) a capacidade de atendimento mensal. O valor a ser repassado será conforme o atendimento realizado mensalmente, podendo o mesmo chegar até o teto máximo de 200 (duzentos), referenciamentos de indivíduos do público prioritário por CRAS.

Considerando, a Ata nº 004/2017 de 22 de Fevereiro de 2017 do CMAS em Plenária Extraordinária de nº 04/2017 que delibera através do Pleno presente.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Implantação do Programa Primeira Infância no Município de Várzea Grande através da Secretária Municipal de Assistência Social.

;

Parágrafo 1º – O valor do Recurso a ser repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal por indivíduo, observando a previsão de atendimento aceita pelo município de até 100 (cem), totalizando o valor de 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

.

Parágrafo 2º– O Valor repassado será conforme o atendimento realizado mensalmente podendo o mesmo chegar até o teto máximo de 200 (duzentos) referenciamento de indivíduos do público prioritário por CRAS.

.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA, inscrita no CNPJ nº. 03.232.014/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 42008/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e o item 4.1 e 4.2 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de serviços de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas descritas neste termo, na medida das necessidades, a serem prestados nos prédios da Administração Pública do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Terá o valor global de R\$ 13.201.666,05 (Treze milhões duzentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) referente ao saldo remanescente do contrato principal. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE

0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0106. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0307. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.15.122.0002. P/A: 2.053. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 9438. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 9438. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº 175.814.601-00; pela Secretaria de Educação, o servidor PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 013.758.501-21; pela Secretaria de Assistência Social, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF nº 654.794.081-00; pela Secretaria de Saúde, o servidor JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 021.982.971-32; pela Secretaria de Administração, o servidor JOANILDO BATISTA DE BARROS, inscrito no CPF nº 171.963.701-63; pela Secretaria de Serviços Públicos, o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito no CPF nº 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, I, alínea a) e b), §1º da Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 426661/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e a CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, referente a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obras de implantação da pavimentação, drenagem, sinalização e sistema de esgotamento sanitário dos bairros Jardim Ikarai e Frutal de Minas da Sub-Bacia 02 – PAC. VALOR GLOBAL: Tem o valor de R\$ 52.362,88 (Cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. FONTE: 0999.

DATA DE ASSINATURA: 22.02.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras – Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA SEMGEFAZ/GAB Nº 017/ 2017

“Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o acompanhamento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2017, e da demais providências”.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, do Município de Várzea Grande, **JOÃO BENEDITO GONCALVES NETO**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

Que a Base de Cálculo (BC) para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valor venal do imóvel.

Que em conformidade com o Código Tributário Municipal, o IPTU é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício.

Que a Planta Genérica de Valores (PGV) determina o valor venal de imóveis, podendo ser atualizada, de forma parcial e pontual, tendo como objetivo corrigir ou incluir situações novas.

Que os valores fixados por trecho de logradouro devem ser condizentes com a realidade econômica do mercado imobiliário do município, estando sujeito a sofrer flutuação e alterações isoladas em decorrência de eventos e investimentos realizados públicos ou privados.

Que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica de Valores (PVG) instituída pela Lei nº 3.349/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.948/2013 que definiram os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal.

Que de forma subsidiária para o lançamento do IPTU deve ser observadas as legislações co-relacionadas, ao meio ambiente, plano diretor, perímetro urbano, zoneamento, dentre outras.

Que de forma conjunta com o lançamento do IPTU e realizada a cobrança da Taxa de Limpeza Pública, prevista na Lei nº 3.350/2009 e legislações correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do **IPTU – Exercício 2017**, podendo nos moldes legais, promover avaliação e revisão, quando for o caso, de trechos de logradouros de forma específica, com as inclusões e alterações necessárias, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo e apuração do imposto, em atendimento a legislação municipal.

Art. 2º Compete a essa comissão:

- Assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do **IPTU/2017**, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;
- Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e se disponíveis cartográficas, que são utilizadas como base de cálculo, para o lançamento de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;
- Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes e demais servidores, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso às informações inerentes ao lançamento;
- Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, relacionadas ao lançamento do **IPTU – Exercício 2017**;
- Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM's – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos e demais documentos afins, para cobrança do **IPTU – Exercício 2017**;
- Criar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade da informação;
- Inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à fiscalização da receita imobiliária, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;
- Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinada a criar condições artificiais de demanda;
- Fixar para os logradouros ou trechos de logradouros os valores unitários, quando não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX – PGV), de forma adequar com o comportamento do mercado imobiliário;
- Realizar outras atividades correlatas.

ART.3º a comissão é composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições, a saber:

S E R V I D O R	Cargo e/ou Função:
Vicente Gomes Lacerda	Coordenador de Cadastro e Geo.
Luiz Fernando Botelho Ferreira	Inspetor de Tributos II
Maxwel Silva Alves	Inspetor de Tributos II
Julio Leite Junior	Inspetor de Tributos II
Washington Luiz Lopes Filho	Inspetor de Tributos II

Art. 4º Fica designado como presidente desta comissão o servidor: **VICENTE GOMES LACERDA**, atualmente exercendo a função de **Coordenador de Cadastro e Geo.**

Art. 5º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor: **WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO**, Inspetor de Tributos II.

Art. 6º Caberá à comissão apresentação para análise e conhecimento do gestor desta pasta, observando o prazo e forma legal, de sugestões e propostas para inclusão, fixação e correção de valores de trecho de logradouros, que se façam necessárias, com a finalidade de corrigir as distorções e lacunas por ventura encontradas na legislação vigente.

Art. 7º Poderá o Presidente desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições de necessárias para trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 8º Fica facultado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “**Paço Municipal Couto Magalhães**”, Várzea Grande, 25 de Janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	DECRETO
2179	ANGELINO DOMINGOS DOS SANTOS	13/02/2017	22/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.117/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANOEL INÁCIO URTADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Salvador Nogueira, 100, Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1789139-6 SSP/MT e CPF n. 496.165.441-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de fiscalização de água e esgoto do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C.4**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017**

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na data de **27/02/2017**, data que antecede o feriado nacional de Carnaval, e **01/03/2017** quarta feira de cinzas.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 – F – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do Teste Seletivo, aberto através do Edital de Teste Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º - Segue o resultado e a classificação final dos aprovados, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02 – Arrozal, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 06 - Centro Urbano, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08 - Vila São José Km 8, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 11 - Jardim Aeroporto, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 33 - Gleba Antonieta, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 34 - Gleba Antonieta/Capivari, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 40 - Gleba Ricardo Franco, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 42 - Gleba Formosa I, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 46 - Jardim Aeroporto, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 57 - Fazenda Prox. Guará, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 79 - Gleba Turmalina, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 87 - Fazenda Eunice, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 87 - Jardim Aeroporto, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 88 - Gleba Miura e Carla Patricia, Assistente Social - Zona Urbana, Assistente Social (CRAS Volante) - Zona Urbana, Dentista - Zona Rural, Dentista - Zona Urbana, Enfermeiro - Zona Rural, Enfermeiro - Zona Urbana, Fisioterapeuta - Zona Urbana, Fonoaudiólogo - Zona Urbana, Instrutor de Artesanato - Zona Urbana, Mecânico - Zona Urbana, Médico - Zona Rural, Médico - Zona Urbana, Merendeira - Zona Rural, Merendeira - Zona Urbana, Motorista de Veículo Pesado - Zona Rural, Motorista de Veículo Pesado - Zona Urbana, Operador de Pá Carregadeira - Zona Urbana, Operador de Patrol - Zona Urbana, Orientador Social - Zona Urbana, Professor - Nível Médio - Zona Rural, Professor de Nível Superior - Ciências Biológicas - Zona Rural, Professor de Nível Superior - Ciências Biológicas - Zona Urbana, Professor de Nível Superior - Educação Física - Zona Urbana, Professor de Nível Superior - Geografia - Zona Rural, Professor de Nível Superior - História - Zona Rural, Professor de Nível Superior - História - Zona Urbana, Professor de Nível Superior - Língua Portuguesa - Zona Rural, Professor de Nível Superior - Matemática - Zona Rural, Professor de Nível Superior - Pedagogia - Zona Rural, Professor de Nível Superior - Pedagogia - Zona Urbana, Psicólogo - Zona Urbana, Recepcionista - Zona Rural, Recepcionista - Zona Urbana, Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Rural, Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana, Técnico em Enfermagem - Zona Rural, Técnico em Enfermagem - Zona Urbana, Zelador - Zona Rural e Zelador - Zona Urbana, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 – ARROZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258945	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	35,0	10,0	10,0	55,0	
258287	FABIANE ARROIO RODRIGUES	12/11/1999	30,0	10,0	10,0	50,0	
257857	ROSIMAR CARDOSO DA SILVA	19/03/1989	25,0	5,0	20,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06 - CENTRO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258642	RAYMARI DE MORAES CRUZ	17/01/1996	45,0	15,0	20,0	80,0	
257980	JOAO VITOR ORTIZ DA SILVA	09/01/1999	35,0	15,0	20,0	70,0	
259158	MARCILENE LEITE MENDES	07/03/1987	30,0	25,0	15,0	70,0	
258305	OTILIA ALVES BRITO	02/08/1981	30,0	15,0	20,0	65,0	
258144	NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA	07/07/1992	40,0	5,0	15,0	60,0	
258075	LUIZ EDUARDO SOUZA SCHAEGLER	02/08/1998	25,0	10,0	25,0	60,0	
257923	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	12/06/1998	35,0	5,0	15,0	55,0	
258871	ANA CLAUDIA CAVALHEIRO SILVA	15/02/1983	35,0	10,0	10,0	55,0	
259096	REINALDO RAMOS DA SILVA	28/07/1983	30,0	5,0	20,0	55,0	
259149	JOICE GONÇALVES DOS SANTOS	02/10/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	
258242	MAYKON DOUGLAS MATUCARE NETO	04/01/1996	30,0	10,0	15,0	55,0	
258074	PAULINA LACERDA SILVA DE LIMA	04/09/1997	30,0	15,0	10,0	55,0	
258234	LAURIELY PAULA DA CRUZ	06/10/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	
259003	BRUNO FERNANDES	08/06/1995	25,0	10,0	20,0	55,0	
258912	SAULO SANTOS WOLF	09/02/1988	25,0	15,0	15,0	55,0	
259079	INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO	27/02/1995	20,0	20,0	15,0	55,0	
258966	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	09/10/1991	40,0	10,0	0,0	50,0	
258889	ALEXANDRA SILVA NERIS	27/11/1984	30,0	5,0	15,0	50,0	
258879	ROSIMEIRE SOUZA DA CRUZ	30/01/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	
258809	SULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1988	30,0	5,0	15,0	50,0	
258032	RONALDO COELHO DANTAS	03/09/1993	30,0	5,0	15,0	50,0	
259225	DANILO MELO DOS SANTOS	07/01/1993	30,0	10,0	10,0	50,0	
257939	ELAINE SOARES LEITE	23/03/1995	30,0	10,0	10,0	50,0	
258768	ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS	07/09/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	
258087	ALBELICIO CHARUPA	11/06/1965	25,0	15,0	10,0	50,0	
257883	JOÃO MARCELO MACIEL SOUZA	23/05/1998	25,0	15,0	10,0	50,0	
258765	CLEMENTINA ORTIZ	23/01/1996	20,0	15,0	15,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - VILA SÃO JOSÉ KM 8

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258869	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	07/03/1969	45,0	5,0	20,0	70,0	
258233	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	03/02/1988	35,0	0,0	25,0	60,0	
258662	EDSON LUCAS DA SILVA PEDROSO	21/10/1988	30,0	10,0	20,0	60,0	
258323	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTARES	21/06/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	
259098	DENIZE GEREMIAS DALABENETTA	16/02/1995	20,0	10,0	20,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258510	JOÃO MARCOS BARROS MELO	27/06/1998	45,0	15,0	10,0	70,0	
258210	EDINA PEREIRA DA SILVA	04/06/1980	40,0	10,0	20,0	70,0	
259058	DAYANA SILVA SANTOS	30/06/1998	35,0	10,0	25,0	70,0	

258907	DACILENE RIBEIRO SILVA	22/05/1984	30,0	15,0	20,0	65,0	
258383	WALKIRIA LEITE RODRIGUES NOGUEIRA	02/03/1978	25,0	20,0	20,0	65,0	
258418	MÁRCIA PEREIRA DE CHAGAS	07/12/1989	40,0	0,0	20,0	60,0	
258530	ENEILSON RODRIGUES FIGUEIREDO	04/11/1995	40,0	5,0	15,0	60,0	
257881	LAUDICEIA SOARES SANTANA DOS SANTOS	01/05/1988	35,0	5,0	20,0	60,0	
258600	DAZIANE COELHO PEREIRA	03/08/1992	35,0	5,0	20,0	60,0	
258062	EMANOEL HENRIQUE MARTINS SILVA	29/12/1994	35,0	5,0	20,0	60,0	
259219	ANA FLÁVIA SILVA DE ARAÚJO	08/04/1998	30,0	15,0	15,0	60,0	
258553	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	08/11/1987	30,0	10,0	15,0	55,0	
258071	JEZICA LÚCIA EGUES	28/07/1990	30,0	10,0	15,0	55,0	
259063	ANTONIO ELISANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO	04/01/1990	25,0	10,0	20,0	55,0	
258512	JOZIANE MAINE TOMICHA CHARUPA	14/03/1996	25,0	20,0	10,0	55,0	
259165	PABLO SILVA DE OLIVEIRA	11/05/1993	20,0	20,0	15,0	55,0	
258676	HELENICE MOREIRA DE PAIVA	31/07/1980	35,0	5,0	10,0	50,0	
257861	ANGELA DE MORAIS SANTOS	30/06/1989	30,0	10,0	10,0	50,0	
258088	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	15/03/1992	30,0	10,0	10,0	50,0	
258746	VALDENICE FOSTER	05/02/1993	30,0	10,0	10,0	50,0	
258120	AUDINEIA POHU DA CRUZ	15/10/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	
258897	MARINETE MASSAI JUSTINIANO	22/04/1985	25,0	10,0	15,0	50,0	
258938	RONILSON ORLANDO DA SILVA	01/05/1979	25,0	15,0	10,0	50,0	
258102	DANIELA CAMILO LEITE	14/04/1982	20,0	15,0	15,0	50,0	
258148	LUIZ GABRIEL FERREIRA RIBEIRO	25/08/1999	20,0	15,0	15,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 33 - GLEBA ANTONIETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258109	THAIS NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	30,0	10,0	25,0	65,0	
258576	SANDRA DE SOUZA COELHO DA SILVA	16/06/1976	35,0	0,0	15,0	50,0	
258161	JESSICA DE ASSIS OLIVEIRA	16/11/1996	30,0	15,0	5,0	50,0	
259136	EUNICE GONÇALVES AIVY	18/10/1975	25,0	10,0	15,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 34 - GLEBA ANTONIETA/CAPIVARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258100	THAYNÁ NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	35,0	15,0	25,0	75,0	
258975	CLEBER CORREA MEDEIROS	07/12/1982	35,0	0,0	20,0	55,0	
258244	JEFFERSON LEVI COELHO LEAL	19/09/1998	35,0	10,0	10,0	55,0	
257859	ELINEUDA GOMES BELMIRO	29/08/1983	25,0	5,0	20,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 40 - GLEBA RICARDO FRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259006	CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNÇÃO	11/02/1995	40,0	15,0	20,0	75,0	
258666	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/1992	30,0	5,0	20,0	55,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 42 - GLEBA FORMOSA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258111	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1991	45,0	15,0	10,0	70,0	
258556	JORGE CASSUPA	17/07/1984	40,0	5,0	15,0	60,0	
259046	ROSANGELA ROSA DA SILVA	19/02/1993	35,0	5,0	15,0	55,0	
258663	MARICÉIA LEMES LIMA MANARELLI	13/10/1963	20,0	15,0	20,0	55,0	
258449	VALDINEI DE ASSIS FERREIRA	20/02/1981	30,0	5,0	15,0	50,0	
259015	ANSELMO RAMOS DE MORAIS	09/07/1997	30,0	5,0	15,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 46 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258436	RENATA SANTOS SILVA	21/06/1987	45,0	10,0	15,0	70,0	
258106	FABIA AGUIRRE VALHEJO LIMA	06/07/1984	40,0	10,0	20,0	70,0	
258630	EDNA DA SILVA	29/08/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	
258017	ROSANE RAMOS DA SILVA	22/09/1988	35,0	15,0	15,0	65,0	
258356	ROSANIA DE SOUZA	22/09/1976	35,0	10,0	15,0	60,0	
258090	ROSEANE DE OLIVEIRA	07/03/1985	35,0	10,0	15,0	60,0	
258790	THAYNA DALVA PENA DE OLIVEIRA	13/10/1995	40,0	0,0	15,0	55,0	
258005	DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA	25/11/1989	35,0	10,0	10,0	55,0	
259112	EDILEUZA MELCIA DA FONSECA VALADÃO	04/12/1987	25,0	15,0	15,0	55,0	
258925	PAULA APARECIDA POQUIVQUI	15/04/1980	35,0	0,0	15,0	50,0	
258076	EDENILDO DE MELO	26/11/1980	30,0	5,0	15,0	50,0	
258440	MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	23/06/1990	30,0	10,0	10,0	50,0	
258519	EDILEUZA IZABELINA POQUIVQUI	18/06/1989	25,0	10,0	15,0	50,0	
258990	PETRONILIA MASSAI	17/12/1982	20,0	10,0	20,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 57 - FAZENDA PROX. GUARÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258756	ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA	06/07/1981	25,0	5,0	20,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 79 - GLEBA TURMALINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259232	ODILAN ELK LEITE DE ASSUNÇÃO	19/01/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - FAZENDA EUNICE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258766	JANE CLEIDE DA SILVA LIMA	14/10/1987	35,0	10,0	15,0	60,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258882	VAGDA BRUNIELI ASSIS TOMAS	09/08/1994	40,0	10,0	15,0	65,0	
258132	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	30,0	15,0	20,0	65,0	
258247	ROZILDA DA SILVA FERREIRA	22/09/1993	40,0	10,0	10,0	60,0	
258042	TAUAN DE SOUZA ANDRADE	02/03/1994	35,0	10,0	15,0	60,0	
258499	ALZIRA SUPEPI	25/11/1983	40,0	0,0	15,0	55,0	
259103	FERNANDA BARBARA SILVA SANTOS	26/03/1987	30,0	15,0	5,0	50,0	
258337	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	13/06/1989	20,0	5,0	25,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 88 - GLEBA MIURA E CARLA PATRICIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258200	SERGIO VALTER DE SOUZA	29/08/1989	30,0	10,0	20,0	60,0	

ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258196	MARILZA DE OLIVEIRA	15/02/1982	16,0	10,0	36,0	62,0	
258414	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	8,0	4,0	42,0	54,0	

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS VOLANTE) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258586	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	16,0	12,0	42,0	70,0	
258620	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	19/07/1976	12,0	8,0	30,0	50,0	

DENTISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258363	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	24,0	12,0	54,0	90,0	
258291	PÁBLIO ALMEIDA DE SA ROCHA	01/06/1995	16,0	8,0	54,0	78,0	
257972	SUZILENE BAIÃO GALLI	24/06/1977	12,0	12,0	54,0	78,0	
258604	AILSON NASCIMENTO DA SILVA	17/05/1980	16,0	12,0	48,0	76,0	
258953	JOÃO PEDRO OMETTO GASPAS	30/12/1988	16,0	4,0	54,0	74,0	
258816	ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO	12/05/1983	16,0	8,0	48,0	72,0	
258318	RENATA DE OLIVEIRA BARCELOS	07/11/1994	16,0	4,0	48,0	68,0	
258562	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	23/03/1995	12,0	8,0	42,0	62,0	
258803	KARYN MENDES DA SILVA	23/05/1994	12,0	4,0	42,0	58,0	
258207	JONAS DE FRANÇA	19/07/1988	8,0	8,0	42,0	58,0	
259107	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	25/03/1995	16,0	4,0	36,0	56,0	
258996	LUCAS MARCHETTIDE FREITAS FARIA	16/12/1992	4,0	8,0	42,0	54,0	
258035	RILLER CARLOS FIUZA BINAS	21/10/1993	12,0	8,0	30,0	50,0	

DENTISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258189	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	01/08/1985	20,0	8,0	54,0	82,0	
258570	HERMES FISCHER SOARES JUNIOR	29/12/1992	16,0	12,0	54,0	82,0	
258699	MILENA SANTOS GUEDES	14/06/1995	16,0	12,0	48,0	76,0	
258778	CLESIO OLIVEIRA FURTADO	06/09/1988	16,0	8,0	48,0	72,0	
258927	ORLANDO MARIANO DE ALMEIDA NETO	23/10/1995	16,0	8,0	48,0	72,0	
258901	MONICA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUSA	24/10/1986	8,0	8,0	54,0	70,0	
258777	MARIA CECILIA SIMÕES SILVA	22/04/1993	16,0	8,0	42,0	66,0	
258482	SUELLEN LASTA	06/09/1995	12,0	8,0	42,0	62,0	
259144	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	09/12/1988	12,0	4,0	42,0	58,0	
259189	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	02/10/1990	16,0	4,0	36,0	56,0	
258405	GABRIELA TAQUES MONTEIRO	25/11/1993	8,0	4,0	42,0	54,0	
258618	RAUL MAZETE VEIGA	04/06/1985	8,0	8,0	36,0	52,0	

ENFERMEIRO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258540	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	16,0	8,0	54,0	78,0	
259004	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	16,0	8,0	48,0	72,0	
258426	RAONI BENITH VIEIRA SOARES	29/01/1988	12,0	12,0	42,0	66,0	

258955	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	8,0	12,0	42,0	62,0	
259122	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	11/08/1977	4,0	8,0	48,0	60,0	
259239	PRISCILA CORRÊA DA LUZ	29/03/1994	16,0	8,0	36,0	60,0	

ENFERMEIRO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258625	POLIANA SOARES BARBOSA	10/01/1987	12,0	0,0	48,0	60,0	
258019	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	18/06/1988	16,0	4,0	36,0	56,0	
258501	ALBA POLIANA GAJARDONI	01/04/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	

FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257983	GILBERTO NUNES LUDUGÉRIO JUNIOR	29/08/1979	16,0	12,0	36,0	64,0	
258567	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	06/02/1986	16,0	8,0	36,0	60,0	
258986	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	09/10/1992	12,0	4,0	42,0	58,0	
258960	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	16/04/1975	16,0	4,0	36,0	56,0	

FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257850	FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ	25/07/1991	20,0	8,0	24,0	52,0	

INSTRUTOR DE ARTESANATO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258926	NILCIELI VIANA NOGUEIRA	29/10/1996	15,0	15,0	5,0	15,0	50,0	

MECÂNICO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258763	VICTOR HUGO DE MELO BARBOSA	17/04/1993	40,0	15,0	5,0	60,0	100,0	80,0	

MÉDICO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258545	RUI CARLOS SILVA JUNIOR	17/01/1993	20,0	8,0	60,0	88,0	
259089	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	12/01/1971	16,0	12,0	60,0	88,0	
258603	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	21/03/1989	16,0	8,0	48,0	72,0	

MÉDICO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258390	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	12,0	12,0	60,0	84,0	
258136	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	16,0	4,0	54,0	74,0	
258128	NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE	31/10/1989	8,0	8,0	54,0	70,0	
258121	RILZIA CARVALHO FABIANI	16/01/1987	16,0	8,0	42,0	66,0	
259131	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	09/05/1985	16,0	4,0	36,0	56,0	

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258453	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	17/06/1970	45,0	15,0	10,0	70,0	
258744	PATRICIA ALVES MAINATE MENDES	30/05/1984	35,0	15,0	20,0	70,0	
258091	MARIA IVONE ORTIZ	23/05/1973	40,0	5,0	20,0	65,0	
258427	ROSELITA CABRAL DA SILVA	09/09/1972	40,0	15,0	5,0	60,0	
257912	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	40,0	5,0	15,0	60,0	
258770	ROSIANE DE CAVALHO PEREIRA ALVES	25/12/1986	40,0	5,0	15,0	60,0	
258262	LAURA RUMAO MIRANDA	15/07/1978	40,0	5,0	10,0	55,0	
259126	KATIA BATISTA DE QUEIROZ	08/04/1988	40,0	5,0	10,0	55,0	
258486	FLÁVIA DA MATA BATISTA	10/02/1987	35,0	5,0	15,0	55,0	
259208	EDIELEN DE ASSIS BASILIO DE ALMEIDA	22/01/1991	30,0	10,0	15,0	55,0	
259020	MARLY RAMOS VELASCO	08/10/1991	30,0	10,0	15,0	55,0	
259114	IVANIR DE LIMA PIZANI CARVALHO	02/08/1986	35,0	15,0	0,0	50,0	
257886	LUCIA HELENA DAS NEVES	19/03/1977	35,0	10,0	5,0	50,0	
258396	ANA MARIA BORGES	09/09/1979	35,0	10,0	5,0	50,0	
258022	GLADEMAR MASSAI PARABÁ	12/12/1980	35,0	5,0	10,0	50,0	
258583	ERIKA GONZALES RODRIGUES	04/12/1986	35,0	5,0	10,0	50,0	
258352	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	30,0	10,0	10,0	50,0	
258384	ELIZABETE MOREIRA GONÇALVES OLIVEIRA	19/02/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	
258044	MARILIA VIEIRA FERREIRA	24/05/1987	30,0	10,0	10,0	50,0	

MERENDEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258796	BEATRIZ DE FRANÇA	15/05/1981	40,0	20,0	10,0	70,0	
258923	JULICRIS SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	21/01/1988	35,0	15,0	15,0	65,0	
259176	SUELY FERNANDES DA SILVA MOREIRA	26/11/1980	35,0	20,0	5,0	60,0	
258306	ROSELANDIA LEITE DE ASSUNÇÃO	27/04/1978	35,0	5,0	10,0	50,0	

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
257907	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	02/02/1982	35,0	10,0	10,0	55,0	100,0	77,5	
258454	RODRIGO BISPO MBAEVE	19/03/1991	35,0	10,0	10,0	55,0	95,0	75,0	
258749	ALDINEI PEREIRA DE SOUZA	06/02/1987	35,0	10,0	10,0	55,0	65,0	60,0	

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258202	PABLO HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO	29/03/1994	40,0	10,0	10,0	60,0	100,0	80,0	
258511	MARCOS BARBOSA DA SILVA	15/11/1982	35,0	10,0	10,0	55,0	100,0	77,5	
258369	EDIR GOMES DA SILVA	04/07/1975	30,0	15,0	15,0	60,0	95,0	77,5	
258771	CARLOS EPAMINONDAS DA SILVA	03/10/1966	30,0	10,0	15,0	55,0	95,0	75,0	
258693	GERALDO SUPEPI	11/03/1981	25,0	15,0	20,0	60,0	85,0	72,5	

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258114	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	19/11/1979	45,0	10,0	5,0	60,0	96,0	78,0	

OPERADOR DE PATROL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258160	LUIZ ANTONIO URIAS DE LIMA	28/10/1965	25,0	15,0	15,0	55,0	98,0	76,5	

ORIENTADOR SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259025	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	28/03/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258154	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	8,0	8,0	54,0	70,0	-o-	70,0	
258038	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	15/05/1984	4,0	12,0	54,0	70,0	-o-	70,0	
258639	QUIRLEI ZERI	22/09/1978	20,0	8,0	42,0	70,0	-o-	70,0	
258034	ADILSON RUMÃO DA COSTA	07/11/1982	12,0	8,0	48,0	68,0	-o-	68,0	
257882	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	8,0	4,0	54,0	66,0	-o-	66,0	
258448	KEILA BASTIANICK	14/03/1988	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
258023	MILENE TOMICHA SEZARI	30/04/1995	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
258281	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	12,0	0,0	48,0	60,0	-o-	60,0	
258559	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	16,0	8,0	36,0	60,0	-o-	60,0	
258494	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	12,0	4,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
258490	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	16,0	4,0	36,0	56,0	-o-	56,0	
259162	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	8,0	12,0	36,0	56,0	-o-	56,0	
258099	JANAINA PENHA SALVATERRA	12/11/1987	0,0	12,0	42,0	54,0	0,0	54,0	
258679	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVQUI	14/08/1992	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	
258738	PEDRO SUPEPI	18/05/1960	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258487	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258791	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258652	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	09/12/1997	0,0	8,0	42,0	50,0	0,0	50,0	
257957	THAIS SILVA FRANCO	18/06/1998	16,0	4,0	30,0	50,0	-o-	50,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258058	PABLO RODRIGUES MUNIZ	21/07/1990	16,0	8,0	48,0	72,0	-o-	72,0	

258810	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
--------	--------------------------------------	------------	------	-----	------	------	-----	------	--

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
259181	DENIS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	17/07/1985	12,0	4,0	48,0	64,0	-o-	64,0	
259123	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	8,0	4,0	42,0	54,0	-o-	54,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258014	ADELSON LINO POQUIVQUI DA SILVA	29/10/1972	12,0	8,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
258601	VALMIR DOS SANTOS	05/07/1960	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - ZONA RURAL

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – HISTÓRIA - ZONA RURAL

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – HISTÓRIA - ZONA URBANA

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
257905	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	12,0	4,0	54,0	70,0	0,0	70,0	
258827	MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO	29/11/1984	12,0	4,0	42,0	58,0	5,0	63,0	
257860	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	19/07/1976	12,0	4,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
257979	MIRLEI FERNANDES CARNEIRO	21/04/1982	8,0	12,0	36,0	56,0	-o-	56,0	
258779	REJANE CRISTINA VARGAS	22/08/1979	8,0	4,0	42,0	54,0	-o-	54,0	
257913	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258275	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	28/08/1977	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - ZONA RURAL

Não houve candidato aprovado.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
257935	SILVANA CORREIA DE MORAIS	04/02/1986	16,0	4,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
258466	MARLENE NUNES SANABRIA	14/06/1975	16,0	4,0	42,0	62,0	5,0	67,0	
259022	DEOLINDA APARECIDA CANDIDO	20/12/1941	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
257902	LUCIANO MACHACAU	23/04/1984	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
258101	JOÃO PAULO PARABA	30/05/1985	8,0	4,0	48,0	60,0	0,0	60,0	
257998	LUCIANE SILE NOGUEIRA	05/04/1985	4,0	12,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
258316	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	0,0	8,0	42,0	50,0	5,0	55,0	
258108	MESSIAS OVIDIO COELHO	22/05/1971	16,0	4,0	30,0	50,0	5,0	55,0	
258421	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	12,0	4,0	36,0	52,0	*	52,0	
258943	JOSE CONCEIÇÃO CHORÉ POQUIVQUI	08/12/1984	16,0	4,0	30,0	50,0	-o-	50,0	
258072	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	
257853	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	

* Documentos apresentados sem autenticação.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258615	MARISTELA GERALDES DE PAULA	02/07/1976	16,0	0,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
258940	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	4,0	12,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
259198	CLAUDINEIA ZERI	03/10/1980	8,0	8,0	48,0	64,0	-o-	64,0	
257919	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	8,0	8,0	42,0	58,0	5,0	63,0	
257967	GEISIELI RAFAELA DA SILVA	04/07/1987	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
257897	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	12,0	4,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
258888	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	4,0	12,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
257903	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	25/11/1970	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	
258989	FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO	30/12/1978	0,0	8,0	48,0	56,0	-o-	56,0	

258538	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258750	LINDANICE SANTOS	03/08/1951	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258045	ROSIA NE DA SILVA ADRIANO	02/07/2001	8,0	0,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
258870	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	4,0	4,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
258502	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	24/09/1973	4,0	4,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
258784	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	4,0	4,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
259116	PRISCILA FERNANDES LEITE	11/07/1978	0,0	8,0	42,0	50,0	-o-	50,0	

PSICÓLOGO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259026	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	12,0	4,0	42,0	58,0	
258634	PRISCILA COSTA DE LIMA	04/03/1993	8,0	0,0	42,0	50,0	
258792	JAIANE RODRIGUES	20/01/1994	8,0	0,0	42,0	50,0	
258328	NEIDE MARIA MARTINS MALUF	01/01/1966	4,0	4,0	42,0	50,0	

RECEPCIONISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258563	BIANCA ROMÃO DA SILVA MARTINS	04/09/1995	40,0	10,0	10,0	60,0	
258939	JOSE CARLOS RODRIGUES POCHÉ	08/08/1979	35,0	10,0	15,0	60,0	
259027	MANOELA MARCIANA DURAN	24/05/1992	30,0	10,0	15,0	55,0	
258256	DARLENE DOS SANTOS MARTINS	04/01/1997	30,0	0,0	20,0	50,0	
258560	JACIELE ARES MENDES	14/05/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	
258876	SIMONE TOMICHA RAMOS	25/11/1996	25,0	5,0	20,0	50,0	
259110	ALINE ERICA MENDES	07/06/1993	25,0	10,0	15,0	50,0	
258439	PATÍOJEVANI SALVATIERRE	13/08/1981	15,0	15,0	20,0	50,0	

RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258377	CRISTIANE MARIA SERINER	19/09/1985	45,0	10,0	20,0	75,0	
258016	KENIA LURIÁ DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	40,0	10,0	20,0	70,0	
258112	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	25/02/1999	40,0	5,0	20,0	65,0	
258670	MICAELY CRISTINA DE FRANÇA	06/05/1997	35,0	15,0	15,0	65,0	
258009	LORRAYNE ZAGOTTO DOS REIS	06/03/1997	30,0	15,0	20,0	65,0	
258073	EDNA MARIA DA SILVA CHAVES	06/12/1976	35,0	10,0	15,0	60,0	
259222	ARIANE MENDES MACHADO	24/04/1998	30,0	10,0	20,0	60,0	
257892	THAYNARA LEANDRO DE ALMEIDA	30/08/1997	25,0	15,0	20,0	60,0	
257977	CRISTIANE CARNEIRO DE AZEVEDO	10/03/1986	40,0	0,0	15,0	55,0	
257997	ELILDIANE CHARUPA RODRIGUES	10/10/1996	35,0	10,0	10,0	55,0	
259010	SONIA DOS SANTOS GOMES	13/03/1972	30,0	10,0	15,0	55,0	
258993	ADRIANA CONÇALVES BEZERRA	27/11/1984	40,0	5,0	5,0	50,0	
258669	MARCIA FERREIRA DIAS	14/08/1982	35,0	10,0	5,0	50,0	
258731	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	04/11/1984	35,0	10,0	5,0	50,0	
258813	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	30,0	10,0	10,0	50,0	
259002	RODOLFO DA SILVA	30/06/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	
258616	MICAELLE DE PAULA RAMOS	01/06/1996	20,0	10,0	20,0	50,0	
258203	VERONICA LOURENCA DOS SANTOS BRITO	10/12/1997	20,0	20,0	10,0	50,0	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

Não houve candidato aprovado.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257988	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	16/01/1999	30,0	10,0	10,0	50,0	
258248	ANTONIA ELICE SOARES MEDEIROS	13/06/1982	25,0	10,0	15,0	50,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258392	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	8,0	12,0	42,0	62,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257908	ILZA RAMALHO	07/05/1973	12,0	12,0	30,0	54,0	

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258282	JOSILENE DUARTE SOARES	01/03/1990	35,0	15,0	20,0	70,0	
258422	ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN	23/07/1972	30,0	20,0	20,0	70,0	
258698	RENATA ALARISA MASSAI ORTIZ	24/08/1997	45,0	10,0	10,0	65,0	
258397	CLEIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS	09/07/1985	40,0	20,0	5,0	65,0	
258029	MARCIANA POQUIVQUI TOMICHA	26/04/1992	40,0	20,0	5,0	65,0	

259099	ALMIR RUMAO DE BARROS	12/06/1992	35,0	15,0	15,0	65,0	
258598	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	40,0	10,0	10,0	60,0	
258594	ADRIANO ALVES TOMICHA	06/03/1997	40,0	10,0	10,0	60,0	
258313	FRANCISMAR LEITE SURUBI	11/01/1992	35,0	10,0	15,0	60,0	
258003	ELAINE POQUIVQUI TOMICHA	15/05/1997	30,0	20,0	10,0	60,0	
258098	JUNICE DA COSTA MARQUES	06/06/1983	40,0	5,0	10,0	55,0	
258745	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	35,0	15,0	5,0	55,0	
258797	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	35,0	10,0	10,0	55,0	
258280	ADRIENE LEITE TAPANACHE	06/03/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	
258555	JEFERSON ARES MENDES	28/12/1993	35,0	5,0	15,0	55,0	
259113	JANAINA DE OLIVEIRA LIMA	23/08/1994	35,0	15,0	0,0	50,0	
258052	LINDAURA CRESPO SUPEPI	01/03/1975	35,0	10,0	5,0	50,0	
258458	DELMARA MERCADO SUPEPI	10/09/1983	35,0	5,0	10,0	50,0	
258456	CLAUDIO HENRIQUE SUPEPE DE BARROS	31/12/1995	35,0	5,0	10,0	50,0	
258391	ANGELA MASSAI	31/01/1977	30,0	10,0	10,0	50,0	
258141	BELONISSE XAVIER DO REGO	16/11/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	
258415	JOSELINA ARROIO SILE	14/12/1996	25,0	15,0	10,0	50,0	
258830	MARIA JOSE SURUBI RODRIGUES	04/10/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	

ZELADOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258683	LOURIVAL PINTO DA SILVA	30/10/1974	35,0	10,0	25,0	70,0	
258908	PEDRO APOLONIO DE FRANÇA	01/08/1964	35,0	10,0	20,0	65,0	
258152	IZABEL MORAIS VOLGARIM	12/07/1982	35,0	10,0	20,0	65,0	
258711	PATRICIA REGINA ORTIZ	27/01/1983	30,0	15,0	20,0	65,0	
259125	DIVINO ALTAIR VILLAS BOAS DA SILVA	22/09/1983	45,0	0,0	15,0	60,0	
258201	OZANA CORDEIRO DE MORAIS	23/08/1984	40,0	5,0	15,0	60,0	
259196	TAIZA FERNANDA PENA DE OLIVEIRA	05/07/1994	35,0	15,0	10,0	60,0	
258762	KILA REGINA DA SILVERIRA PIMENTEL	30/06/1977	35,0	10,0	15,0	60,0	
258105	JOSEMAR SUPEPI TUMICHA	12/03/1995	35,0	10,0	15,0	60,0	
258217	DARCY CARNEIRO GERALDES	15/01/1960	30,0	10,0	20,0	60,0	
258348	MARCIANA CEZARIO SPERRA	22/01/1984	30,0	5,0	25,0	60,0	
258438	KEROLLIN POQUIVQUI DE OLIVEIRA	21/04/1996	40,0	5,0	10,0	55,0	
259078	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	35,0	5,0	15,0	55,0	
259109	DAURIEL DE OLIVEIRA LOPES	31/01/1998	30,0	20,0	5,0	55,0	
258246	AGATHA DIVINA NEPOMUCENO ALBUQUERQUE	03/05/1996	30,0	5,0	20,0	55,0	
258168	MAYDA SANTOS BEZERRIL	17/03/1992	35,0	10,0	5,0	50,0	
257933	ELLEN DAIANE DO AMPARO	11/08/1993	35,0	10,0	5,0	50,0	
257855	RIVANDA FERNANDES LEITE	29/10/1969	35,0	5,0	10,0	50,0	
259153	JOÃO VITOR MENDES ARANHA	05/11/1994	35,0	5,0	10,0	50,0	
258828	ADÃO VIEIRA RAMOS	11/03/1983	35,0	0,0	15,0	50,0	
258793	VANESSA LEITE RODRIGUES	01/08/1983	30,0	5,0	15,0	50,0	
258506	JOELSON MARCIO DA SILVA POQUIVQUI	01/03/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 - JARDIM AEROPORTO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258938	RONILSON ORLANDO DA SILVA	01/05/1979	25,0	15,0	10,0	50,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 013/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **LORENA DE BRITO AGUI-LAR**, portadora do documento de identidade RG 2091984-0SSP/MT, e inscrito no CPF: 042.498.231-56 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **EMFERMEIRA**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$4.464,85** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 17/2010** de 02 de fevereiro de 2010, com a **Lei Municipal nº.1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saude

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 02(dois) meses, com início em 23 de janeiro de 2017 a 28 de abril 2017, **em substituição a enfermeira Fernanda Bobroff Vidal que se encontra em Auxílio- Maternidade** podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de janeiro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LORENA DE BRITO AGUILAR

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.116/2017

PORTARIA N.116/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANOEL CATARINO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Pé de Cedro, Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 0648058-1 SSP/MT e CPF n. 453.281.451-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C. C.4**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 015/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr. **ARIENE GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade RG MG 2092010-5SSP/MT, e inscrito no CPF: 044.661.111-54 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATAN-**

TE como **ONDONTÓLOGA**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 6.458,23** (seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos),, que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 17/2010** de 02 de fevereiro de 2010, com a **Lei Municipal nº 1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saude

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARIENE GOMES DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 014/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **DANIELLE DOS SANTOS TAVARES**, portadora do documento de identidade RG 44.718.035-6SSP/SP, e inscrito no CPF: 044.682.451-82 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **NUTRICIONISTA**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$4.758,16** (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), que será reajus-

tado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 17/2010** de 02 de fevereiro de 2010, com a **Lei Municipal nº 1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2017 a 05 de agosto 2017, **em substituição a nutricionista Carolina Pedrosa de Franco que se encontra em Auxílio- Maternidade** podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIELLE DOS SANTOS TAVARES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N. 118/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Srª. Mariza Ribeiro Medeiros**.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os incisos I, II e III do 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado a Lei Municipal n.º 066/2016, que dispõe sobre o reajuste anual dado e ainda o Decreto 039/2016, que dispõe sobre o dissídio coletivo dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. Mariza Ribeiro Medeiros**, brasileira, portadora do RG n.º 0261085-0 SSP/MT e do CPF n.º 460.853.001-15, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora – 60 Horas, Classe “C”, Nível “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 312, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2017.04.00015P**, a partir de **01/02/2017** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 105/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA **PORTARIA Nº 105/2017**, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ANO XII, N° 2.675 do dia 23 de fevereiro de 2017, na página 380

ONDE SE LÊ: PORTARIA N.105/2017

“AUTORIZA A SERVIDORA SUELY PEREIRA DA SILVA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04**, o retorno ao cargo efetivo de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de “Administração”, a contar do dia 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE: PORTARIA N.105/2017

“AUTORIZA A SERVIDORA SUELY PEREIRA DA SILVA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04**, o retorno ao cargo efetivo de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de “Administração”, a contar do dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Li-

citação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017 e alteração, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Julião Francisco de Brito s/nº, Centro, em Vila Bela da Ss Trindade-MT, no qual será acomodado o posto de Saúde do **Programa Saúde da Família I – PSF I**, opina em efetuar a contratação da senhora Sra. **KÁTIA ROSANE COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 5596837-3 SSP/PR e do CPF 898.629.249-91, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2017 –NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 084/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** a servidora **ANA PAULA FORTUNA**, Matrícula 2716, portadora do CPF sob o nº 041.723.711-16 lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2017 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento (LOA 1.415/2016), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/16 - Exercício 2017, no valor de **R\$ 46.254,26 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde	
P. A: Manutenção do Vetor Aedes Aegypti	
3.3.90.30.00.00.00.00.0042 – Material de Consumo	7.863,65
3.3.90.39.00.00.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.496,00
P.A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vetor Aedes Aegypti	
4.4.90.52.00.00.00.00.0042 – Equipamento e Material Permanente	31.894,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 46.254,26

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Fundo Estadual – Vigilância em Saúde - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso Portarias: 025/2016/GBSES e 034/2016/GBSES.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.03 – TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2017	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	31.894,61
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	7.863,65
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	6.496,00

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.03 – TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	N	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	2017	31.894,61
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária Manutenção e Vigilância em Saúde	N	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	2017	7.863,65
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	N	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	2017	6.496,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Implantar o PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA, através da prestação de serviços e das outras providências.”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Como forma de fomento e incentivo à produção e desenvolvimento do município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA no Município de Vila Rica, nas áreas urbanas e rurais, que tem como objetivo subsidiar parte do custo dos serviços executados na propriedade dos munícipes, indústrias e outros, conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos e recursos humanos próprios ou terceirizados, dando sempre prioridade aos serviços que são de sua responsabilidade, através da Secretaria de Obras.

Artigo 2º – São objetivos do programa:

- § 1º - Facilitar o escoamento da produção agropecuária.
- § 2º - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades.
- § 3º - Fomentar e estimular o desenvolvimento do município.
- § 4º - Apoiar e incentivar a instalação de indústrias no município.

Art. 2º O programa atenderá aos interessados da seguinte forma:

Parágrafo único – Serão prestados os serviços de horas máquina com o combustível pago pelos interessados que se enquadrem no regulamento descrito no artigo 6º desta Lei, sendo limitados os prêmios à 30 (trinta) horas nas áreas rurais e urbanas.

Artigo 3º – Os valores cobrados pelas horas dos serviços executados com máquinas e equipamentos rodoviários do Município, serão ajustados pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto.

§ 1º – O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em contraprestação in natura equivalente.

§ 2º - A prestação in natura poderá ser feita, a título de exemplo, pelo fornecimento de brita, área, cascalho, água ou qualquer outro bem, produto ou fruto que o município necessitar.

§ 3º - A utilidade da prestação in natura será avaliada caso a caso pelo chefe do poder executivo, através de decreto e sempre terá como norte a satisfação do interesse público.

Artigo 4º - Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a ser reajustados quando se tornarem deficitários.

Artigo 5º - Os serviços de horas máquina a serem prestados aos interessados obedecerão, rigorosamente, as seguintes normas:

I – Os equipamentos e maquinários do próprio Município serão colocados à disposição do programa, somente quando não estiverem a préstimo de serviço público;

II – Os Serviços que necessitarem de autorização de Órgão ambiental serão de inteira responsabilidade do proprietário/interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação do órgão competente;

III – O interessado que necessitar de aterro deverá apresentar autorização, por escrito do proprietário da área de onde será retirado o material;

IV – A máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventual quebra de algum equipamento, ou até mesmo podendo ser interrompido o programa em situação de indisponibilidade financeira do Município.

V – Os serviços serão executados somente mediante o cadastro na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Artigo 6º - Os cadastros de interessados devem ser realizados da seguinte forma:

§1º - Quando o interessado for produtor rural, o cadastro deverá ser realizado junto a Secretaria da Agricultura, apresentando a seguinte documentação:

I - Matrícula do imóvel, contrato de compra e venda ou contrato de arrendatário, ou contrato de Concessão de uso do INCRA, ou documento que comprove a posse legal do imóvel, acompanhado de cópia da cédula de identidade civil (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).

II - Apresentar notas de produtor rural, utilizadas nos últimos doze meses, para obter direito a horas máquina;

III - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

§ 2º - Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá realizar seu cadastro junto à Secretaria de Obras e Serviços, apresentando a seguinte documentação:

I - Matrícula do imóvel, contrato de compra devidamente registrado em cartório, cópia da cédula de identidade civil (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).

II - Apresentar quitação dos tributos municipais (IPTU, ISS, etc).

III - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

IV - Quando for o caso, o interessado deverá apresentar planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada.

§ 3º Quando o interessado for representante de indústrias, o cadastro deverá ser realizado junto à Secretaria de Obras, apresentando a seguinte documentação: I - Cópia do contrato social da empresa ou declaração de Firma Individual, Inscrição Estadual, CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

II - Matrícula do imóvel, contrato de compra e venda ou contrato de arrendatário, ou contrato de Concessão de uso do INCRA, ou documento que comprove a posse legal do imóvel, acompanhado de cópia da cédula de identidade civil (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).

III - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

IV - Apresentar quitação dos tributos municipais, quando for o caso.

V - Apresentar planejamento de geração de empregos no Município, nos próximos cinco anos. Artigo 7º – Após o requerimento realizado pelo interessado junto à Administração Pública, será realizada uma previsão de horas de serviço na propriedade do requerente. Artigo 8º - A Secretaria de Obras e Serviços fará vistoria prévia no local indicado pelo interessado, e avaliará a real necessidade das horas máquinas requeridas, bem como a realização dos serviços solicitados, podendo transferir parte dos serviços para outra rodada de atendimento àquela comunidade. Artigo 9º – Nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez. Artigo 10 - Não é permitida a transferência de horas de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2022

PORTARIA N° 057/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARISTELA CARVALHO CAMARGO** - mat. 340, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica –MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos a aquisição de medicamentos e materiais de hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2017. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legai

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO**, matrícula nº 851, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor I a IV, referente ao período aquisitivo **18/04/2006 a 18/04/2011**, no período de **01/02/2017 a 28/02/2017 e 10/03/2017 a 10/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.436/2017. 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.415/2016, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.114 – Apoio as Polícias Civil e Militar	
(93) 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições	R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL R\$ 35.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	
Unidade: 02-04 – Conselho Tutelar	
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2022

PORTARIA Nº 085/2017. 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Servidora, DANIELA BORGES TAVARES mat.1205, portadora do RG 4500439 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 008.361.081-24, **para exercer o** cargo de Seção de Controle dos Programas de Saúde da Família, de acordo com a Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2017.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2017. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER matrícula nº 2303 no cargo de Veterinário no período de 22/02/2017 a 21/06/2017/06/2017 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2017. 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal 750/2008, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do art. 40-A da Lei nº 750/2008, que passa a vigorar da seguinte forma:

I - Médico, R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II -;

III.....;

IV -;

V -;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

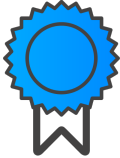
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 23 22:31:52 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)